SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2512

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
2º ADITIVO DE PRAZO Nº. 230/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 318/2016

2º ADITIVO DE PRAZO Nº. 230/2018
Contrato administrativo nº. 318/2016
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: TWI Empreendimentos Tecnológicos e Turismo Ltda inscrito no **CNPJ:** 11.601.924/0001-60
Objeto: Contratação serviços de sistema de gestão em setor de saúde.
Vigência do Contrato: 15º de dezembro de 2018 a 14 de dezembro de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal 8.666/93

Ji-Paraná-RO, 14 dezembro de 2018.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2F895C29

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
OFÍCIO CIRCULAR Nº. 263/CIMCERO/2019 JI-PARANÁ-RO, 30 DE JULHO DE 2019.

Ofício Circular nº. 263/CIMCERO/2019 Ji-Paraná-RO, 30 de julho de 2019.

Ilmo.(a) Sr.(a).
Prefeito(a)
Setor Contábil

Ilustríssimo(a) Prefeito(a) e Contabilidade,

Considerando que essa Prefeitura firmou contrato de rateio com este Consórcio Público e tendo em vista a determinação contida no artigo 8º, § 4º da Lei Federal nº. 11.107/2005 e artigo 12 da Portaria STN 274/2016, informamos que os Anexo TC-04, Anexo TC-05 e Anexo TC-17, que correspondem aos relatórios das receitas e despesas executadas no mês 06/2019, através dos repasses dos contratos de rateio firmados com os municípios consorciados, encontra-se disponível no Portal da Transparência do CIMCERO, no sítio http://www.consorciopublico.ro.gov.br/portal, na aba "prestação de contas".
Os referidos anexos constam todas as despesas realizadas e as informações necessárias para que possibilite a consolidação e contabilização das contas dos entes consorciados realizados com os repasses dos recursos provenientes dos contratos de rateios firmados.
Informamos ainda que, o Anexo TC-04 consta os repasse dos rateios disponibilizados e contratados pelos municípios consorciados de maneira detalhada, bem como os municípios consorciados que ainda não realizaram tais repasses até a presente data.
Sem mais, aproveito o momento para reiterar meus votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva - CIMCERO

Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
[...] §4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos [...].

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:013CD2F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 273/19

Portaria n.º 273/2019/GAB De 30 de Julho de 2019

"Concede Licença para tratar de interesses particulares a servidora Maria Aparecida Gomes Nogueira".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 614/2019,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **Maria Aparecida Gomes Nogueira,** CPF 568.544.202-53, concursada e nomeada no cargo de merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de julho de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CECBEC4F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 271/19

Portaria n.º 271/2019/GAB De 30 de julho de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Maria Aparecida de Lima da Silva".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 589/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/08/2019 à 31/08/2019 a servidora: **Maria Aparecida de Lima da Silva,** CPF 532.678.509-91, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de julho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:31C80E5C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 272/19

Portaria n.º 272/2019/GAB De 30 de julho de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: Pedrinho Janoski".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 593/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/08/2019 à 31/10/2019 ao servidor: **Pedrinho Janoski,** CPF 386.892.512-00, Agente Serviço de Saúde Rural, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de julho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A74B7A12

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 270/19

Portaria n.º 270/2019/GAB De 30 de julho de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: José Carlos dos Santos".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 565/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/08/2019 à 31/10/2019 ao servidor: **José Carlos dos Santos,** CPF 596.563.952-04, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de julho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FFEC4B3D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 269/19

Portaria n.º 269/2019/GAB De 30 de julho de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Rosangela Maria de Jesus Benkovicz".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 477/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/08/2019 à 31/01/2020 a servidora: **Rosangela Maria de Jesus Benkovicz,** CPF 581.895.642-34, Pedagoga-20hs", lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de julho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:BDA60B09

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 268/19

Portaria n.º 269/2019/GAB De 30 de julho de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Rosangela Maria de Jesus Benkovicz".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 477/2019,
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/08/2019 à 31/01/2020 a servidora: **Rosangela Maria de Jesus Benkovicz,** CPF 581.895.642-34, Pedagoga-20hs", lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de julho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A09EED09

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e de outro lado E J CONSTRUTORA LTDA.
Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Carlos Borges Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **E J CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 10.576.469/0001-27, com sede na Rua Brasília, 211, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno-Ro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar, a pedido da contratada, o prazo de execução do Contrato 06/2019 em mais 45 (quarenta e cinco) dias.

2 – DO VALOR: O valor dos serviços permanecerá o mesmo.

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 06/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 23 de julho de 2019.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Contratada
E J CONSTRUTORA LTDA

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1BAE19C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RETOMADA LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 013/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** a todos os interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPL/2019** destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PONTES MISTA DE CONCRETO ARMADO E AÇO NAS ESTRADAS VICINAIS E BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO NO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 502/DPCN/2017**, após **DECISÃO FINAL DOS RECURSOS** interpostos pelas Empresas V13 CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, CNPJ: 14.483.359/0001-71 e CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 03.706.607/0001-80, quanto as suas inabilitações, tendo a autoridade superior decidido pela manutenção das inabilitações, **dou prosseguimento** ao certame, ficando marcada a sessão de abertura dos Envelopes de Proposta de Preço para o **dia 02 de Agosto de 2019, às 09h00min,** horário local, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Afonso Pena, nº. 3370, Centro, em Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de Julho de 2019.

JOVANA POSSE.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:628CB5B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 034/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019,** do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** tendo como:

OBJETO: Aquisição de Material Permanente – APARELHO HEMATOLÓGICO, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia;

PROCESSO: Nº 469/SEMUSA/2019, interessado a Secretaria Municipal de Saúde;

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos da Secretaria Municipal solicitante;

VALOR R$: **44.333,60** (Quarenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 01/08/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 12/08/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/08/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 12/08/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Julho de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7073B7FA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO AV. AFONSO PENA, 3370 – BAIRRO CENTRO - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40 TELEFONE/FAX (069) 3643-1101/1104/1255 - E-MAIL: GABINETE@ALTOALEGRE.RO.GOV.BR

PROCESSO: 260/SEMOB/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2019
EDITAL Nº: 013/2019
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTES: V13 CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI e CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir a seguinte,

DECISÃO

Relatório.

Trate-se de dois recursos administrativos dirigido à esta instância para julgamento por força do §4 do art. 109 da Lei 8.666/1993, interpostos por **V13 CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI,** CNPJ sob o nº 14.483.359/0001-71 e por **CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME,** CNPJ sob o nº 03.706.607/0001-80, contra a decisão da Presidente da CPL que inabilitou as recorrentes no Processo Administrativo Licitatório nº 260/SEMOB/2019, Tomada de Preços nº 002/CPL/2019, sob o Edital nº 013/2019, por não atender o item 3.4.2.4. Inciso IIa – Atestado de Capacidade Técnica - Itens de Relevância e Condições de Similaridade.
Das Alegações da Empresa **V13 CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI:**
A Primeira Recorrente alega que a Comissão de Licitação, equivocadamente, a julgou inabilitada sob a alegação de que a mesma não atendeu o item 3.4.2.4. Inciso IIa – Atestado de Capacidade Técnica Operacional – Itens de Relevância e Condições de Similaridade.
Alega que seus Atestados de Capacidade Técnica apresentados tem especificação similar/superior ao exigido no instrumento convocatório.
Alega que é quase impossível atender as especificações contidas no edital naquela descrição dos itens de relevância e complexidade referentes ao atestado.
Que o Edital aceita este atestado em condição de similaridade ou superior, porém a interpretação da Comissão Permanente de Licitação, foi errônea em inabilitar a requerente.
Das Alegações da Empresa **CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ:**
Em suma, nas suas razões, a segunda Recorrente alega que a decisão da Comissão de Licitação que a julgou está equivocada, pois seus Atestados de Capacidade Técnica apresentados são de obras com exigência tecnológica e operacional superiores ao exigido no instrumento convocatório.
Alega que a Administração feriu princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, restringindo e frustrando o caráter competitivo do processo licitatório, uma vez que restou somente uma empresa habilitada, no caso a ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, que no caso específico atestados compatíveis ao objeto da obra, atendendo aos requisitos mínimos de relevância técnica.
Alega também que o ATC apresentado atende de forma similar e superior às exigências do Edital.

É o Relatório. Passo a fundamentar e decidir.

Em que se pesem as alegações das recorrente, estas **não** merecem qualquer amparo, e a decisão da Presidente da CPL deve ser mantida, por motivos de direito e de fato a seguir esmiuçados.

Da tempestividade.

Os recursos são tempestivos, nos termos do artigo, 109, I, "e" da Lei 8.666/1993;

Do mérito.

Por se tratar de questões de cunho eminentemente técnico, foi solicitado parecer à equipe de Engenharia responsável pela elaboração do projeto, como também ao Departamento de Engenharia do Município, que emitiram Pareceres Técnicos juntado nos autos.
Pode-se verificar, conforme Pareceres Técnicos, que os ACT apresentados pelas recorrentes, não atendem de forma similar, tampouco superior, às exigências do edital.
As empresas Recorrentes alegam que seu ATC possui similaridade com a execução da execução da pré-laje metálica steel-deck, porém, conforme parecer técnico, em nada se compara.
Cita-se:
[... A execução de fôrma de chapa compensada de madeira, executada manualmente com serrote, prego e martelo **em nada se compara à execução da pré-laje metálica steel-deck, cujo corte, solda e fixação exigem precisão milimétrica em sua montagem**, pois um único furo ou solda mal posicionado pode comprometer toda a durabilidade da estrutura, exigindo perícia e pessoal qualificado para a execução.

Na mesma linha também cita-se o parecer:
Está completamente equivocada ao mencionar que o aço ASTM A36/A572 é vendido semi-pronto, demonstrando TOTAL DESCONHECIMENTO TÉCNICO em relação ao processo executivo de estruturas metálicas de Pontes Mistas, beirando inclusive a irresponsabilidade as referidas declarações.

A Segunda Requerente alega que os serviços de pintura se mostram incapazes de ensejar qualquer prejuízo à execução do objeto, pois são serviços que exigem pouca capacidade técnica e operativa do corpo técnico da empresa.
Todavia, conforme Parecer Técnico, a correta pintura epoxídica é item de é item de relevância técnica:
Cita-se:
[...] em relação ao serviço de ESTRUTURAS METÁLICAS DE PONTES MISTAS (ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA), pois as principais patologias que acometem a estrutura são decorrentes da corrosão pela pintura ineficiente, ou seja, para o leigo entender: o INIMIGO DO METAL É A FERRUGEM, que só pode ser combatida

com o devido tratamento físico/químico na forma da pintura (por isso que também é item de relevância técnica).
Desta forma, resta-se evidente que ambas as Recorrentes apresentaram atestados incompatíveis ao objeto licitado.
Na mesma linha está a jurisprudência do TCU – Tribunal de Contas da União:

ACÓRDÃO 914/2019 - TCU – PLENÁRIO: É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993);
Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666.
Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.
Marçal Justen Filho enaltece a relevância do atestado ao discorrer:
Em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente." (JUSTEN FILHO, 2005, p. 332).
Convém destacar que a interpretação do artigo 30 da Lei 8.666/1993 no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa e primar pela finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor.
Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.
A própria Constituição da República assevera no inciso XXI de seu art. 37, *in fine*, que somente serão permitidas as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar os atestados com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.
Esse entendimento é o adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Confira-se:
APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. FORNECEDOR IMPEDIDO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA. ATESTADO DIVERSO DO EXIGIDO PELO EDITAL. EXIGÊNCIA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONCORRÊNCIA. RECURSO NÃO PROVIDO. 3. Exigência de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação não ofende o princípio da isonomia. 5. Apelo não provido. (TJ-RO - APL: 00144410920148220001 RO 0014441-09.2014.822.0001, Relator: Desembargador Gilberto Barbosa, 1ª Câmara Especial, Data de Publicação: Processo publicado no Diário Oficial em 15/05/2015).
Frisa-se também, que a Segunda Recorrente não possui em seu quadro técnico profissional de engenharia habilitado ao serviço, isto é, não comprovou o vínculo com o referido profissional, descumprindo assim o item 3.4.2.4 em seu subitem II.c – Qualificação Técnica Profissional, do Edital.
A decisão da CPL está em consonância com o princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório, previsto no art. 3º da Lei 8.666/1993.
O princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva.
Isto posto, por tudo que dos autos constam, **CONHECO DOS RECURSOS** interpostos pelas empresas **V13 CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI** e por **CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME,** eis que preenchem os requisitos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão da CPL** que as inabilitou por não atenderem o Item 3.4.2.4. Inciso IIa – Atestado de Capacidade Técnica Operacional – Itens de Relevância e Condições de Similaridade, nos termos do Edital 013/2019 da Tomada de Preço 002/CPL/2019.
Notifique-se as recorrentes, por via eletrônica e imprensa oficial, do teor dessa decisão.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 29 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EA9C3775

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2817 DE 22 DE JULHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2817 DE 22 DE JULHO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO PARA RELATAR E ATESTAR OU NÃO AS INFORMAÇÕES TRAZIDAS PELA REQUERENTE AO FEITO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1-1138/2018."

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para relatar e atestar ou não as informações trazidas pela requerente ao feito, referente ao processo administrativo de nº 1-1138/2018, composta pelos seguintes membros:

ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Presidente - Matrícula nº 15313

ESTER RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14917

ELISABETE DO PRADO
Membro - Matrícula nº 1187

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AFD9ED26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2818 DE 23 DE JULHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2818 DE 23 DE JULHO DE 2019.

"Regulamenta responsabilidade ao Servidor Público Municipal Dr. Carlos Alberto Temponi."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. O Servidor Público Municipal Sr. **Dr. Carlos Alberto Temponi**, inscrito no CPF sob nº 006.834.588-76 matrícula nº 980, ocupante do cargo de BIOMEDICO, lotado na SEC MUN DE SAUDE/HPP, fica na reponsabilidade técnica do Laboratório.

Art. 2º. A Gratificação do servidor será no percentual de 30%, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1042/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EDD4FA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2816 DE 22 DE JULHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2816 DE 22 DE JULHO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1-450/2019."

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para atuar no Processo Administrativo de Sindicância Nº 1-450/2019, composta pelos seguintes membros:

OZIMARA SOARES PINTO
Presidente - Matrícula nº 1.228

IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 15010

ENILSON RODRIGUES PINTO
Membro - Matrícula nº 1.225

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial Decreto n° 2689 de 13 de Maio de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9B6508F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 207 DE 24 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 207 DE 24 DE JULHO DE 2019

"EXONERAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **TAUANE GARCIA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 050.845.972-96, do cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de ju1ho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1CDFD386

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 205 DE 24 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 205 DE 24 DE Julho DE 2019

"EXONERAR ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª **MARIA APARECIDA DELFINO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 497.651.162-68, do cargo de Assessora de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:41B6AAC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 195 DE 22 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 195 DE 22 DE JULHO DE 2019

"EXONERAR PREGOEIRA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **Bruna Ribeiro Almeida**, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.920.642-81, do cargo de Pregoeira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:307151A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 196 DE 22 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 196 DE 22 DE JULHO DE 2019

"Nomear PREGOEIRO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **THIAGO SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.162.792-01, para exercer o cargo de PREGOEIRO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 101 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EA9FA7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 198 DE 22 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 198 DE 22 DE JULHO DE 2019

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ELISSANDRO NUNES DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o número 988.991.202-34, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/07/19.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0DE51C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 183 DE 12 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 183 DE 12 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-338/2019 de 11 de Março de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr. **FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, a partir do dia 17 de Junho de 2019.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao segundo período aquisitivo compreendido entre 09/06/2011 a 08/06/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Junho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EE1EF7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 194 DE 17 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 194 DE 17 DE JULHO DE 2019

"EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ADULTO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LEANDRO DOMINGOS VIEIRA** inscrito no CPF/MF sob o número 005.234.252-28, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ADULTO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E359B15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 206 DE 24 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 206 DE 24 DE JULHO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 1–368/2018"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de acompanhamento e fiscalização do **Processo nº 1-368/2018**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado de Rondônia, para atender a frota dos veículos pertencentes à Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

TIAGO MARQUES COELHO
Presidente - Matrícula nº 3010

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro – Matrícula nº 14.738

ELIEZER ESPÍRITO SANTO
Membro - Matrícula nº 2773

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Julho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E21018C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 201 DE 23 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 201 DE 23 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 1–119/2018"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de acompanhamento e fiscalização do **Processo nº 1-119/2018**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado de Rondônia, para atender a frota dos veículos pertencentes à Secretaria Mun. de Educação de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

JURANDIR DOS SANTOS MORAIS
Presidente – Matrícula nº 14.975

ADENILSON FERNANDES
Membro - Matrícula nº 14.720

JULIO PEREIRA
Membro - Matrícula nº 1327

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 16 de Julho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:785614A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 177 DE 23 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 177 DE 23 DE JULHO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 1–279/2018"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de acompanhamento e fiscalização do **Processo nº 1-279/2018**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, para atender a frota dos veículos pertencentes à Secretaria Mun. de Agricultura de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

HERBERT SILVA CARDOSO
Presidente – Matrícula nº 15119

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 1016

JHONATAN DOS SANTOS B. DA SILVA
Membro - Matrícula nº 2872

DIONE DOS SANTOS LOPES
Membro Matrícula nº 3006

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0BF34D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 203 DE 23 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 203 DE 23 DE JULHO DE 2019

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MÁRIO SERGIO DOS SANTOS ROSA** inscrito no CPF/MF sob o número 028.132.122-10, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/07/19.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:39DB4162

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 204 DE 23 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 204 DE 23 DE JULHO DE 2019

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **TIAGO MARQUES COELHO** inscrito no CPF/MF sob o número 007.815.242-96, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/07/19.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2B96D281

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 202 DE 23 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 202 DE 23 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTUR".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Recebimento do Serviço e da outras providências da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMTUR, sendo composta pelos seguintes membros:

ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Presidente - Matrícula nº 15313

WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES
Membro - Matrícula nº 2645

ADRIANE DA SILVA
Membro Matrícula 14918

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:73912497

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 209 DE 25 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 209 DE 25 DE JULHO DE 2019

"EXONERAR ASSESSORA DE PROJETOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **RENATA GONÇALVES RIGOTTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.901.022-49, do cargo de **ASSESSORA DE PROJETOS.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de Julho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F43909AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 223, DE 26 DE JULHO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 223, de 26 de julho de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor JAILSON FERREIRA**,** lotado na SEMED, como fiscal do Contrato nº 131/2019, que tem por objeto a aquisição de brinquedo tipo pula-pula para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3EC41461

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 222 DE 25 DE JULHO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE AUDITORIA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDEDESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 222 DE 25 DE JULHO DE 2.019.

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE AUDITORIA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDEDESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU (Memorando de nº 343/SEMSAU/RH).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores para compor **Comissão de Auditoria do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF**, no âmbito da Secretaria Municipal de*Saúde - SEMSAU*, nesta municipalidade.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria, terá a seguinte composição:

Cleonildo Luiz dos Santos;
Letícia Guedes da Silva;
Ruan Carlos Pereira Muniz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes - RO, 25 de Julho de 2019 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero 41ª aniversário de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1A76E7A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.588, DE 24 DE JULHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR SINVALDO TEIXEIRA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.588, DE 24 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR SINVALDO TEIXEIRA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO disposições na Lei municipal de nº 1.336/2007;

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-6389-2019, cadastrado em 03/06/2019;

- CONSIDERANDO Despacho acostado às fls. 08 do Processo Administrativo de 1-6389-2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses ao Servidor SINVALDO TEIXEIRA DA SILVA, admitido em 16-07-1992, no Cargo de Agente de Serviços, Função de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Nível I, Matrícula de nº

1601-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 01-07-2019 a 29-08-2019, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 01-07-2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 25 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D4891D46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.590 DE 25 DE JULHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA ELIENE FRANCO DE ALMEIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 15.590 DE 25 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA ELIENE FRANCO DE ALMEIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Processo Administrativo de nº 1-8598/2019 cadastrado em 17 de Julho de 2019;

CONSIDERANDO Despacho contido as fls. 38 do Processo Administrativo de nº 1-8598/2019;

CONSIDERANDO Aposentaria Voluntária por Invalidez (Portaria de nº 015/IPEMA/2019).

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR (a pedido) a Servidora ELIENE FRANCO DE ALMEIDA, admitida em 01-03-1999, no Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, Nível III, 40 horas semanais, sob matrícula de nº 2883-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - Fica vago o Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, 40 horas semanais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 01-07-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes, 25 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8990164A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.592 DE 25 DE JULHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOAO OTÁVIO MATTOS MARENA NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR EXECUTIVO, CDS – 06 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.592 DE 25 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOAO OTÁVIO MATTOS MARENA NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR EXECUTIVO, CDS – 06 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Memorando de nº 117/SEMGOV/2019;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOAO OTÁVIO MATTOS MARENA no cargo em comissão de Diretor Executivo, CDS – 06, no âmbito deste Município de Ariquemes – RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos retroagirão a 17-07-2019.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 25 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4906BDED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.591 DE 25 DE JULHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA ELIZETE PIVOTO PERUFFO MONTEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.591 DE 25 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA ELIZETE PIVOTO PERUFFO MONTEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-8552/2019, cadastrado em 16/07/2019, ressalta-se, fls. 09 do mesmo.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidora ELIZETE PIVOTO PERUFFO MONTEIRO, admitida em 11-02-1998, no Cargo de Técnico Nível Superior, Função de Assistente Social, Nível III, Matrícula de nº

20133, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 31-07-2019 a 29-08-2019, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01-07-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 25 de julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ____/____/____ até o dia ____/____/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9222CC76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.586 DE 24 DE JULHO DE 2019. "NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR EQUIPE TÉCNICA DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.586 DE 24 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR EQUIPE TÉCNICA DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-5250-2019, cita-se, fls. 037 do mesmo;
- Considerando Decreto de nº 14.977 de 03 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, em 08 de Janeiro de 2019;
- Considerando Decreto de nº 15.557 de 12 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, em 24 de Julho de 2019.
.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR servidores para compor **Equipe Técnica da Comissão Especial de Avaliação de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI**.

Art. 2º A referida Equipe Técnica auxiliará **na avaliação e seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigação apresentadas**, em conformidades com art. 11 do Decreto de nº 14.977 de 03-01-2019, considerando alterações feitas pelo Decreto de nº 15.557 de 12-07-2019.

Art. 3ºA Equipe Técnica em que preconiza o artigo 1º deste Decreto terá a seguinte composição:
SHARMILLA A. FÁVERO STREIT (Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG);
KELLY G. DE LIMA (Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG);
ANDRÉ BLAN BERTI (Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG/Núcleo Executivo de Engenharia - NUCEX);
PAULO COLETA DE ALMEIDA (Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG/Núcleo Executivo de Engenharia - NUCEX);

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 24 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4AFC4782

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.587 DE 25 DE JULHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR MIGUEL ANGEL JARANDILLA PERALTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 15.587 DE 25 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR MIGUEL ANGEL JARANDILLA PERALTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Despacho contido as fls. 39 do Processo Administrativo de nº 1-8318/2019 cadastrado em 10 de Julho de 2019;

R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR (a pedido) o Servidor MIGUEL ANGEL JARANDILLA PERALTA, admitido em 09-06-2008, no Cargo de Especialista da Saúde II, Função de Médico Ginecologista/Obstetra, Nível II, 40 horas semanal, sob matrícula de n° 6803-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, nesta municipalidade.
Art. 2º A exoneração em que preconiza o artigo 1º deste Decreto ocorrer-se-á a partir de 01-08-2019.

Art. 3º Fica vago o Cargo de Especialista da Saúde II, Função de Médico Ginecologista/Obstetra, 40 horas semanal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, 25 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM-PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2AFA8E09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.593 DE 25 DE JULHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JEFFERSON PORFIRIO NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVIÇO PUBLICO, CDS – 04 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.593 DE 25 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JEFFERSON PORFIRIO NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVIÇO PUBLICO, CDS – 04 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Memorando de nº 117/SEMGOV/2019;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR *JEFFERSON PORFIRIO* no cargo em comissão de ***GERENTE DE SERVIÇO PUBLICO, CDS – 04*** , no âmbito deste Município de Ariquemes – RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos retroagirão a 01-07-2019.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 25 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F3725F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7070/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso V da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 035/2019/CPL/SML/PMA e Parecer nº 528/2019/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 7070/SEMSAU/2019, cujo objeto é a "*Aquisição de medicamentos (Resultado de itens Desertos – PE nº 20 e 28/2019)*", em favor do Fornecedor: CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.640.262/0001-83, no valor de R$ 1.833,46 (um mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

Ariquemes-RO, 30 de Julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:E0EF22D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONCORRENCIA Nº 001/2019/CPL/SML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7159/2019/SEMSAU

Objeto: Serviços de reforma e adequação do Hospital Municipal da Criança, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 15.037 de 23 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRENCIA, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ 447.454,73 (quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos). Fonte de Recursos: Convenio União / Recurso Próprio. DATA DE ABERTURA: **03 de setembro de 2019** às 09h00min (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Concorrência e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, no menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 30 de julho de 2019

QUELIA CRISPINIANO DE JESUS
Secretaria da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:22C0E403

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 4075/SEMPOG/2019 LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS, COM RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de **Gêneros Alimentícios Não Perecíveis** tipo: Açúcar, biscoito salgado e doce, achocolatado em pó, creme de leite, sal, vinagre, café, etc... para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em **R$ 892.288,85 (oitocentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)** .
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de março de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 053/2019** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 31/07/2019 até às 09h00min do dia 12/08/2019**. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/08/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitações**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 30 de Julho de 2019.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:4F23BC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE CONVALIDAÇÃO CONTRATO Nº 040/2017 PROCESSO Nº 493/2019 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 11.07.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2-) EMPRESA ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA

OBJETO: Aditivar o valor estabelecido no contrato Nº 040/2017.

Valor R$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Interveniente: Secretaria Municipal de AGRICULTURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2019

GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERI
Sec Mun. De Agricultura, Indústria e Comércio
Dec. 15.500/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:1FC80FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 047/2019

CELEBRAÇÃO: 25.07.2019

PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG QUERÊNCIA NOVA, CNPJ n.º 05.905.062/0001-66.

OBJETO: Repasse financeiro a entidade para cobertura de despesa com Geração de Emprego e Renda para realização de Curso de Culinária para 40 pessoas de baixa renda em vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Aplicação, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Prazo: 03 (três) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.302/2018

ADMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº 15.481/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:F93174D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 124/2019

Processo nº 8188/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) INOVAÇÃO EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo administrativo n. 3503/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO 034/2018/PREGÃO/SML/PMA – GSPR, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N. 035/SEMPOG/2018, Ata de Registro de preço e edital e seus anexos.

PRAZO: 03 (três) meses

VALOR: R$ 8.057,32 (oito mil e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: ÉRICO LUIZ DE FRANÇA GOMES

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:85DB5175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1067/2019

vPROCESSO: 1-1067/2019.
ASSUNTO: Apurar a conduta da Empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão e Dionísio da Cruz, Secretário da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, a qual apura a conduta da Empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS, CNPJ 11.567.074/0004-73 sobre possível Descumprimento Licitatório.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Oitiva do representante da empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS, CNPJ 11.567.074/0004-73;

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

Buritis, 30 de julho de 2019.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

DIONÍSIO DA CRUZ
Secretário da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:9B854F85

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1067/2019

PROCESSO: 1-1067/2019.
ASSUNTO: Apurar a conduta da Empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão Processante; Dionísio da Cruz, Secretário da Comissão Processante, para, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a conduta da empresa

RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS, CNPJ 11.567.074/0004-73, sobre possível Descumprimento Licitatório.

Publique-se.

Buritis, 30 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E9ADCFD3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA Nº 1-1090/2019

Processo nº 1-1090/2018.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **08.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível Descumprimento de Carga horária pelo servidor Edicarlos Brodeschini, Matrícula nº 148-1, lotado na Escola Paulo Freire.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 05 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A7B6BE68

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INDICIAÇÃO 1-628/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-628/2019.
TERMO DE INDICIAÇÃO
A Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial, designada pelo Decreto nº 7070/GAB/PMB/2017, de 26 de janeiro de 2017 e suas alterações, após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por INDICIAR o servidor EDICALOS BROSEGHINI, Vigia, Matrícula Funcional nº148-1, conforme irregularidade, o conjunto probatório, ato e fatos a seguir elencados:
IRREGULARIDADES:
"Artigo 100 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
(...)
III – observar as normais legais e regulamentares;
(...)
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X – ser assíduo e pontual ao serviço;

Artigo 101 – Ao servidor é proibido:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas conseqüentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham - se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa no prazo de 10 (Dez) dias, com fundamento no artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 02 de julho de 2019.

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Presidente da Comissão

JOSIANE DA SILVA ALVES QUIUQUI
Secretária de Comissão

OSÉIAS CASTRO ELEUTÉRIO
Membro de Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C90D80F2

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SINDICÂNCIA 1-1090/2018 - TERMO DE INDICIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1090/2018.
TERMO DE INDICIAÇÃO
A Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial, designada pelo Decreto nº 7070/GAB/PMB/2017, de 26 de janeiro de 2017 e suas alterações, após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por INDICIAR o servidor EDICALOS BROSEGHINI, Vigia, Matrícula Funcional nº148-1, conforme irregularidade, o conjunto probatório, ato e fatos a seguir elencados:
IRREGULARIDADES:
"Artigo 100 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
(...)
III – observar as normais legais e regulamentares;
(...)
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X – ser assíduo e pontual ao serviço;

Artigo 101 – Ao servidor é proibido:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas conseqüentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham - se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa no prazo de 10 (Dez) dias, com fundamento no artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 02 de julho de 2019.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

DIONÍSIO DA CRUZ
Secretário de Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro de Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:282A0471

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SINDICÂNCIA 1-1090/2018 - CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 1-1090/2018.
Ao Senhor
EDICARLOS BROSEGHINI,Vigia, Matrícula Funcional nº148-1

CITAÇÃO
A presidente da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2014 de 23 de janeiro de 2015, nos termos do artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97, CITA Vossa Senhoria para apresentar na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento deste mandado para apresentar **Defesa**, nos termos da lei 021/97.

Buritis/RO, 02 de julho de 2019.

_____
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6414CF9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 066/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **1120/2019/SEMPLAN**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas referente a despesas oriundas de projetos que requer análise prévia e vistorias pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, pertinentes a convênios e obras em análise para aprovação de projetos e os projetos a serem executados dentre outros.**
Classifica- se a favor de: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA.**
CNPJ: **02.603.612/0001-02**, no **valor estimado** de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 30 de julho de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:90354D36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019/CPLMS - SRP
PROCESSO N.º 862/SEMOSP/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina, visando complementar a Frota Municipal.** Valor prévio total R$ **2.159.263,00** (dois milhões cento e cinqüenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/08/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de julho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:3905AF1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019/CPLMS PROCESSO Nº 1092/2019/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 8983/GAB/PMB/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (um) Trator Agrícola de Pneus LS PLUS 80 CV com o Tombamento 13448.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min dia 30 de agosto de 2019 Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 30 de julho de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 8983/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:FADFE337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2019/CPLMS PROCESSO Nº 1091/2019/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 8983/GAB/PMB/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) grade Aradora 14 disco, 26 Polegada com o Tombamento 13242, 1(uma) Carreta Agrícola, 5 toneladas com o Tombamento 13231, e um Trator Agrícola de Pneus MOD. BDY 7540 cor Laranja com o Tombamento 13444.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min dia 02 de setembro de 2019 Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 30 de julho de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 8983/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E6BF326B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 9428/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 26 DE JULHO DE 2019

"Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidor Francisco Aparecido Ribeiro e dá outras providências".

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20(vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3(um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação, fl. 07 (Processo Administrativo 1-852/SEMECE/2019).

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária do servidor **FRANCISCO APARECIDO RIBEIRO**, cargo Professor I Nível II 40 horas, sem prejuízos na remuneração, nos termos da Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:461B9C54

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ASSUNTO: Processo nº 940/2017 – Construção de Ponte de Concreto Armado.

Onde se lê: Buritis RO, 06 de maio de 2018.

Leia-se: Buritis RO, 06 de maio de 2019.

Buritis/RO, 26 de Julho de 2019.

NIVIA DUARTE PERPETUO
Coordenadora de Obras e Fiscalização

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:17E8CBDB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 044/PMB/2018

O município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, referente à **RETIFICAÇÃO** as **Cláusulas 1ª do Primeiro e Segundo Termos de Aditamentos e extratos** ao **CONTRATO Nº 044/PMB/2018 - PROCESSO Nº 1145/2018 - SEMAGRI**, tendo em vista o equívoco referente a **data de execução mencionada nos mesmos** e a **data do Segundo Termo Aditivo**, conforme a seguir descrito:

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PMB/2018

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo para conclusão dos serviços para execução da obra**, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **60 (sessenta) dias,** ou seja, **28.04.2019** até **27.06.2019**, considerando os motivos expostos na solicitação através do memorando nº 088/SEMAGRI/PMB/2019, acostado a fl. 689 deste processo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PMB/2018

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e aditamento de valor**, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **60 (sessenta) dias**, ou seja, de **28.06.2019** até **27.08.2019**, bem como aditar o valor de **R$ 9.610,40** (nove mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos), considerando os motivos expostos no memorando nº 136/SEMAGRI/PMB/2019, tendo em vista que a Comissão de Fiscalização percebeu a necessidade de novos serviços para complementação dos que já foram realizados, de acordo com a fl. 712 deste processo.

Buritis/RO, 01, de julho de 2019.

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PMB/2018

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo para conclusão dos serviços para execução da obra**, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **60 (sessenta) dias,** ou seja, **30.04.2019** até **28.06.2019**, considerando os motivos expostos na solicitação através do memorando nº 088/SEMAGRI/PMB/2019, acostado a fl. 689 deste processo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PMB/2018

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e aditamento de valor**, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **60 (sessenta) dias**, ou seja, de **29.06.2019** até **27.08.2019**, bem como aditar o valor de **R$ 9.610,40** (nove mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos), considerando os motivos expostos no memorando nº 136/SEMAGRI/PMB/2019, tendo em vista que a Comissão de Fiscalização percebeu a necessidade de novos serviços para complementação dos que já foram realizados, de acordo com a fl. 712 deste processo.

Buritis/RO, 28 de junho de 2019.

Buritis – RO, 22 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:27287B1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2019/PMC
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 035/2019/PMC, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: **Aquisição de**

medicamentos hospitalares, processo administrativo n.0306/2019/SEMUSA - Valor estimado R$ 84.804,98, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 02/08/2019 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 15/08/2019 as 08:00 horas, Início de abertura das propostas 15/08/2019 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 15/08/2019 as 09:00 horas, Início da disputa 15/08/2019 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do Telefone 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 30 de julho de 2019.

IRMA DA SILVA
Pregoeira Substituta
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:F6F0D306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho parecer jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento de Revisão de 500 horas de máquina motoniveladora chassi: HBZNO140AJAF06871, conforme processo 410/2019, e Termo de Referencia em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 578,50 (quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) em favor de: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 30 de Julho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:85A6DFB5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à Contratação de serviços de divulgação de atos, programas, serviços, campanhas dos órgão municipais, com elaboração de matérias, conforme processo 375/2019, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) em favor de: **CLEONICE SANTOS DA COSTA 84790474291 – 21.520.586/0001-95;** tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 30 de julho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:3361B25C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 47/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 47/2019 que tem por objeto: Aquisição de um trator cortador de grama e um coletor de grama, destinado a Secretaria Municipal de Obras, que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: RIGON & CIA LTDA – 03.651.923/0002-82

VALOR TOTAL R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Cacaulândia – RO, 30 de Julho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:DAB25F0C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.920/GP/19 torna público, para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO acolhendo parecer jurídico da licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 50/2019, Objeto: Contratação de Educação físico para exercer atividades de facilitador Social e Locação de Piscina, a fim de executar os Projetos Água Ativa CRAS e de Zumba.**
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. Mais informações, através do cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 30 de Julho de 2019.

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES
Pregoeira Interina

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:8E81E23D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°93/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.7/2019
PROCESSO ADM.N. 9759/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**AC DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.508.816/0001-44***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 21: R$ 0,79; LOTE 34: R$ 1,93
LOTE 69: R$ 26,49; LOTE 92: R$ 3,32
LOTE 93: R$ 5,46; LOTE 94: R$ 6,28;
LOTE 95: R$ 0,83
VALOR TOTAL : R$18.460,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**93/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de julho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2B06DC8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°94/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.7/2019
PROCESSO ADM.N. 9759/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**BONIN & BONIN LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.004.099/0001-81***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 59: R$ 329,90; LOTE 60: R$ 47,42
VALOR TORTAL: R$ 2.123,70
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**94/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de julho de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:71E30C8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°95/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.7/2019
PROCESSO ADM.N. 9759/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**D MARTINS COMERCIO E INSTALACAO DE ILUMINACAO URBANA EIRELI EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***73.234.742/0001-55***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 12: R$ 11,38; LOTE 13: R$ 14,02;
LOTE 14: R$ 14,02; LOTE 15: R$ 15,38;
LOTE 16:R$ 14,59;LOTE 17: R$ 14,59;
LOTE 18: R$ 22,00; LOTE 19: R$ 21,53
VALOR TOTAL: 151.082,50
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**95/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de julho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação deRegistro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2A01139F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°96/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.7/2019
PROCESSO ADM.N. 9759/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***37.227.550/0001-58***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 27,95; LOTE 2: R$ 29,13;
LOTE 3:R$ 29,13; LOTE 4: R$ 40,00;
LOTE 6: R$ 48,00; LOTE 9:R$ 41,28;
LOTE 67: R$ 4,00; LOTE 86: R$ 10,00;
LOTE 90: R$ 38,00; LOTE 91: R$ 35,00
VALOR TOTAL: 235.231,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**96/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de julho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D5EF8213

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº229/NFP/PMC/2019.

PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 229/NFP/PMC/2019 – em favor da Servidora: GREYCE KELLEN ROMIO CABRAL. passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
OAB – 3839/RONDONIA

LEIA-SE:

RG:29.440.152-O SSP/SP

CACOAL – RO 30 de Julho/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro Nº 77978

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C11D10AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°97/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.7/2019
PROCESSO ADM.N. 9759/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***22.854.208/0001-00***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 10: R$ 80,00; LOTE 20: R$ 29,62
LOTE 37: R$ 9,94; LOTE 40: R$ 28,93;
LOTE 41: R$ 25,74; LOTE 42: R$ 25,74;
LOTE 43: R$ 25,74; LOTE 45: R$ 28,09;
LOTE 46: R$ 27,99; LOTE 51: R$ 19,18;
LOTE 52: R$ 19,18; LOTE 57: R$ 262,19;
LOTE 58: R$ 3,33; LOTE 71: R$ 5,10
LOTE 89: R$ 4,49; LOTE 98: R$ 1,42;
LOTE 99: R$ 167,52.
VALOR TOTAL: R$ 116.200,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**97/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de julho de 2019

Elaine Cristina Ubeda
PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.7/2019
PROCESSO ADM.N. 9759/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***22.854.208/0001-00***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 10: R$ 80,00; LOTE 20: R$ 29,62
LOTE 37: R$ 9,94; LOTE 40: R$ 28,93;
LOTE 41: R$ 25,74; LOTE 42: R$ 25,74;
LOTE 43: R$ 25,74; LOTE 45: R$ 28,09;
LOTE 46: R$ 27,99; LOTE 51: R$ 19,18;
LOTE 52: R$ 19,18; LOTE 57: R$ 262,19;
LOTE 58: R$ 3,33; LOTE 71: R$ 5,10
LOTE 89: R$ 4,49; LOTE 98: R$ 1,42;
LOTE 99: R$ 167,52.
VALOR TOTAL: R$ 116.200,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**97/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de julho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:09CC33BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°98/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.7/2019
PROCESSO ADM.N. 9759/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.784.330/0001-20***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 5: R$ 54,99; LOTE 7: R$ 49,99;
LOTE 11: R$ 55,98; LOTE 33: R$ 0,72;
LOTE 47: R$ 69,88; LOTE 54: R$ 19,48
VALOR TOTAL : R$ 55.089,25
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**98/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de julho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BD0E0D16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°99/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.7/2019
PROCESSO ADM.N. 9759/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**IGOR ROHDE ANTONIO - SERVIÇOS DE MÁQ. E ELEVAÇÃO - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.667.114/0001-20***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 26:R$ 0,35; LOTE 27:R$ 0,82
LOTE 28: R$ 0,97; LOTE 29:R$ 1,25;
LOTE 30: R$ 1,70; LOTE 48: R$ 69,87;
LOTE 74: R$ 147,50
VALOR TOTAL: R$4.699,90
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**99/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de julho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B39B2B3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°100/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.7/2019
PROCESSO ADM.N. 9759/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**L DE CARVALHO - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.407.980/0001-35***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 55: R$ 63,80; LOTE 87: R$ 5,49;
LOTE 88: R$ 1,69; LOTE 96: R$ 5,91;
LOTE 97: R$ 27,65
VALOR TOTAL: R$ 12.966,40
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**100/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de julho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:48534676

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°102/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.7/2019
PROCESSO ADM.N. 9759/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.363.727/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 70: R$ 13,39
VALOR TOTAL:2.678,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**102/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de julho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E407B2EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°103/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.7/2019
PROCESSO ADM.N. 9759/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.915.509/0001-58***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 22:R$ 1,50; LOTE 23: R$ 1,80;
LOTE 24: R$ 2,90; LOTE 25: R$ 3,99;
LOTE 31: R$ 2,20; LOTE 32: R$ 3,90;
LOTE 38:R$ 15,00;LOTE 39: R$ 17,10;
LOTE 44: R$ 26,10; LOTE 49: R$ 18,15;
LOTE 50: R$ 19,80; LOTE 53: R$ 9,42;
LOTE 56: r$ 120,00; LOTE 61: R$ 6,00;
LOTE 62: R$ 3,00; LOTE 63: R$ 17,00;
LOTE 64: R$ 6,00; LOTE 65:R$ 2,60
LOTE 66: R$ 2,11; LOTE 68: R$ 12,00;
LOTE 72: R$ 33,70; LOTE 73: R$ 290,00;
LOTE 75: R$ 9,90; LOTE 76: R$ 4,00
LOTE 77: R$ 29,00; LOTE 78: R$ 6,00;
LOTE 79: R$ 2,00; LOTE 80: R$ 2,00
LOTE 81: R$ 0,45; LOTE 82: R$ 0,20;
LOTE 83: R$ 17,95; LOTE 84: R$ 17,95;
LOTE 85: R$ 0,21.
VALOR TOTAL: R$ 39.701,70
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**103/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de julho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:51F1CA04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°85/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.12/2019
PROCESSO ADM.N. 10393/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (AÉREAS E/OU TERRESTES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***11.106.724/0001-30***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM:
1-R$ 0,01; 3- R$ 366.428,16
TOTAL: R$366.432,14
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**85/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO,30de julho de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:357562B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°86/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.12/2019
PROCESSO ADM.N. 10393/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (AÉREAS E/OU TERRESTES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**G. LIMA DE OLIVEIRA ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***24.028.869/0001-02***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM:
2-R$ 5,57; 4-R$ 138.574,10
TOTAL R$ 141.676,59
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**86/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de julho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7D0F5FA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°90/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.29/2019
PROCESSO ADM.N. 1272/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM M2.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**J. CANUTO FLOR NATURAL - ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***84.577.139/0001-92***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
1-R$ 8,75
LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
1-R$ 8,75
TOTAL: 138.512,50
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**90/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de julho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7E462346

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°185/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.71/2018
PROCESSOADM.N. 2366/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **CESTAS BÁSICAS E OUTROS**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMASTE OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP**
CNPJ sob n***10.692.108/0001-46***,,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1-1-R$52,73; LOTE 2 -1 – R$19,20
LOTE 3: 1-R$4,75; LOTE 4 -1 – R$3,29
LOTE 5: 1-R$5,54
VALOR TOTAL: R$139.830,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.185/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,30 de julho de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:148B5261

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°186/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.71/2018
PROCESSOADM.N. 2366/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **CESTAS BÁSICAS E OUTROS**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMASTE OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**
CNPJ sob n***03.738.581/0001-51***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 6-1-R$83,14; LOTE 7 -1 – R$83,14
VALOR TOTAL: R$66.512,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.186/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,30 de julhode 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:310CE0B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL AVISO DE CHAMAMENTO PROCESSO Nº:1622/PMC/2014

ASECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMETO, através da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, torna público o edital de chamamento do nome listado a baixo, a mesma deverá comparecer a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN no prazo de 05 (cinco) dias para tratar de assuntos de seu interesse, referente ao Lote localizado a quadra 02, Lote 271 no Bairro São Marcos.

NOME DOS USUÁRIOS
Silvana Bento Cão

Cacoal, 30 de julho de 2019

THIAGO A. DE C. CÂMARA.
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4DCCECAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019 PROCESSO N° 3527/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E LEITORA SMARTCARD,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.Valor prévioR$ 6.369,25.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**16/08/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30de julhode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B2D7EBE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°101/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.7/2019
PROCESSO ADM.N. 9759/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**M2F COMERCIO DE MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***30.871.475/0001-14***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 8: R$ 60,00; LOTE 35: R$ 2,23
LOTE 36: R$ 5,29
VALOR TOTAL : R$ 26.280,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**101/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de juhlo de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:534155F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL AVISO DE CHAMAMENTO PROCESSO Nº:3020/PMC/2019

ASECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMETO, através da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, torna público o edital de chamamento do nome listado a baixo, a mesma deverá comparecer a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN no prazo de 05 (cinco) dias para tratar de assuntos de seu interesse, referente ao Lote localizado a quadra 02, Lote 271 no Bairro São Marcos.

NOME DOS USUÁRIOS

Silvana Bento Cão

Cacoal, 30 de julho de 2019

THIAGO A. DE C. CÂMARA.
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:62C512C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0437/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/11/2019 a 30/11/2019, paraa servidora municipal **AMALIA CAMPOS MILANI E SILVA**, inscrito no RG sob o nº12.422.008SSP/RO e CPF nº456.064.989-87, contratado(a) no cargo público deMÉDICA CLÍNICO GERAL, com carga horária de 20 horas semanais,lotado(a) no HOSPITAL MATERNO INTENFIL - SEMUSA, portador do cadastro nº 7432.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 01de novembro de 2019.

Cacoal - RO, 26 de julho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:183CBB38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 230/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA			PROCURADOR GERAL DO MUNICIPÍO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
826.397.362-72	400284/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	30/07/2019	31/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F0AA273A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 231/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
EMÍDIO MARQUES DA SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
107.120.892-68	000086369/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	31/07/2019	01/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:41A908E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 236/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ FLORÊNCIO DE VASCONCELOS			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 3766	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.802.902-82	321..571/SSP/RO	1	1179-7	13936-X

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA	31/07/2019	31/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
29/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C0CA803E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 237/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ANTONIO DE PADUA PEREIRA DE OLIVEIRA			ASSESSOR TÉCNICO DE ANÁLISE PRO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
219.310.034-91	436616/SSP/PB	1	1179-7	5150-0

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA	31/07/2019	31/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
29/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7F312DB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 238/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
RENILCE APARECIDA GUILHERME			GERENTE DO CENTRO DE SAÚDE DA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
220.093.702-44	244062/SSP / RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA	31/07/2019	31/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
29/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:43A0CBAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 239/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LAÍS FERNANDA TENÓRIO LINS			PSICÓLOGA - Matr.: 59333	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
972.614.322-53	000906682/SESDEC / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANA			31/07/2019	31/07/2019
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8108BDD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 240/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
KEILA PULQUERIO VARJÃO CARRIS			COORDENADORA GERAL DAS UNIDA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
911.527.202-87	1054543/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA	31/07/2019	31/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
29/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6A456916

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 241/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FABIANE CLAUDINA DOMINGUES DE OLIVEIRA			ASSESSORA ESPECIAL NÍVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
015.781.122-06	948708/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
JI-PARANA		31/07/2019		31/07/2019
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6391163B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 242/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA			CHEFE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
762.293.942-00	911.935/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA	31/07/2019	31/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
29/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C496C573

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 243/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LUCI ROCHA DE SOUZA			ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 79931	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
652.229.381-15	1207542/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		31/07/2019	31/07/2019	
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:07BA6480

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 244/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
WELINGTON BORGES LEAL			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA	31/07/2019	31/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6AF0419A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 01/CMC/19

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Cacoal-RO, relativa ao Exercício Financeiro de 2015, à exceção das Contas da Mesa da Câmara Municipal, dos convênios e contratos firmados pelo município em 2015, além dos atos de ordenação de despesas praticados pelo Chefe do Poder Executivo, que serão apreciadas e julgadas oportunamente em autos apartados.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 29 de julho de 2019.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C.

VALDECIR APARECIDO NUNES
1º Secretário C.M.C.

WILSON TEIM
2ª Secretário C.M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:5727A53E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 015/2019

PORTARIA Nº 015/2019. De 30 de julho de 2019.

"Revoga a Portaria nº 014/2019 deste Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **OSMAR RIBEIRO DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 014/2019 que nomeia membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elmínio Hipólito, 30 de julho de 2019.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:8930A34D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 219/2019/SEGAB/PMCNR de 06 de junho de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 033/2019/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 9.157,04 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e quatro centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **14 de agosto de 2019 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 863/2019
Órgão Gerenciador: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 30 de julho de 2019.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:4A43A73E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
OFÍCIO 203/2019 /TRIBUTAÇÃO/PMCNRO/2019/VSR.

Campo Novo de Rondônia, 29 de julho de 2019.
A Empresa
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAMPO NOVO LTDA
CNPJ **16.528.020/0001-70**

Assunto: NOTIFICAÇÃO.

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, momento em que me sirvo do presente, para **NOTIFICAR** a empresa acima citada, Conforme Notificação nº 76 no dia 25 de junho de 2018 e notificação nº 143 no dia 07 de maio de 2019, solicitando regularização junto ao município, contudo não foi sanado o pedido. Conforme o Art. 4º do Código de Postura.
Art. 4º **Nenhum estabelecimento de produção, comércio, indústria e de prestação de serviços poderá funcionar no Município sem prévia licença da prefeitura, concedida a requerimentos dos interessados, mediante pagamento dos tributos devidos.**
Sendo assim, a empresa tem um **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para preparar o estabelecimento para ser lacrado, Conforme o Art. 240 §1º da Lei nº 240/2002 Código de Postura de Campo Novo de Rondônia.
Vencido o prazo, a Prefeitura fará o lacre do estabelecimento na forma do Artigo 239, parágrafo 6º da Lei nº 240/2002 CP.

Atenciosamente.

VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS
Fiscal Tributário
Matrícula 25039

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D0ABC35A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
OFÍCIO 205/2019 /TRIBUTAÇÃO/PMCNRO/2019/VSR.

Campo Novo de Rondônia, 29 de julho de 2019.
A Empresa

LRDA CONVENIENCIA LTDA - ME
CNPJ **22.113.023/0001-45**

Assunto: NOTIFICAÇÃO.

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, momento em que me sirvo do presente, para **NOTIFICAR** a empresa acima citada, Conforme Notificação nº 77 no dia 25 de junho de 2018 e notificação nº 144 no dia 07 de maio de 2019, solicitando regularização junto ao município, contudo não foi sanado o pedido. Conforme o Art. 4º do Código de Postura.
Art. 4º **Nenhum estabelecimento de produção, comércio, indústria e de prestação de serviços poderá funcionar no Município sem prévia licença da prefeitura, concedida a requerimentos dos interessados, mediante pagamento dos tributos devidos.**
Sendo assim, a empresa tem um **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para preparar o estabelecimento para ser lacrado, Conforme o Art. 240 §1º da Lei nº 240/2002 Código de Postura de Campo Novo de Rondônia.
Vencido o prazo, a Prefeitura fará o lacre do estabelecimento na forma do Artigo 239, parágrafo 6º da Lei nº 240/2002 – Código de Postura.
Atenciosamente.

VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS
Fiscal Tributário
Matrícula 25039

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8C60B497

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 014/2019

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA** solicita o comparecimento do servidor **CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG 784956 SSP/RO e CPF 772.352.402-10, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia, 25 de julho de 2019.

MÁRCIA DE MOURA LIMA
Dir.recursos Humanos

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:728714B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, designado pela sigla IPECAN, criado através da Lei Municipal nº. 049 de 29 de Dezembro de 1994, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº. 2021, setor 02, CEP: 76887-000, Campo Novo de Rondônia-RO, com endereço eletrônico ipecan@camponovo.ro.gov.br e fone 69 3239-2090, neste ato representado por sua Superintendente **IZOLDA MADELLA**, considerando o contido na Lei Municipal 839/2019, convoca os membros do CAF e servidores indicados na forma do Art. 77 da Lei 839/19, Portaria nº. 013/2019-IPECAN que irão compor o Conselho Fiscal do IPECAN e demais interessados a comparecerem na sede da Câmara Municipal, a partir da 08h00min do dia 02 de agosto de 2019 para as seguintes deliberações:

1º Informes Gerais;
2º Posse dos membros do Conselho Fiscal em conformidade com a Lei 839/2019;
3º Elaboração de Regimentos dos Conselhos.
4º Outros assuntos de interesse deste Instituto de Previdência Social;

Campo Novo de Rondônia-RO, 29 de julho de 2019.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria Nº. 007/2017.

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:DDBC30ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º013, DE 30 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para a composição do Conselho e Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN".

A Superintendente do IPECAN– Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº.007/2017-GP-PMCNR.
.
Resolve,

Art. 1º Ficam nomeados para Compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, de acordo com a Lei Nº 839/2019, Art. 77 os membros, conforme segue:

Representantes do SINTERO – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia
Titular: Beatriz de oliveira Cardoso, CPF: 0421.437.369-60.
Suplente: Joaozinho dos Santos, CPF: 694.369.402-20.
Titular: Dhanni Dias dos Reis , CPF:986.195.862-20
Suplente: Luiza Maria da Silva Santos, CPF: 077.018.046-92.
Representantes do SITMAR-Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes e Região.
Titular: Eliane Passos da Cruz, CPF: 795.716.702-00.
Suplente: Kátia Cristina Pereira, CPF: 674.120.502-06.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Agosto de 2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:4550D29C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.268 DE 30 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, VALMOR ALVES DE SOUZA** do cargo comissionado de Gerente de Departamento de Contabilidade Orçamentaria – CC- 7, pertencente a Secretaria Municipal Geral, Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AD261C4B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.266 DE 30 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, DORIANEY BRAZ ROBERTO SILVA** do cargo comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social e Família – Sub., pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B7B2586D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.269 DE 30 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO, QUÉDMA CORTEZ FIGUEIREDO** do cargo comissionado de **Coordenador de Equipe Odontológica – CC - 5,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:08DD390C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.265 DE 30 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente ao **GABINETE DO PREFEITO**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	IACÃ SAISSEM SILVA GONÇALVES	Assessor Técnico Especializado	CC-3
02	EVALDO DOS SANTOS GUILLEN JÚNIOR	Assessor Governamental	CC - 7

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:328AB0CC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.264 DE 30 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente à **Secretaria Municipal Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	PATRICIA MARIA BARROS MONTEIRO	Gerente de Departamento de Apoio Administrativo	CC-4
02	ELIEL DA SILVA ROCHA	Coordenador de Regularização Fundiária	CC-7

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:57C19F73

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.267 DE 30 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO	Secretário Municipal de Assistência Social e Família	SUB
02	IVONETE DA SILVA MACIEL OLIVEIRA	Secretária municipal Adjunta de Assistência Social e Família	CC-8

Art.2º - Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:32FB9AC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
DECRETO N°196/2019

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
Decreto Municipal nº 196/GAB/2019 de 08 de Julho de 2019

"Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de CASTANHEIRAS – RO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO, SrºAlcides Zacarias Sobrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal;
Considerando:
O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.
DECRETA:
Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de **CASTANHEIRAS - RO**:

Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
JOSÉ SERGIO CARDOSO DOS SANTOS	Titular Coordenador Geral	Prefeitura - Contador Geral
AMANDA DE SOUZA PEREIRA	Suplente Coordenador Adjunto	Prefeitura - Assessoria Jurídica
ALINE TONETI STRAGEVITCH	Membro (Titular)	Conselhos Municipais
GENIVALDO JOSÉ SANTANA	Membro (Suplente)	Conselhos Municipais
FRANCINEIA LIRA MOTA	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde Vigilância de Saúde – SEMUSA
DEBORA SIMONE LEITE SILVA	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde Vigilância de Saúde – SEMUSA
GILMAR DO NASCIMENTO ROSA	Membro (Titular)	Congregação das Igrejas Evangélicas
MARIA DE LOURDES DA SILVA	Membro (Suplente)	Congregação das Igrejas Católicas
ROGÉRIO GOMES DE OLIVEIRA	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
VALDINEI ZACARIAS MORETI	Membro (Suplente)	Associação Rural de Castanheiras
ALINE GOMES FERREIRA	Membro (Titular)	Secretaria de Administração
ALINE ALVES DA SILVA	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde Vigilância de Saúde - SEMUSA
SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM	Titular	Câmara dos Vereadores
LUCIANA DALLA ROSA ANTONELO	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de **CASTANHEIRAS - RO**:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Administração
ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA	Suplente Coordenador Adjunto	Prefeitura - Gabinete do Prefeito
MAISA DA SILVA SOARES	Membro (Titular)	SubCoordenadora de Ações Públicas da Saúde
FATIMA MARTINEZ	Membro (Suplente)	Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde
MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN	Membro (Titular)	Secretária de Educação e Cultura
RAUL DOURADO NOIA	Membro (Suplente)	Secretaria de Assistência Social
LEONARDO CARDOSO	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Presidente da Associação dos Acadêmicos de Castanheiras.
LAURA KIYOKO KIMIE SATO	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Prefeitura - Gabinete do Prefeito
RENATO DE SOUSA	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Prefeitura - Coordenador Geral de Administração
HEBER SANTOS GUIMARAES	Titular – Técnico em Informática	Técnico de Informática da Prefeitura Municipal
WESLEY BATISTA DE SOUZA	Suplente – Técnico em Informática	Serviços da Secretaria Municipal de Saúde – Assessoria Especial
ANDERSON HENRIQUE TOCACELI	Titular	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos
Jeferson Junior Maximiano Branco	Suplente	Prestadora de Serviços de

		Água e Esgotos
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.
Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, s canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.
Art. 8º Fica Revogado o Decreto anterior de nº **168/GAB/2019**.
Art. 9º Este Decreto entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos Oito Dias do Mês de Julho do ano de Dois Mil e Dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:05A00480

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças para o veículo motoniveladora 120k, ano fabricação/ modelo: 2014, marca caterpillar para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº 2170/2019. Valor total de R$: 23.701,19. (vinte e três mil, setecentos e um reais e dezenove centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 29 de julho de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2019; data da abertura de propostas: às 08:55 horas do dia 13 de agosto de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 26 de julho de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:531ABD0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de filtros para o veículo pá carregadeira WA-200-5, ano fabricação/modelo: 2011, marca Komatsu, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 2169/2019. Valor total de R$: 4.395,37. (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 29 de julho de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 10:30 horas do dia 13 de agosto de 2019; data da abertura de propostas: às 10:55 horas do dia 13 de agosto de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 11:00 horas do dia 13 de agosto de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de julho de 2019

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:E2C52410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de toners, com a finalidade de atender as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Processo Administrativo nº 2167/2019. Valor total de R$: 1.874,04. (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos). Data

para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 29 de julho de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 10:30 horas do dia 13 de agosto de 2019; data da abertura de propostas: às 10:55 horas do dia 13 de agosto de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 11:00 horas do dia 13 de agosto de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de julho de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:6E95F3A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Materiais para realização de Campanhas da Vigilância em Saúde (caixas e garrafas térmicas, material de expediente, de copa e cozinha, etc.), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 2092/2019. Valor total de R$: 508,22. (quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 29 de julho de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 08:30 horas do dia 14 de agosto de 2019; data da abertura de propostas: às 08:55 horas do dia 14 de agosto de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de julho de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:C9D34B2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa para fins de aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, de acordo com a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde á ser utilizados Unidade mista de Saude Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 1929/2019. Valor total de R$: 105.023,00. (cento e cinco mil e vinte e três reais). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 29 de julho de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2019; data da abertura de propostas: às 08:55 horas do dia 13 de agosto de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 26 de julho de 2019

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:9D972894

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.947, DE 29 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Constitui as Comissões Especiais para Revisão do Plano de Cargos e Salários e Criação de estrutura organizacional da Prefeitura de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Constitui as Comissões Especiais para Revisão dos Planos de Cargos e Salários e Criação e de Estrutura Organizacional da Prefeitura de Chupinguaia, sem ônus, na qual será fragmentada em três equipes representando os servidores pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias (geral).

1º Comissão representando todas as Secretarias Municipais (PCCS GERAL)

Presidente: Rafael Endrigo de Freitas Ferri - Executivo

Secretaria: Lucineide Aparecida Júlio - Executivo

Membro: Idione Terezinha Pizzato - Executivo

Membro:Vera Lucia Vieira de Barros - Executivo

Membro:Dario Segundo Saraiva Barros - Executivo

Membro:Ana Maria Julio - Executivo

Membro:Hermes Vieira de Souza Aikanã - Sindicato

Membro:Regiane Santos de Oliveira - Sindicato

Membro:Saulo Cazuza de Andrade - Sindicato

Membro:Genoveva Rosa Pinheiro - Sindicato

Membro:Alexandro Garcia Siqueira - Sindicato

2 º Comissão representando a Secretarias Municipal de Saúde (PCCS SAÚDE)

Presidente: Rafael Endrigo de Freitas Ferri - Executivo

Secretaria: Lucineide Aparecida Júlio - Executivo

Membro: Idione Terezinha Pizzato - Executivo

Membro:Vera Lucia Vieira de Barros - Executivo

Membro:Dario Segundo Saraiva Barros - Executivo

Membro:Ana Maria Julio - Executivo

Membro:Osvaldo Aparecido de Castro - Executivo

Membro: Rute Cezario - Sindicato

Membro: Alexsandro Aquino - Sindicato

Membro: Ires Ribeiro de Lima - Sindicato

Membro: Maria Aparecida da Cruz da Silva - Sindicato

Membro: Edime Costa Alves- Sindicato

Membro: Nivaldina Barboza da Motta - Sindicato

3º Comissão representando a Secretarias Municipal de Educação (PCCS EDUCAÇÃO)

Presidente: Rafael Endrigo de Freitas Ferri - Executivo

Secretaria: Lucineide Aparecida Júlio - Executivo

Membro: Idione Terezinha Pizzato - Executivo

Membro:Vera Lucia Vieira de Barros - Executivo

Membro:Dario Segundo Saraiva Barros - Executivo

Membro:Ana Maria Julio - Executivo

Membro:Ivete Ferreira Bertozzi - Sindicato

Membro:Selma Ribeiro da Silva - Sindicato

Membro:Acelma Cristina Bertão - Sindicato

Membro:Agda Adriana de Castro Escobar - Sindicato

Membro:Diogo Mariano Hildefonso - Sindicato

Membro:Gerônimo Pereira de Araújo - Sindicato

Art. 2º As comissões deverão apresentar os resultados das ações, apresentando minuta de projeto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, a partir da Publicação deste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 29 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9E696283

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2251

LEI MUNICIPAL Nº 2251, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 45.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos-
26.782.0027.2.017 - Manutenção de estradas -Fitha
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 45.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:
Órgão 999-Reserva de Contingencia
99.999.9999.9999- Reserva de empenho
( ) -9.9.99.99.99- Reserva de contingencia R$ 45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 15 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO VLADIMIR L. BARBOSA
Secretário de Obras e serviços
Decreto 1516/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7133957D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1925

DECRETO Nº 1925, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 45.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2251, de 15 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos-
26.782.0027.2.017 - Manutenção de estradas -Fitha
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 45.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 999-Reserva de Contingencia
99.999.9999.9999- Reserva de empenho
( ) -9.9.99.99.99- Reserva de contingencia R$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 15 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO VLADIMIR L. BARBOSA
Secretário de Obras e serviços
Decreto 1516/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F197655A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2019

Encontra-se aberto no Setor de Licitação da APAE de Colorado do Oeste/RO, o seguinte Procedimento:
A Dispensa de Licitação sob o nº 02/2019, tipo Menor Preço por Item,, visando a Aquisição de um aparelho de Pilates para o fortalecimento muscular: "Pilates Reformer – Fortalecimento Muscular Metalife".
Data final para recebimento da Cotações: 07/08/2019 às 09h00min.
Informações complementares poderão ser obtidas via telefone 069 3341-2797 no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pelo email: apaecol@hotmail.com, coloradodooeste@apaero.org.br .
FONTE DE RECURSO: Poder Judiciário do Estado de Rondônia/Comarca de Colorado do Oeste/Alvará Judicial de Levantamento nº 014/2019.
VALOR: R$ 6.137,90.

Colorado do Oeste/RO, 26 de Julho de 2019.

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente Da CPL
Portaria 001 de 07/02/2019

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:CB0517AD

GABINETE DO PREFEITO
2ª TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO N.º 788/2.017, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA**, CNPJ n º 14.515.552/0001-47, neste ato representada por **JOSE ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA**, empresário, portadora do RG nº 383767 SSPPI, CPF nº 181.049.163-00, mesmo endereço doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 788/2.017**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo e 57 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo tem por objeto ampliar o prazo de vigência do contrato com esta empresa pelo período de 12 (doze) meses com inicio em 01/08/2019 e termino em 31/07/2020 bem como reajustar no preço em percentual de 18,05% tendo por valor o centímetro quadrado R$ 8,50 (oito reais e cinqüenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 29 de julho de 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Jornal AG de Rondônia LTDA
Prefeito do Município	***JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:529B0B56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	45/2019
b) Licitação Nrº :	04/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/07/2019
e) Objeto Homologado :	A presente licitação tem por objeto, DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, cujo fornecimento é único e total, visto que estes materiais são imprescindíveis para a continuidade, prestação e realização dos serviços de atendimento, administrativos, desta Casa de Leis de Espigão do Oeste - RO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo 01 - Termo de Referência ao Edital.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Sol Arte Papelaria LTDA ME.

CNPJ/CPF: 02.178.953/0001-70.
Valor Total Homologado: R$ 760,33.

Espigão do Oeste 30 de julho de 2019.

JOVECI BEVENUTO DE SOUZA
Presidente CMEO.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:0E6D5A33

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	45/2019
b) Licitação Nrº :	04/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/07/2019
e) Objeto Homologado :	A presente licitação tem por objeto, DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, cujo fornecimento é único e total, visto que estes materiais são imprescindíveis para a continuidade, prestação e realização dos serviços de atendimento, administrativos, desta Casa de Leis de Espigão do Oeste - RO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo 01 - Termo de Referência ao Edital.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: Comércio Varejista de Armarinho Martins Eirelli-EPP.
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40
Valor Total Homologado: R$ 11.400,00

Espigão do Oeste 30 de julho de 2019.

JOVECI BEVENUTO DE SOUZ
Presidente CMEO.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:560C12A0

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	45/2019
b) Licitação Nrº :	04/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/07/2019
e) Objeto Homologado :	A presente licitação tem por objeto, DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, cujo fornecimento é único e total, visto que estes materiais são imprescindíveis para a continuidade, prestação e realização dos serviços de atendimento, administrativos, desta Casa de Leis de Espigão do Oeste - RO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo 01 - Termo de Referência ao Edital.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: Lazaro Bezerra Soares-ME.
CNPJ/CPF: 06.088.333/0001-09
Valor Total Homologado: R$ 4.652,31

Espigão do Oeste 30 de julho de 2019.

JOVECI BEVENUTO DE SOUZA
Presidente CMEO.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:4AB336C4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº 31/IPRAM/2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- IPRAM

PORTARIA Nº 31/IPRAM/2019

O presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Municipal nº 1.796/2014, e em razão de aprovação obtida em Concurso Público,
RESOLVE:
Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada em concurso Público, a qual passa a integrar o quadro de pessoal permanente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.
A posse da referida candidata, efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do ato de provimento, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 17 da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Ficará sem efeito a nomeação do candidato se o mesmo não se apresentar para a posse no prazo de 30 dias após a publicação, salvo motivo justificado em Lei.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nome	Classificação	Cargo
KERLEN SILVA VILARINHO MARTINS	4ª COLOCADA	AUX. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Espigão do Oeste, 29 de Julho de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:DFD00330

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº 193 - CAF

Ata nº 193
Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024 centro de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Administrativo e Fiscal (CAF), Rosângela Humel, Sérgio de Carvalho, Genésio Martins de Souza, Valquimar Dias de Oliveira, Roseli Martins da Silva, Adriano Meireles da Paz, eu Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel e participou o Presidente do IPRAM Weliton Pereira Campos. Presidente do CAF cumprimentou a todos e iniciou a reunião. O Presidente do IPRAM (Weliton Pereira Campos) apresentou o Balancete do mês de junho de 2019 para analise do Conselho, e site do IPRAM pronto para funcionamento que caso haja a necessidade de criar abas para acesso as informações do CAF e Comitê de investimentos; o CAF sugeriu que seja aberto nova consulta ao órgão competente com respeito a base de pagamento do PASEP que é repassado para Receita Federal, e para esse pagamento foi aberto credito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais); ciência do pedido de prorrogação do afastamento por mais 2(dois) anos da Servidora Contadora Fabiana Barbosa Habitzreuter junto ao IPRAM, ficando aos setores do IPRAM às devidas respostas; para realização do encontro dos segurados do IPRAM decidido confecção de camisetas para funcionários do Instituto e membros do CAF e Comitê de Investimentos; ciência do agendamento da pericia admissional da servidora convocada na quarta colocação do cargo de

Auxiliar de Serviços Administrativos para o dia 29/07/2019; feita nova eleição para presidente do CAF e Secretario(a)-para Presidente do CAF(VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA) e Secretario(a) Lucineia Lubiana Gonçalves Gabriel. Nada mais à constar, eu Lucineia Lubiana Gonçalves Gabriel, lavrei a Ata que assinarei juntamente com o Presidente do CAF e os demais membros.

_____
ADRIANO MEIRELES DA PAZ

_____
LUCINÉIA LUBIANA GONÇALVES GABRIEL

_____
GENESIO MARTINS DE SOUZA

_____
ROSANGELA HUMEL

_____
ROSELI DA SILVA MENDES

_____
SERGIO DE CARVALHO

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do CAF

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:B834B529

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 001/2019 - AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, através do Excelentíssimo Prefeito e da Comissão de Organização de Audiência Publica nomeada pela Portaria Municipal Nº 058/GP/2018, atendendo aos princípios da legalidade e transparência na Gestão Pública, em conformidade com a lei de responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, Artigo 9° § 4°, vem através deste aviso, **CONVIDAR** a população em geral, para participar no dia 31 de Julho de 2019 às 19h00min, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, localizada na Rua Quariquara n°. 1358 - Centro, para **Audiência Pública da Prestação de Contas do Primeiro Semestre de 2019** da **Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.** Onde será apresentada a sociedade a aplicação dos recursos oriundos das Secretarias Municipais de acordo com o orçamento vigente.

Governador Jorge Teixeira - RO, 29 de Julho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9C8C6D46

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1018/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1018/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO RURAL DO AGRICULTOR – ARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira, autorizado a efetuar repasse financeiro na ordem de R$ 3.000,00 (três mil reais), à Associação Rural do Agricultor - ARA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 14.992.766/0001-04, com sede na Linha 621, Km 52, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Artigo 2º - O Repasse a que se refere o art. 1º, será destinado a acobertar despesas com a festa agropecuária a ser realizada nos dias 03 e 04 de Agosto de 2019, e a Entidade Beneficiada terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da realização do evento para efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos.

Artigo 3º - As despesas provenientes desta lei correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:
02 – Executivo Municipal
08 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Projeto atividade: 2054 (PROAFOS-Programa de Apoio e Fortalecimento das Organizações Sociais Rurais).
3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gov. Jorge Teixeira/RO, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:921C543C

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1019/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1019/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019

"CONCEDE ISENÇÃO E ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI 990/2019, QUE DISPÕE SOBRE AS TAXAS DO PODER DE POLICIA E DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

***O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*
***FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente;*
LEI

***Art. 1º** - Estão isentas do pagamento de taxas da Lei nº 990/2019, a administração direta e indireta municipal.*

***Art. 2º** - O anexo único da Lei nº 990/2019, passa a vigorar conforme texto em anexo desta lei:*

Art. 3º *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o anexo único contido na lei nº 990/2019.*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO*, aos 29 dias do mês de julho de 2019.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.*

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

TAXA DE HABITE-SE

TIPO DA CONSTRUÇÃO	*DESCRIÇÃO*	*ALÍQUOTA/UPFM*
Residencial Alvenaria	*M²*	*15% UPFM*
Residencial Madeira	*M²*	*10% UPFM*
Comércio Alvenaria	*M²*	*20% UPFM*
Comércio Madeira	*M²*	*15% UPFM*

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:360182DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 137-CMGM/19

PORTARIA Nº. 137-CMGM/19 Em 30 de julho de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Aldeias Indígenas e Ribeirinhas, Guajará-Mirim/RO nos dias 01 a 03 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 236, ao vereador Raimundo Braga Barroso, nos dias 01 a 03 de agosto de 2019, para participar de reuniões em Comunidades indígenas e ribeirinhas no município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 30 de julho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E6BE9191

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 138-CMGM/19

PORTARIA Nº. 138-CMGM/19 Em 30 de julho de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Aldeias Indígenas e Ribeirinhas, Guajará-Mirim/RO nos dias 01 a 03 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 235, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, nos dias 01 a 03 de agosto de 2019, para participar de reuniões em Comunidades indígenas e ribeirinhas no município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 30 de julho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:907C17B4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 139-CMGM/19

PORTARIA Nº. 139-CMGM/19 Em 30 de julho de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Isaac Lucas Candido, visando deslocamento para Aldeias Indígenas e Ribeirinhas, Guajará-Mirim/RO nos dias 01 a 03 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 234, ao vereador Isaac Lucas Candido, nos dias 01 a 03 de agosto de 2019, para participar de reuniões em Comunidades indígenas e ribeirinhas no município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 30 de julho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B8A093BC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 140-CMGM/19

PORTARIA Nº. 140-CMGM/19 Em 30 de julho de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Roberto dos Santos Silva, visando deslocamento para Aldeias Indígenas e Ribeirinhas, Guajará-Mirim/RO nos dias 01 a 03 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 233, ao vereador Roberto dos Santos Silva, nos dias 01 a 03 de agosto de 2019, para participar de reuniões em Comunidades indígenas e ribeirinhas no município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 30 de julho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:CC40100A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 141-CMGM/19

PORTARIA Nº. 141-CMGM/19 Em 30 de julho de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Emerson Miranda de Amorim, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 30 de julho a 01 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 232, ao servidor Emerson Miranda de Amorim, nos dias 30 de julho a 01 de agosto de 2019, para participar da Capacitação de Sistematização e Gestão de Transporte de Setores Públicos em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 30 de julho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B031DBDB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 142-CMGM/19

PORTARIA Nº. 142-CMGM/19 Em 30 de julho de 2019.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Thalia Chipana Ilorca, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 31 de julho a 02 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 231, a servidora Thalia Chipana Ilorca, nos dias 31 de julho a 02 de agosto de 2019, para assessorar o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo em reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 30 de julho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5235FB11

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 143-CMGM/19

PORTARIA Nº. 143-CMGM/19 Em 30 de julho de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 31 de julho a 02 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 230, ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, nos dias 31 de julho a 02 de agosto de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 30 de julho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5E451A6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA SESSÃO PUBLICA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPLMO/19.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove ás 10h00min., na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 11.270/GAB. Pref./18, sob a Presidência do Srº. Arakém de Lira Barbosa e os membros que ao final subscrevem, para procederem à abertura da Sessão para credenciamento e recebimento de envelopes de habilitação e proposta do procedimento licitatório, referente à **Tomada de Preço Nº. 002/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. º 2025/2019 - SEMED** destinada a selecionar a melhor proposta que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sistema de prevenção de incêndio, pânico e prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA) para atender a E.M.E.I.F. JOSE CARLOS NERY conforme os termos do Projeto, Plano de Trabalho e das Planilhas Orçamentaria em anexo".** Declarando-se aberto o certame constatou-se que não houve interessados. O Presidente e membros decidiram declarar a Licitação ***DESERTA,*** sugerindo republicação da licitação**.** Como nada aconteceu, deu-se por encerrada a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO. Essa Ata será disponibilizada na Internet WWW.diariomunicipal.com.br/arom e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim/RO**, 29 de julho de 2019.**

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Membro da CPLMO

LUCIO RODRIGUES FLORES
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:39778B45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO T.P.002/19-CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 002/2019 – CPLMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025/2019-SEMED.
SEGUNDA CHAMADA

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 11.270/GAB.PREF/18, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sistema de prevenção de incêndio, pânico e prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA) para atender a E.M.E.I.F. JOSE CARLOS NERY conforme os termos do Projeto, Plano de Trabalho e das Planilhas Orçamentaria em anexo".** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada **no dia 16 de agosto de 2019 as 11:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim, 30 de julho de 2019.

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO/PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:48791980

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 088/GAB-SEMED/19 DE 29 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº **088**/GAB-SEMED/19 Em 29 de julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, no valor de 175,00 (cento e setenta e cinco reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO no dia 30 de julho para Protocolar Ofício nº 117/GAB-PREF/19 na Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, realizar uma visita técnica na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO para colher informações sobre o desenvolvimento do Programa Amigo Voluntário e receber os Projetos de SPDA das Escolas Municipais que estão na Associação Rondoniense dos Municípios - AROM.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EA02D435

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 089/GAB-SEMED/19 DE 29 DE JULHO DE 2019

Portaria nº **089**/GAB-SEMED/19 de 29 de julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Reginaldo Gonçalves Chaves* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de ½ (meia) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor Reginaldo Gonçalves Chaves**,** cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – A.O.S.D., exercendo a função de motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO no dia 30 de julho conduzindo a Secretária Municipal de Educação Profa. Maria Tereza Crespo Ribeiro, o senhor Joaquim Antônio Silva Santos e a senhora Sandra Maria Pinto de Melo para uma visita técnica na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO para colher informações sobre o desenvolvimento do Programa Amigo Voluntário.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:48288C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 090/GAB-SEMED/19 DE 29 DE JULHO DE 2019

Portaria nº **090**/GAB-SEMED/19 de 29 de julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor *Joaquim Antônio Silva Santos* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de ½ (meia) diária no valor de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais) ao servidor Joaquim Antônio Silva Santos**,** cargo Administrador, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO no dia 30 de julho para realizar uma visita técnica na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO para colher informações sobre o desenvolvimento do Programa Amigo Voluntário.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1D61A839

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/GAB-SEMED/19 DE 29 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº. **091**/GAB-SEMED/19 de 29 de julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Sandra Maria Pinto de Melo* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17 de 02 de Maio de 2017 torna pública, a concessão de 1/2 (meia) diária com valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), à servidora ***Sandra Maria Pinto de Melo***, Auxiliar Administrativo, Chefe de Seção Orçamentária, lotada na Divisão Orçamentária e Financeira, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO no dia 30 de julho para realizar uma visita técnica na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO para colher informações sobre o desenvolvimento do Programa Amigo Voluntário.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:42D1B037

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº23/CMAS/ 2019

RESOLUÇÃO Nº23/CMAS/ 2019 Guajará-Mirim, 30 de julho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 30 de julho de 2019, Ata nº 64, no uso da competência pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993 Art. 18 da LOAS, Lei nº 1.621/12 de 31/10/2012, Art. 5º – CMAS/GAB/PREF.

RESOLVE:
Art. 1º Dar parecer favorável ao Plano de Ação Co-financiamento do Governo Federal Sistema único de Assistência Social 2019. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS/ Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 30 de julho de 2019.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Mun. Assistência Social G.Mirim
Dec. Nº10.749/Gab-Pref/17

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:89A77A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº24/CMAS/ 2019

RESOLUÇÃO Nº24/CMAS/ 2019 Guajará-Mirim, 30 de julho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 30 de julho de 2019, Ata nº 64, no uso da competência pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993 Art. 18 da LOAS, Lei nº 1.621/12 de 31/10/2012, Art. 5º – CMAS/GAB/PREF.

RESOLVE:
Art. 1º Dar parecer favorável à Lei Orçamentária Anual- LOA 2020 da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/ Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 30 de julho de 2019.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Mun.Assistência Social G.Mirim
Dec. Nº10.749/Gab-Pref/17

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:345EFEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº25/CMAS/ 2019

RESOLUÇÃO Nº25/CMAS/ 2019 Guajará-Mirim, 30 de julho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 30 de julho de 2019, Ata nº 64, no uso da competência pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993 Art. 18 da LOAS, Lei nº 1.621/12 de 31/10/2012, Art. 5º – CMAS/GAB/PREF.

RESOLVE:
Art. 1º Dar parecer favorável ao Questionário nº 04 de Monitoramento da Lancha da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-LAS 2018.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 30 de julho de 2019.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Mun.Assistência Social G.Mirim
Dec. Nº10.749/Gab-Pref/17

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:36AB5C90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2019

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: M A VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.543.356/0001-95.
Endereço: Av. Carlos Gomes, 2660, São Cristóvão, CEP: 76.8.901-200 - Porto Velho RO.

Objeto: Aquisição de passagem aérea para atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS. Processo administrativo n° 582-08/2019, totalizando o valor de R$ 2.181,80.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de julho de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:EFDA63C3

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 503-04/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 499/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0043.339707/2018-44, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2019.

ORGÃO DETENTOR DA ATA: SUPEL – SUPERITENDENCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 6º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2019. A referida ata tem por objeto: Registro de preços para aquisição de todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básicos visando à manutenção dos prédios públicos e instalações, tais como: praças, parques, ruas e avenidas. Unidades subordinadas a Secretaria Municipal de Obras.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

Fornecedor: DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.878.902/0001-28.
Endereço: Rua Manoel Felix, 5302, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, CEP: 76.820-560.

Item	Descrição	Unid. De fornecimento	Percentual.	V. Total
001	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam área de materiais básicos.	P. de desconto	14,25%	700.000,00

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de obras - SEMOSP e amparada pelo Parecer Jurídico 141/2019. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 30 de Julho de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:3AC17BE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-3084/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos.**

Valor estimado de *R$* 10.402,12 *(Dez mil, quatrocentos e dois reais e doze centavos*).

Data para cadastro de propostas: 01/08/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/08/2019. Início da Sessão Pública: **15 de agosto de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 30 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:9844C831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-3101/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Parque Infantil, Playground e Brinquedos.**

Valor estimado de R$ 467.182,64 ***(Quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)***.

Data para cadastro de propostas: 01/08/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 15/08/2019. Início da Sessão Pública: **15 de agosto de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 30 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:FBD398AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS N° 008/PMJ/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS** de **Número 008/2019**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA E.M.E.I. ELZA MARIA FABRIS**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em 25 de julho de 2019, às 14h10min, a seguir:
1° Lugar: **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.568.065/0001-94, Valor: R$ 57.631,69** (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos);
2° Lugar: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI – EPP, CNPJ: 34.727.776/0001-20, Valor: R$ 58.406,82** (cinquenta e oito reais, quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos);

3° Lugar: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP: CNPJ: 04.233.798/0001-72, Valor: R$ 60.210,08** (sessenta mil, duzentos e dez reais e oito centavos).

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 30 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL
(Assinado em 30/07/2019)

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:E4F53536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 117/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Processo nº **1-3469/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Materias Para Construção De Aterro Sanitário.**

Valor estimado de R$ 7.020,00 ***(Sete Mil e Vinte Reais)***.

No preâmbulo, onde se lê: "Prefeitura Municipal de **JARU**, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n° 078, de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** sob o **n° 117/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**...".

Leia-se: Prefeitura Municipal de **JARU**, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n° 078, de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** sob o **n° 117/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**...".

Permanecem inalterados os demais tópicos e prazos para cadastro e inicio da sessão pública.

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 29 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:B9CCCC31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/GP/2019

DESIGNA SÔNIA FERREIRA DA SILVA COMO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO DA PREFEITURA DE JARU JUNTO AO SISTEMA DE ACESSO AO SIASG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNA, SEM ÔNUS, a servidora efetiva **SONIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula n° 13948-2, cargo de Contadora, inscrita no CPF sob o n° 828.189.592-68, como responsável pelo cadastro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO junto ao Sistema de Acesso ao SIASG, com a finalidade de inserir e atualizar informações ou dados necessários.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 30 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C88A57B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11814/GP/2019

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 015/CGM/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e aperfeiçoar as rotinas e procedimentos no âmbito da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da C.I.: 093/ CGM/2019 da Controladoria Geral do Município que solicita apreciação e aprovação da Instrução Normativa nº 015/CGM/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **APROVADO** no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru, a Instrução Normativa nº 015/CGM/2019 da Controladoria Geral do Município, que estabelece os procedimentos para emissão, liquidação, anulação e cancelamento de empenho, e inscrição de valores em Restos a Pagar, tendo como ação inicial o recebimento de documentos para a emissão da nota de empenho, e como ação final a inscrição em Restos a Pagar dos empenhos não pagos no exercício.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:54048F62

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício **JEVERSON LUIZ DE LIMA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **PATRICIA DE JESUS SANTOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 00001009925 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 98303112287**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Por conveniência da Administração

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **01/07/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HS** firmado em **16/08/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 10 de julho 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Contratante
Prefeito Municipal em Exercício

PATRICIA DE JESUS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:EE79E41A

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS DO TESTE SELETIVO 001/2018/SEMECEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° **071/GP/2017**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 001/2018/SEMECEL

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 25h- Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Iraney Luiza Oliveira	000626276-SSP/RO	6,5	82
02	Lucineia Souza da Silva	49629892 – SSP/SP	6,5	83

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 40h- Zona Urbana e Zona Rural

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Laudicéia Pereira da Silva	000835210	6,0	38
02	Marlene de Queiroz Silva	743.662-SSP-RO	6,0	39
03	Pamela Ferreira de Oliveira	000846683-SESDC	6,0	40
04	Luciene da Conceição Pinto	000947117-SESDC	6,0	41

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: - Carteira de Identidade; - CPF; - Título de Eleitor; - Comprovante de Quitação Eleitoral; - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino); - PIS/PASEP; - Carteira de Trabalho e Previdência Social; - Certidão de Nascimento ou casamento; - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo; - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos); - Declaração de bens reconhecida em cartório; - Carteira de órgão de classe ou conselho competente; - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual); - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal); - Certidão negativa da Fazenda estadual; - Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru; - Comprovante de conta corrente; - Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração); - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório,; - 1 foto recente 3x4; - atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:6E7DB89A

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS DO TESTE SELETIVO 002/2019/SEMECEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° **052/GP/2019**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 002 De 11 de abril de 2019.

Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 002/2019/SEMECEL

Cargo: CUIDADOR – 40h – Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Giliard Aliares da Silva	1044801	10,0	13º
2	Rogéria Maia Pereira Paulo	1096207	10,0	14º
3	Elias Bastos Campos	1212245	10,0	15º
4	Leomar dos Santos Leal	1206381	10,0	16º

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: - Carteira de Identidade; - CPF; - Título de Eleitor; - Comprovante de Quitação Eleitoral; - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino); - PIS/PASEP; - Carteira de Trabalho e Previdência Social; - Certidão de Nascimento ou casamento; - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo; - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos); - Declaração de bens reconhecida em cartório; - Carteira de órgão de classe ou conselho competente; - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual); - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal); - Certidão negativa da Fazenda estadual; - Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru; - Comprovante de conta corrente; - Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração); - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital; - 1 foto recente 3x4; - atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A8CDCF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3382/SEMUSA/2019.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital de **PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES conforme segue:**

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar a oportunidade de participação no certame em tela ao maior número possível de pessoas;
DETERMINO a prorrogação do período de inscrições conforme quadro atualizado a seguir:
ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
23/07/2019	Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom
23/07/2019 a 02/08/2019	Período das inscrições com a entrega de documentos *Envio de Títulos e Documentação (Confirmação de Inscrição) Obs. Para os candidatos que não residem no município de Jaru/RO os documentos deverão ser enviados para o email: semusa@jaru.ro.gov.br (Arquivo único em PDF, devidamente autenticado em Cartório).*
06/08/2019	Homologação das Inscrições
07/08/2019	Divulgação do Resultado Provisório
07 a 08/08/2019	Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório
09/08/2019	Resultado Final

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 30 DE JULHO DE 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:E57A66FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3306, DE 07 DE JULHO DE 2019 - LEI N°1820

DECRETO Nº 3306 , DE 07 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.1820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1o. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 316.572,83 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

17 01.031.0002.1256.0000 VEREADOR E OUVIDOR CIDADÃO 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

31 04.122.0003.2072.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS 13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

47 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

001 001 ORDINÁRIO

50 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

64 28.843.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 1.500,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

66 28.843.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 6.300,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

108 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% 160.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

110 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% 29.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica

133 10.301.0010.2030.0000 MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB 52.497,62
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 008 Piso de Atenção Básica - PAB

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

183 12.361.0003.2035.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO 4.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

197 12.361.0013.2051.0001 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 14.800,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 60%

253 12.367.0013.2104.0002 MANUTENÇÃO EDUÇÃO ESPECIAL 1.700,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 40%

224 12.365.0014.2105.0006 MANUT. ENSINO INFANTIL 5.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 40%

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

294 04.122.0003.2052.0000 MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 3.005,21
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

295 15.452.0005.2054.0000 MANUT. REC. RUAS, AV. ESPAÇOS PÚBLICOS 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

302 04.122.0003.2073.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE PLANEJAMENTO 1.700,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

303 04.122.0003.2073.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE PLANEJAMENTO 4.070,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

19 01.031.0002.1256.0000 VEREADOR E OUVIDOR CIDADÃO - 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

25 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -2.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

35 04.131.0006.2005.0000 COMUNICAÇÃO SOCIAL -4.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

40 27.812.0006.2066.0000 PROMOÇÃO DO ESPORTE -3.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

41 27.812.0006.2066.0000 PROMOÇÃO DO ESPORTE -3.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

45 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

51 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -4.800,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

53 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

63 04.122.0003.2012.0006 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

107 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% -189.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica

136 10.301.0010.2030.0000 MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB -52.497,62
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 008 Piso de Atenção Básica - PAB

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

204 12.361.0013.2051.0002 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -1.700,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003039 FUNDEB 40%

206 12.361.0013.2051.0003 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

233 12.365.0014.2105.0010 MANUT. ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003039 FUNDEB 40%

239 12.365.0014.2105.0011 MANUT. ENSINO INFANTIL - 14.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003038 FUNDEB 60%

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

293 04.122.0003.2052.0000 MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS -7.005,21
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

301 04.122.0003.2073.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE PLANEJAMENTO -5.770,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 ORDINÁRIO

Artigo 3o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 07 de junho de 2019

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:124975FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3320 DE 10 DE JULHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3320 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Renomeia Escola da Rede Pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências auferidas pela Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica renomeada a Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz de acordo com a nomenclatura abaixo:

01	**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL CRIANÇA FELIZ**	Av. Brasil, nº 3142, Bairro Centro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:714475D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3321 DE 10 DE JULHO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3321 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Renomeia Escola da Rede Pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências auferidas pela Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam renomeadas as Escolas Municipais de Ensino de acordo com as nomenclaturas abaixo:

01	**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL RURAL ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**	Linha C-04 – Cedro Jequitiba, com funcionamento 20 horas semanais.
02	**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL RURAL FERNANDA MONTENEGRO**	Pedra Redonda, com funcionamento de 20 horas semanais.
03	**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL RURAL ROBERTO MARINHO**	Linha MA-18 KM-40, com funcionamento de 20 horas semanais.
04	**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL RURAL TOM JOBIM**	Linha MA-28, com funcionamento de 20 horas semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7D86C4B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3323 DE 17 DE JULHO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3323 DE 17 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as reuniões do Conselho Municipal de Educação, estabelece o *Jeton* para seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências auferidas pela Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação – CME, é o órgão colegiado que tem como finalidade exercer as funções consultivas, deliberativas e normativas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Educação perceberão *jetons* pela participação em até 06 (seis) reuniões mensais, sejam elas ordinárias ou extraordinárias.

§1º - O valor do *jeton* terá como base de cálculo o salário base do professor Nível I, 40 horas, instituído pelo Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.102 de 02 de abril de 2012 e alterações posteriores.
I – 5% da remuneração do cargo de membros do Conselho;
II – 10% da remuneração do cargo de Presidente do Conselho.

§2º - Os conselheiros que não pertencerem ao quadro de pessoal do serviço público do Município serão incluídos em código específico, na folha de pagamento para recebimento de *jetons*.

Art. 3º - O acompanhamento e controle da frequência dos membros do Conselho nas reuniões dar-se-á através da assinatura dos conselheiros na folha de frequência correspondente a cada dia de sessão.

Parágrafo único. Cabe ao presidente do Conselho encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, cópia da folha de frequência dos conselheiros presentes às sessões e respectivas datas de participação, para que seja incluso na folha de pagamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:BD006B49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3324 DE 18 DE JULHO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3324 DE 18 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta a destinação dos recursos públicos que serão arrecadados na realização do evento garota cachoeira 2019 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais resolve:

D E C R E T A

Art. 1º O estacionamento monitorado e locação de barracas no espaço do evento serão utilizados/locados onerosamente e administrado pelos membros da Comissão de Organização do Evento devidamente constituída pela Portaria nº 258/2019 publicada em 18/07/2019.

I – as barracas serão locadas por tempo determinado até a conclusão do evento mediante pagamento único de valor a ser negociado com a Comissão.

II – estacionamento monitorado para os veículos de grande porte: caminhões e micro-ônibus serão cobrados os valores de R$ 20,00 (vinte reais) por dia para cada veículo.

III – os demais veículos serão cobrados os valores de R$ 10,00 (dez reais) e as motocicletas os valores de R$ 5,00 (cinco reais) por dia para cada veículo.

§ 1º a utilização do estacionamento monitorado só será permitido à entrada/permanência mediante comprovação do pagamento individualizado contendo as informações necessárias do veículo.

Paragrafo Único: após a conclusão do evento a Comissão Organizadora não se responsabilizará pelos pertences deixados no local do evento.

Art. 2º Os recursos arrecadados no evento serão destinados para cobertura de despesas, premiações do evento e serviços.

§ 1º O saldo remanescente que por ventura sobrevier entrarão no orçamento vigente através de recursos próprios e serão destinado a Prefeitura Municipal.

Paragrafo Único: Os membros da Comissão Organizadora deverão depositar todos os valores arrecadados em conta bancária especifica administrada pelo Secretario de Gabinete e de Fazenda, devendo os mesmos prestar contas em até de 60 dias após conclusão do evento.

Art. 3º Na localidade do evento não será permitido/tolerado à entrada, permanência ou venda de objeto cujo recipiente seja confeccionado em vasilhame de vidro.

Art. 4º Os locadores de barracas deverão manter os locais de alimentação limpo constantemente, durante e após a realização do evento, sob pena de multa de 25% sobre valor da locação em caso de reincidência à multa será dobrada.

Paragrafo Único: No ato de limpeza dos locais de alimentação, os locadores de barracas deverão fazer a separação do lixo úmido do seco.

Art. 5º todas as pessoas inclusive as barracas deverão obedecer ao limite máximo de sonorização ambiente de 80decibéis para não

interferir na sonorização principal de palco e no bom andamento do evento, sendo passível de fiscalização ambiental.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as publicações em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6078BA31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3327 DE 24 DE JULHO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3327 DE 24 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências auferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando os termos da Lei Municipal nº 1.645 de 20 de dezembro de 2017 e sua alteração Lei Municipal n 1.913 de 01 de julho de 2019, que institui o Conselho Municipal de Educação.

Considerando a necessidade de sua nomeação para o cumprimento das normas estabelecidas no dispositivo legal mencionado e,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação, para desenvolvimento das atribuições que lhe competem, nos termos da Lei Municipal nº 1.645 de 20 de dezembro de 2017 e sua alteração Lei Municipal nº 1.913 de 01 de julho de 2019, os membros a seguir:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jocilene Fátima Konzen Naue.
Suplente: Sâmia Cristina Souza Fonseca.

II – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município:
Titular: Danielli Dayse Pestana.
Suplente: Devanil do Nascimento.

III – Representantes dos Professores das Escolas Públicas da Educação Infantil:
Titular: Fabiane Purificação Aparecida dos Santos.
Suplente: Elson Batista Ferreira Mendes.

IV – Representantes dos Professores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental:
Titular: José Carlos Martins de Lima.
Suplente: Carlos Messias Ferreira Mendes.

V – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Sidicleia Soares dos Santos.
Suplente: Elza Helena Aparecida Dias Girola.

VI – Representantes do Conselho Escolar:
Titular: Karine da Silva Fonseca.
Suplente: Everaldo Luiz da Silva Pimentel.

VII – Representantes das Escolas da Rede Privada de Educação Infantil Subordinadas ao Sistema Municipal de Ensino:
Titular: Cristina Pereira Dantas.
Suplente: Altieres da Rocha.

VIII – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Adalto Alexandre do Amaral Pereira.
Suplente: Francisca Xavier de Oliveira.

IX – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Mirian Lataliza França.
Suplente: Zélia Martes Ferreira.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Municipal de Educação terão término de mandato conforme preconiza o art. 3º, §1, inc. I a VI da Lei Municipal nº 1.913/2019.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá proporcionar ao Conselho Municipal de Educação as instalações físicas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:43C75ED9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.915 DE 01 DE JULHO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.915 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Proposta 36000239370201800 – Fundo a Fundo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Proposta 36000239370201800 – Fundo a Fundo.

Parágrafo único - Entende-se por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01 (um) do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6327B9A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3325, DE 22 DE JULHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3325, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Machadinho D'Oeste – RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do município, bem como o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos Art. 42 a 45 e Art. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 147/2014 promoveu grandes alterações nas regras aplicas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da matéria, bem como a escassez de posicionamento dos órgãos de controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis de decretos para a sua correta interpretação e aplicação:

D E C R E T A

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - Ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III - Incentivar a inovação tecnológica.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.
§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Âmbito local - Município de Machadinho D'Oeste - RO;
II - Âmbito regional – Micro Região de Ariquemes: Alto Paraiso, Ariquemes, Cacaulândia, Machadinho D'Oeste, Monte Negro, Rio Crespo e Vale do Anari.
III - Microempresas e empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
IV - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 , da Lei nº 11.488 , de 15 de junho de 2007, e do art. 4º , da Lei nº 5.764 , de 16 de dezembro de 1971.
§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
§4º Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 5º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:
I - Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
IV - Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Parágrafo único. O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.
Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:
I - Da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II - Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.
§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.
§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:
I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.
§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:
I - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
II - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e
III - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II - Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
IV - Que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V - Que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - Microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6º São vedadas:
I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25%

(vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.
Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:
I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II - De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando o seguinte:
III - Aplica-se o disposto do inciso anterior, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.
a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Machadinho D'Oeste-RO;
b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Machadinho D'Oeste-RO, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Rondônia.
c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a" e "b", serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;
e) Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e
h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado até 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
I - Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 2011.
Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 14. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 2795 de 19 de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F75A86AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3319 DE 10 DE JULHO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3319 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Desativação de Escolas da Rede Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a desativação das seguintes escolas da rede pública municipal:

I – Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Augusto de Campos, localizada na linha TB-10;
II – Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Cecília Meireles, localizada no Rio Machado Juruá;
III – Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Graciliano Ramos, localizada na TB 05 Tabajara II;
IV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Nelson Mandela, localizada na NC-01 Comunidade São Sebastião;
V – Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Pablo Picasso, localizada na Linha LJ-04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:BE22658A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247 DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 247 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. Nomear os membros para compor a Comissão de Analise e Aplicação de Penalidades Contratuais, no **Processo Administrativo Sancionador – PAS**, conforme solicitado mediante o Memorando nº062/2019-SETOR DE PROCESSOS.

Comissão de Execução de Contrato

	Servidor	Matricula
Presidente	EVELINE PATRICIA HORSTE DANIEL	5365
Membro	ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA	3900

Art. 3º A comissão atuará **sem ônus** financeiro para a Administração Publica Municipal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, em 01 de julho de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9BCAB228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 10 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 252, DE 10 DE JULHO DE 2019.

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL-LOA/2020 E REVISÃO DO PPA, E LDO 2018/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear membros para compor comissão para elaboração da Lei Orçamentaria Anual –LOA/2020 e revisão do PPA, e LDO 2018/2021:

Comissão de Execução de Contrato

	Servidor	Matricula
Presidente	Maria Tatiane Ribeiro Chringer	4755
Coordenador	Silvio Luiz Couto	1335
Membro	Albertino Ferreira Dias	5647
Membro	Gilberto Bones de Carvalho	5030
Membro	Eveline Patrícia Horste Daniel	5365
Membro	Larissa Alessio Carati	----
Membro	Marcio Brune Christo	4282
Membro	Clemente Alves Batista	vereador
Membro	Reginaldo Marques Silva	vereador

Art. 3º A comissão atuará sem ônus financeiro para a Administração Publica Municipal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 (dez) dias do mês de Julho de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8FBF7208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº257 /2019

PORTARIA Nº257 /2019 De 18 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, e **Determinar** a **Comissão de Procedimento Administrativo PAD, em caráter SIGILOSO** para averiguar os fatos conforme **memorando n°129/COGER/GABINETE** e documentos em anexo, bem como

proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C9E585F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº259 /2019

PORTARIA Nº259 /2019 De 18 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Instaurar o Processo Administrativo de Sindicância da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, e **Determinar** a **Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, em caráter SIGILOSO** para averiguar os fatos conforme **Memorando nº134/COGER/2019** e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:77CDE244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 18 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 258, DE 18 DE JULHO DE 2019.

NOMEAR OS MEMBROS PARA COMPOR A "COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO GAROTA CACHOEIRA 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. Nomear Comissão para Organização e Realização do Evento GAROTA CACHOEIRA 2019, os membros:

GABINETE	EDEMILSON FARIAS DA SILVA
SEMOSP	NILTON ROBERTO
SEMADFAZ	ALBERTINO FERREIRA DIAS
SEMAS	RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
SEMUSA	LOURIVAL JOSÉ PEREIRA
SEMED	LOVANI LORAINE FUCKS
SEMPLAC	MARIA TATIANE RIBEIRO CHRINGER
SEMMA	PATRICIA OLIMPIO MACHADO

Art. 3º A comissão atuará sem ônus financeiro para a Administração Publica Municipal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Julho de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8D8B740B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº263 /2019

PORTARIA Nº263 /2019 De 19 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Instaurar o Processo Administrativo de Sindicância da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, e **Determinar** a **Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, em caráter SIGILOSO** para averiguar os fatos conforme **Memorando nº133/COGER/2019** e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C4ECFC02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Lei de Criação nº 372 de 13/02/92

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSIDERANDO QUE É NECESSÁRIO, realizar a 1ª Reunião Setorial com a equipe do IFRO e da FUNASA, e ainda, os Comitês de Coordenação e Executivo, concernente ao Decreto n. 4.611/PMMA/2019, para informações aos cidadãos sobre a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, do município de

Ministro Andreazza/RO, de acordo com o Termo de Execução Descentralizada TED/FUNASA/IFRO n. 08/2017.
CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, tem como base a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e o Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

O COMITÊ DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL, PARA PARTICIPAR DESTA REUNIÃO, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2019, (SABADO) ÀS 9:00 HORAS, NA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, PARA TRATARMOS DE ASSUNTOS REFERENTE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO NOSSO MUNICÍPIO.

CONTAMOS A PRESENÇA DE TODOS.

COMITÊ DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:1AB12C27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA CIVIL / SEMTAS

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome:	**Gabriel Balestrin Sales**		
Cargo, Função ou Emprego:	Chefe de Sessão	Mat:	**1963**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 1178287	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à PORTO VELHO–RO com a finalidade de participar da "Capacitação de Instrutores Formulário do Cadastro Único, ofertado pela Coordenação de Assistência Social – CAS/SEAS-2019". Eventos realizados pela Secretaria de Estado de Assistência Social, com o objetivo de oferecer capacitação para a instrutores nos cursos de Instrutores de Formulário do CADÚNICO e do Programa BOLSA FAMÍLIA, a fim de aprimorar a o atendimento da assistência social nos municípios do nosso Estado.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**30/07/ 2019**	Chegada em	**02/08/ 2019**	Nº de Dias	**03**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEÍCULO MARCA	**DE**	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**03**	**221,52**	**664,56**
		TOTAL R$	**664,56**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

29/07/2019

ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:D11452B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2513/2019

29 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Programação/Ação – Plano de AES Articuladas PAR nº 201803542-6, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 901 de 20 de Dezembro de 2018, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elemento de Despesa no valor de ***R$ 43.823.20 (quarenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.1.078	PLANO DE AES ARTICULADAS PAR Nº 201803542-6	
4.4.90.52 - 334	Equipamentos e Material Permanente	43.823,20
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**43.823,20**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados através do repasse de convênio conforme PAR nº 201803542-6, repassado pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no valor de R$ 43.823,20 (quarenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2019.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5E7BDE42

SEMSAU
RATIFICAÇÃO PROCESSO: 605/SEMSAU/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 605/SEMSAU/2019
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no **Art. 37 inciso XXI**, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à **AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES (**Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em

sangue venoso, capilar, arterial e neonata), tendo como empresa a ser contratada:

IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A, CNPJ 01.541.283/0003-03, no valor de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Publique-se

Mirante da Serra-RO, 30 de julho de 2019.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:27B46893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 549/GAB/2019

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 549/GAB/2019

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 549, que concedeu o gozo das férias aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED**,** publicada em 17/07/2019 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

PERIODO DE GOZO: 10/07/2019 Á 24/07/2019			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
890	Helio Frantesko dos Santos Ramalho	Professor III 40 horas	16/05/2018 a 15/05/2019
34	Edvaldo Marcelino dos Santos	Agente de Serviço Escolar	14/02/2017 a 13/02/2018
1016	Eny Louback	Agente de Transporte Escolar/Motorista de veículo leve em readaptação	07/05/2017 a 06/05/2018

Leia-se:

PERIODO DE GOZO: 01/08/2019 Á 30/08/2019			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
890	Helio Frantesko dos Santos Ramalho	Professor III 40 horas	16/05/2018 a 15/05/2019
34	Edvaldo Marcelino dos Santos	Agente de Serviço Escolar	14/02/2017 a 13/02/2018
1016	Eny Louback	Agente de Transporte Escolar/Motorista de veículo leve em readaptação	07/05/2017 a 06/05/2018

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:27B14A8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO 011/CMDCA-NBO/2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO OBJETIVA E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, através de seu presidente, Márcia Madalena Moretti, juntamente com a Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 567/2006, vem a público HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO OBJETIVA E HOMOLOGAR AS CANDIDATURAS NO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2019, conforme a seguir:

Número de inscrição	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
101	Elias Gézio de Freitas	**27 pontos**	**HOMOLOGADA**
104	Gessica Samanta Freire Krieck	**27 pontos**	**HOMOLOGADA**
106	Gilberto Fermino Cidade	**27 pontos**	**HOMOLOGADA**
116	Magno da Silva Dias	**27 pontos**	**HOMOLOGADA**
109	Thaynara Toffali Cunha	**26 pontos**	**HOMOLOGADA**
112	Claudete Alves de quadros	**25 pontos**	**HOMOLOGADA**
102	Anderson Ferreira da Silva	**24 pontos**	**HOMOLOGADA**
117	Noélia Maria de Souza	**24 pontos**	**HOMOLOGADA**
120	Reicharles de Castro Ávila	**22 pontos**	**HOMOLOGADA**
114	Gilberto Guimarães	**21 pontos**	**HOMOLOGADA**
107	Adeildo dos Santos Santana	**20 pontos**	**HOMOLOGADA**
110	Luciana Rettmann	**14 pontos**	**NÃO HOMOLOGADA**
115	Fabiana da Silva Soares Pompeo	**14 pontos**	**NÃO HOMOLOGADA**
121	Marcia Laji de Brito	**14 pontos**	**NÃO HOMOLOGADA**
113	Dhayane Caline Gorza Aquino	**não compareceu**	**NÃO HOMOLOGADA**

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 30 de julho de 2019.

MÁRCIA MADALENA MORETTI
Presidente do CMDCA - NBO
Decreto 806/2018

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:A65456DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE N°009/2019 - SEMOSP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2019

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2019 realizado por meio do processo administrativo n° 126/2019.

CONVOCA
Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
25º	JHONE CAMBUI DA SILVA
26°	ANTONIO DE PAULA ALMEIDA
27°	RODRIGO DA SILVA ROSA

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 10(DEZ) dias corrido da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos

Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 23 de Julho de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:0C0B544E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2019 - SEMUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2019

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/GAB/SEMED/2019 realizado através do processo administrativo n° 811/2019.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/GAB/SEMED/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDAGOGO 30 HORAS

10 – ROBERTA PEIXOTO ROSA DE OLIVEIRA
11 – ALINE RODRIGUES CARVALHO
12 – SHALTEL FERREIRA DOS SANTOS
13 – ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MARTINS
14 – ROSANA APRECIDA MARCON
15 – GENILSA DA CONCEIÇÃO ROCHA FONTES
16 – NUCILENE DE ALMEIDA GOMES CERQUEIRA

NUTRICIONISTA

1 – JOZIANE APª MARCONDES CALDAS PEREIRA

PSICÓLOGO

01 – DEIZE KATIELE DA SILVA KURDT

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 03(Tres) dias corrido da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de Julho de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:12B4BEA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2019 -SEMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2019

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/SEMUSA-SEMAS/2019 realizado através do processo administrativo n° 812/2019.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/SEMUSA-SEMAS/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PSICÓLOGO – SEMAS

LUSILENE MARIANO DE SÁ RITZEL

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 10(dez) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de Julho de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:5C220563

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2019 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2019

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/GAB/SEMED/2019 realizado através do processo administrativo n° 811/2019.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/GAB/SEMED/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDAGOGO 30 HORAS

10 – ROBERTA PEIXOTO ROSA DE OLIVEIRA
11 – ALINE RODRIGUES CARVALHO
12 – SHALTEL FERREIRA DOS SANTOS
13 – ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MARTINS
14 – ROSANA APRECIDA MARCON
15 – GENILSA DA CONCEIÇÃO ROCHA FONTES
16 – NUCILENE DE ALMEIDA GOMES CERQUEIRA

NUTRICIONISTA

1 – JOZIANE APª MARCONDES CALDAS PEREIRA

PSICÓLOGO

01 – DEIZE KATIELE DA SILVA KURDT

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 03(Tres) dias corrido da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de Julho de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:2D36E31B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2019 - SEMUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2019

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/SEMUSA-SEMAS/2019 realizado através do processo administrativo n° 812/2019.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/SEMUSA-SEMAS/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDICO CLINICO GERAL
OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA
ELIZEU MOREIRA CHISTÉ
JOSE GUIDES DE LIMA
PAULO CERSAR SARTORI DE OLIVEIRA
VIVIANI GOMES BENTEO LUIZ
RENE ALFREDO D. SALGUEIRO

ENFERMEIRO
1- DHAYANE CALINE GORZA AQUINO
DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA

FISIOTERAPEUTA
MAYRA SHEILA QUEIROZ GORZA

PSICÓLOGO – SEMUSA
LUSILENE MARIANO DE SÁ RITZEL

NUTRICIONISTA
PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS

TECNICO DE ENFERMAGEM
KELIA MARTINS SOARES
MARIA LAUDICÉIA R. DE SOUZA
ELIANE DA SILVA
AILTON MACHADO MOREIRA
JANAÍNA NUNES ARNALDO DETTMANN
MARIA APARECIDA POGIAN DE ARAUJO
LUCIA DE FATIMA PEREIRA
IRANI ALMEIDA DE LIMA
VALÉRIA DA SILVA AGUIAR

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 10(dez) dias uteis da data deste edital de convocação,

munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de Julho de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:CE48FED7

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

PORTARIA nº. 015/NOVAPREVI/2019
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora "LUCI PEREIRA CONTAO"

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 6º, da EC, e Art. 12, inciso III, § 3º da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal: Professora de Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral – com paridade Última Remuneração.
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade e Tempo Contribuição em favor da servidora **Luci Pereira Contão,** portadora do RG nº 000544919 SSP/RO e do CPF sob o nº 577.690.442-00, servidora Efetiva no Cargo de Professora NII, com carga horária de 40 horas semanais, empossada desde o dia 16/02/1994, lotada na Secretária Municipal de Educação, com **proventos integrais, com paridade, última remuneração**, conforme processo da NOVA PREVI sob nº 078/2019.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO 29 de Julho de 2019.

HOMOLOGO: CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova Previ

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:B1EBF8EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
19ª CONVOCAÇÃO- EDITAL Nº001/2016

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

19ª CONVOCAÇÃO- EDITAL Nº001/2016

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Publico, realizado nos dias 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Publico Municipal Edital nº 001/2016 homologado em 03 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II-MATEMATICA-25 horas: E.E.I.F Manoel José Dos Santos L29 Buriti Zona Rural. (á convite para a Escola municipal Maria Aleuda Nunes- Linha 08)

CLASSIF.	INSC.	NOME
4º	362259	GENILSON ROCHA DOS SANTOS

Documentos para contratação: ORIGINAL E COPIA:
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos.
Cédula de identidade
C.P.F /MF
Titulo de eleitor.
Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição.
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro).
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação.(não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Registro profissional no conselho de classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia.(ORIGINAL)SEFIN
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia.(ORIGINAL)
Original do Exame de Capacidade Física e Mental,expedido pela junta médica oficial do município de Nova Mamoré;(ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia).
Comprovante atualizado de residência;
01(UMA) foto 3x4 recente;
Certidão Negativa expedida pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Certidão Negativa da Justiça Federal de RO, dos ultimos 5 (cinco) anos .
Certidão negativa da receita Federal

Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público.Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual;horário de trabalho e Regime Jurídico; (pegar formulário padrão no setor de recursos humanos-Prefeitura de Nova Mamore)
Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civeis, penais ou Processos Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Comprovante de conta corrente de pessoa física na Caixa Econômica (pegar oficio no setor de Recursos Humanos)
C.N.H.- Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do anexo I;
Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
Declaração de Renda e Bens; (estará disponível no SIGAP, após cadastro no sistema da folha de pagamento);
Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de Nova Mamoré-Fiscalização OU NO SITE)

EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA,EAS,EPF, GLICEMIA,HBSAG,TGP E TGO,ABO,RH,LIPIDOGRAMA,ACIDO ÚRICO,URÉIA,CREATININA,TOXOPLASMOSE IGG E IGM,MACHADO GUERREIRO(CHAGAS), ANTI-HCV,VDRL,HIV I e II, LICOSE, COLESTEROL,RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico(exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna Vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma(para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Saúde Ocupacional).

NOVA MAMORE, (RO), 30 DE JULHO DE 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:7B0E1DAF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.189- GP / 2019

DECRETO Nº 5.189- GP / 2019 Em, 25 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 24 de março de 2019, homologado em 08 de Abril de 2019 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Saúde:

Médico (a) Clinico Geral- 40 horas (Plantonista) Unidade Mista Antonio Luiz de Macedo: zona urbana

Classif.	Insc.	Nome
3º	100.445	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 25 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - RondôniaTel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:39A7F091

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.190- GP / 2019

DECRETO Nº 5.190- GP / 2019 Em, 26 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 24 de março de 2019, homologado em 08 de Abril de 2019 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR II-25 horas- Zona Rural- EMEIF Nova Linha 27 :

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	100.459	ANA PAULA VIEIRA DA CRUZ

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 26 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:BECC6622

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.490 - GP /2019

LEI N° 1.490 - GP /2019 *De 18 de julho de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ *65.000,00*** **(**sessenta e cinco mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesa com serviços de locação de Sistema Contábil.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	**SECRETRAIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*65.000,00*
TOTAL		*65.000,00*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS TRANSPORTE E TRÂNSITO*	
04.1220011.2019	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN*	
3.3.90.30	Material de consumo	*65.000,00*
TOTAL		*65.000,00*

Art. 3° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019****).*

Palácio 21 de Julho, em 18 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:AFB67CE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.491/GP/2019.

LEI Nº 1.491/GP/2019. Em, 18 de julho de 2019

"Propõe alterações do Art. 7º, nos parágrafos 4º e 5º da Lei 697/GP/2009, que trata da vinculação da CASA DE APOIO ASSITÊNCIAL DE PORTO VELHO, que passa a ser da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, usando da atribuição que lhe é conferida por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica revogado o inciso I do § 5º do artigo 7º da Lei nº 697/GP/2009;

Artigo 2º - Fica criado o inciso VIII no § 4º do artigo 7º da Lei nº 697/GP/2009, com a seguinte redação:

VIII - *Departamento de Casa de Apoio Assistencial em Porto Velho*
– Sessão Administrativa.
– Sessão de Auxílio Logístico.
– Sessão de Serviços Gerais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito do Município

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:07371D24

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.492-GP/2019

LEI Nº 1.492-GP/2019 Em, 18 de julho de 2019

"Dispõe sobre o pagamento do adicional de periculosidade aos servidores públicos efetivos, que desenvolvem atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, usando da atribuição que lhe é conferida por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré Estado de Rondônia aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Os servidores públicos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, que desenvolvem atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, perceberão adicional de periculosidade, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes aos trabalhadores em geral e calculados com base nos seguintes percentuais:

§ 1° – 10 (dez) por cento de periculosidade.

§ 2° - Os percentuais fixados neste artigo, incidem sobre o vencimento básico do cargo efetivo.

Art. 2º O adicional de periculosidade, e outros estabelecidos na legislação vigente, não se acumulam, tendo caráter transitório e somente serão devidos, enquanto durar a exposição.

Art. 3º - A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de periculosidade aos servidores da Administração Pública Municipal, além do percentual fixado no art. 1º, § 1º desta lei, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado profissional da área de saúde e segurança do trabalho, específico para esta finalidade.

§ 1º O laudo técnico deverá:

I - ser elaborado por profissional especializado em medicina do trabalho, ou de engenheiro ou de arquiteto com especialização em segurança do trabalho;

II - referir-se ao ambiente de trabalho e considerar a situação individual de trabalho do servidor;

III - identificar:

a) o local de exercício ou o tipo de trabalho realizado;

b) o agente nocivo à saúde ou o identificador do risco;

c) o grau de agressividade ao homem, especificando:

1. limite de tolerância conhecida, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e

2. verificação do tempo de exposição do servidor aos agentes agressivos;

d) classificação do grau de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados; e

e) as medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos.

§ 2º O laudo técnico não terá prazo de validade, devendo ser refeito sempre que houver alteração do ambiente ou dos processos de trabalho ou da legislação vigente.

§ 3º Compete ao profissional responsável pela emissão do laudo técnico caracterizar e justificar a condição ensejadora do adicional de periculosidade.

Art. 4º - Não geram direito ao adicional de periculosidade as atividades:

I - em que a exposição a circunstâncias ou condições perigosas seja eventual ou esporádica;

II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;

III - que são realizadas em local inadequado, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e

IV - em que o servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.

Art. 5º - Os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de periculosidade serão devidos a contar do dia 1º de julho de 2019.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ou que regulem o aqui estabelecido.

Palácio 21 de julho, 18 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:125753B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.493 -GP/2019

LEI N° 1.493 -GP/2019 Em 18 de julho de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Indenizações e restituições trabalhistas referente a rescisões contratuais de servidores exonerados para fins de aposenbtadoria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610014.2027	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED***	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	30.000,00
12.3610016.2031	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%***	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	50.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610016.2031	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%***	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	50.000,00
12.3610014.2027	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED***	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	30.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 18 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:5B1F578D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.184-GP/2019

DECRETO N° 5.184-GP/2019 Em 18 de julho de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.493-GP-2019, de 18 de julho de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Indenizações e restituições trabalhistas referente a rescisões contratuais de servidores exonerados para fins de aposenbtadoria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610014.2027	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED***	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	30.000,00
12.3610016.2031	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%***	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	50.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610016.2031	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%***	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	50.000,00
12.3610014.2027	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED***	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	30.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 18 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:45D1E725

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.494 - GP/2019.

LEI Nº 1.494 - GP/2019. ***Em 18 de julho de 2019.***

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício 2020 do Município de Nova Mamoré e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso da s atribuições legais com base no artigo 75 inciso X, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art.4º da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
II – A Estrutura e Organização dos Orçamentos;
III – As Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações;
IV – As Disposições Relativas às Despesas com Pessoal;
V – As disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VI – Disposições Finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As ações prioritárias e respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 são as constantes do Anexo VI desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fiscais deverão ser incluídas na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º As ações governamentais constantes do Anexo de que trata o caput, terão precedência na alocação de recursos na lei Orçamentária para 2020 e na liberação da programação orçamentária e financeira, mas não se constituem limites à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º Integram nesta Lei as metas de resultados fiscais, exigidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, em seu art. 4º, §§ 1º,2º e 3º, que são desdobradas em:
I – Anexo de Metas Fiscais, composto pelo Demonstrativo das Metas anuais e pela Evolução do Patrimônio Líquido nos últimos três exercícios; e
II – Anexo de Riscos Fiscais, demonstradas as providências com a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas.

Art. 4º Os valores constantes das metas de resultados fiscais devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2020 ao Legislativo Municipal.

Art. 5º - O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual desde que indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
Dotações para pessoal e seus encargos;
Transferências da União, convênios, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
Despesas referentes à vinculações constitucionais.
Art. 6º - Poderá ser celebrados convênios para transferências de recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, autorizadas em Lei com dotações específicas consignadas no Orçamento, e desde que atendam preferencialmente as seguintes áreas:
I – atenção à saúde dos povos indígenas;
II – atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou da dependência de substâncias psicoativas;
III – combate à pobreza extrema;
IV – atendimento às pessoas idosas ou com deficiência; e
V – prevenção, promoção à saúde e atenção às pessoas com Vírus da Imunodeficiência Humana – HIV, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.
Parágrafo único – Além das áreas especificadas no caput, outras entidades sem fins lucrativos poderão celebrar convênios, desde que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, devidamente justificado.

Art. 7º - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município nos termos do artigo anterior deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas e encaminhada ao Controle Interno Municipal podendo ainda ocorrer à restituição dos valores no caso de desvio de finalidade.

Art. 8º - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página e no Portal da Transparência, os respectivos documentos para acesso de toda sociedade:
I – Plano Plurianual – PPA e suas revisões;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
III – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 9º - Os órgãos da Administração Direta e Indireta enviarão suas propostas orçamentárias parciais para 2020, baseadas nesta lei, à Coordenadoria Municipal de Planejamento até o dia 15 de julho de 2019 para fins de verificação da compatibilidade com a LDO de 2020.

Art. 10 – Ficam estabelecidos, como constam nos Anexos, as Metas Fiscais para o Triênio 2020/2022, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único – Integram o Anexo de Metas Fiscais, demonstradas de forma consolidada:

I – as Metas Fiscais apresentadas para as receitas, despesas, resultado nominal e primário, e montante da dívida;
II – a avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
III – a metodologia e a memória dos cálculos efetuados, bem como os dados dos três exercícios anteriores que ampararam a fixação das metas;
IV – a evolução do patrimônio líquido;
V – origem e aplicação obtidas com a alienação de ativos;
VI – receitas e despesas previdenciárias RPPS;
VII – projeção atuarial RPPS;
VIII – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receitas;
IX – demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 - A Lei Orçamentária para o ano de 2020 assegurará o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 12 – As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza de receitas e fontes de recursos.

Art. 13 – O orçamento geral do Município, para o exercício de 2020, bem como seus créditos adicionais, abrangerá o Poder Legislativo e Executivo, onde será organizada em conformidade com a estrutura Organizacional estabelecida em cada Unidade Gestora da Administração Municipal, compreendendo:
I – a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

Parágrafo único – AS categorias de programação de que trata este inciso serão distinguidas por Programas e as Ações Orçamentárias, estas entendidas como sendo a atividade, projeto ou operação especial, identificadas pela função e a sub função às quais se vinculam.

Art. 14 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 15 – Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam estabelecidos os seguintes critérios para ordem de limitação de empenho:
I – instalações, equipamentos e materiais permanentes;
II - desapropriações;
III - obras não iniciadas;
IV- contratação de pessoal;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - fomento ao esporte;
VII - fomento à cultura;
VIII - serviços para a manutenção da ação governamental;

§ 1º - Ficam excluídas de limitação de empenho, as despesas relativas às:
I – despesas com pessoal e encargos sociais;
II – despesas com benefícios sociais;
III – despesas com PASEP;
IV – despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
V – despesas ressalvadas no art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Departamento de Controle Interno, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo Art. 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º - Para viabilizar a operacionalização do parágrafo anterior, os órgãos da administração indireta enviarão para o Departamento de Controle Interno os quadros de acompanhamento das metas fiscais até o décimo dia após o encerramento de cada bimestre.
§ 4º - A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do Departamento de Controle Interno, e da Secretária Municipal da Fazenda, Planejamento e Administração.
§ 5º - A limitação de empenhos será mantida até que o Departamento de Controle Interno verifique e demonstre a possibilidade do cumprimento das metas fiscais.

§ 6º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 16 – Em conformidade com esta Lei, obedecendo ao que determina a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a elaboração aprovação e a execução do orçamento, e de seus créditos adicionais, deverão assegurar os seguintes princípios:
I – De justiça social que implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, a fim de combater a exclusão social;
II – De controle social que implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III – de transparência que implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 17 - A elaboração do Orçamento para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus respectivos fundos.

Art. 18 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, a previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços vigentes em julho de 2019.

§ 1º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
§ 2º As estimativas das despesas obrigatórias deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e a legislação aprovada pelo Legislativo Municipal.

Art. 19 – O Orçamento do Município para 2020 alocará obrigatoriamente:
I – recursos para manutenção dos órgãos da administração direta e seus fundos municipais.

Parágrafo único – Para manutenção e funcionamento dos Fundos as receitas e despesas serão estimadas e programadas de acordo com seus recursos e dotações previstas no orçamento municipal, garantindo percentuais mínimos das receitas correntes não vinculadas previstas em Lei.
II – recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
III- recursos destinados ao Poder Legislativo Municipal, dentro dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 58/2009;
IV – recursos destinados à manutenção do pagamento dos servidores públicos municipais, assim como das atividades administrativas de caráter continuado e de projetos que estejam em execução; e,
V – recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais.

Art. 20 – O município aplicará no mínimo 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 21 – O Município aplicará no mínimo 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso II, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e art. 18 e 22, inciso I da IN 014/TCER.

Art. 22 - O produto da alienação de bens de propriedade do Município, autorizado pelo Poder Legislativo, poderá ser acrescido à proposta orçamentária.
Parágrafo único – É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público, para financiamento de despesa corrente, nos termos do art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 23 - Por iniciativa exclusiva do poder Executivo, poderá haver através de legislação específica a extinção, criação ou a indexação de Órgãos, Fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Seção II
Dos Passivos Contingentes

Art. 24 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterá Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, constituída por valor, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalente a no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, para atender os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1º Não se efetivando os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas nesta Lei, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para atender insuficiências das dotações orçamentárias para despesa com pessoal e contrapartida de convênios.

Seção III
Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 25 – O orçamento da Seguridade Social de 2020 compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e às de assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194, 195, 196, 201, 203, 204 e 212, § 4, da Constituição Federa.
Parágrafo único – Os recursos para atender às ações de que trata este artigo serão provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Seção IV
Das alterações da Lei Orçamentária

Art. 26 – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, elementos de despesas e projetos atividades, dentro do limite autorizado pelo Legislativo a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro, bem como em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único – A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alterações dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 27 – A Administração Municipal poderá promover, sem incidência sobre o percentual de alteração orçamentária autorizada pelo Poder Legislativo:
I - suplementações destinadas a reforçar as dotações de pessoal e reflexos;
II - suplementações de dotações vinculadas a recursos de outras fontes, até o limite dos valores efetivamente recebidos.

Art. 28 - A Administração Municipal poderá incluir excluir ou alterar os programas e ações constantes no Plano Plurianual período 2018/2021, LDO e LOA, para o exercício 2020, mediante aprovação do Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 – Observado o disposto nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de sua Competência, no exercício de 2020, poderão encaminhar projetos de lei visando a:
I – concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II – criação e extinção de cargos públicos;
III – criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV – provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitadas a legislação vigente; e,
V – revisão do sistema de pessoal, particularmente do Regime Jurídico e do Plano de Cargos, Carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de política de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º - Fica dispensada do encaminhamento do projeto de Lei a concessão de vantagens já previstas em legislação.
§ 2º - A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 30 – Poderá o Executivo Municipal realizar concurso público, efetivo e temporário para atender as necessidades da Administração.

Art. 31 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas complementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e, no caso do Legislativo, do Presidente da Câmara.

Art. 32 – A Proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores Municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

Art. 33 – Os acordos trabalhistas dos órgãos da Administração serão apreciados através da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 34 – Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em julho de 2019, projetada para o exercício de 2020, considerando os eventuais e acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 – O Município fica autorizado a rever e atualizar a sua legislação tributária no exercício de 2020 em conformidade com o descrito na Lei Orgânica do Município.
§ 1º - A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da administração fiscal no sentido de aumentar a sua eficácia e produtividade.
§ 2º - Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão à administração dívida ativa.

Art. 36 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, observará a expansão da base tributária e o conseqüente aumento das receitas próprias e contemplará as medidas para aperfeiçoamento da arrecadação dos tributos municipais.

Art. 37 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – revisão da legislação sobre o uso e parcelamento do solo, com redefinição dos limites da zona urbana;
II – revisão do Código Tributário Municipal;
III – revisão do Código de Obras do Município;
IV – revisão do Código de Postura do Município;
V – revisão do Plano de Diretor do Município;
VI - Instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição
VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;

Art. 38 – Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita para 2020 fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 40 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020, serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira do Município de Nova Mamoré, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 41 – O poder Executivo adotará, durante o exercício financeiro de 2020, as medidas que se fizerem necessárias, observadas os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei Orçamentária.

Art. 42- A execução da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º - É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 2º - A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 43 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder emendas parlamentares no limite de 3,5% (três vírgula cinco por cento) da proposta orçamentária anual, conforme dispõe emenda da Lei orgânica.
§ 1º - As emendas parlamentares que trata este Art. deverão obrigatoriamente ser indicadas pelos vereadores dentro da Unidade Orçamentária existente no orçamento anual, dentro de seus programas, ações e atividades.
§ 2º - Cada vereador poderá indicar até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do presente Artigo.

Art. 44 – Na hipótese do projeto de Lei Orçamentária Anual não ter sido devolvido para a sanção até 31 de dezembro de 2019, a programação nele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:
I – com pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – transferências constitucionais e legais;
IV – serviço da dívida;
V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 45 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 18 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:FC5FFE60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.142-GP/2019

DECRETO Nº 5.142-GP/2019 Em, 23 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr ANTONIO RODRIGUES LIMA no Cargo em Comissão de DIRETOR DIVISÃO I DE OBRAS, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr ANTONIO RODRIGUES LIMA, brasileiro, maior, portador do RG n° 0281043820040-SSP/MA e do CPF n°033.724.113-90, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DIVISÃO I DE OBRAS, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Transito – SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:E6B5A184

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.144- GP/2019

DECRETO Nº 5.144- GP/2019 EM, 23 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretora da EMEIF Ozéias Martins da Silva, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Srª MARIA DA GLÓRIA CHAVES BATISTA, brasileira, maior, portadora do RG nº 436.650 - SSP/RO e CPF nº 327.121.202-30, servidora pública municipal, matrícula 183, do Cargo em Comissão de **Diretora da EMEIF Ozéias Martins da Silva,** localizada no Distrito de Jacinopolis, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos as 13 de maio de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:8DF62020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.145 GP/2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.145 GP/2019 Em, 23 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr ROBERTO PEREIRA ROSA no Cargo em Comissão de Diretor Escolar da EMEIF Ozeias Martins do Silva, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr **ROBERTO PEREIRA ROSA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 597.646 SSP/RO e CPF nº 712.991.732-68, servidor público municipal, matriculas 577 - 1165, no cargo em comissão *de* ***Diretor Escolar da EMEIF Ozeias Martins da Silva*** - Distrito de Jacinopolis - zona rural deste município da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 13 de maio de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 5.055 GP/2019.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:337A40F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.170-GP/2019

DECRETO Nº 5.170-GP/2019 Em, 01 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr ADÃO RIBEIRO QUINTÃO do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Saúde Coletiva, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr ADÃO RIBEIRO QUINTÃO, brasileiro, maior, portador do RG n° 510.301-SSP/RO e CPF n° 479.035.032-00, servidor público municipal, ocupante da função de Vigilante Municipal, matrícula 1385, no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Saúde Coletiva, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:0F6C7DE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.172 -GP/2019

DECRETO N° 5.172 -GP/2019 Em 01 de julho de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 13.000,00** (treze mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas decorrentes de Contrapartida de convênio (aquisição de veículos utilitários), Coordenadoria Municipal de Administração em despesas com Diárias e Gabinete do Prefeito em despesas com publicações em Diário oficial e Diárias.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.03.00	***SECRET. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO***	
04.1220006.1012	***CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS***	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	4.000,00
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.3.90.14	Diárias	3.000,00
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.000,00
3.3.90.14	Diárias	3.000,00
TOTAL		**13.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.03.00	***SECRET. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO***	
04.1220006.1012	***CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS***	
4.4.90.51	Obras e instalações	4.000,00
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.3.90.30	Material de consumo	3.000,00
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores	6.000,00
TOTAL		**13.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 01 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:A45D9111

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.181-GP/2019

DECRETO N° 5.181-GP/2019 *De 12 de julho de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.430-GP/2018** de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$13.000,00** (treze mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com material de consumo (aquisição massa asfaltica, combustível e outros).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	***SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO***	
04.1220011.2019	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN***	
3.3.90.30	Material de Consumo	13.000,00
TOTAL		*13.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	***SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO***	
04.1220011.1016	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMTRAN*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*3.000,00*
15.4510005.1008	*ABERT. CONSERV. MANUT. DE VIAS PÚBLICAS*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*10.000,00*
TOTAL		*13.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:2521D5D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.185 -GP/2019

DECRETO N° 5.185 -GP/2019 Em 18 de julho de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito em despesas com Diárias.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
3.3.90.14	Diárias	12.000,00
TOTAL		**12.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2005	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ALUSIVAS AO MUNICÍPIO**	
3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	7.000,00
TOTAL		**12.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 18 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:162B8C3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 1987, DE 30 DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.14.04.122.0030.2114	3.1.90.11	256	**5.000,00**
02.14.20.608.0020.2010	3.3.90.30	265	**5.000,00**
02.14.20.608.0020.2011	3.3.90.32	266	**5.000,00**
TOTAL			**R$ 15.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.26.782.0015.2014	3.3.90.39	76	**15.000,00**
TOTAL			**R$ 15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:925180B5

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541-1/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e outros.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 541-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 029/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

RTM Comercio de Materiais para Construção Ltda, inscrita no CNPJ **Nº. 32.785.799/0001-65,** no valor de R$ 18.625,90 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).
P.H.B Materiais Para Construção Eirelli - EPP, inscrita no CNPJ **Nº. 26.915.509/0001-58,** no valor de R$ 120.191,29 (Cento e vinte mil cento e noventa e um reais e vinte e nove centavos).
N.V. Verde & Cia Ltda Ltda - Me, inscrita no CNPJ **Nº. 03.363.727/0001-21,** no valor de R$ 44.894,60 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 30 de julho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:184CA6A0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 172, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos convênios celebrados.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Regiane Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 047.897.106-02 para exercer a função de Fiscal de Convênio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação emergencial de empresa especializada na área de informática para fornecimento sistema de gestão pública, oriundo do Processo Administrativo nº **727-1/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4622C8B6

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727-1/2019

INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na área de informática para fornecimento de sistema de gestão pública.
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 727-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 027/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Sispel Sistemas Integrados de Software Ltda, inscrita no CNPJ **Nº. 06.150.972/0001-49,** no valor de R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 30 de julho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C6E7C2A2

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 160, DE 12 de julho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, por intermédio de seu Diretor de Recursos Humanos, torna público a todos os interessados que, na Portaria nº 160 com a data de 12 de julho de 2019, relacionado a férias premio da beneficiada servidora Maria Ponciano da Silva, altera-se o seguinte item:

ONDE LÊ

Art. 1º...pelo período de 90 dias com inicio em 12/07/2019

LEIA-SE

Art. 1º...pelo período de 90 dias com inicio em 01/08/2019

Demais informações da referida Portaria nº 160/2019continuam inalteradas.

Nova União-RO, 26 de julho de 2019

EDSON MARTINS CAMPOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 467 de 02/07/2007

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E894C9B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/19
PROCESSO Nº 1041/2019

OBJETO: EVENTUAL e FUTURAS AQ. DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS) e SERVIÇOS DE ALINHAMENTO. BALANCEAMENTO, CAMBAGEM DE PNEUS DOS VEICULOS DO FMS**.**
REALIZAÇÃO: Dia 16/08/2019.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 16/08/2019
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 16/08/2017 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.poraldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 190.731,37-(Cento e noventa mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)

Parecis - RO, 30 de julho de 2019

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3C0A85CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO O DECRETO MUNICIPAL N.º 5304/2.019, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EDIÇÃO Nº 2511 NO DIA 30/07/2019"

Onde se lê: **Decreto** 5304/2019 de **29/07/2019**

Leia - se: **Decreto** 5304/2019 de **26/07/2019**

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 julho de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DF17A99B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 464/2019 DE, 29 DE JULHO DE 2.019

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o memorando n° 411/PGM/PMPB/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor ANTONIO DE LOSBOA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 476485 SESP/RO, inscrito no CPF n.º 244.123.501-00, residente e domiciliado a Casa 08, Quadra 09, Bairro BNH-I, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, como gestor do Contrato n.º 019/2019-PGM, celebrado com a empresa NET WAY INFORMÁTICA LTDA.

§ 1.º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2.º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3.º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2.º São atribuições do Gestor de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;

III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VIII – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
IX – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
X – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3.º Toda comunicação realizada pela gestora do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1.º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2.º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Julho de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4C30F7AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.302/2019 DE, 26 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art.30, inciso V, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 29 §1°, da Lei Orgânica Municipal de Pimenta Bueno – RO;

Considerando a Lei Municipal n° 1.662/2011, que dispõe sobre a organização do sistema de Transporte Coletivo de passageiros e Autoriza o Poder Publico a delegar a sua execução, e

Considerando o Contrato de Concessão n° 002/2016 – PGM, que tem por objeto a concessão para operação dos serviços públicos de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Pimenta Bueno – RO.

R E S O L V E

Art. 1.º Fica instituído no Município de Pimenta Bueno-RO, o valor da tarifa do Transporte Coletivo Urbano Linha Circular.

§ 1.º O valor da tarifa a ser cobrado será no máximo R$ 4,00 (quatro reais).

§ 2.º Podendo ter reajuste somente após apresentação de planilha de custos e analisado pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, o qual a coordenadoria apresentará para ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2.º O valor da tarifa deverá ser exibido em local visível no interior do veículo, onde todos os usuários possam vê-lo.

Art. 3.º Ficam terminantemente proibido a empresa autorizada cobrar preço superior ao contido neste Decreto.

Art. 4.º A empresa infratora será imposta a seguinte sanção:

Se cobrar preço superior ao contido neste Decreto, multa de 03 (três) U.V.F. Na reincidência a multa será em dobro

Art. 5.º Ficará a Coordenadoria Municipal de Trânsito responsável para fiscalizar e aplicar as penalidades para o cumprimento deste Decreto.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em Especial o Decreto Municipal n° 4.401/2011, de 14 de Setembro de 2011.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:70DAF521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/GP/2019. DE, 29 DE JULHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4235/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para o Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Brasília/DF para resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e gabinetes parlamentares do Congresso Nacional e também participar do "Festival de Tambaqui da Amazônia".

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito
CPF: 450.728.841-04

3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 2.100,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de transporte coletivo aéreo, com saída no dia 05/08/2019 às 14:30h e retorno no dia 08/08/2019 com embarque às 10:45h na capital Federal.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Julho de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D05BF74D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 465/2019 DE, 30 DE JULHO DE 2019

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016; e

Considerando o Memorando nº 417/GS/SEMAST/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora LETISSANE SANTOS DE FREITAS, brasileira, união estável, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 988.910 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 001.558.892-06, residente e domiciliada na Av. Recife nº 1.748, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, em substituição a titular DIRLENE FERNANDES GONÇALVES, que estará em gozo de férias no período de 01 de Agosto de 2019 à 30 de Agosto de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Julho de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:50C62355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 466/2019 DE, 30 DE JULHO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 010/2016, e

Considerando o Memorando n° 512/GS/SEMEC/2019.

R E S O L V E

Art. 1.° Exonerar a senhora CARLA CRISTINA ALVES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 401.388 SSP/RO, inscrita no CPF nº 400.257.132 – 72, residente e domiciliada na Avenida Independência nº 332, Bairro Liberdade, nesta cidade, da Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica do C.M.E.I. Herbert José de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e
NOMEAR a senhora CLAUDINEIA PEREIRA RATIS, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 684.448 SSP/RO, inscrita no CPF nº 837.903.812-68, residente e domiciliada na Avenida Padre Feijó, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica do C.M.E.I. Herbert José de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Julho de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:31F7B961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 467/2019 DE, 30 DE JULHO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e

Considerando o Memorando n° 513/GS/SEMEC /2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora MAGNA SANTANA MARTINS, brasileira, casada, ensino fundamental, portadora da cédula de identidade RG. n.º 2031559-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 011.080.632-84, residente e domiciliado na Av. Florianópolis, nº 1.544, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica-III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

NOMEAR a senhora MAGNA SANTANA MARTINS, brasileira, casada, ensino fundamental, portadora da cédula de identidade RG. n.º 2031559-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 011.080.632-84, residente e domiciliada na Av. Florianópolis, nº 1.544, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Eventos Culturais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NOMEAR a senhora ANE DAMARES GONÇALVES CAMPOS, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1022999 SESDC-RO, inscrita no CPF n.º 913.567.922-00, residente e domiciliada na Linha 108, Setor Calcário, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica-III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Julho de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F069B5EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 468/2019 DE, 30 DE JULHO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e

Considerando o Memorando n° 107/GS/SEMFAZ/2019.

R E S O L V E
Art. 1.º Nomear a senhora MARJORIE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1163369 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 019.435.792-96, residente e domiciliada na Av. Castelo Branco, nº 1.284, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do Núcleo de Logística e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Julho de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:21A9E5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 07/2019
O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N°9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
24/07/2019	ESTADO	44475-8	CONSTR.PONTO MOTOTAXI	120.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				120.000,00

P.Bueno- RO, 29, de Julho de 2019

LEVI LUCIANO DE SOUZA

DOM

Av. Castelo Branco, 1046 - Cep 76.970-000 Pimenta Bueno – RO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7DACEBCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de medicamentos, para atender a necessidade do Hospital Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO Valor estimado em R$: 47.793,10 (quarenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e dez centavos)**Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/08/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 26 de julho de 2019

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal
(Assinado em 26-07-2019 As 09:00min)

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:902ECEAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N. 023/CMPV - 2019

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 023/CMPV-2019 DE 18 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de passagens, taxa de inscrição e diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00267-000 2019, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Concede ao Vereador JOSÉ ASSIS JÚNIOR REGO CAVALCANTE e ao Assessor Parlamentar Volante JOSÉ EDUARDO MENDES ARAÚJO, passagens aéreas, ida e volta, taxa de inscrição e 6 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 639,04 (Seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 7.668,48 (Sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para participarem do XXXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS e DO XIV ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, na cidade de Maceió - AL, com saída no dia 22 e retorno no dia 28 de Julho de 2019.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de julho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

JUNIOR CAVALCANTE	***ALAN QUEIROZ***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Vereador/PHS	Vereador/PSDB
JOSÉ RABELO - JACARÉ	***EDÉSIO FERNANDES***
1º Secretário	2º Secretário
Vereador/PSDC	Vereador/ PRB
MARCELO REIS	
3º Secretário	
Vereador/PSD	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B3296E6C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.024/CMPV-2019

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 024/CMPV-2019 DE 18 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de passagens, taxa de inscrição e diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00268-000 2019, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Concede ao Vereador MÁRCIO JOSÉ SCHEFFER DE OLIVEIRA, passagens aéreas, ida e volta, e 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 639,04 (Seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 2.556,16 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), para participar de Reuniões no Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento - CEFOR; Associação Brasileira das Escolas do Legislativo – ABEL e no Instituto Legislativo Brasileiro, na cidade de Brasília - DF, com saída no dia 21 e retorno no dia 24 de Julho de 2019.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de julho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

JUNIOR CAVALCANTE	***ALAN QUEIROZ***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Vereador/PHS	Vereador/PSDB
JOSÉ RABELO - JACARÉ	***EDÉSIO FERNANDES***
1º Secretário	2º Secretário
Vereador/PSDC	Vereador/ PRB
MARCELO REIS	
3º Secretário	
Vereador/PSD	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0AA7CC1F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N. 025/CMPV-2019

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 025/CMPV-2019 DE 18 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de passagens, taxa de inscrição e diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00267-000 2019, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Concede aos Servidores: ALEXANDER DUNCAN MC DONALD DAVY, JOSÉ CELZIMÁRIO GOMES NAPOLEÃO, MARIA DO SOCORRO RAPOSO DE FRANÇA e ALECSANDRO DA SILVA, a complementação de diárias no valor unitário de 112, 78 (cento e doze reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total de R$ 2.706,72 (dois mil, setecentos e seis reais e setenta e dois centavos), atendendo o Art. 7º da Resolução da Mesa Diretora nº 257/CMPV-2013, participantes do XXXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS e DO XIV ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, na cidade de Maceió - AL, com saída no dia 22 e retorno no dia 28 de Julho de 2019.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de julho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

JUNIOR CAVALCANTE	*ALAN QUEIROZ*
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Vereador/PHS	Vereador/PSDB
JOSÉ RABELO - JACARÉ	*EDÉSIO FERNANDES*
1º Secretário	2º Secretário
Vereador/PSDC	Vereador/ PRB
MARCELO REIS	
3º Secretário	
Vereador/PSD	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DE0887E3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 106/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **ANTÔNIO MARCOS PONTES DA SILVA,** do cargo em Comissão de Motorista da Presidência desta Empresa de Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 01 de agosto de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0C143999

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 107/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **ANTÔNIO MARCOS PONTES DA SILVA,** no cargo em Comissão de Gerente de Parqueamento desta Empresa de Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 01 de agosto de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4D26832C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 257/2019

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
GERÊNCIA FINANCEIRA				
370AT	SIDNEY BRITO DE SOUZA	2018/2019	01/04/2019 à 30/04/2019	01/08/2019 à 30/08/2019
PROCURADORIA GERAL				
12335AT	ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO	2018/2019	15/07/2019 à 24/07/2019	06/01/2020 à 15/01/2020

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

Assinado Eletronicamente
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8C7B05A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 16.050 ,DE 26 DE JULHO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 10.00057-001/2019,

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto n° 15.995 de 12.07.2019, que arbitrou e concedeu diárias ao Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, **DIEGO ANDRADE LAGE**, cadastro nº. 191, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ½ (meia), no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto n° 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 22.07.2019 a 25.07.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, objetivando Participar de Reuniões nos Ministérios.

Onde se Lê: 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ½ (meia), no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto n° 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 22.07.2019 a 25.07.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, objetivando Participar de Reuniões nos Ministérios.

Leia-se: 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 576,78 (quinhentos e setenta e seis e setenta e oito centavos) e ½ (meia), no valor de R$

288,39 (duzentos e oitenta e oito e trinta e nove centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto n° 14.365/2016, no valor de R$ 288,39 (duzentos e oitenta e oito e trinta e nove centavos), no período de 22.07.2019 a 25.07.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, objetivando acompanhar o ilustríssimo Prefeito, para tratar de assuntos relativos aos convênios (SICONV).

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDC59420

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.054 ,DE 29 DE JULHO DE 2019.

"*Substitui membros do Conselho Tutelar de Porto Velho, no mês de Agosto de 2019".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00217-000/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **HÉLIA TATIANA DE OLIVEIRA LORETO,** 11ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a conselheira ANA CLÁUDIA CARDOSO MELQUIDES – Titular do 2º Conselho Tutelar de Porto Velho, no período de 01.08.2019 à 30.08.2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57732F9B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.577/I DE 29 DE JULHO DE 2019

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 26 de julho de 2019.

YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
TONIANDRO PINHEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1B4D8AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.586/I DE 29 DE JULHO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, **RENATO ALENCAR CORREIA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6 da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 29 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:571B1419

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.589/I DE 29 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a Nomeação da servidora, **ELIANE BARROS DE ALMEIDA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Ernandes Índio, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 19 de julho de 2019, constante no Decreto nº 4.547/I, de 19 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5952CD37

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.590/I DE 29 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a Nomeação da servidora, **ELISÂNGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Mobilização e Educação Ambiental, CC-11 da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 19 de julho de 2019, constante no Decreto nº 4.550/I, de 19 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDFEC2F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.591/I DE 29 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a Exoneração da servidora, **ELISÂNGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Prevenção de Desastres, CC-11

da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 19 de julho de 2019, constante no Decreto nº 4.557/I, de 19 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:186E900B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.592/I DE 29 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO, a Nomeação do servidor, **JOSE SERGIO TOSTES DE FARIA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Prevenção de Desastres, CC-11 da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 19 de julho de 2019, constante no Decreto nº 4.558/I, de 19 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A9F7F0F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.593/I DE 29 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Nomear **JOSE SERGIO TOSTES DE FARIA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Mobilização e Educação Ambiental, CC-11 da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 19 de julho de 2019

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E53E5DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.594/I DE 29 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDA DE MORAES CIRICO,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Ernandes Índio, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 30 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:349895C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº055/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº055/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho,30 de Julho de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 082/DIFC/DEAD/SEMAD de 26 de Julho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR, membros que compõe a COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 013/PGM/2019.

DB SELLER SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 05.238.851/0001-90
Contrato Nº 013 /PGM/2019, publicado no D.O.M. nº 2436 em 11.04.2019 (fl.1989)
Processo: 02.0061.000/2017
Vigência do Contrato: 15 de Março de 2019, válido por 24 (vinte quatro meses).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do software de gestão pública.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
263682	Erick Arruda Alves Saraiva	PRESIDENTE	CMTI
42028	Rafahele Rodrigues Sales	SUPLENTE DE PRESIDENTE	CMTI
85614	Odicléia Mesquita Costa	MEMBRO	CMTI
84004	Ana Jaira Alves Nunes	MEMBRO	CMTI
261537	Jackson Emmerich	MEMBRO	CMTI
249773	Ricardo Augusto Pereira da Silva	MEMBRO	CMTI
245101	Josiane Maia Ferreira	SUPLENTE	CMTI

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EA21637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAR CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0856 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, para o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício DRHFP/PRESIDÊNCIA/IPAM nº 2965 de 12/11/2018.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
10645	Iranete Moraes da Silva	Técnico Nível Médio	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CD15ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0857 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **FRANCILENE DOS SANTOS TRINDADE**, Cadastro nº 183781, ocupante do cargo de Professor NII, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	22/03/2012 a 20/03/2017	30/10/2019 a 27/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEE6CA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0858 – RETIFICAR Portaria nº 146/SEMAD/CMRH/DICAS de 05/02/2019, publicada no DOM nº 2394 de 11/02/2019, a qual concedeu 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a servidora GUY MIZIARA INOCENCIO SALES, Cadastro nº 93063, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Ofício nº 1426/DRH/DA/GAB/SEMUSA de 09/04/2019.

Onde se lê:
Período a Usufruir
01/03/2019 a 30/03/2019

Leia-se:
Período a Usufruir
04/03/2019 a 02/04/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEC70544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0859 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **SANDRA CARDENAS CORTEZ DE BOADO QUIROGA** Cadastro nº 4573, ocupante do cargo efetivo de Médico Obstetra, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº Portaria nº 759/SEMAD/CMRH/DICAS de 08/07/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2499 de 12/07/2019, no período de **01/08/2019 a 30/08/2019,** conforme Ofício nº 2348 – DRH/GAB/SEMUSA de 11/06/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96A3866F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0860 - DESIGNAR a servidora **JUCILENE BARROSO LIMA,** Cadastro nº 77108**,** ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, para exercer no período de **12/08/2019 a 31/08/2019,** o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio CC-06 da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em substituição ao titular **AUGUSTO DE SOUZA LEITE**, Cadastro nº 245581, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 2970/DIFP/DGP/GAB/SEMED de 24/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2D272B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0861 - DESIGNAR a servidora **SHYRLES CORREIA NEVES NOGUEIRA,** Cadastro nº 78015**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer no período de **01/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão de Secretária de Conselho Tutelar, CC-05 **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, em substituição a titular **ELAINE FLAVIA DUARTE LIMA E SILVA DE VARGAS**, Cadastro nº 295742, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1325/GRH/DA/GAB/SEMASF de 15/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5290DE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0862 - DESIGNAR o servidor **STANLEY JORGE MALONEY,** Cadastro nº 28325**,** ocupante do cargo efetivo de Professor/ Nivel II, para exercer no período de **11/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão de Subprocurador de Processos Disciplinar, CC-15, da **Procuradoria Geral do Município/PGM**, em substituição ao titular **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO**, Cadastro nº 743147, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 305/GAB/PGM/2019 de 10/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AD14845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0863 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **HEBERT MACHADO FOCHEZATO**, Cadastro nº 96223, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para o **Governo do Estado de Rondônia - Departamento de Estradas e Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/08/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 1041/2019/ASTEC/SGG de 12/07/2019 e Ofício nº 2789/2019/GOV-RED de 09/07/2019
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB600F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0864 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **VANIA CONCEIÇÃO ARAUJO FEITOSA MOTA,** Cadastro nº 105587, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Sociais, **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **28/02/2019,** conforme Ofício nº 757/GAB/SEMUSA de 26/02/2019 e Ofício nº 043/DGP/SEMAD/2019 de 28/02/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECD2BBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 43/201

PORTARIA N° 43/2019 Porto Velho, 18 de Junho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 15.00020-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, 05 diárias inteiras + 03 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar Distrito de Vista Alegre nos períodos de 13/06 A 15/06; 20/06 A 22/06; 29/06 A 30/06/2019. Com objetivo

Participar do Dia de Campo da Banana; Administrador e Operadores; Realizar visitas nas estradas rurais.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	MATRICULA: 314724 CPF:519.036.104-78 RG: 570929 SSP/RO	Supervisor de Estrada dos Distritos	05 INTEIRAS	75,02	487,63
			03 ½ MEIAS	37,51	
TOTAL					487,63

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:40E0C5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA – LEI 13.019/2014.

Parceiro: Associação Casa Família Rosetta – "Acolhimento institucional de Pessoas com Deficiência Neurológicas em residência inclusiva", CNPJ sob o nº. 63.762.553/0001-00.
Objeto: Contribuir com o acolhimento, a proteção integral e de forma qualificada de pessoas com deficiências neurológicas, em situação de dependência e abandono
Vigência: 12 (doze) meses
Início: Após a liberação do recurso
Término: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 199.642,18 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).
O Município de Porto Velho, por interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, possuiu termos de fomento firmados com a Associação Casa Família Rosetta, todos com seus objetos cumpridos de forma exemplar.
No ano de 2014 entrou em vigor a lei 13.019, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.859 de 2017
A Referida lei juntamente com Decreto passou a ser aplicada no Município de Porto Velho, a partir no ano de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para a sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.
No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público:
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".
E ainda a previsão contida no artigo. 17 do Decreto Municipal n.º 17.859/2017 também faz menção a dispensa de chamamento, conforme veremos:
Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta.
(...)
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta gestora da respectiva política pública.

A parceria, ora proposta, contemplará o projeto "Acolhimento institucional de pessoas com deficiências neurológicas em residência inclusiva", que tem como objetivo: "Contribuir com o acolhimento, a proteção integral e de forma qualificada de pessoas com deficiências neurológicas, em situação de dependência e abandono".

Até o presente momento, a Associação Casa Família Rosetta cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo as necessidades assistenciais e de desenvolvimento em suas parcerias com o município de Porto Velho. O Plano de Trabalho apresentado é condizente com o objeto, e de interesse mútuo entre Entidade e Município.

A Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências dos entes federados, a competência constitucional do município nestas questões grifadas do art. 227:

"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:
I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;
II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação."
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
Solicitamos manifestação da Procuradoria Geral do Município, para a realização do Termo de Fomento, mediante Dispensa, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei 13.019/2014.
É evidente o fato que o atendimento realizado pela Associação Casa Família Rosetta não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, sobretudo às crianças e famílias por eles atendidas. Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.
O extrato da justificativa do presente documento deverá ser publicado no Portal Oficial do município de Porto Velho na internet, bem como se possível no meio oficial de publicidade do Município.
A dispensa do edital de chamamento não afasta a aplicação dos demais dispositivos da lei 13.019/14 na realização de parcerias com o Município de Porto Velho.

Porto Velho, 12 de Março de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretario Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0F761271

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2019/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 167/2019/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

Dispõe sobre a Comissão Técnica de Fiscalização de os Serviços de Transporte Escolar Terrestre, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED designa servidores para a sua composição e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", c/c o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.
CONSIDERANDO, o que prevê o artigo 31, §2º, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril, editada pelo ministério do Planejamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica de Fiscalização dos Serviços de Transporte Escolar Terrestre, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e designar os servidores abaixo para sua composição:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO	LOTAÇÃO
Zeno Ramos Gomes	67810	Presidente	Divisão de Transporte Escolar/DSLE/SEMED
Leonardo Andrade Rodrigues	243741	Membro	Divisão de Transporte Escolar/DSLE/SEMED
Enio Ricardo da Silva Cardoso	58588	Membro	Divisão de Transporte Escolar/DSLE/SEMED
Daiany Faustino Nunes	98146	Membro	Divisão de Transporte Escolar/DSLE/SEMED
Hamilton Rosa Feitosa	80507	Membro	Divisão de Transporte Escolar/DSLE/SEMED
Cleber de Jesus Rodrigues de Souza Filho.	315483	Membro	Gabinete/SEMED

Art. 2°.Os servidores, designados no art. 1º, desta Portaria atuarão como fiscais técnicos dos seguintes contratos:

Nº PROCESSO	CONTRATO	OBJETO
09.00106-00/2019	008/PGM/2019	TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE
09.00106-002019	017/PGM/2019	TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE

Parágrafo Único: Para fins desta Portaria, entende-se como fiscal técnico os servidores designados para auxiliar o gestor do contrato quanto á fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3°. A Comissão instituída por esta Portaria e os servidores que compõem no exercício como fiscais dos contratos têm por atribuições:

I. Fiscalizar o serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino no município de Porto Velho;

II. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências junto à contratada, quando se fizerem necessárias as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

III. Informar a contratada das irregularidades encontradas na execução do serviço prestado, informando ao gestor do contrato para análise da atuação para fins de aplicação de penalidades cabíveis;

IV. Acompanhar e controlar toda a execução do serviço contratado, detectando possíveis irregularidades;

V. Formalizar por escrito os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais, por meio da Procuradoria geral do Município de Porto Velho;

VI. Realizar pesquisas mercadológicas para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VII. Manter o controle nominal dos empregados da contratada, bem como exigir que se apresentem uniformizados com crachás de identificação (foto recente), comportamento ético profissional de acordo com sua responsabilidade;

VIII. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

IX. Promover os registros pertinentes atualizados a fiscalização do contrato em livro de ocorrência próprio;

X. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

XI. Fiscalizar a contratada quanto a sua habilitação e qualificação com a solicitação de documentos necessários a avaliação;

XII. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho de suas atividades;

XIII. Apresentar relatório mensal de fiscalização a comissão gestora do contrato sobre o andamento dos trabalhos realizados, indicando necessidades de solução de problemas detectados e sugerindo normas de aperfeiçoamento;

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15 de abril de 2019.
Art. 5º. Revogam – se as disposições em anteriores.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AA91DC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 013/2019/CRF/PMPV

(INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº06. 05842-000/2005, especificado a seguir:

INTIMADO:	**ANDIARA DE SOUZA SÁ BARRETO,** CNPJ nº.01.156.505/0001-02; endereço Rua 07– condomínio Icaraí II; nº 20 – Bairro Aponiã – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/CIENTIFICAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 09/2005** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.05842-000/2005**, que possui o seguinte teor: *"Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor* ***RECURSO DE OFÍCIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias****, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância."* ***Valor originário do Crédito Tributário:*** *R$ 112.240,00 (Cento e doze mil duzentos e quarenta reais) a ser atualizado na data do pagamento.*

Expediu-se o presente Edital, em 25/07/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.05842-000/2005.
Reforce-se que a **data-limite para pagamentos**, bem como para a **apresentação de Recurso Voluntário**, se houver interesse, **é de 15**

(quinze) dias contados da data da publicação deste Edital (Art. 210, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº. 199/2004), observando-se que para a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal para pagamento ou para a apresentação de eventual recurso, o contribuinte deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Sala de Sessões do **CRF/PMPV**, 25 de julho de 2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:740D1903

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 014/2019/CRF/PMPV

(INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06. 15561-000/2010, especificado a seguir:

INTIMADO:	**J. SANTOS & DIAS EVENTOS LTDA,** CNPJ nº.12.565.286/0001-31, com endereço: Rua Paulo Leal; nº 454, Bairro Centro – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/CIENTIFICAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 007/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.15561-000/2010**, que possui o seguinte teor: *"Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor **RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias**, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância." **Valor originário do Crédito Tributário:** R$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais) a ser atualizado na data do pagamento.*

Expediu-se o presente Edital, em 25/07/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.15561-000/2010.
Reforce-se que a **data-limite para pagamentos**, bem como para a **apresentação de Recurso Voluntário**, se houver interesse, **é de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital** (Art. 210, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº. 199/2004), observando-se que para a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal para pagamento ou para a apresentação de eventual recurso, o contribuinte deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Sala de Sessões do **CRF/PMPV**, 25 de julho de 2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09E852A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 015/2019/CRF/PMPV

(INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 10.00837-000/2011, especificado a seguir:

INTIMADO	**SANDRA MARIA GUERREIROS SARAIVA,** CNPJ nº.020.700.492-72, endereço Rua Reverendo Elias Fontes com Av. 7 de setembro ; nº 1724 – Agenor Martins de Carvalho – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/CIENTIFICAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 003/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 10.00837-000/2011**, que possui o seguinte teor: *"Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor **RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias**, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância." **Valor originário do Crédito Tributário:** R$ 2.320,50 (Dois mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) a ser atualizado na data do pagamento.*

Expediu-se o presente Edital, em 25/07/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 10.00837-000/2011.
Reforce-se que a **data-limite para pagamentos**, bem como para a **apresentação de Recurso Voluntário**, se houver interesse, **é de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital** (Art. 210, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº. 199/2004), observando-se que para a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal para pagamento ou para a apresentação de eventual recurso, o contribuinte deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Sala de Sessões do **CRF/PMPV**, 25 de julho de 2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB78A0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 016/2019/CRF/PMPV

(INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 10.00319-000/2011, especificado a seguir:

INTIMADO:	**ELIZANGELA ORTIZ RIBEIRO,** CPF nº.695.708.251-20, Endereço Rua Amanhecer; nº 7571– Bairro Escola de Polícia– Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/CIENTIFICAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 006/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 10.00319-000/2011**, que possui o seguinte teor: *"Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor **RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias**, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância." **Valor originário do Crédito Tributário:** R$ 2.320,50 (Dois mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) a ser atualizado na data do pagamento.*

Expediu-se o presente Edital, em 25/07/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda no local destinado aos avisos e

publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 10.00319-000/2011.
Reforce-se que a **data-limite para pagamentos**, bem como para a **apresentação de Recurso Voluntário**, se houver interesse, **é de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital** (Art. 210, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº. 199/2004), observando-se que para a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal para pagamento ou para a apresentação de eventual recurso, o contribuinte deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Sala de Sessões do **CRF/PMPV**, 25 de julho de 2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A7641D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 017/2019/CRF/PMPV

(INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 10. 00323-000/2011, especificado a seguir:

INTIMADO:	**ELZA FERREIRA DA COSTA,** CNPJ nº.183.545.051-20, com endereço Rua Aroeira, 5516 – Bairro Cohab – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/CIENTIFICAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 013/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 10.00323-000/2011**, que possui o seguinte teor: *"Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor* ***RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze) dias****, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou preposto, considerando assim ciente da decisão em 1ª Instância."* ***Valor originário do Crédito Tributário:*** *R$ 464,10 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) a ser atualizado na data do pagamento.*

Expediu-se o presente Edital, em 25/07/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 10.00323/2011.
Reforce-se que a **data-limite para pagamentos**, bem como para a **apresentação de Recurso Voluntário**, se houver interesse, **é de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital** (Art. 210, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº. 199/2004), observando-se que para a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal para pagamento ou para a apresentação de eventual recurso, o contribuinte deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Sala de Sessões do **CRF/PMPV**, 25 de julho de 2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9359EC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 018/2019/CRF/PMPV

(INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº06. 09660-000/2012, especificado a seguir:

INTIMADO:	**GEORGE DE ALENCAR BARBOSA,** CPF nº. 780.009.205-49, endereço Rua: Vaticano; nº 4235 – Bairro Igarapé– Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/CIENTIFICAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 012/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.09660-000/2012**, que possui o seguinte teor: *"Fica o sujeito passivo intimado da decisão pelo acolhimento de sua impugnação nesta Julgadoria Monocrática de Primeira Instância e do* ***Recurso de Ofício****, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos Fiscais do Município, nos termos do Art. 228 da Lei Complementar nº 199/2004".*

Expediu-se o presente Edital, em 25/07/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.09660- 000/2012.

Sala de Sessões do **CRF/PMPV**, 25 de julho de 2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD0FBB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 005/2019
Convênio nº 858810/2017

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, por meio da Subsecretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo – SEMDESTUR, neste ato representado por seu Secretário Municipal ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas inscrições para participar do **"I Encontro de Fanfarras e Bandas do município de Porto Velho/RO"**, a ser realizado no dia **31.08.2019**, no Estadio Aluízio Ferreira. O evento ocorrerá através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e o Ministério da Cultura, através da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, conforme cláusulas e condições a seguir.
JUSTIFICATIVA DO PROJETO
O "I Encontro de Fanfarras e Bandas do município de Porto Velho/RO", é um projeto inédito na nossa capital e será uma referência e modelo de acesso e contribuição na formação cultural de grupos musicais, influenciando na formação cultural e educacional da população de Porto Velho, principalmente no tocante a jovens e adolescentes oriundos da rede pública de ensino.
O projeto prevê o desenvolvimento de várias formas de participação e integração onde o cidadão poderá exercer sua criatividade, a iniciativa, a reflexão, a autodisciplina e a solidariedade. A prática da cidadania, pelo exercício da participação em projetos coletivos, melhora a autoestima e isto traz reflexo imediato na Qualidade de Vida, com importante retorno qualitativo para as organizações.
A realização desse projeto dará visibilidade à cultura Porto-velhense, promovendo o intercâmbio cultural entre jovens da rede pública de ensino, a iniciativa servirá de vitrine para que a população e os turistas tenham acesso aos seus frutos culturais, e com isso, possam despertar o gosto pela cultura da música, em especial as fanfarras. Este projeto

tem como finalidade difundir a cultura musical e cívica dos alunos e moradores da comunidade no anseio das escolas e fora dele, através deste evento, supracitado, onde cada fanfarra representará a sua escola, comunidade no meio da Sociedade através da competição em nossa capital de Porto Velho/RO.

Estima-se a participação de 10. 000 (dez mil) pessoas no "I Encontro de Fanfarras e Bandas do município de Porto Velho/RO", a ser realizado no Estádio Estadual Aluízio Ferreira, com entrada gratuita aos expectadores, atendendo os alunos da rede pública, gestores, diretores, comunidade local e grupos integrantes do projeto em outros municípios/distritos do Estado de Rondônia.

O projeto será realizado em Agosto de 2019, onde estima-se um público, de famílias com crianças, jovens, grupos escolares, adultos, e idosos, os quais frequentarão o evento, uma vez que a riqueza de ritmos, cores e beleza, abrilhantarão o evento nesta grande atração que é o "I Encontro de Fanfarras e Bandas do município de Porto Velho/RO".

Insta salientar, que a Prefeitura do Município de Porto Velho desenvolve projetos multiculturais, turísticos, descentralizados, com capacidade de atender a diversidade e pluralidade das linguagens na produção local, quanto a democratização do acesso, como forma de oferecer entretenimento para toda sociedade Porto-Velhense, indistintamente.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Refere-se a presente Chamada Pública, para a inscrição e preenchimento de 20 (vinte) vagas, destinas a participação no "I Encontro de Fanfarras e Bandas no município de Porto Velho – /RO", a ser realizado no dia 31/08/2019, no Estadio Aluízio Ferreira, conforme plano trabalho aprovado junto ao Ministério de Cultura, através da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, autuado com o nº 858810/2017.

CLÁUSULA II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. **As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 31/07/2019 à 23/08/2019**, As inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail: inscricaofanfarras@gmail.com, os documentos abaixo listados deverão ser enviados por e-mail no ato da inscrição:

A) Corporação/integrantes: Cada banda deverá enviar relação nominal dos participantes com suas funções (Músicos, corpo coreográfico, bailarinos, mores, balizas, coordenadores, maestros, auxiliares, pessoas de apoio - toda delegação).

B) Ficha de locução da corporação (modelo anexo);

Obs.: O apoio deverá está respectivamente identificados com crachás ou camiseta.

C) Ficha de Inscrição (modelo anexo);

A ficha de inscrição devera ser digitada evitando erros e dificuldades na leitura e possíveis enganos na documentação, devendo ser enviada para o e-mail acima citado:

Parágrafo Único: As bandas que não se escreverem com a documentação solicitada neste edital não poderão participar do evento.

2.2. O membro de uma corporação inscrita não poderá participar de outra corporação inscrita no evento, com pena de desclassificação das corporações envolvidas sejam eles de quaisquer categorias.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

3.1. A vigência dessa inscrição dar-se-á durante a execução do convênio de nº 858810/2017, conforme cronograma de execução anexo ao plano de trabalho.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A seleção das bandas inscritas será realizada nas condições estipuladas nesta referida chamada pública e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com o número de vagas ofertas para esta finalidade.

4. 2. São requisitos essenciais para participar da seleção:

a) A banda deverá ser do município de Porto Velho;

b)Todos os integrantes da banda deverão residir no município de Porto Velho;

4.3. Os participantes deverão satisfazer as condições expressas no presente instrumento e legislação pertinente à espécie;

4.4. Fica facultado à Prefeitura do Município de Porto Velho – RO, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 Para fins de inscrição, deverão os interessados apresentarem o rol de documentos exigidos no presente instrumento, não sendo aceito inscrição daqueles (as) que não apresentarem toda documentação no prazo estipulado.

5.2. Documentação necessários para a inscrição, a ser encaminhada via e-mail:

5.2.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

5.2.2. Ficha de locução (Anexo II);

5.2.3. Ficha de inscrição de Relação Nominal dos Integrantes da banda (Anexo III);

5.2.4. Cópia do RG e CPF de todos os integrantes da banda;

5.2.5. O Representante da banda deverá apresentar cópia de cartão de Conta-Corrente devidamente ativa (será considerado não habilitado caso não seja conta-corrente);

5.2.6. Relesse da banda ANEXO II, sendo breve histórico de atuação com data e fotos que demostrem sua atuação, bem como Clipping com fotos e/ou vídeos da banda em apresentações pretéritas e/ou Reportagens de internet, jornais, revistas ou outros meios de comunicação;

5.3. Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax;

5.4. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica;

5.5. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

CLÁUSULA VI – DO QUADRO DE VAGAS, DAS DEFINIÇÕES DAS CATEGORIAS, E DA PREMIAÇÃO.

Quantidade de Vagas

20

6.1. Das definições.

6.1.1. **Categoria Banda de Percussão:** A banda de percussão é constituída de instrumentos de percutir, com som definido ou não (bombos, surdos, pratos, caixa, tarol, repique e demais acessórios), não sendo permitido o uso de instrumentos percussivos que possuem teclas sonoras em escalas de notas musicais tais como (liras, marimbas, xilofone, metalofone, campanários e outros).

6.1.2. **Categoria Banda de Percussão com instrumentos melódicos:** A banda é constituída de instrumentos de percutir, com som definido ou não (bombos, surdos, pratos, caixa, tarol, equipe e demais acessórios), Pode haver instrumentos acessórios de percussão usados em uma orquestra assim ficando livre o uso de quaisquer instrumentos percussivos.

6.1.3. **Categoria Banda Marcial:** A banda é constituída de instrumentos de metais e percussão. Os metais e os instrumentos de percussão utilizados podem ou não tocar a escala completa em todos os instrumentos disponíveis dos metais e percussão (trompetes, trombones, bombardinos, sousafones e etc.). Pode haver instrumentos acessórios de percussão usados em uma orquestra assim ficando livre o uso de quaisquer instrumentos percussivos.

6.1.3. **Categoria Banda Musical:** A instrumentação da banda musical deve incluir os três tipos básicos de instrumentos: madeiras, metais e percussão. Os instrumentos usados em uma banda musical devem extrair todos os sons da escala. (clarinetas, saxofones altos e tenor, flauta transversal, trompetes, bombardinos, Sousa fones e etc.) Pode haver instrumentos acessórios de percussão usados em uma orquestra assim ficando livre o uso de quaisquer instrumentos percussivos.

6.2. Serão premiadas as categorias:

Categoria	1º Colocado	2º Colocado	3º Colocado
Banda de Percussão	850,00	400,00	250,00
Banda de Percussão com instrumentos melódicos	850,00	400,00	250,00
Banda Marcial	850,00	400,00	250,00
Banda Musical	850,00	400,00	250,00
Valor total por categoria	**R$ 3.400,00**	**1.600,00**	**1.000,00**
Valor total da premiação			**R$ 6.000,00**

6.3. A premiação das bandas será definida com base nos critérios objetivos contidos no regulamento do evento, seguindo os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência.

6.4. Deverá ser apresentado os dados bancários do representante da Corporação musical, conforme Anexo I deste edital, para que, caso seja um dos premiados nas categorias estipuladas no item 6.2 deste edital, receba o valor do qual se encaixa na premiação.

CLÁUSULA VII – DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Recebido as inscrições, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, será adotado os seguintes critérios:

1. Data e horário de protocolo da proposta e documentos relacionados;
2. Apresentação dos anexos I, II, III, do edital;
3. Analise do Release apresentado.

CLÁUSULA VIII – DA SELEÇÃO

8.1. A Chamada Pública Nº 005/2019 poderá ser suspensa através de ampla divulgação publicada no Diário Oficial do Município – DOM;

8.2. A Prefeitura do Município de Porto Velho não considerará as inscrições que não atenderem a todas as condições desta Chamada Pública, por omissão, ou por discordância;

8.3. Os documentos entregues não serão devolvidos;

8.4. Será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, a lista das bandas inscritas e habilitados ao preenchimento a participarem do evento.

8.5. No dia estabelecido para a realização do evento, será realizado julgamento objetivo pelos jurados, dos quesitos determinados no Regulamento do evento;

8.6. Será auferido somatório de pontuação das categorias e assim definição das colocações;

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública Nº 005/2019;

9.2. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da comissão de seleção e julgamento;

9.3. À Prefeitura do município de Porto Velho fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública Nº 005/2019, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;

9.4. Fica eleito o foro da comarca da capital de Porto Velho para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública Nº 005/2019.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DA ESCOLA:	
NOME ESCOLA	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
TELEFONE	
NOME DO DIRETOR	

DADOS DA CORPORAÇÃO	
NOME DO REGENTE	
TELEFONE DO REGENTE	

DADOS BANCÁRIOS					
BANCO		AGÊNCIA		C/C	

MARQUE UM "X" NA OPÇÃO	
( )	BANDA DE PERCUSSÃO
( )	BANDA DE PERCUSSÃO COM INSTRUMENTOS MELÓDICOS
( )	BANDA MARCIAL
( )	BANDA MUSICAL

O QUE TENHO EM MINHA BANDA?	
( )	BALIZA
( )	BALIZADOR
( )	CORPO COREOGRÁFICO
( )	PELOTÃO CÍVICO
( )	REGENTE
( )	MOR

DADOS DA DELEGAÇÃO	
Nº DE INTEGRANTES DO SEXO MASCULINO	
Nº DE INTEGRANTES DO SEXO FEMININO	
Nº TOTAL DE INTEGRANTES	

DECLARAMOS EM NOME DESTA ESCOLA, TER CONHECIMENTO DO REGULAMENTO E ESTAR CIENTE DE TODOS OS SEU CONTEÚDOS, SUBMETENDO-NOS AS SUAS REGRAS PARA OS FINS DEVIDOS.

_____
Assinatura do Diretor

_____
Assinatura do Regente

DATA: _____/_____/_____

OBS: ENTREGAR ESTA FICHA PREENCHIDA E SEM RASURAS, ASSINADA E CARIMBADA PELO DIRETOR E REGENTE, ATÉ O DIA ___DE _____ DE 2019, PARA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA CORPORAÇÃO.

ANEXO II
FICHA DE LOCUÇÃO – 2019
OBS. (Release no máximo 15 linhas).

Nome da Escola:	Nome da Corporação:
Gestor:	Regente:
Data de Fundação:	Cidade – UF
Coreógrafo(a):	Coordenadores:
Mór:	Baliza:
Repertorio da Banda:	
Release da Banda (Descrição da trajetória da banda relatando apresentações e como surgiu a banda)	

ANEXO III
Relação Nominal dos Integrantes

Nº	Nome do Integrante	RG	Função que Desempenha
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			

Nº	Nome do Integrante	RG	Função que Desempenha
41			
42			
43			
44			
45			

46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
67			
68			
59			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			

_____
Assinatura do Regente ou Coordenador da Banda/Fanfarra

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9B28BE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 99

PORTARIA Nº 99/2019,
PORTO VELHO DE 29 DE JULHO DE 2019.

O Subsecretário da SEMDESTUR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017, e demais alterações.

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados, para integrarem a Comissão de seleção e julgamento das inscrições do Chamamento Público 005/2019, para inscrições de pessoas físicas e jurídicas, com vista a seleção das bandas de fanfarras locais, para participarem do evento "I Encontro de Fanfarras e Bandas do Município de Porto Velho/RO", os seguintes servidores:

• Eric Robson Melo Araújo, Matrícula nº 305963;

(PRESEIDENTE)

• Lô Ruama do Nascimento Salvador de Albuquerque, Matrícula nº 292417;

(MEMBRO)

• Mariluce Ferreira Gonçalves, Matrícula nº 298605;

(MEMBRO)

• Michele Santana de Albuquerque, Matrícula nº 314617.

(MEMBRO)

Art.2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUZÉBIO LOPES NOVAIS
Subsecretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:64760730

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 267/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **267**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de Julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como fiscal do contrato nº 040/PGM/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, referente ao processo nº 08.00216/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Matrícula	Nome	Atribuição
868193	Silvio Carvajal Feitosa	Fiscal
24323	Ivan da Rocha Gonçalves	Suplente

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

• Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

• Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar juntamente com a **direção** da unidade assistida o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, ao Departamento Administrativo da SEMUSA.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5D0BCC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº221/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº221/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Antônio Lopes do Nascimento,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **638165SESDEC/RO** e CPF n.º **870.892.892-49,** residente à **Rua Anita Malfati n.º 8773,** Bairro **Escola de Policia, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0481** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **27/06/2019** e seu término a data de **31/01/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **05** de julho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANTÔNIO LOPES DO NASCIEMNTO
Autorizatário
CPF: 870.892.892-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59623870

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº212/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº212/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). Orlando Andrade de Castro.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Orlando Andrade de Castro,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **583072SESDEC/RO** e CPF n.º **678.353.172-49,** residente à **Rua Olavo Pires n.º 9536,** Bairro **Cidade de Todos II, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0095** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **19/06/2019** e seu término a data de **31/05/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **27** de junho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ORLANDO ANDRADE DE CASTRO
Autorizatário
CPF: 678.353.172-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5622094B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº220/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº220/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). CARINA BRITO NASCIMENTO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Carina Brito dos Santos,** brasileira, casada, portador do RG n.º **993884SESDEC/RO** e CPF n.º **878.360.252-68,** residente à **Rua Osvaldo Moura n.º 8048,** Bairro **Tiradentes, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0662** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **06/06/2019** e seu término a data de **28/02/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **05** de julho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CARINA BRITO DOS SANTOS
Autorizatário
CPF: 878.360.252-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F6FFB126

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº171/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº171/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). CRISTIANO RODRIGUES NOGUEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Cristiano Rodrigues Nogueira,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **995106SESDEC/RO** e CPF n.º **838.489.082-04,** residente à **Rua do Cravo n.º 3179,** Bairro **Cohab, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0244** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **20/05/2019** e seu término a data de **30/04/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **23** de maio de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CRISTIANO RODRIGUES NOGUEIRA
Autorizatário
CPF: 838.439.082-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5BC5E95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº70/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 70/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 19 de Fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0268 ao Sr.(a) **QUELSON FLÁVIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS,** portador do RG **729060 SSP/RO, CPF nº 827.425.292-68,** residente e domiciliado na **R. Jose Amador dos Reis, nº1617 - Cascalheira,** vinculado ao **Processo 14.00243.00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9DB44EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº224/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº224/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 02 de julho de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0731**,** outorgada ao Sr.(a) **JUVENAL LIMA DE FREITAS,** portador do RG 122320 SSP/RO, CPF Nº 091.020.192-72, residente e domiciliada a Rua Uruguai – Nº 1260, – Bairro: Nova Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:578F6B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº219/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 219/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 02 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0731 ao Sr.(a)**, CLÁUDIO DA SILVA,** portador do RG 588278 SSP/RO, CPF Nº 680.535.092-15 residente e domiciliado na Rua Raimundo Cantuária, nº5028, – Bairro: Agenor de Carvalho**,** vinculado ao **Processo 14/01594-00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C552CDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº216/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº216/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 01 de julho de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de

2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AMJ-0014**,** outorgada ao Sr.(a) **GUTEMBERG MIRANDA SOUSA,** portador do RG 304436 SSP/RO, CPF Nº 667.094.742-91, residente e domiciliada a Rua José Pereira – Nº 784, – Bairro: Nova Jaci Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DE4B18B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº217/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 217/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 01 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AMJ 0014 ao Sr.(a)**, VALMIR RAMIRO SOUZA,** portador do RG 630286 SSP/RO, CPF Nº 624.911.642-72 residente e domiciliado na Rua Via 03, nº 0021, – Bairro: Parque dos Buritis – Jaci Paraná**,** vinculado ao **Processo 14.01745-000/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:22144934

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº223/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 223/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 03 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0632 ao Sr.(a)**, VALDECI PEREIRA DE PAULO,** portador do RG 202370 SSP/RO, CPF Nº 207.695.552-68 residente e domiciliado na Rua Rio Lage, nº2428, – Bairro: Ronaldo Aragão**,** vinculado ao **Processo 14/001208-00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1E9A5418

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº222/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº222/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 03 de julho de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0632**,** outorgada ao Sr.(a) **ANTÔNIO ORTEGA TEZOLIN,** portador do RG 664121 SSP/RO, CPF Nº 211.800.249-15, residente e domiciliada a Rua Guiana – Nº 2793, – Bairro: Embratel.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EE2DA02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº224/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 224/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14/02214-000/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS,** portador do **RG. 1189145 SESDEC/RO, CPF Nº 019.446.072-00** residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 1986, Bairro: Baixa da União, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0296** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0296** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **05/07/2019** e seu término a data de **30/06/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de julho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS
Autorizado
R.G. 1189145 SESDEC/RO,
CPF Nº 019.446.072-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B40839B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº217/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 217/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14/01332-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA,** portador do **RG. 52937 SSP/RO, CPF Nº 649.168.472-53** residente e domiciliado na Rua Antonio Violão, nº 3363, Bairro: Tancredo Neves, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0299** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0299** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **08/05/2019** e seu término a data de **30/09/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de julho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Autorizado
R.G. 52937 SSP/RO,
CPF Nº 649.168.472-53

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1C32B102

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº104/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.104/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) JUSCELINO FERRÉ DE OLIVEIRA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº. 14/000773-00/2019, resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **JUSCELINO FERRÉ DE OLIVEIRA,** portador do RG **854301 SSP/GO, CPF nº 151.086.602-78,** residente e domiciliado na Rua Carlos Borges nº4596 – Costa e Silva**,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0709** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM 0709** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **13/03/2019** e seu término a data de **30/09/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de abril de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JUSCELINO FERRÉ DE OLIVEIRA
Autorizado
854301 SSP/GO, CPF nº 151.086.602-78

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A22B79E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº192/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 192/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) FRANCISCO DAS CHAGAS S. DE SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº.14/01451-000/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS S. DE SOUZA,** portador do **RG. 707464 SSP/RO, CPF Nº 001.721.378-96** residente e domiciliado na Rua Ataufo Alves, nº 8874, – Bairro: Mariana, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 00734** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0734** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **17/05/2019** e seu término a data de **30/04/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de junho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO DAS CHAGAS S. DE SOUZA
Autorizado
R.G. 707464 SSP/RO
CPF Nº 001.721.378-96

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:80816706

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº232/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 232/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) JONAS ALVES DO NASCIMENTO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14/01801/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **JONAS ALVES DO NASCIMENTO,** portador do **RG. 34676 SSP/RO, CPF Nº 090.844.952-68** residente e domiciliado na Rua Júlia, nº 7697, Bairro: Esperança da Comunidade, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município

de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0534** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0534** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **25/06/2019** e seu término a data de **30/04/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de julho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JONAS ALVES DO NASCIMENTO
Autorizado
R.G. 34676 SSP/RO,
CPF Nº 090.844.952-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1B2F7D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº239/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 239/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) SÉRGIO ALVES DE SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº14.01661/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **SÉRGIO ALVES DE SOUZA,** portador do **RG. 439633 SSP/RO, CPF Nº316.770.022-04** residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 1620, Bairro: Mariana, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0713** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0713** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **07/06/2019** e seu término a data de **30/03/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne

a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 16 de julho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Autorizado
RG. 439633 SSP/RO
CPF Nº316.770.022-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:20ADC95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº182/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 182/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) FERNANDO RODRIGUES GADELHA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo nº. 14/01459-00/2019**, resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **FERNANDO RODRIGUES GADELHA ,** portador do **RG. 128.225 SSP/RO, CPF Nº 107.098.602-00** residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 2213 C FD, – Bairro: KM 1, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0735** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0735** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **21/05/2019** e seu término a data de **31/05/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 30 de maio de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FERNANDO RODRIGUES GADELHA
Autorizado
R.G. 128.225 SSP/RO
CPF Nº 107.098.602-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4CDC3D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº230/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 230/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) EDMAR BARBOSA DE LIMA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14/001546/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **EDMAR BARBOSA DE LIMA,** portador do **RG. 91219 SSP/RO, CPF Nº 038.512.732-49** residente e domiciliado na Rua Santa Elvira, nº 2033, Bairro: Três Marias, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0525** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0525** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/05/2019** e seu término a data de **30/05/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de julho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDMAR BARBOSA DE LIMA
Autorizado
R.G. 91219 SSP/RO
CPF Nº 038.512.732-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FD53E09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº165/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 165/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) ADEMAR DA SILVA RAMALHO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo nº. 14/01310-00/2019**, resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **ADEMAR DA SILVA RAMALHO,** portador do **RG. 13716 SSP/RO, CPF nº 030.691.842-00,** residente e domiciliado na Rua Pau Ferro, nº 721, – Bairro: Jardim Eldorado, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0602** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0602** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **07/05/2019** e seu término a data de **28/02/2024.** A não renovação do presente Termo

no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de maio de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ADEMAR DA SILVA RAMALHO
Autorizado
R.G. 137.16 SSP/RO
CPF nº 030.691.842-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:70E28296

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº207/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.207/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Jaci Paraná, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) VALMIR RAMIRO SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14/01745-000/2019,** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **VALMIR RAMIRO SOUZA,** portador (a) do RG n.º **630286 SSP/RO** e CPF n.º **624.911.642-72,** residente a Rua Via 03, nº 0021 - Bairro: Parque dos Buritis – Distrito de Jaci Paraná, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ– 0014** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, no Decreto n.º 15.336 de 25 de julho de 2018, ou outras normas pertinentes que venham a versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho e seus Distritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AMJ – 0014 –** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**, de que trata a Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336 de 25 de julho de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **10/06/2019** e seu término a data de **30/06/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná,** com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

VALMIR RAMIRO SOUZA
Autorizado
R.G. 630286 SSP/RO e
CPF n.º 624.911.642-72

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AA89D59E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS ERRATA RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO FLOR DO MARACUJÁ PARA ALIMENTAÇÃO, PARQUE, BRINQUEDOS, RECICLAGEM DO LIXO E ESTACIONAMENTO.

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS JUNTAMENTE COM A SUPERINTÊNDENCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS TORNA PÚBLICO ERRATA RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO FLOR DO MARACUJÁ PARA ALIMENTAÇÃO, PARQUE, BRINQUEDOS, RECICLAGEM DO LIXO E ESTACIONAMENTO.

SELECIONADOS -ALIMENTAÇÃO

Mario Matos: 87
Delmira Cucato Luiz: 77
Gilda Frota Mendes Nete: 19
Illy Dalila E. de Oliveira: 99
Gilma Lemos da Silva: 56
Sebastião Martins da Silva:103
Liliane Melo Guimarães: 49
Raimundo Candido da Silva: 81
Lucas Silva Teles:22
Adeniza Nascimento: 55
Rosimere Passos Lima:35
Raimundo Pucino Lisboa: 70
Marileuza Cardozo da Silva Brito: 15
Jesuína das Graças Aranha Bastos Fernandes:46
Iasmini Caroline Nascimento de Miranda:44
Eliezer Riça Cruz:24
Maria da Rocha de Campos:43
Erivana Aparecida Vieira de Alencar Marques:73
Nair Garcia:45
Edivaldo Linhares de Mesquita:75
Juliano Patricio da Rocha:37
Edilson dos Santos:47
Tiago Costa dos Santos:96
Elyanne Lopes Silva:68
José Aclecio Paulino da Silva:91
Solange de Souza Lima:30
Lucílio Rodrigues:92
Geiciele Cunha Pereira: 39
Jacinta Silva Claudino:41
Irmã dos Santos Peres:33
Katiana Lúcia Fernandes Pimental: 85
Clarice Gustavo:82
Samila Natane C. De Oliveira:71
Janete Rocha da Silva:84
Claudinei Ribeiro Brazão :27
Paulo Roberto Rodrigues de Oliveira:34

Gilson Ferreira da Silva:12
Pedrina Cunha Seixas: 52
Daiane Garci do Nascimento:40
Catiane Souza dos Santos:42
Rosimelry Luciano Arruda: 78
Frâncines Breves de Souza:28
Jonas Soares de Lima :95
Rosa Alves Fernandes: 93
Francisca Luiza da Silva Nascimento:57
Dielene Cardoso Nunes:59
Instituto Criando Laços:11
Jeorgina Soares de Lima: 26
Joise Santos dias: 74
Iugo da Silva Oliveira:53
Valdineia Rodrigues m. Nascimento:36
Deusilene Santana Leão:69
Josue Fernandes Bandeira:20
Hélio Ferreira Braga:50
Ana Carolina Nascimento dos Santos: 32
Vitória Oliveira da Silva:29
Claúdia Soares Pereira: 80
Jò Antônio Fandinho Carvalho: 51
Gislane Meireles do Nascimento:54
Josi Gonçalves da Cruz:79
João Paulo da silva Freitas:48
Paulo Roberto Pereira de Lima:21
Raimundo Pereira da Silva:89
José Lopes:31
Janaina Silva Moraes:23
Barbará de Souza Lima: 58
Manoel Correia Coutinho:81.1
Poliane Moraes Noronha:72
Cosme Bonfim Bispo:76
Lenice Pinto Pinheiro:18
Eubenir Ferreira de Andrade:14
Erlane Cristina de Araujo:83
Marcus Roberto Ribeiro:101
Luciene Lopes de Souza:102
Claudenor Silva Nascimento:25
Larissa de Souza Carvalho:100
Aldenor Joaquim do Nascimento: 98
Ezequiel Soares da Silva: 17
Ivete Moreira: 13
Ailton Silva Costa: 97
Lucilio Rodrigues:92
Vantoil Aparecido Pedro:90
Sueldo sintonio da Silva: 88
Thamires Souza Lima: 86
Maria do Carmo: 16

Rosilene Soares de Oliveira: 66
Cicera Claudia Lopes Barros: 10

SELECIONADOS LIXO RECICLÁVEL

Lixo: Empresa Cooperativa Rondoniense de Catadores e Catadoras de Materiais Reciclavéis

SELECIONADO ESTACIONAMENTO

Organização Não Governamental Porto Velho Decente só Depende da Gente

SELECIONADOS PARQUE E BRINQUEDOS

Diego Lucena: 7
Erick Marques:13
Marcelo jogo do Dado :8
José Ilton de Oliveira:5,6,25,d,e,g,h,i,j,k,l,m,s,q,
Francisco da Costa Lemos:02,a,b,f,o,p,
Demosténes da Silva: 27
Daniel San Lima:20
Esdras Urenha Soares: 21,9,
Julio Cezar Silva dos Reis: 10,
Priscila de Oliveira Marques: 12
Eliete Celestino Fernandes: 1,3,4,1114,15,16,17,18,,22,23,24,c,n,

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subscretário Municipal de Serviços Básicos -SEMUSB

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas-DPU

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:009C6B93

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO 001/SEMUSB/2019

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2019

PROCESSO Nº: 10.0134-000/2019
EMPENHO Nº: 003916/2019 de 23/07/2019.
EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 27.048.093/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAL

OBJETO: Aquisição de Cal através da Ata de Registro de Preço nº 053/2018 da Prefeitura de Porto Velho para atender o Departamento de Serviços de Limpeza Pública da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB.

QUANTITATIVO: 3.369 Pacotes.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias a partir da data do recebimento do empenho.

RECURSO:
Programa: 015 – Cidade Limpa;
Projeto de Atividade: 10.01.15.452.015.2.520 – Atendimento de limpeza em vias públicas;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 1.000 – Recurso Ordinário

VALOR: R$ 30.321,00.

DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. Fraudar na execução do contrato;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Cometer fraude fiscal;
6. Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
6. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DO PAGAMENTO:

Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência;

A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS, Justiça do Trabalho (certidão negativa) e TJ.

DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste instrumento, a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município – DOM.

Porto Velho, 26 de julho de 2019.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

ANTONIO ALVES DE SOUSA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C8D7CE53

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 052/2019 SRP Nº 023/2019

Aos trinta de maio de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. **08.666.201/0001-34**, representada neste ato pelo Sr. GLAUCO OMAR CELLA, CPF sob n. 875.781.909-20, BR 364/RO, SN, KM 4,5 – BAIRRO LAGOA – CEP: 76.812-317, Telefone: (69) 3222-3232. Adjudicatária dos lotes: **01, 03, 05, 07, 09** no valor R$ **1.877.032,38** (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL, TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00479/2018** e homologada às fls. 814 à 822, referente o Pregão nº 052/2019, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO CA-01, PARA ÁGUAS PLUVIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 8890/2007**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO CA-01, PARA ÁGUAS PLUVIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 8890/2007,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do

SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 767174″, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 24 de julho de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira da SML

Madecon Engenharia E Participações EIRELI
Inscrita no CNPJ Sob n. 08.666.201/0001-34
Representada Pelo
SR. GLAUCO OMAR CELLA
CPF Sob N. 875.781.909-20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AE1ED07

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 052/2019 SRP Nº 023/2019

Aos trinta de maio de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

O. G. SOLUÇÕES – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **84.602.481/0001-03**, representada neste ato pelo Sr. MAICON DIEGO DOS SANTOS, CPF sob n. 529.432.912-34, RUA: PROJETADA, Nº 3046 – JUSCELINO KUBISTCHEK – CEP: 76.829-344, Telefone: (69) 99283-0220. Adjudicatária dos lotes: **02, 04, 06, 08, 10** no valor R$ **332.581,15** (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00479/2018 e homologada às fls. 814 à 822, referente o Pregão nº 052/2019, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO CA-01, PARA ÁGUAS PLUVIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 8890/2007**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO CA-01, PARA ÁGUAS PLUVIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 8890/2007, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou

redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 767174″, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 24 de julho de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira da SML

O. G. Soluções – Comercio E Serviços LTDA
Inscrita no CNPJ Sob N. 84.602.481/0001-03
Representada Pelo
SR. MAICON DIEGO DOS SANTOS
CPF sob n. 529.432.912-34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C84DE524

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação na modalidade do **Pregão Eletrônico n. 059/2019,** deflagrado no processo administrativo n. **16.00002, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (CAMINHONETE CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO)** ano/modelo igual ou superior**,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação a que se refere o Pregão ora homologado;
Considerando o Parecer Jurídico n. **462/SPACC/PGM/2019**, fls. **306 a 310**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o presente Termo de Homologação, conforme segue:

Empresa:	**R L DE FARIAS – Eireli**
CNPJ:	**19.426.365/0001-00**
Lote:	**01**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 110.500,00**
Valor por extenso:	**CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 30 de julho de 2019

CARLOS GUILHERME GRABNER
Superintendente Municipal de Licitação

Em substituição conforme artigo 5° da lei complementar n°654/2017

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1672237

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/SML/PVH - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL NA EDIFICAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA "LAR DO BEBÊ"

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 12.0089/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL NA EDIFICAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA "LAR DO BEBÊ",** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Ação Social e da Família – SEMASF. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **19 de agosto de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 255.601,84 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

Porto Velho-RO, 30 de julho de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PHV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A1EB135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 054/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-913/SEMUSA/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 054/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-913/SEMUSA/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (MEDICAMENTOS) visando atender as necessidades dos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de agosto de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira.

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:CCAB3777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 935/SEMPRE/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 935/SEMPRE/2019

DO OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Grupo Gerador) para a Estação Elevatória de Esgoto. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de AGOSTO de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:59B2B56E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PPREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 056/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-467/SEMAD-RH/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 056/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-467/SEMAD-RH/2019

DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo aquisição de materiais de consumo, para serem utilizados na construção da Rede Lógica nas unidades envolvidas com a informatização da Sede da Prefeitura Municipal. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço por lote. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de Agosto de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br**

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO.
Pregoeira

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:0DB4B5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-2019

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO - 2º BIMESTRE/2019.

A Prefeitura de Presidente Médici-RO, através do Prefeito Edilson Ferreira de Alencar, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, declara sob as penas da lei que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO**, referente ao 3º bimestre de 2019, ficarão publicados a partir de 30/07/2019 no átrio da Prefeitura, da Câmara Municipal por 30 (trinta), dias e Internet (portal da Transparência) página www.presidentemedici.ro.gov.br, contendo os elementos dispostos no artigo 52 da lei complementar 101de 04/05/2000.

Presidente Médici, 30/07/2019

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D5580E9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
GABARITOS PRELIMINAR CONSELHO TUTELAR PRIMAVERA DE RONDÔNIA

IRMAOS PARAISO – PARAISO TRANSPORTES E CONSULTORIA LTDA – ME
CNPJ - 24.092.624.0001-44 – Inscrição Estadual nº 00000004535707
Avenida Tancredo Neves– Distrito de Novo Plano – Chupinguaia/RO
Telefone - 981400045
Servi ao Senhor com Alegria!
irmaosparaiso@hotmail.com
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.
DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 28/07/2019 DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.
GABARITO PRELIMINAR Em 28/07/2019

QUESTÃO		QUESTÃO	
01	**A**	19	**C**
02	**D**	20	**A**
03	**B**	21	**D**
04	**B**	22	**A**
05	**C**	23	**D**
06	**D**	24	**D**
07	**D**	25	**B**
08	**C**	26	**C**
09	**A**	27	**B**
10	**B**	28	**C**
11	**B**	29	**A**
12	**C**	30	**D**
13	**ANULADA**	31	**C**
14	**B**	32	**D**
15	**ANULADA**	33	**A**
16	**B**	34	**C**
17	**A**	35	**ANULADA**
18	**A**		

As questões 13 e 15 tinha como alternativas a opção (e), diferente do gabarito.
A questao 35 foi anulada por ter semelhança de duplicidade.
Desta forma foram anuladas, as questões 13, 15 e 35, e todos os candidatos pontuados.

PARAISO TRANSPORTES E CONSULTORIA LTDA – ME
CNPJ: 24.092.624-0001-44

Irmãos Paraiso - irmaosparaiso@hotmail.com – Fone 981400045

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:75272C54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1757/GP/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	219	10.301.0015.2029	3.1.90.13.00.00	1.027.0011	29.400,00
303	235	10.305.0015.2015	3.1.90.11.00.00	1.027.0050	6.000,00
303	236	10.305.0015.2015	3.1.90.13.00.00	1.027.0050	3.500,00
Total				**R$**	**38.900,00**

ANULA

entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	206	10.301.0014.2087	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	32.900,00
303	207	10.301.0014.2087	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	6.000,00
Total				**R$**	**38.900,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia RO, 30 de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FB2D425E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1758/GP/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	235	10.305.0015.2015	3.1.90.11.00.00	1.027.0050	11.500,00
Total				**R$**	**11.500,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	216	10.301.0015.2026	3.1.90.11.00.00	1.027.0009	11.500,00
Total				**R$**	**11.500,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:58B1D22F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1759/GP/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 909/GP/2019 de 19/09/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretária Municipal de Administração e Finanças	
04.122.0027	Convênios p/ SEMAF	
04.122.0027.1052	Aquisição de Ônibus Rodoviário	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**420.000,00**
Total da suplementação		**420.000,00**

Artigo 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados.

Receita: 2.4.1.8.10.9.1.0.0	420.000,00
Total da Receita:	**420.000,00**

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 30 de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A4A31271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o Senhor **CÉLIO SANTOS DA SILVA,** portador do CPF **522.535.032-15**, para ocupador cargo em comissão de Assessor Especial Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir do dia 12 de julho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:40E463AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Referência: Dispensa de Licitação nº 016/2019
Proc. Administrativo nº: 401/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO UTILIZADO NO ATENDIMENTO PÚBLICO DA POPULAÇÃO. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DA EMPRESA: L. CESAR OLSSON - EPP
CNPJ Nº: 05.099.495/0001-71

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	Cabeçote do Raio-X Times 70 e Coluna Móvel G Natus	UND	01	3.000,00	3.000,00
02	Deslocamento técnico (ida e volta)	KM	400	2,00	800,00
03	Instalação de Raio-X	SERV	01	380,00	380,00
TOTAL				**R$ 4.180,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais).**

Da Justificativa:
A aquisição justifica-se diante da necessidade de realizar os reparos, com profissional técnico especializado, para que retornem os serviços dentro da normalidade e não haja prejuízo para população usuária. Demonstrada a necessidade e especificações através da documentação processual.
O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo - RO, 30 de julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:174CAC69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Referência: Dispensa de Licitação nº 15/2019.
Proc. Administrativo nº: 373/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender SOLICITAÇÃO judicial referente ao OFÍCIO Nº

067/CHC/DPE/2019 – DEFENSORIA PÚBLICA do estado de rondônia.

DA EMPRESA: LIZ FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 26.123.445/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**Composto manipulado:** Amitriptilina 50mg, Pregabalina 150mg, Diazepan 10mg, Ciclobenzaprina 15mg, Zolpidem 20mg e Ranitidina 150mg.	CP	180	4,95	888,50
TOTAL				**R$ 888,50**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 888,50 (oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Da Justificativa: A aquisição justifica-se diante da obrigatoriedade de o município fornecer a medicação prescrita por profissional especializado, conforme solicitação judicial anexa ao processo. O tratamento é indispensável e deve ser iniciado imediatamente. Demonstrada a determinação através da documentação processual, é reconhecido o dever da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO em referência ao direito à vida, em especial, ao direito à saúde, assegurado constitucionalmente.
O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 30 de julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:5EF8855C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2019

"Dispõe sobre a Cedência de servidor municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E :

Art. 1º - "**CEDER** " o (a) Servidor (a) Municipal **GIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA** (MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS), Matrícula - **6712**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 642582 SSP/RO e do CPF nº 616.830.602-10, para prestar suas atividades junto ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, no período de 01/08/2019 a 31/12/2019.
Art. 2º - O ônus de remuneração será para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.
Art. 3º - A Cedência do mesmo deve obedecer o Art. 50 da Lei Complementar 003/2004, devendo portanto o Órgão Cessionário nomear o mesmo em cargo em Comissão ou Função de Confiança.
Art. 4º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

Rolim de Moura, 29 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:54DF3FCB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, o (a) Senhor (a) **LETICIA FERREIRA DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód.: **NM-TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8AC3224E

PODER LEGISLATIVO
TERMO ADITIVO Nº 001/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº: 001/2019
CONTRATO Nº: 007/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Better Tech Informática e Serviços de Automação Ltda., CNPJ/MF nº 07.114.391/0001-14.
DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato por um período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 29/07/2019 a 29/07/2020.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 29 de julho de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:49F1608F

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

Comunica:

AOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **29 DE JULHO DE 2019** na Sede do Rolim Previ, **Av. São Luiz, 4677, centro**, às 11:15h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:

Assembleia Extraodinaria Fundo AQ3 Renda Fundo de Investimento Imobiliário;
Assembleia Extraodinaria Fundo Aquilla Fundo de Investimento Imobiliário;
Assembleia Extraodinaria Fundo Monza Fundo de Investimento Multimercado a Longo Prazo.

Rolim de Moura/RO, 29 de julho de 2019.

***JOSÉ LUIZ ALVES FE*LIPIN**
Presidente do Conselho Administrativo
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4391F595

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS EDITAL 003/2019

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.
Convocação:

AOS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, juntamente com o Conselho Administrativo do Rolim Previ, a realizar-se no dia **29 DE JULHO DE 2019** na Sede do Rolim Previ, **Av. São Luiz, 4677, centro**, às 11:15h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:

Assembleia Extraodinaria Fundo AQ3 Renda Fundo de Investimento Imobiliário;
Assembleia Extraodinaria Fundo Aquilla Fundo de Investimento Imobiliário;
Assembleia Extraodinaria Fundo Monza Fundo de Investimento Multimercado a Longo Prazo.

Rolim de Moura/RO, 29 de julho de 2019.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente do Comitê de Investimentos
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C7C0EFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 224 – COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES- ROLIM DE MOURA-RO

ATA Nº 224 – COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES- ROLIM DE MOURA-RO

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois Mil e Dezenove, as 14h. na sede do CMDCA, a Comissão Especial reuniu-se para deliberar sobre o seguinte: **Pauta 1- Nomeação Servidores que irão trabalhar no pleito do dia seis de outubro de 2019:** Conforme a lista com os nomes dos servidores fornecida pelas Secretarias municipais, esta comissão após a discussões resolve nomear os referidos servidores para atuarem como **Presidente –Primeiro** mesário e Segundo mesário nas onze sessões (conforme tabela anexo). Sendo definido ainda que a o treinamento será realizado pelo TRE no dia vinte e três de setembro de dois mil e dezenove (23/09/2019), as 15h, no Teatro na Praça Céu das Artes. Será baixado resolução pelo comissão, conforme definido em edital. **Pauta -2 Fotos dos candidatos em JPG para urna eletrônica-solicitado pelo TRE:** A presidente da comissão expôs as dificuldades com candidatos que não estava se adequando a solicitação. Alguns candidatos enviaram fotos com roupas que os identificavam uma determinada grupo, organização etc., no entanto esta comissão entrou em contato com os mesmos e os orientou para que enviasse à comissão especial outra foto e encaminhasse novamente, são os candidatos de inscrição nº 103-nº105, nº143, nº111, nº154 e nº127. Todos fizeram as correções necessárias, exceto a inscrição nº 105, declarou que a blusa usada para a fotos não pertence a grupos de igreja, no entanto a mesma está ciente das penalidades caso ocorra denúncias formal e comprovação do vínculo com o grupo religioso. A inscrição nº127, não conseguimos contato, devido número fornecido telefone não ser watzap e quando comissão tenta entrar em contato, ouve-se uma mensagem "que o número não existe". Foi deixado recado também no grupo de zap dos candidatos caso alguém tenha o contato da mesma, para que repassem o recado. Sem mais nada a tratar segue a presente ata assinada por todos os presentes.

1	Presidente: Célia Aparecida Pereira Lira
2	Vice Presidente: Ivani da Silva Carvalho Guimarães
3	Wesley Fernandes
4	Simone Aparecida Paes
5	Sirlene Custódio da Silva Prado
6	Vania Regina da Silva
7	Larrubia Huppers
8	Erivelton Kross
9	Selmo Machado de Souza

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:432E8A20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 62 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2019, Objeto: Aquisição de material de papelaria para atender as campanhas e os treinamentos que serão realizados pela secretaria de saúde. No valor estimado de **R$ 10.465,28 (dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).** Advindo do Processo 587/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 14/08/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Julho de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:37D6978C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 63 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2019, Objeto: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da unidades básicas de saúde, tendo em vista que as existentes estão com defeito. No valor estimado de **R$ 15.203,60 (quinze mil duzentos e três reais e sessenta centavos).** Advindo do Processo 865/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 14/08/2019 - Horário: 10:30hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Julho de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:3F20C1F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 539/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 539/SEMOSP/2019

Pregão Eletrônico: 028 /2019

Objeto: aquisição de massa asfáltica, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 539/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em favor da empresa:

EMPRESA:

VALDECI J. DOS SANTOS-ME

CNPJ: 06.125.396/0001-80

VALOR: R$ 104.835,00 (cento e quatro mil e oitocentos trinta e cinco reais).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 30 de Julho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:17A3417E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 42/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 42/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	567/2019
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	42/2019
Data Licitação/Homologação:	29 DE JULHO 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEL, TIPO OLEO DIESEL S10/S50, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 567/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ.:	31.043.368/0001-60
Valor /Homologado:	R$ 573.500,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 30 DE JULHO DE 2019

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:64F7969C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 069/IMPES/CD/2019

CONSELHO DELIBERATIVO DO INST. MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚB. DE SFG/RO – IMPES.
ATA DA REUNIÃO **ORDINÁRIA** Nº **069**/IMPES/CD/2019
CONSELHO DELIBERATIVO
Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezenove (18/07/2019), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo as 17h15m, na sede do Instituto de Previdência Própria de São Francisco do Guaporé/RO, onde a Srª Valdelice Natal da Silva Melo, Vice-Presidente, cumprimenta a todos os presentes, apresentando a seguinte pauta do dia: Apreciação dos Processos: nº039/IMPES/2019 - Aquisição de Material de Consumo; nº010/IMPES/2019 – Aquisição de uma Motocicleta e o de nº081/IMPES/2018 – Auxílio Doença da então ex-servidora Srª Janete Lucotti Fernandes, e ainda a Apreciação e Aprovação do Regimento Interno do Conselho Deliberativo. Quanto ao Processo nº039/IMPES/2019 que trata da aquisição de Material de Consumo, todos os presentes votaram favoráveis; em relação ao processo nº010/IMPES/2019 - da Aquisição de uma Motocicleta para atender as necessidades da autarquia, houve consenso no sentido de não prosseguir com o processo, por hora. No processo de nº081/IMPES/2018 que trata de benefício de Auxílio Doença a ex-servidora Srª Janete Lucotti Fernandes, demitida do quadro pelo Dec.

Nº074/Gab/2019 de 31/05/2019, achou prudente arquivar o processo, acompanhando o Parecer Jurídico do IMPES. Quanto ao Regimento Interno do Conselho Deliberativo, após leitura e apreciação pelos presentes, discutiu-se alguns pontos e todos os membros solicitam que seja encaminhado ao Jurídico do IMPES para apontamentos de possíveis divergências legais ou outras alterações convenientes e, após, retornando o assunto ao Conselho Deliberativo para numa próxima reunião, ser novamente apreciado e finalmente aprovado o texto. Nada mais a tratar eu, Angela Kuttert, em substituição ao secretário Srº Márcio Rodrigues, ausente, encerro a presente ATA que, após lida, feitas as devidas observações e aprovada, vai por mim e pelos demais presentes assinada: Angela Kuttert G. E. Hoios-*Membro;* Valdelice Natal da Silva Melo-*Vice Presidente;* Sara Rodrigues Coelho-*Membro;* Beatriz Ap. dos Santos- *Membro;* Gilson Paulino da Silva-*Membro;* Márcio Roberto S. dos Santos-*Membro;* Eliezio Jesus R. de Oliveira-*Membro.*

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:F86F5A63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 041-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1111/2019/SEMTRAS que tem como objeto DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA DE JI-PARANÁ A BELEM VAL DE CANS/PA, EM FAVOR DE MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL). E INSCRIÇÃO NO 21º ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS DEFENDER A SEGURIDADE SOCIAL É PROTEGER NOSSO POVO, NOS DIAS 07 A 09 DE AGOSTO DE 2019, HANGAR-BELEM-PA**.** Conforme o Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor das empresas CM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 24.661.769/0001-19, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais). ANDREA GADELHA MENEZES FREITAS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 19.387.012/0001-49, no valor de R$ 3.000,03 (três mil reais e três centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de julho de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E3BD7D8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 042-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1115/2019/SEMTRAS que tem como objeto DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRE DE IDA E VOLTA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A PORTO VELHO, EM FAVOR DE JOICE CRISTIANE DA SILVA (COORDENADORA PROGRAMA BOLSA FAMILIA). A MESMA IRA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE INSTRUTORES FORMULÁRIO DO CADASTRO UNICO, ENTRE OS DIAS 30/07/19 A 03/08/2019. Conforme o Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 10.886.827/0001-06, no valor de R$ 293,91 (duzentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de julho de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:243A1514

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOMOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1111/2019
b) Licitação Nrº :	41/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/07/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS DE IDA E VOLTA DE JI-PARANÁ A BELEM VAL DE CANS/PA, EM FAVOR DE MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL). E INSCRIÇÃO NO 21º ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS DEFENDER A SEGURIDADE SOCIAL É PROTEGER NOSSO POVO, NOS DIAS 07 A 09 DE AGOSTO DE 2019, HANGAR-BELEM-PA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDREA GADELHA MENEZES FREITAS EIRELI
CNPJ/CPF: 19.387.012/0001-49
Valor Total Homologado - R$ 3.000,03

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:6B91971F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOMOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1111/2019
b) Licitação Nrº :	41/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/07/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS DE IDA E VOLTA DE JI-PARANÁ A BELEM VAL DE CANS/PA, EM FAVOR DE MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL). E INSCRIÇÃO NO 21º ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS DEFENDER A SEGURIDADE SOCIAL É PROTEGER NOSSO POVO, NOS DIAS 07 A 09 DE AGOSTO DE 2019, HANGAR-BELEM-PA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE VENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.661.769/0001-19
Valor Total Homologado - R$ 250,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:368F02D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMODE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOMOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1115/2019
b) Licitação Nrº :	42/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/07/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRE DE IDA E VOLTA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A PORTO VELHO, EM FAVOR DE JOICE CRISTIANE DA SILVA (COORDENADORA PROGRAMA BOLSA FAMILIA). A MESMA IRA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE INSTRUTORES FORMULARIO DO CADASTRO UNICO, ENTRE OS DIAS 30/07/19 A 03/08/2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ/CPF: 10.886.827/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 293,91

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:892663D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N°051/CPL/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°051/CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 627/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 31/07/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/08/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 13/08/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 30 de Julho de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 30/07/2019 às 07h46min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:9133E356

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 0180/PMS/GAB/2019

Portaria nº 0180/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 30 de julho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **RENATO LITTIG,** portador do CPF 015.426.012-66 e Cédula de Identidade RG: 1257561 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessor de Administração III,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:84853E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, LEONILDE ALFLEN GARDA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, observada à ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 002/2018, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.204/2018 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras RO, cujo Resultado Final foi homologado em 11 de dezembro de 2018, pelo Decreto nº 177/PMS/GAB/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 13/12/2018 edição nº 2354, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrarem exercício:

TECNICO EM ENFERMAGEM - Unidade Básica Nova Vida Urbana

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Maria Alenide Mariana de Oliveira Silva	17°

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
g) Cópia do PIS ou PASEP;·.
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;
p) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
q) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo;
r) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
s) Declaração de Bens e Valores; (reconhecido firma);
t) Declaração que não ocupa cargo ou função publica ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecido firma).

Deverão ser apresentadas todas as cópias dos documentos juntamente com os originais que serão certificados confere com original.

Seringueiras-RO, 30 de julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5E836719

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 5/CPL/2019, PROCESSO Nº 254/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 5/CPL/2019, Processo Nº 254/2018, Objeto**: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, ABRIGO DE GÁS DE COZINHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS BANCADAS DE GRANITO NA ESCOLA VENCESLAU BRAS, REFERENTE AMPLIAÇÃO DE META DO CONVÊNIO Nº 277/PGE/2017. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA COM DESONERAÇAO, MEMORIA DE CALCULO COM DESONERAÇAO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COM DESONERAÇAO, E COMPOSIÇAO DE CUSTO COM DESONERAÇAO CONFORME EM ANEXO.,** em favor da empresa **D. CARRICO RIBEIRO MACHADO CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ 27.209.828/0001-00,** no valor total de **R$ 13.987,43.**

Seringueiras, 26 de julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:28FDCB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA SINDICANCIA Nº 177/PMS/GAB/2019

PORTARIA Nº. 177/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 29 de Julho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os seguintes servidores **ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS,** mat. 1502, lotado na Semagri, **SIMONE CORREA CALADO, mat. 1599,** lotado na Semagri, **LUCIANO LITTIG DE AGUIAR**, mat. 1678, lotado na Gabinete, para constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Seringueiras RO, no prazo de 60 (sessenta) dias para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº. 1024/2018 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:8C261E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA SINDICANCIA Nº 178/PMS/GAB/2019

PORTARIA Nº. 178/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 29 de Julho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".
RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR os servidores **ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS,** mat. 1502, lotado na SEMAGRI **SIMONE CORREA CALADO, mat. 1599,** lotado na SEMAGRI e **LUCIANO LITTIG DE AGUIAR**, mat. 988, lotado na Gabinete, para constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Seringueiras RO, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº. 1023/2018 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:D3743BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA SINDICANCIA Nº 179/PMS/GAB/2019

PORTARIA Nº. 179/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 29 de Julho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores **ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS,** mat. 1502, lotado na SEMAGRI, **ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO, mat. 1678,** lotado na SEMAGRI e **LUCIANO LITTIG DE AGUIAR**, mat. 988, lotado na Gabinete, para constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Seringueiras RO, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº. 1006/2019 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
A**rt. 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:EF4895A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N° 019/2019 PROCESSO N° 59/SEMAGRI/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 019/2019 CELEBRADO EM 29 DE JANEIRO DE 2019.
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 29/07/2019 ATÉ 29/09/2019.
SERINGUEIRAS/RO, 29 DE JULHO DE 2019.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – SECRETÁRIA
NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA. – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5F19DEBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ABÓBORA, ABOBRINHA, ACHOCOLATADO ENTRE OUTROS)., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI - 17.747.568/0001-73
Total Adjudicado R$ 66.554,60

Fornecedor: 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI - 25.132.993/0001-86
Total Adjudicado R$ 3.700,70

Fornecedor: COCO & KRENSKI LTDA - 32.194.373/0001-37
Total Adjudicado R$ 44.371,15

Fornecedor: FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253 - 27.029.482/0001-69
Total Adjudicado R$ 22.724,67

Fornecedor: M.L BEZERRA ME - 17.552.444/0001-32
Total Adjudicado R$ 16.191,70

Fornecedor: RR DE SOUZA E CIA LTDA ME - 13.662.140/0001-77
Total Adjudicado R$ 31.521,44

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 185.064,26
Total Orçado R$ 230.313,80
Econ. % 19,65%
Economia R$ 45.249,54

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 30 de Julho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:FCD175BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PE 66

Aviso de Licitação Deserta
Pregão Eletrônico nº. 066/CPL/2019
Edital Nº. 073/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI **– 416/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº**075/GAB/2019 de 14 de Junho de 2019,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº **066/CPL/2019** realizada no dia **30/07/2019 às 11h00min,** horário de Brasília - DF. Objeto: **Prestação de serviços (funerais e traslados).** Foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não houve nenhuma empresa cadastrada na referida tomada de preços. Maiores informações encontrar-se-ão a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **30 de Julho de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:FC319D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 69

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 069/CPL/2019
Edital Nº 078/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 353/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **074/GAB/2019 de 14 de Junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente - cadeira de alimentação.** Estimado no valor de **R$ 1.317,60 (um mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).** Processo administrativo **nº GI-353/2019.** Data para recebimento de propostas: **31/07/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **12/08/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **12/08/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **12/08/2019**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de Julho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria N° 015/gab/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0A8763CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 70

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 070/CPL/2019
Edital Nº 079/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 396/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **074/GAB/2019 de 14 de Junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ministrar oficina (arte e pintura).** Estimado no valor de **R$ 24.283,33 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).** Processo administrativo **nº GI-396/2019.** Data para recebimento de propostas: **31/07/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **12/08/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **12/08/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **12/08/2019**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de Julho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:2B60665F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS DESERTOS

CNPJ: 84.727.601/0001-90

I TENS DES ERTO/ REVOGADO DE LI CI TAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão 24 / 2019	DATA EMISSÃO: 28/05/2019:	DATA PUBLICAÇÃO	SITUAÇÃO: ANDAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EXTINTORES), PARA ATENDER A REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. COM RECURSO DO CONV. N. 200/2018/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.185777/2018-92. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 105.617,79 (CENTO E CINCO MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Situação
1	39	22822	MT	66.00	Tabua de madeira 2A qualidade 2,5 X 30,0CM (1x2`` não aparelhada	Não Cotou
1	54	22839	MT	53.00	Tabua madeira 3 A qualidade 2,5x 30,0cm (1x 12) não aparelhada	Não Cotou
1	64	22847	MT	56.00	Peça de madeira nativa / regional 7,5 x 7, 5 cm (3x3) não aparelhada (p/ reforma)	Não Cotou
1	94	22872	MT	80.00	Peça de madeira nativa/regional, 2,7 x 7,0 cm (sarrafado-p/forma)	Não Cotou
1	129	22908	MT	8.00	Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 10 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região	Não Cotou
1	138	23014	MT	28.00	Peça de madeira 3ª/4ª qualidade 2,5 x 5 cm não aparelhada	Não Cotou

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7996C749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 002

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**. Nos termos da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art.14 e posteriores alterações, a presente Chamada nestes termos:

a) Processo Nrº	515/2019.
b) Chamada Publica Nrº	002/2019
c) Modalidade	Chamada Publica:
d) Data Homologação	06/07/2019.
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

f) Fornecedores declarado vencedor após realização da Chamada Publica:

FORNECEDOR	CPF	VALOR DA COMPRA
JOSE VALMIR RIFFEL	**327.009.462-00**	3.156,60
IZAIAS ALVES DE FREITAS	420.236.532-15	3.795,80
FERNANDO KUSTER PRESILIUS	983.450.362-87	4.560,56
DAVI GUILHERME DA SILVA	290.417.912-72	3.659,10
VANDERLEI ANTONIO COELHO	390.115.502-34	3.739,02
ANDRE MARTINS ROVEDA	014.585.682-88	3.108,61
ERNI SANTOS LIMA	387.133.812-53	4.430,55
JOSE GONÇALVES DE MIRANDA	625.143.772-34	3.803,93
IVANI ROSA VITOR	610.471.982-15	3.070,93
EUZILENE GONÇALVES MARTINS ROVEDA	707.373.802-25	3.397,42
DENILSON ROSA VITOR	002.872.262-04	3.300,58
LUCAS MARTINS ROVEDA	037.500.572-22	3.074,43
LAUDICEIA GONÇALVES DOS SANTOS	870.905.972-53	3.494,28
LUCILENE OLIVEIRA SILVA	764.837.382-34	3.097,80
JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO	578.742.802-10	3.848,58
DJAIR RAMOS SANTOS	622.496.062-34	3.395,82
ANTONIO TORQUATO DA COSTA	631.952.402-20	3.066,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Theobroma, 08 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:081279B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 28/2019 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N. 517/PMT/SEMOSP/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 ALMEIDA & LONGONI LTDA CNPJ: 84.746.130/0001-68

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MANGUEIRAS E CONEXÕES TERMINAIS DE CAPA), PARA ATENDER AS MAQUINAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$:44.065,42 (QUARENTA E QUATRO MIL SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Valor Total Homologado – R$ 42.613,55 (quarenta e dois mil seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)

30 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:8FA9A68B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL Nº 029/2019 PROCESSO Nº 622/2019/SEMECE

EXCLUSIVO PARA MEP
TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO LOCAL/REGIONAL

O Municipio de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 045/GP/PMT/2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Registro de Preço, tipo Menor Preço Item por lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e **LEI MUNICIPAL 518/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.** Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SEMECE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 90.028,16 (NOVENTA MIL VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).Conforme Processo Administrativo sob o nº. 622/2019/SEMECE. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **as 09:00 horas/local do dia 12 de AGOSTO de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpltheobroma@hotmail.com e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ portal da transparência, na aba licitações, para maiores informações através do telefones: **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 30 de julho de 2019.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:96799F33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através do GABINETE DO PREFEITO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o candidato aprovado no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2019 Conforme segue em anexo I, de acordo com a homologação do dia 22/03/2019. O candidato convocado é para preenchimento de vaga do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.
O candidato que estiver na convocação em mais de um cargo, deverá apresentar declaração de desistência e optar apenas a um cargo.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;

p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma-RO, 29 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS NÍVEL III 20 HORAS E.M.E.I.E.F. JOSUÉ DE CASTRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
459	TELMA DA SILVA BAHIA	5,5	3º COLOCADO

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:12EDA353

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 660/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"DA NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ARTIGO 1º, ALTERA O ANEXO – I DA LEI MUNICIPAL N. 520/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente:

LEI

Art. 1º O § 1º do Artigo 1º da Lei Municipal n. 520/2016, de 23 de Maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (.....)

§ 1º Entende-se como plantão, para efeitos desta Lei, a prestação de serviços de forma contínua e ininterruptas pelo período de 24 (vinte e quatro) horas e de 12 (doze) horas.

§ 2º (.....)

Art. 2º O Anexo I, passa a vigorar com a seguinte estrutura, definidas, serviços/profissional, plantão de 12 horas e de 24 horas:

Serviços/Profissional	**Plantão 12 horas – R$**	**Plantão 24 horas – R$**
Médico Especialista	R$: 1.500,00	R$: 2.500,00
Médico Clinico Geral	R$: 1.000,00	R$: 2.000,00
Enfermeiro	R$: 210,00	R$: 420,00

Art. 3º Os recursos financeiros que darão cobertura as despesas desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção das atividades – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 02.005.10.301.0014.2028
Elemento: 3.3.90.36.00.00

Manutenção das atividades – PAB FIXO
Programação: 02.005.10.301.0013.2027
Elemento: 3.3.90.36.00.00

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. (24/06/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:68788D32

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 652/2019 25 DE MARÇO DE 2019

"Dá nova redação ao Artigo 8ºda Lei Municipal n.º 225/GP/2008, de 26 de Junho de 2008, e dá outras providências".

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência.

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**, ESTADO DE RONDÔNIA, **APROVOU** E **EU** PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º O Artigo 8º da Lei 225/GP/2008, de 26 de Junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O veículo que servirá ao transporte individual de passageiros não poderá ter mais do que 10 (DEZ) anos de fabricação, devendo satisfazer as condições técnicas e os requisitos de segurança e conforto do usuário, constatado através de laudo técnico emanado de servidor autorizado da Prefeitura Municipal."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, REVOGANDO em especial a Lei Municipal n. 584/2018, de 24 de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, AOS VINTE E E CINCO (25), DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:E94FA847

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 657/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

" CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que o Plenário do Poder Legislativo Municipal, APROVOU e EU sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o cargo de Chefe da Sessão Legislativo, este cargo de provimento em comissão da Câmara de Vereadores com Função Gratificada.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – O conjunto de cargo de provimento em Função Gratificada;

II – O conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas, criado por Lei, com denominação própria em número definido e com retribuição padronizada.

Art. 3º O cargo destina-se ao atendimento os cargos de direção, coordenação, supervisão, chefia, assessoramento e outras atividades de confiança;

I – Assessorar a Mesa Diretora nas sessões solenes, sessões especiais, seminários e demais eventos da Câmara;

II – Solicitar e orientar a cooperação dos órgãos de apoio da Câmara para a realização dos diversos eventos;

III – Promover e divulgar junto a entidade educacionais da Câmara;

IV – Desenvolver e manter cooperação com as Assessorias de Comunicação Social e atos administrativos, para atendimento com êxito dos trabalhos de interesse comum;

V - Fazer as publicações no Diário oficial

VI – Fazer todas as publicações relacionada ao ato Legislativo;

VII – Manter atualizada as informações sobre os parlamentares e atos por eles praticados;

VII – Manter sempre atualizado o site oficial da Câmara de Theobroma;

IX – Assessorar e Preparar a participação do presidente e membros da mesa diretora e dos demais vereadores nas solenidades realizados dentro e fora das dependências da Câmara;

X – Coordenar as atividades relativas as sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões especiais;

XI – Registrar a presença de autoridades Municipais, Estaduais e Federais nas Sessões Solenes e Especiais do Legislativo;

XII – Redigir e digitar correspondência, convites, cartões e outros documentos;

XIII – Elaborar os roteiros das Sessões solene e especiais e das Audiências Públicas;

XIV – Assistir o Presidente e os Vereadores da Câmara Municipal;

XV- Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a descritas, a critério do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º A Gratificação para o ocupante do cargo de Assistente Legislativo será de R$ 998,00 (novecentos e noventa oito reais), cumulativos aos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 5º Está lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições contrária.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO, AOS SEIS (06), DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:E5A8C218

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 658/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

INSTITUI AUXILIO AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Theobroma – RO, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º É instituído auxilio para tratamento fora do Município – TFD, aos usuários do SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma-RO, que consiste no pagamento de ajuda de custo para custeio de alimentação aos pacientes e acompanhantes, que realizam hemodiálise na cidade de Ji-Paraná-RO.

Parágrafo único – Havendo recomendação expressa de profissional vinculado a rede, a ajuda de custo poderá se estender a no máximo 1 (um) acompanhante do usuário.

Art. 2º O valor a ser custeado através da ajuda de custo, será de R$: 10,00 (dez reais), por pessoa.

Parágrafo único - A referida ajuda de custo, será creditada diretamente na Conta Corrente do paciente.

Art. 3º O município manterá controle e registro dos usuários para TFD, bem como seus acompanhantes, objetivando a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas ocorrerão sobre a seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 02.005.10.302.0014.2054 – Manutenção das atividades do MAC
Elemento: 3.3.90.30.00.00
Valor 15.600,00

CRÉDITO A SER CRIADO
Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 02.005.10.302.0014.2054 – Manutenção das Atividades do MAC
Elemento: a ser criado 33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor 15.600,00

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que entender necessário, em especial para o atendimento das peculiaridades relacionadas ao Controle dos gastos Públicos.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos (06) seis dias do Mês de Maio de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:E7BFD03D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 661/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019

"ACRESCENTA O ANEXO – IV A LEI MUNICIPAL N. 597/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente:
LEI

Art. 1º Fica acrescentado o Anexo IV a Lei Municipal n.º 597/2018, para pagamento de ajusto de custo por deslocamento aos profissionais de Enfermagem:

ANEXO IV

Categoria Funcional	Cidade	Valor R$:
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ji-Paraná	60,00
	Porto Velho	100,00
	Cacoal	100,00

Art. 3º Os recursos financeiros que darão cobertura as despesas desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção das atividades – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 02.005.10.301.0014.2028
Elemento: 3.3.90.36.00.00

Manutenção das atividades – PAB FIXO
Programação: 02.005.10.301.0013.2027
Elemento: 3.3.90.36.00.00

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. (04/07/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:B82D52C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 664/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA DE CAMPO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE THEOBROMA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, efetuar pagamento de diárias de campo aos servidores da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Theobroma-RO.

§1º Farão jus ao recebimento de diárias de campo, os servidores da Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP, que prestarem serviços na zona rural de Theobroma-RO.

§2º Para comprovação da diária será emitido relatório semanal, assinado pelo Chefe da Equipe de Campo e/ou Secretário de Obras.

Art. 2º O servidor que receber a diária de campo, não receberá horas extras referente ao dia da diária trabalhada.

Art. 3º Fica fixado o valor de cada diária, em acordo com as respectiva categoria funcional:

CATEGORIA FUNCIONAL	VALOR DA DIARIA R$:
Operador de Máquinas Pesadas	R$: 150,00
Artífice em Mecânica Pesada e soldador	R$: 150,00
Motorista de Veículos Pesados	R$: 150,00
Cargos Comissionados	R$: 150,00
Serviços Gerais	R$: 100,00

§1º Farão jus ao recebimento de pagamento de diárias de campo, os servidores da Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP, que prestarem serviços na zona rural de Theobroma-RO, em período integral nos finais de semana (sábado – Domingo) e feriados, quando solicitado pelo Chefe Imediato.

§2º Incluem-se no beneficio que trata o caput deste artigo, os servidores celetista, lotados na SEMOSP, conforme estabelecido os valores do quadro do valor de diária.

Art. 4º Fica aberto ao orçamento do corrente exercício o Credito Especial no valor de R$: 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando executar despesas na seguinte dotação orçamentária:

02.004.04.122.0010.2024 – Programação Orçamentária
33.90.95 – Indenização pela execução de trabalho de campo
Valor R$: 5.000,00 (cinco mil reais)

Parágrafo único – O recurso orçamentário que dará cobertura ao crédito especial que se refere o caput deste artigo será oriundo da mesma programação financeira e no elemento de despesa do exercício anterior 33.90.92.

Art. 5º A cada exercício os valores estabelecidos nesta Lei, poderão ser corrigidos, em acordo com o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo oficialmente,

Art. 6º Está Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUINZE (15) DIAS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. (15/07/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 013/GP/PMT/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA DE CAMPO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE THEOBROMA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:45061804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 115/GP/PMT/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELO ATOS

RELACIONADOS AO SIGAP - OBRAS, JUNTO AO TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Por interesse da Administração Pública Poder Executivo Municipal, DESIGNAR a servidora RANIELLY HELL RAASCH - Cédula de Identidade Rg. n. 1360680 – SSP/RO e do CPF n. 034.172.522-61, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para responder pelos atos relacionados ao SIGAP – OBRAS – Sistema de Informação para acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia, que será repassado via "on-line" ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de acordo com os interesses da Administração Pública

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (22/07/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:2D64EEAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O 116/GP/PMT/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019

"Define responsabilidade no atendimento do Portal Transparência quanto a regulamentação e das publicações de atos oficiais, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:

1. A necessidade de atingir os objetivos da Lei Federal 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa 52/2017 de 6 de fevereiro de 29017, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

2. Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

R E S O L V E

Art. 1° Fica determinado que o servidor Julyan dos Santos Gava, CPF nº 969.429.082-15, que exerce o cargo de Assessoria Técnica, será responsável pelo Portal Transparência junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, cujo registro será efetuado no link http://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora/ e passará a efetuar o acompanhamento e tomará as providências para o cumprimento da Instrução Normativa 52/2017, de 6 de fevereiro de 2017, inclusive quanto os quesitos que cabem a empresa que loca o software junto a esta entidade.

Independente da responsabilidade do designado acima, não prejudica a responsabilidade nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:

Grupo 1 – Fica imputada a responsabilidade do chefe da TI da entidade, devendo acompanhar o funcionamento das atividades abaixo:

1.1 - Funcionamento do e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Contribuinte;
1.2 - Funcionamento do SIC Presencial (físico);
1.3 - Seção de respostas às perguntas mais frequentes;
1.4 - Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
1.5 - Domínio é do tipo governamental (.ro.gov.br)
1.6 - O url do Portal da Transparência é do tipo www.transparencia.[municipio].ro.gov.br;
1.7 - Atender a Iconografia recomendada;
1.8 - Atender as recomendações quanto pesquisa, gravação e atualização em tempo real;
1.9 - Disponibilização de Manuais, glossários e notas explicativas;
1.10 - Providenciar o desempenho de acessibilidade;
1.11 - Desenvolver ferramentas para Interação Social.

Grupo 2 – Fica imputada a responsabilidade a Procuradoria do Município a regulamentação conforme abaixo:

2.1 Indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI;
2.2 Norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado;
2.3 Remissão expressa para a norma no Portal de Transparência;

Grupo 3 – Fica imputada a responsabilidade do Pregoeiro do Município nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal n° 10.520/02:

3.1 - edital do pregão;
3.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
3.3 - aviso da impugnação do edital;
3.4 - adjudicação;
3.5 - homologação;
3.6 - Contratos e aditivos;
3.7 - Atas de Pregão;
3.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.

Grupo 4 – Fica imputada responsabilidade do Presidente da CPL nas publicações de avisos e outros atos de licitação referentes às modalidades da Lei Federal n° 8.666/93:

4.1 - edital de Licitação;
4.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
4.3 - aviso da impugnação do edital;
4.4 - adjudicação;
4.5 - homologação;
4.6 -Contratos e aditivos;
4.7 - Atas de Licitação, inclusive de registro de preço;
4.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
4.9 - Dispensa;
4.10 - Inexigibilidade;
4.11 - Relação de Gastos art. 16 da Lei 8.666/93;
4.12 - Aptos pgto. Art. 5º da Lei 8.666/93;
4.13 - Suprimentos de Fundos;

Grupo 5 – Fica imputada responsabilidade do Secretario de Planejamento:

5.1 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
5.2 - Plano Plurianual - PPA;
5.3 - Lei Orçamentária Anual - LOA;
5.4 - Programação Financeira;
5.5 - Estrutura Organizacional;
5.6 - Planejamento Estratégico;

5.7 - Editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Grupo 6 – Fica imputada responsabilidade do Contador da Entidade, referentes à Lei 4320/64 e Lei Complementar nº 101/00:

6.1 - Relatórios resumidos da execução orçamentária - RREO;
6.2 - Relatórios de gestão fiscal - RGF;
6.3 - Prestação de contas – Balanço Geral;
6.4 - Execução da Despesa;
6.5 - Execução da Receita;
6.6 - Suprimento de Fundos;
6.7 - Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedidos pelo TCE-RO;
6.8 - Convênios firmados com outras entidades sem fins lucrativos;

Grupo 7 – Fica imputada responsabilidade do responsável pela Chefia de Gabinete:

7.1 - leis;
7.2 - decretos;
7.3 - portarias;
7.4 - resoluções;
7.5 - circulares;
7.6 - despachos;
7.7 - outros atos normativos.

Grupo 8 – Fica imputada responsabilidade do chefe de Recursos Humanos os Atos de pessoal:

8.1 - transferência;
8.2 - exoneração;
8.3 - demissão;
8.4 - aposentadoria;
8.5 - falecimento;
8.6 - outros atos de pessoal;
8.7 - ato de nomeação da comissão de sindicância;
8.8 - Diárias;
8.9 - Plano de Cargos e Salários;

Grupo 9 – Fica imputado responsabilidade ao secretário de fazenda:

9.1 - Relatório de medidas adotadas para cobrança de dívida ativa;
9.2 - Publicação dos devedores em dívida ativa.

Grupo 10 – Fica imputado responsabilidade ao diretor de Materiais (Patrimônio, Almoxarifado e Frotas):

10.1 - Movimentação de Almoxarifado;
10.2 - Bens Imóveis e Móveis tombados;
10.3 - Relação de Bens Imóveis Locados com contrato disponibilizado no Portal Transparência;
10.4 - Relação da frota da entidade com seus gastos;

Grupo 11 – Fica imputado responsabilidade ao superintendente do Instituto de Previdência (RPPS):

11.1 - Avaliações atuariais produzidas por auditorias contratadas;
11.2 - Relatórios sobre celebração e cumprimento de acordos de parcelamento;
11.3 - Certificados de Regularidade Previdenciária – CRP;
11.4 - Demonstrativos de Resultados de Avaliação Atuarial – DRAA;
11.5 - Demonstrativos de Política de Investimentos – DPIN;
11.6 - Demonstrativos de Aplicações e Investimentos de Recursos – DAIR;
11.7 - Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR;
11.8 - Auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial produzidas por órgãos de controle interno e externo;

Art. 2° A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no Portal Transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo:

1. Constituição Federal;
2. Constituição Estadual;
3. Lei Orgânica do Município;
4. Lei n° 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
5. Lei n° 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
6. Lei Complementar n° 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
7. Lei n° 10.520/02, que institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
8. Lei Complementar 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
9. Lei 12.527/2011, Que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
10. Instrução Normativa 52/2017-TCE-RO, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 3° Além da publicação no Portal Transparência os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos:

1. Diário Oficial da União – Inciso I do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/98;
2. Diário Oficial do Estado – Inciso II do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93;
3. Jornal diário de grande circulação no estado – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
4. Jornal no município – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
5. Jornal na região – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
6. Outros meios de divulgação – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
7. Internet – Art. 1º da Lei Federal nº 9.755/98 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/00;
8. Diário Oficial do respectivo ente federado ou veículo regularmente contrato – Incisos I e IV do art. 4° da Lei n° 10.520/02, e considerando os atos que são relacionados no item III abaixo.

Art. 4º No caso do software locado não atender as especificações do projeto básico, deverá ser notificado através do www.redmine.elotech.com.br, em projeto específico RO_Cacoal - PM, afim de prover as adequações necessárias, inclusive nas regulamentações posteriores promovidos pelos órgãos de controle oficiais.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria n.056/GP/PMT/2018, de 06 de Agosto de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (22/07/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:2434B4B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 049-2019

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 049/2019**, que objetiva **REGISTRO DE PREÇO PARA ENVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO RESIDUOS SOLIDOS URBANOS (RSU). PROCESSO Nº. 704/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **13/08/2019** às **08h30min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 30 de julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:CB3B37EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 050-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"
COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, NÃO HAVENDO LICITANTE LOCAL SERÁ BENEFICIADO OS LICITANTE DA MICRORREGIÃO de URUPÁ – RO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 050/2019**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, TENDAS E SERVI CAFÉ DA MANHÃ.. PROCESSO Nº. 633/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **13/08/2019** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 30 de julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:97FEE5BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 035

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento do **Pregão Eletrônico** n. **35/2019** referente ao **Processo n. 415/2019/Seminfra,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA LAVADA, BRITA, CAL PARA TAPA BURACOS NAS VIAS PAVIMENTADAS DA CIDADE DE URUPÁ/RO.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: MARA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CIMENTO 50 KG.	MIZU	100,00	R$ 37,50	R$ 3.750,00
2	AREIA GROSSA LAVADA C/ 3% DE UMIDADE, SEM IMPUREZAS	REGIAO	50,00	R$ 69,00	R$ 3.450,00
3	BRITA DE MEIA	REALEZA	50,00	R$ 200,00	R$ 10.000,00
4	CAL PARA PINTURA, SACO COM 20 KG CADA.	USICAL	50,00	R$ 30,50	R$ 1.525,00

Valor Total Homologado - R$ 18.725,00

Urupá/RO,30 de julho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO.

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:BD3DD0EC

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 846/2019

LEI N. 846/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor total de R$ 72.703,29 (setenta e dois mil, setecentos e três reais e vinte e nove centavos) ampliação de metas com a aquisição de conjuntos escolares, provenientes do Convênio n. 328/PGE/2017 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 72.703,29 (setenta e dois mil, setecentos e três reais e vinte e nove centavos) para a ampliação de metas do Convênio n. 328/PGE/2017 com a aquisição de 213 (duzentos e treze) conjuntos escolares.
Art. 2º O valor de **R$ 72.703,29 (setenta e dois mil, setecentos e três reais e vinte e nove centavos),** são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, oriundo do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia através do Convênio n. 328/PGE/2017, depositado na Conta: 15311-7, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá.
Art. 3º O Poder a Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:60212816

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 848/2019

LEI N. 848/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor total de R$ 599.325,00 (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais) para a reforma de unidade de atenção especializada em saúde – Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 599.325,00 (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais)** para a reforma de unidade especializada em saúde – Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá.
Art. 2º O valor de **R$ 599.325,00 (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais),** são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, oriundo do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, oriundo do Contrato de Repasse n. 879092/2018/MS/CAIXA, serão liberados conforme critérios estabelecidos pelo Contrato de Repasse em sua Cláusula Quinta, que condicionam o desbloqueio de recursos a alguns requisitos, como por exemplo, a conclusão e análise técnica do procedimento licitatório pelo gestor do Contrato de Repasse.
Art. 3º O Poder a Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D729DB93

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 849/2019

LEI N. 849/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A EFETUAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O PASEP, CONFORME NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar dívidas com o Programa do Patrimônio do Servidor Público-PASEP.
§ 1º O período da dívida está compreendido entre 01/2013 à 05/01/2018, o valor de R$ 923.907,00 (novecentos e vinte e três mil e novecentos e sete reais), corresponde ao principal do PASEP, já o valor de R$ 20.266,00 (vinte mil, duzentos e sessenta e seis reais), é concernente ao valor da multa.
§ 2º O total da dívida somado o principal e a multa está para o cômputo de R$ 944.173,40 (novecentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos), sendo que o principal da dívida está dividido em 60 (sessenta) parcelas e a multa em 40 (quarenta) parcelas.
§ 3º Os valores serão descontados em débito automático na conta corrente n. 40317-2, agência n. 4007-X, Banco do Brasil S.A.
Art. 2º As despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do município, devendo fazer constar nos orçamentos subsequentes, dotações suficientes que atendam aos preceitos desta Lei.
Art. 3º Fica reconhecido o parcelamento de dívida com o PASEP, a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:88B148FA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 850/2019

LEI N. 850/2019 DE 26 DE JULHO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no valor total de R$ 39.071,07 (trinta e nove mil reais, setenta e um reais e sete centavos) para a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, provenientes do Convênio n. 131/PGE/2018 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no valor total de R$ 39.071,07 (trinta e nove mil reais, setenta e um reais e sete centavos) para a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, provenientes do Convênio n. 131/PGE/2018.
Art. 2º O valor de **R$ 39.071,07 (trinta e nove mil reais, setenta e um reais e sete centavos),** são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, oriundo do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Agricultura - Convênio n. 131/PGE/2018, depositado na Conta: 15683-3, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá.
Art. 3º O Poder a Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E586E317

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 851/2019

LEI N. 851/2019 DE 27 DE JULHO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no valor total de R$ 49.461,24 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) para a

aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, provenientes do Convênio n. 216/PGE/2017 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no valor total de R$ 49.461,24 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) para a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, provenientes do Convênio n. 216/PGE/2017.
Art. 2º O valor de **R$ 49.461,24 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos),** são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, oriundo do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Agricultura - Convênio n. 216/PGE/2017, depositado na Conta: 15273-0, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá.
Art. 3º O Poder a Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:BA139773

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 E ABERTURA DE PRAZO PARA VISTA AOS DOCUMENTOS E PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 5927 de 20 de Maio de 2019, torna público para conhecimento de interessados, a relação das empresas HABILITADAS/INABILITADAS na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2019**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia **17/07/2019 as 10:00 horas.**

TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-085/SEMECE/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção para prestar serviços de Reforma do Banheiro da Escola Ivonete Venâncio, localizada na Rua do Cacau esquina Avenida Paraíso e Rua 13 de Fevereiro, Quadra 12, Lote 350 no Município de Vale do Paraíso; medindo: área de construção 46,93m², serão executados serviços tais como: placa de obra, Serviços Preliminares, Demolições e Retiradas, Alvenaria, revestimentos de Piso, Revestimentos de Paredes, Esquadrias, Pintura, Hidrossanitários, Instalações Elétricas, Base Reservatório de 5.000 L., Diversos, limpeza final da obra.

VALOR ORÇADO: R$ 80.458,73 (oitenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos);

As empresas **MILENIUM** EIRELI – ME, CNPJ: 17.096.550/0001-59 e **CONSTRUTORA PARAISO LTDA, CNPJ: 00.541.146/0001-44,** foram **HABILITADAS**, por atenderem a todas as exigências do instrumento convocatório o Edital de Tomada de Preços **009/CPL/2019.**

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas aos documentos de habilitação e apresentação de recursos para os interessados.

Vale do Paraíso - RO, 30 de Julho de 2019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 5927 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:C1B6F8D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 E ABERTURA DE PRAZO PARA VISTA AOS DOCUMENTOS E PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 5927 de 20 de Maio de 2019, torna público para conhecimento de interessados, a relação das empresas HABILITADAS/INABILITADAS na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2019**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia **29/07/2019 as 10:00 horas.**

TOMADA DE PREÇO Nº 010/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-176/SEMPLAD/2019
OBJETO: **Construção de Estacionamento coberto no complexo administrativo, com área de construção de 80,00m², A cobertura será executada em estrutura metálica, pintura, tela polietileno, sendo estas tracionadas por aços embutidos e costurados em linhas com tratamento UV.**
VALOR ORÇADO: R$ 10.935,81 (dez mil novecentos e trinta e cinco reais reais e oitenta e um centavos);
A empresa **CONSTRUTORA PARAISO LTDA, CNPJ: 00.541.146/0001-44,** foi **HABILITADA**, por atender a todas as exigências do instrumento convocatório o Edital de Tomada de Preços **010/CPL/2019.**

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas aos documentos de habilitação e apresentação de recursos para os interessados, não havendo recursos fica agendado abertura do envelope de proposta para dia 07/08/2019 as 08:00 horas.

Vale do Paraíso - RO, 30 de Julho de 2019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 5927 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:B6800BAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5992 DE 26 DE JULHO DE 2019

Concede licença maternidade a JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1-522/2019

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA**, licença maternidade, nos termos do art. 66 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993, com alteração dada pelo art. 1º da Lei n. 607 de 16/12/08, sem prejuízo da remuneração do cargo pelo período de 180(Cento e Oitenta dias).

Art.2º Este Decreto retroage seus efeitos a 23/05/2019 e entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:664A301E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6000 DE 30 DE JULHO DE 2019

Cede o servidor WEDEMO ALVES DA SILVA para o município de Ouro Preto do Oeste/RO**.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 344/GAB/2019 do município de Ouro Preto do Oeste/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o servidor WEDEMO ALVES DA SILVA, contratado na função de Motorista de Veículos Leves e Pesados, matricula nº 002493, com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, a partir de 01/08/2019 até 31/12/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:73418611

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5999 DE 30 DE JULHO DE 2019

Concede a servidora NILVA DA COSTA LIMA Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-584/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **NILVA DA COSTA LIMA** contratada na função de Professora, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 29 de julho de 2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 29 de julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:98943488

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5998 DE 30 DE JULHO DE 2019

Exonera FLÁVIO DUARTE VARGAS, Agente Administrativo Supervisor, 40 horas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 1-545/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido *FLÁVIO DUARTE VARGAS*, inscrito no CPF sob o nº 409.340.472-00, portador do RG nº 414076 SSP/RO, do cargo de Agente Administrativo Supervisor, 40 horas, cadastro nº 499-2, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 28 de junho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:455D9B18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ATIVO Nº 61/2019

TERMO ADITIVO Nº 61/2019– CONTRATO 42/2019.
CELEBRAÇÃO: 30/07/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA – EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 42/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo e de **R$ 2.033,20 (dois mil e trinta e três reais e vinte centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMSAU; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99; Programação: 10.302.1004.2034.0000; nos termos da nota de empenho número 1025/2019; Processo Administrativo n° 2-174/2019.

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-174/2019.

Vale do Paraíso – RO, 30 de julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7B758935

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP/RO PROCESSO 313/2019 – REPETIÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP/RO
Processo 313/2019 – Repetição

A Prefeitura do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.868/2019,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 001/2019/CCP/RO – Repetição,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

Interessado: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Processo Administrativo nº: 313/SEMAGRI/AFO/RO
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de 15 (quinze) motocicletas da Marca Honda modelo BROS 160 CC, adquiridas através de Emenda Parlamentar por meio do convênio de nº 117/PGE/2018, mediante ao Processo Administrativo Licitatório Municipal de nº 495/2018, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de facilitar deslocamentos mais ágeis de pequenos vultos atendendo aos pequenos produtores rurais das regiões rural do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as Organizações da Sociedade Civil - OSC - interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 04 de setembro de 2019, as 09h00min (horário de Rondônia),** no Setor da Comissão Permanente de Licitações Municipal– CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Avenida Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo, CEP. 76.954.000, Telefone: (0XX) 69.3641-2818 (sala da CPL). **A data da abertura**: dos envelopes será dia 04 de setembro de **2019 as 09h00min (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPLM, no endereço já descrito.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico www.altaflorestadoeste.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Licitação (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – 29 de julho de 2019.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

ALICIO MARTINS KRAUSE

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP/RO
REPETIÇÃO

C
C
P

AVISO

Recomendamos aos participantes deste chamamento a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto a documentação, objetivando uma perfeita participação.

Dúvidas: (69) 3641– 2818

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP/RO – REPETIÇÃO

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/RO**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.868/2019,** torna público que irá realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 001/2019/CCP/RO-Repetição,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil - OSC - sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

DO OBJETO/DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES:

1.1 DO OBJETO:
O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de 15 (quinze) motocicletas da Marca Honda modelo BROS 160 CC, adquiridas através de Emenda Parlamentar por meio do convênio de nº 117/PGE/2018, mediante ao processo administrativo de nº 495/2018, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de

facilitar deslocamentos mais ágeis de pequenos vultos atendendo aos pequenos produtores rurais das comunidades da zona rural do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

1.2 DA DESCRIÇÃO:
Veículo tipo motocicleta OFF-ROAD – zero quilometro, ano e modelo 2018/2018, injeção eletrônica, motor 04 tempos, 160 CC, potência 12 CV, partida elétrica, combustível GASOLINA/ALCOOL, 05 velocidades, freios a tambor, equipado com itens e acessórios de segurança exigidos por lei da marca Honda modelo NXR BROS 160CC, cor preta com capacete, devidamente emplacadas.

OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC - SELECIONADAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA:
Selecionar os beneficiários da Zona Rural (perímetro rural) do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO;
Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega das motocicletas, utilizarão o mesmo para propósitos de melhores deslocamentos, ágeis e fundamentados para o desenvolvimento de atividades que venham a ter um bom desempenho nas funções produtivas no meio rural.
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, especialmente no que tange a garantia de fábrica, bem como seus reparos quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos na comunidade rural;
Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
Justifica-se a escolha na Região Rural (perímetro da extensão rural) do Município de Alta Floresta D'Oeste, considerando a destinação de 15 (quinze) motocicletas da Marca Honda modelo BROS 160 CC, adquiridas através de Emenda Parlamentar por meio do convênio de nº 117/PGE/2018, mediante ao processo administrativo de nº 495/PMAF/2018, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de facilitar deslocamentos mais ágeis de pequenos vultos atendendo aos pequenos produtores rurais das comunidades da zona rural do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Este chamamento Público terá como foco atender as necessidades dos pequenos produtores rurais na zona rural do município, com intuito de melhorar o desempenho das suas atividades no meio rural, buscando assim aumentar sua renda.
Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 DA IMPUGNAÇÃO:
Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br ou protocolado na CPLM, durante o horário de expediente Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Av. Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo/ Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2818, CEP-76954-000, devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.

2.2 DA DECISÃO:
A decisão da Comissão de Julgamento do Chamamento, quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a Organizações da Sociedade Civil - OSC - obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Presidente.

2.2.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.2.2. Até a data definida para a sessão inaugural, a Organizações da Sociedade Civil - OSC - que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Presidente antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

DA ENTREGA DAS PROPOSTAS e DAS CONDIÇÕES:

3.1 LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES:
Para efetivar a inscrição, as Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 04 de setembro de 2019, as 09:00 horas (horário de Rondônia),** na Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Av. Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2818, CEP-76954000. Podendo também ser **devidamente protocolados** na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – PMAF até **a data da abertura**: dos envelopes será dia 04 de setembro **de 2019 as 09:00 horas (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPL, no endereço já descrito.

DAS CONDIÇÕES:

4.1 As Organizações da Sociedade Civil - OSC - interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
4.1.1 A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não ficará obrigada a ter sede física no Município de Alta Floresta D´Oeste, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento do veículo deverão ocorrer na zona rural do Município de Alta Floresta D´Oeste, sob pena de rescisão/cancelamento do termo de parceria;
4.1.1.1 Fica desconsiderada as 05(cinco) regiões estabelecidas no Edital de Chamamento 01, sendo que, as motocicletas serão licitadas individualmente e sem definição de região, sendo que as motocicletas deverão atender os pequenos produtores rurais com propriedade na Zona Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
4.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;

4.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região rural do Município de Alta Floresta D'oeste - RO.
4.1.4. A consulta ao SISPAR será obrigatório, mas não será condicionante para HABILITAÇÃO, sendo o mesmo utilizado apenas para verificação de ocorrência impeditiva em relação as Organizações Da Sociedade Civil selecionada.
4.1.4.1 – Caso a Organizações da Sociedade Civil – OSC esteva com clausula impeditiva junto ao Sistema SISPAR, automaticamente a mesma estará DESCLASSIFICADA.
4.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

4.1.6. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.7. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

4.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

4.1.9 Cada Organizações da Sociedade Civil – OSC poderá firmar somente 01(um) termo e parceria, ou seja, poderá apresentar uma proposta apenas para uma motocicleta

DOS IMPEDIMENTOS:

5.1 Não poderão participar do processo de chamada pública a Organizações da Sociedade Civil - OSC que:

5.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

5.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera;

5.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste – RO na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

5.1.4. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

5.1.5. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

5.1.6. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.1.7. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

DA INSCRIÇÃO:

6.1 As Organizações da Sociedade Civil - OSC - interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar apenas uma proposta.
6.1.1 - Cada Organizações da Sociedade Civil – OSC poderá firmar somente 01(um) termo e parceria, ou seja, poderá apresentar uma proposta apenas para uma motocicleta

6.2 No ato da inscrição as Organizações da Sociedade Civil - OSC - interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital do Chamamento Publico nº 01/2019 - REPETIÇÃO , Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.

Envelope nº 2: Edital do Chamamento Publico nº 01/2019- REPETIÇÃO , Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil - OSC -. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO – PMAF, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.6 Os endereços para entregas dos envelopes:

6.6.1 Av. Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2818, CEP-76954000.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1 DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Ofício solicitando inscrição proposta;
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, e sua devida produção agrícola.

7.1.1. O Projeto básico deverá conter:

Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Como contrapartida a Organizações da Sociedade Civil - OSC - deverá realizar os serviços descritos no item 1.2.

7.1.2 Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

7.2 Documentações (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Colaboração:

a) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
b) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
7. Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organizações da Sociedade Civil - OSC -;
8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
11. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
12. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
13. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
14. Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
15. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
17. A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada, e caso haja, a Organização da Sociedade Civil será desclassificada.
18. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

7.3. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, ou ainda ser autenticado por servidor público municipal nos ternos da lei federal 13.726/2018.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Nilo Peçanha, 4513/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste
A/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019/CCP/CPL/PMAF – Repetição
ABERTURA: **de ..... de 2019, as ..... horas (horário de Rondônia)**.
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 02 – <u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Nilo Peçanha, 4513/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste
A/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019/CCP/CPL/PMAF - Repetição
ABERTURA: **... de ..... de 2019, as ..... horas (horário de Rondônia)**,
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

8.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares;
8.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
8.1.6.1**. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.**

8.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
8.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
8.2.2. Unidade para armazenamento do Veículo;
8.2.3. Estrutura física da Organizações da Sociedade Civil - OSC -;
8.2.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
8.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
8.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;
8.2.6.1 – Indicadores que poderão compor o Plano de Trabalho e Projeto Técnico:
1. Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto a comunidade estabelecida ao longo do contrato;

8.3. A critério da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

8.4. A Comissão de Seleção do Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;

8.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

8.6. Na seleção dos projetos Comissão de Seleção do Chamamento Público levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

8.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento do Veículo	1 - Em Madeira/sem cobertura – 05 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	Estrutura da Organizações da Sociedade Civil - OSC -	*7,5 pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por contratos.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	Apresentação de indicadores de acompanhamento	1 ponto para cada Indicador	10

* Itens que pontuam: 1- Equipamentos que facilite a produção de alimentos nas propriedades; 2 – Acompanhamentos de Assistência Técnica Rural (Pública e ou Particular);

8.8. A nota igual a zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

8.9. As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.

8.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas do Termo de Referência, anexo I do Edital;

8.11. A aprovação das propostas pelo Município fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção do Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

8.12. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

8.13. Na hipótese da Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

DOS PRAZOS

9.1 O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	30/07/2019
2	Prazo para impugnação do Edital	02/08/2019
3	Prazo final para recebimento das propostas na CPL – Prefeitura Municipal	Até 04/09/2019 9:00h
4	Encaminhamento das propostas recepcionadas na CPL – Prefeitura Municipal	Até 04/09/2019
5	Abertura dos envelopes na CPL	04/09/2019 – 9:00 hr
6	Análise dos projetos com parecer técnico	09/09/2019
7	Divulgação do resultado parcial	10/09/2019
8	Recebimento de recurso	Até 16/09/2019
9	Analise de recurso	19/09/2019
10	Publicação do resultado final	24/09/2019

9.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no do Portal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Arom.

9.4. Os prazos fixados no subitem 10.1 poderão ser alterados a critério da Comissão ou SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo.

RECURSOS

10.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

10.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

10.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;
11.4. Os resultados e as etapas da seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

11.1 Homologado o resultado as Organizações da Sociedade Civil - OSC - contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

11.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a legislação pertinente ao chamamento público;

11.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

11.4 A Organizações da Sociedade Civil - OSC - convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

11.5 Caso a Organizações da Sociedade Civil - OSC - não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI(Secretaria Municipal de Agricultura) convocar a próxima Organizações da Sociedade Civil - OSC - classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.
12.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.
12.3 A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil - OSC - implicará na inclusão da entidade no cadastro de inadimplentes do Município como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil - OSC -, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
12.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

13.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organizações da Sociedade Civil - OSC:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
13.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil - OSC , podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

13.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.2 A Secretaria Municipal da Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
13.2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

13.3. Constituem obrigações das Organizações da Sociedade Civil - OSC:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro obrigatório ou** quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Acordo de Cooperação;
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

14.2 É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

14.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

14.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

14.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

14.6 A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

15.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

14.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

14.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

16 DOS ANEXOS

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

ALICIO MARTINS KRAUSE

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXOS I

TERMO DE REFERÊNCIA

Alta Floresta D'Oeste - abril de 2019.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP - REPETIÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

AFO
JULHO/2019

APRESENTAÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSC e privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D´Oeste - Estado de Rondônia, para destinação de 15 (quinze) motocicletas Honda 160cc adquirido através de Emenda Parlamentar por meio do Convênio nº 117/PGE/2018 e adquiridos pelo Processo Administrativo n° 495/2018, por um período de 60 **(sessenta) meses**, a fim de fomentar a agricultura familiar dos pequenos produtores rurais da zona rural do município de Alta Floresta D´Oeste /RO.

São obrigações das Organizações da Sociedade Civil – OSC selecionadas (critérios de escolhas):

Selecionar os beneficiários na Zona Rural do Município de Alta Floresta D`Oeste /RO;
Os pequenos produtores a serem beneficiados com as motocicletas, utilizarão as mesmas para fins melhorar as atividades no meio rural, com deslocamentos mais ágeis;
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;
Garantir a realização das manutenções necessárias as motocicletas, especialmente no que tange a garantia de fábrica, bem como seus reparos/manutenção quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização da motocicleta na comunidade;
Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;

Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
Apresentar o relatório de bens Públicos Municipais/Estaduais e Federais adquiridos da constante Organizações da Sociedade Civil - OSC - contemplada;

Da escolha onde serão executados os objetos das parcerias:

Justificativas:

1.3.1.1 Que seja desconsiderada as 05(cinco) regiões, sendo que, as motocicletas deverão ser licitadas individualmente e sem definição de região, sendo que as motocicletas deverão atender os pequenos produtores rurais com propriedade na Zona Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

1.3.1.2 Que cada Organizações da Sociedade Civil – OSC poderá firmar somente 01(um) termo e parceria, ou seja, poderá apresentar uma proposta apenas para uma motocicleta.

1.3.1.3 Os projetos a serem apresentados deverão ser exclusivamente para atender produtores rurais do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

1.3.1.4 Que o SISPAR não seja obrigatório e condicionante para HABILITAÇÃO, sendo o mesmo utilizado apenas para verificação de ocorrência impeditiva em relação as Organizações Da Sociedade Civil selecionada.

Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

Descrição do Objeto:

Veículo tipo motocicleta OFF-ROAD – zero quilometro, ano e modelo 2018/2018, injeção eletrônica, motor 04 tempos, 160 CC, potência 12 CV, partida elétrica, combustível GASOLINA/ALCOOL, 05 velocidades, freios a tambor, equipado com itens e acessórios de segurança exigidos por lei da marca Honda modelo NXR BROS 160CC.

DAS CONDIÇÕES:

2.1 **As Organizações da Sociedade Civil - OSC - interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:**

2.1.1 A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não ficará obrigada a ter sede física na localidade/região a ser atendido pela chamada pública, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento das motocicletas deverão ocorrer na referida localidade/região;

2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;

2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades das das famílias de produtores rurais estabelecidas no presente termo de referência;

2.1.4. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

2.1.5. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.1.7. As Organizações da Sociedade Civil - OSC - vencedoras, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

2.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Não poderá participar do processo de chamada público as Organizações da Sociedade Civil - OSC - que:

3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

3.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público (s) do Município de Alta Floresta D´oeste e Estado de Rondônia;

3.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste e/ou Estado de Rondônia na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

3.1.4. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

3.1.5. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

3.1.6. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.7. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

DA INSCRIÇÃO:

As Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar mais de uma proposta, pois o chamamento é por lote, desta forma, as Organizações da Sociedade Civil - OSC - poderão apresentar uma proposta para cada lote (cada lote uma unidade).

No ato da inscrição as Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

a) Envelope nº 1: Edital nº 01/2019-Chamamanto Público, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.
b) Envelope nº 2: Edital nº 01/2019-Chamamanto Público, Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil - OSC. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

4.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, ou no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste.

4.3.1 Os endereços para entregas dos envelopes:

a) Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, na CPL (Comissão Permanente de Licitação), localizada na Avenida Nilo Peçanha nº 4513, Bairro redondo, CEP 76954000, Fone (0xx)6936412463/2818, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:

Ofício solicitando inscrição proposta;
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados;
Apresentação do inventário patrimonial da Organizações da Sociedade Civil - OSC;

5.1.1. O Projeto básico deverá conter:

Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;

Custos;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Como contrapartida a Organizações da Sociedade Civil - OSC - deverá realizar os serviços descritos no item 1.2 deste Termo de Referência.

5.1.2. Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 deste Termo de Referência).

5.2. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Cooperação:

Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGM, TJ e TRF;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
15. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
17. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

5.3. A Secretaria de Agricultura poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.

5.4. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:

6.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
6.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
6.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste termo de referência;
6.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
6.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;
6.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

6.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
6.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
6.2.2. Unidade para armazenamento do Veículo;

6.2.3. Estrutura física da Organizações da Sociedade Civil - OSC -;
6.2.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
6.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
6.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;
6.2.6.1 – Indicadores que poderão compor o Plano de Trabalho e Projeto Técnico:
1. Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;

6.3. A critério da Comissão de Chamamento Público, poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

6.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo de referência;

6.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

6.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

6.7. **Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:**

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento do Veículo	1 - Em Madeira/sem cobertura – 05 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	Estrutura da Organizações da Sociedade Civil - OSC -	*7,5 pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por contratos.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	Apresentação de indicadores de acompanhamento	1 ponto para cada Indicador	10

* Itens que pontuam: 1- Equipamentos que facilite a produção de alimentos; 2 – Acompanhamentos de Assistência Técnica Rural (Pública e ou Particular);

6.8. A nota igual a zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

6.9. As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.

6.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas, deste Termo de referência.

6.11. A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário (a) Titular e ou Secretário (a) Adjunto (a).

6.12. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

DOS PRAZOS

7.1 **O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.**

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	...../...../2019
2	Prazo para impugnação do Edital	...../...../2019
3	Prazo final para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste (CPL)	...../...../2019
6	Abertura dos envelopes na CCP	.....a ...../...../2019
7	Análise dos projetos com parecer técnico	.....a ...../...../2019
8	Divulgação do resultado parcial	...../...../2019
9	Recebimento de recurso	...../...../2019
10	Analise de recurso	...../...../2019
11	Publicação do resultado final	...../...../2019

7.2. As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste;

7.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município (www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) e em Diário Oficial do Município (diário da arom).

7.4. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo de referência.

RECURSOS

8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste.

8.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

8.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1 Homologado o resultado as Organizações da Sociedade Civil - OSC - contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

9.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

9.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4 A Organizações da Sociedade Civil - OSC - convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

9.5 Caso a Organizações da Sociedade Civil - OSC - não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima Organizações da Sociedade Civil - OSC - classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser parcial e final. A parcial deverá ser apresentada a cada 12 (doze) meses junto a Semagri. Já a prestação de contas final, deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria (60 meses).
10.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas, tanto parcial quanto final:
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.

10.3 A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil - OSC - implicará na inclusão da entidade no RELAÇÃO DE ENTIDADES INADIMPLENTES E INIDONEAS como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil - OSC -, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

11.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organizações da Sociedade Civil - OSC -:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
11.1.1 As sanções estabelecidas nos itens “a” e “b” são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil - OSC -, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
11.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
11.2 A Secretaria Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações;
11.2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
11.3. Constituem obrigações das Organizações da Sociedade Civil - OSC -:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de **transporte**, impostos, seguro obrigatório ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

12.2 É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

12.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

12.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

12.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

12.6 A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

12.7A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI e Advocacia Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

12.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

12.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiros.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Incisos XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

ANEXOS:

13.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
13.2 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;
13.3 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO;
13.4 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO;
13.5 PLANO DE TRABALHO;
13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;
13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Alta Floresta D'Oeste, julho de 2019.

GIOVAN DAMO
Sec. Mun. Agricultura

Aprovo o presente Termo de Referência

AFO-RO,____ /_____/_____**.**

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXOS

OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC - / LOGOMARCA)

Oficio nº ..... _____, ____/___/2019

A Sua Excelência Senhor
Giovan Damo
Secretaria Municipal de Agricultura - SeMagri

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público 01/2019 – REPETIÇÃP, objeto do Edital ...../2019/SEMAGRI.

Exmo. Senhor Secretário,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019/SEMAGRI, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Termo de Cooperação para a recepção de veículo (tipo motocicleta).

Atenciosamente,

_____
Nome Do Representante Legal
Cargo/Função

13.2 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta.		
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração.		
Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades dos últimos 2 anos.		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar nos últimos 2 anos.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.		

13.3 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	SIM	NÃO
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;			
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;			
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela; Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil; Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas. A Administração Pública deverá consultar o SISPAR para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.			

13.4 ROTEIROS PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO

Identificação do projeto
Nome do projeto
Duração prevista (máximo de 60 meses)
Endereço onde o projeto será realizado (logradouro / nº / complemento)
Município onde será realizado o projeto
Total de atendimentos diretos
Total de atendimentos indiretos
Quantidade de veículos solicitada à SEMAGRI
Nome do responsável pelo projeto
Formação / Função do responsável pelo projeto
CPF do responsável pelo projeto
Telefone(s) do responsável pelo projeto
E-mail do responsável pelo projeto

Identificação do proponente
Nome da organização / Sigla

Número do CNPJ
Endereço (logradouro/número / complemento)
Município
Telefone(s) / e-mail / Site
Data da fundação
Data da última eleição
Nome responsável legal
Cargo
Telefone(s)
CPF / No. RG / Órgão Emissor / UF

Objetivos

Objetivo Geral: Resultado real que se pretende alcançar com o projeto (2 linhas)

Objetivos específicos: Relacionado com o objetivo geral e estão relacionados às ações que se pretende realizar.

Justificativa

Deverá responder o quê será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada.
Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.
Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais);

Metas

A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc)

META	ATIVIDADE	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PRAZO
Meta 1					
Meta 2					

Cronograma

Cronograma Trimestral					
Metas	**Atividades**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**
Meta 1					
Meta 2					

Resultados esperados

Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, deve dar noção da abrangência da ação a ser realizada.
Resultado: Qual o benefício alcançado de acordo com a meta proposta, (exemplo: atendimento ao número de produtores, a descrição dos atendimentos, etc)

Capacidade do proponente

Descrever recursos humanos e a estrutura física para a execução do projeto.

Contrapartida

Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

13.5 PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente			CNPJ
Endereço			
Cidade	U. F.	CEP	DDD / Telefone
Conta Corrente N.º	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			C. P. F.
C. I. / Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP
E-mail			

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ / C. P. F.
Endereço	CEP
e-mail	DDD/Telefone

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período De Execução

	Início ALR	Término
Identificação Do Objeto		

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPAFASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORFISICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE	INICIO	TERMINO
					ALR	

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (contrapartida)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **MUNICIPO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO INTERVENIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI** QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO MUNICIPAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **MUNICIPIO**, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Porto Velho/RO_____/_____/_____. _____
LOCAL E DATA Proponente

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

____ _____ LOCAL E DATA CONCEDENTE

13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Preenchimento obrigatório
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.
CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTÍCIPES

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Termo de Colaboração como executor ou interveniente.

NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.

CGC ou CPF – Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento. (A descrição deverá ter sustentabilidade dentro do que preconiza as Normas da Assistência Social, NOB, LOAS SUAS, etc.)

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PLANO DE APLICAÇÃO
Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.

CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.
ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.

TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.
CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.

TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.

CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.

7. DECLARAÇÃO
Preencher a declaração com os dados da Organizações da Sociedade Civil - OSC -, constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

8. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI)

13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A __ (NOME DA ENTIDADE).

O Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Nilo Peçanha, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste – RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a __ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____,com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade__ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à SEAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município;
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Alta Floresta D´Oeste-Ro para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____
Parceiro Público

_____
Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

_
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E109AF5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

A Comissão do Processo para Seleção dos Voluntários nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 155/GAB/19, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo, Classificados no Processo de Classificação de Voluntariados, conforme Edital nº 001/2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no Prazo de **03 (três) dias**, para assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e Termo de Compromisso de Voluntariado, conforme Decreto Municipal nº 087/2019.

SECRETARIA MUNICIPALL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: AUXILIAR LIMPEZA
Carga Horária: 20 HORAS
Lotação: SEMADS

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	039	DIEMISON DOS SANTOS PEREIRA	-	-	10	10	10	30	60

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30de Julho de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Presidente

MARZELENE BATISTA DA SILVA MESQUITA
Secretária

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Membro

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:EBC23630

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 003//2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AVALIAÇÃO CURRICULAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna pública o resultado parcial da avaliação dos currículos dos inscritos no teste seletivo simplificado.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Diploma de medicina	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Declaração de estar cursando Pós - Graduação	Curso na área de Educação Continuada (carga horária mínima 60 horas)	Participação: Congressos, Conferencia, Seminários,Jornadas, Palestras, Simpósios e afins.	Tempo de Serviço na área Publica e/ou Privada	TOTAL DE PONTOS
001	**Patricia Campos Pugin**	10 pts	4,0 pts	**	**	**	1,60	02,0	18,0	**35,6**

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DC6B1503

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2145/GAB-PREF/19

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.145/2019

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, ESTABELECE AS METAS E RISCOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Guajará-Mirim, para exercício de 2020.
Art. 2º. O orçamento do Município de Guajará Mirim para o exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Municipal;
II - as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
III - as Metas Fiscais ;
IV - o Orçamento Fiscal;
V - o Controle das Despesas Pública;
VI - as Disposições sobre o Orçamento da Administração Indireta;
VII - o Orçamento da Empresa Pública, Instituto de Previdência Própria IPREGUAM .

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 3º. Constitui-se prioridades do governo municipal para exercício de 2020:
I - promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social;
II - promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservado o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos munícipes;
III - promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive através de incentivo o fomento ao desenvolvimento cientifico e tecnológico;
IV - promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
V - promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública.
Parágrafo único. O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidos no Anexo das Metas Físicas da presente Lei.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.
Art. 4º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programa para próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei.
Art. 5º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.

Art. 6º. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:
I - o orçamento fiscal dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquia mantidas pelo Poder Público, inclusive sua autarquia Instituto de Previdência Própria – IPREGUAM;
II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos e ela vinculados;
III - a seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a Legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.
Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.
Art. 7º. A Lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - modernização na ação governamental.

CAPÍTULO IV
DAS METAS FISCAIS
Art. 8º. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.
Art. 9º. As receitas e as despesas serão estimadas com base nos índices oficiais vigentes, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
§1º. Na estimativa das receitas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2019, incumbindo à Administração:
I - atualizar cadastro imobiliário;
II - estabelece a Planta Genérica de Valores para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
III - expandir o número de contribuintes;
IV - promover anualmente campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU e Coleta de Lixo;
V - estabelece imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, com base no inciso II do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988;
VI - demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
VII - programa de Estimulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Munícipio de Guajará-Mirim-RO – REFIS MUNICIPAL.
§2º. As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§3º. Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os estabelecidos pela legislação específica.
§4º. Nenhum compromisso será assumido em que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
Art. 10. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite a ser previsto na Lei Orçamentária Anual;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;
a) A transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivadas através de decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições. Mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;
b) Na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica limitado em 50% (cinquenta por cento) do montante expresso na Lei de Orçamento para 2020;
c) Para efeitos desta Lei, entende-se por:

1) Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional; que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;
2) Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
3) Programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integradas que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;
4) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
5) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
6) Estrutura programática, a organização em bloco de função, sub função, programa, projeto ou atividade;
V - utilizar o excesso de arrecadação unicamente para cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas, de forma precisa e especialmente da área social, nas ações a saber:
a) atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;
b) incremento de programas na área da saúde;

VI - Remanejar, através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projeto e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificada no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo;
VII - Incluir nos programas de governo constantes do orçamento, as emendas parlamentares.
Parágrafo único. Os casos previstos nos incisos, I, II, V, VI e VII, dependerão de prévia autorização legislativa para ser realizada**.**
Art. 11. O limite autorizado no artigo 10, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de Dotação do Grupo de pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;
III - atender despesas financiadas com recursos vinculados à operação de crédito e convênios;
IV - atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e Educação, mediante o cancelamento de dotação das respectivas funções;
V - incorporar os saldos financeiros, apurado em 31 de dezembro de 2019, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas em Lei.
Art. 12. Se o projeto da Lei Orçamentária de 2020 não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu Presidente, de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, até que seja o projeto aprovado.
Parágrafo único. Se o projeto da Lei Orçamentaria não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.
Art. 13. Para atender ao disposto na Lei complementar nº 101/2000, o poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do Município;
III - emitir, ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas ficais, ao qual será dada ampla divulgação.
Art. 14. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município, suas autarquias e órgãos, e as entidades da Administração Indireta.
Art. 15. A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.
Art. 16. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o reajuste de servidores efetivos, visando manter o poder aquisitivo em decorrência da variação inflacionária do período observado, considerando o disposto no artigo 16 da LC 101/2000.
§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação vigente.
Art. 17. A reserva de contingência será limitada a 5,00% da receita corrente liquida real sendo permitida a sua utilização em até 50% (cinquenta por cento) para a cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.
Art. 18. Para efeito do cumprimento do §3°, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrada no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.
Art. 19. As leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Juros e amortização da dívida pública;
III - contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;
IV - Transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipais;
V - Ações judiciais objeto de precatórios;
VI - Despesas vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.
Art. 20. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo, com prévia autorização do Poder Legislativo.
Art. 21. A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente, não podendo ser destinados recursos para atender despesas com:
I - Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, a União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;
II - Clubes, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados os Centros de Educação Infantil, as Entidades Assistenciais, as Fundação Culturais e Artística de Guajará Mirim-RO, Entidades Religiosas, Entidades Esportivas e organizações não governamentais, atendendo o disposto no Parágrafo Único;
III - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou fundo previdenciário, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congéneres, firmados com Órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentaria do exercício de 2020, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projeto de Lei para autorização de celebração de convênio.
Art. 22. O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual previsto no artigo 212 da Constituição Federal.
Art. 23. O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde, conforme o percentual estabelecido pelo inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 29/2000.
Art. 24. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos 03 (três) últimos exercícios.
Art. 25. Integrará a Lei Orçamentária Anual das administrações direta e indireta:
I - Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fonte;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
Art. 26. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda, a Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPITULO V

DO CONTROLE DA DESPESA PUBLICA

Art. 27. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ adotara medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se corno ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2° do artigo 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000, a seguinte sequência:

I - Limitação das despesas com:

a) aquisição de equipamentos;
b) inversões e investimentos em obras;
c) horas extraordinárias;
d) convénios para subvenção social ou econômica.

II redução percentual das despesas com:

a) aquisição de materiais de consumo;
b) contratação de serviços de terceiros;
c) outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas.

Art. 28. Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 29. O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 30. O orçamento da Administração Indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes e de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.

Art. 31. O poder Executivo, mediante projeto de lei, proporá a inclusão na lei orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por lei no decorrer do exercício de 2020.

CAPÍTULO VIII
ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA IPREGUAM.

Art. 32. O orçamento do Instituto de Previdência Própria IPREGUAM, compreenderá as receitas próprias, as receitas de inversões do Município e suas aplicações.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Palácio Pérola do Mamoré, em 18 de julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXOS
(Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020)

RELAÇÃO DOS ANEXOS

I. Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências
II. Metas Anuais
III. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
IV. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
V. Evolução do Patrimônio Líquido
VI. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
VII. Projeção Atuarial do RPPS
VIII. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
IX. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
X. Margem e Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado
XI. Metas e Ações
XII. Emendas parlamentar

ANEXO I
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
(§2° do art. 165, da CF)

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	59.519,22	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contigência	59.519,22
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-	Mediante a Limitação de Empenhos	-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	123.843,22		123.843,22
Outros Passivos Contingentes	123.843,22	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	123.843,22
SUBTOTAL	307.205,66	**SUBTOTAL**	307.205,66
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-	Será Coberta com a Limitação de Empenho	-
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-

Outros Riscos Fiscais	307.205,66		307.205,66
SUBTOTAL	307.205,66	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contigência	307.205,66
TOTAL	614.411,32	**TOTAL**	614.411,32
FONTE:			
Valor Previsto Reserva de Contingência	614.411,32		

A partir do Mês de Julho de 2020, caso não haja fator de Passivos Contigêntes ou Riscos Fiscais,
Para atender demanda da Folha de Pagamento, poderão ser utilizados os Recursos da Reserva de Contigência até o Limite Total de sua fixaçã, nos termos do Art. 91 do Decreto Lei 200/67, c/c com o Disposto no Art. 5º Inciso III da Lei Complementar 101/2000.

ANEXO II
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
(§§ 1º, 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
	2020			**2021**			**2022**		
ESPECIFICAÇÃO	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**
Receita Total	94.594.288,00	100.742.916,72	0,23%	99.026.353,35	112.318.165,62	0,24%	103.666.076,09	125.223.397,73	0,25%
Receitas Primárias (I)	92.979.315,75	99.022.971,27	0,23%	97.335.714,13	110.400.600,36	0,24%	101.896.224,65	123.085.506,36	0,25%
Despesa Total	94.594.288,00	100.742.916,72	0,23%	99.026.353,35	112.318.165,62	0,24%	103.666.076,09	125.223.397,73	0,25%
Despesas Primárias (II)	92.644.161,69	98.666.032,20	0,23%	96.949.468,83	109.962.511,28	0,24%	101.454.194,07	122.551.555,69	0,25%
Resultado Primário (III) = (I – II)	335.154,06	356.939,07	0,00%	386.245,31	438.089,08	0,00%	442.030,58	533.950,67	0,00%
Resultado Nominal	-279.169,55	-297.315,57	0,00%	-354.761,33	-402.379,17	0,00%	-437.989,51	-529.069,27	0,00%
Dívida Pública Consolidada	14.071.083,29	14.985.703,70	0,03%	13.716.321,95	15.557.395,27	0,03%	13.278.332,44	16.039.556,69	0,03%
Dívida Consolidada Líquida	7.897.331,50	8.410.658,04	0,02%	7.542.570,16	8.554.971,64	0,02%	7.104.580,65	8.581.975,53	0,02%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) =(IV-V)									
FONTE:									

ANEXO III
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2018 (a)**	**% PIB**	**Metas Realizadas Em 2018 (b)**	**% PIB**	**Variação**	
					Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	83.553.970,47	0,23%	74.223.329,82	0,21%	-9.330.640,65	-11,17%
Receitas Primárias (I)	78.410.884,98	0,22%	71.204.929,93	0,20%	-7.205.955,05	-9,19%
Despesa Total	83.553.970,47	0,23%	69.349.492,88	0,19%	-14.204.477,59	-17,00%
Despesas Primárias (II)	80.760.219,73	0,23%	68.503.795,25	0,19%	-12.256.424,48	-15,18%
Resultado Primário (III) = (I–II)	**-2.349.334,75**	**-0,01%**	**2.701.134,68**	**0,01%**	**5.050.469,43**	-214,97%
Resultado Nominal	**-236.699,30**	**0,00%**	**1.611.833,02**	**0,00%**	**1.848.532,32**	**-780,96%**
Dívida Pública Consolidada	14.573.171,67	0,04%	6.529.641,62	0,02%	-8.043.530,05	-55,19%
Dívida Consolidada Líquida	8.399.419,88	0,02%	1.284.297,77	0,00%	-7.115.122,11	-84,71%
FONTE: RREO - SIGAP/LRF						

ANEXO IV
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2017	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**
Receita Total	78.959.643,14	83.553.970,47	1,06	100.581.012,18	1,20	94.594.288,00	0,94	99.026.353,35	1,05	103.666.076,09	1,05
Receitas Primárias (I)	77.671.695,95	78.410.884,98	1,01	99.042.943,37	1,26	92.979.315,75	0,94	97.335.714,13	1,05	101.896.224,65	1,05
Despesa Total	78.959.643,14	83.553.970,47	1,06	100.581.012,18	1,20	94.594.288,00	0,94	99.026.353,35	1,05	103.666.076,09	1,05
Despesas Primárias (II)	76.329.579,58	80.760.219,73	1,06	99.307.270,22	1,23	92.644.161,69	0,93	96.949.468,83	1,05	101.454.194,07	1,05
Resultado Primário (III) = (I - II)	**1.342.116,37**	**(2.349.334,75)**	(1,75)	**(264.326,85)**	0,11	**335.154,06**	(1,27)	**386.245,31**	1,15	**442.030,58**	1,14
Resultado Nominal	3.360.131,37	(236.699,30)	(0,07)	(222.918,84)	0,94	(279.169,55)	1,25	(354.761,33)	1,27	(437.989,51)	1,23
Dívida Pública Consolidada	14.809.870,97	14.573.171,67	0,98	14.350.252,83	0,98	14.071.083,29	0,98	13.716.321,95	0,97	13.278.332,44	0,97
Dívida Consolidada Líquida	8.636.119,18	8.399.419,88	0,97	8.176.501,04	0,97	7.897.331,50	0,97	7.542.570,16	0,96	7.104.580,65	0,94
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2017	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**
Receita Total	90.772.005,75	87.313.899,14	0,96	100.581.012,18	1,15	100.742.916,72	1,00	112.318.165,62	1,11	125.223.397,73	1,11
Receitas Primárias (I)	89.291.381,66	81.939.374,80	0,92	99.042.943,37	1,21	99.022.971,27	1,00	110.400.600,36	1,11	123.085.506,36	1,11
Despesa Total	90.772.005,75	87.313.899,14	0,96	100.581.012,18	1,15	100.742.916,72	1,00	112.318.165,62	1,11	125.223.397,73	1,11
Despesas Primárias (II)	87.748.484,69	84.394.429,62	0,96	99.307.270,22	1,18	98.666.032,20	0,99	109.962.511,28	1,11	122.551.555,69	1,11
Resultado Primário (III) = (I - II)	**1.542.896,98**	**(2.455.054,81)**	(1,59)	**(264.326,85)**	0,11	**356.939,07**	(1,35)	**438.089,08**	1,23	**533.950,67**	1,22
Resultado Nominal	3.862.807,02	(247.350,76)	(0,06)	(222.918,84)	0,90	(297.315,57)	1,33	(402.379,17)	1,35	(529.069,27)	1,31
Dívida Pública Consolidada	17.025.427,67	15.228.964,40	0,89	14.350.252,83	0,94	14.985.703,70	1,04	15.557.395,27	1,04	16.039.556,69	1,03
Dívida Consolidada Líquida	9.928.082,61	8.777.393,78	0,88	8.176.501,04	0,93	8.410.658,04	1,03	8.554.971,64	1,02	8.581.975,53	1,00
FONTE:											

ANEXO V
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2018**	**%**	**2017**	**%**	**2016**	**%**
Patrimônio/Capital	-6.888.648,84	100,00%	-14.244.402,24	100,00%	-14.775.066,44	100,00%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	-6.888.648,84	100,00%	-14.244.402,24	100,00%	-14.775.066,44	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2018**	**%**	**2017**	**%**	**2016**	**%**
Patrimônio	-38.972.034,52	100,00%	-46.144.242,92	100,00%	-51.075.428,40	100,00%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	-38.972.034,52	100,00%	-46.144.242,92	100,00%	-51.075.428,40	100,00%
FONTE: Balanço Patrimonial (SCPI)						

ANEXO VI
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2018 (a)**	**2017 (b)**	**2016 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2018 (d)**	**2017 (e)**	**2016 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**(g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Balanço (SCPI)			
Nota : Não Houve no Período qualquer Receita do Produto de Alienação de Bens para evidenciação das Aplicações			

MUNICIPIO DE GUAJARÁ MIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO VII
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)**
2016	7.303.773,04	2.309.005,01	4.994.768,03	22.948.726,78
2017	12.148.082,67	2.337.785,07	9.810.297,60	32.759.024,38
2018	13.701.776,73	4.166.021,50	9.535.755,23	42.294.779,61
2019	14.920.752,25	5.104.356,65	9.816.395,60	52.111.175,21
2020	16.146.489,30	6.460.826,64	9.685.662,66	61.796.837,87
2021	17.282.964,31	7.261.595,38	10.021.368,93	71.818.206,80
2022	17.965.758,01	8.719.182,05	9.246.575,96	81.064.782,76
2023	19.118.507,72	9.441.416,38	9.677.091,34	90.741.874,10
2024	20.306.945,93	10.248.029,36	10.058.916,57	100.800.790,67
2025	21.505.544,40	11.510.856,89	9.994.687,51	110.795.478,18
2026	22.698.616,26	12.949.754,33	9.748.861,93	120.544.340,11
2027	23.877.998,57	13.961.612,34	9.916.386,23	130.460.726,34
2028	25.066.226,75	15.083.405,04	9.982.821,71	140.443.548,05
2029	26.250.452,57	16.413.298,53	9.837.154,04	150.280.702,09
2030	27.447.765,30	17.690.490,83	9.757.274,47	160.037.976,56
2031	28.622.891,59	19.167.391,38	9.455.500,21	169.493.476,77
2032	29.785.734,90	20.251.719,12	9.534.015,78	179.027.492,55
2033	30.944.157,52	21.365.542,00	9.578.615,52	188.606.108,07
2034	32.098.282,92	22.217.364,35	9.880.918,57	198.487.026,64
2035	33.283.672,54	22.559.160,97	10.724.511,57	209.211.538,21
2036	34.516.589,72	23.211.928,79	11.304.660,93	220.516.199,14
2037	35.793.302,48	24.256.776,27	11.536.526,21	232.052.725,35
2038	36.519.378,15	24.729.331,51	11.790.046,64	243.842.771,99
2039	37.259.482,54	25.341.618,69	11.917.863,85	255.760.635,84
2040	38.020.436,20	25.844.119,19	12.176.317,01	267.936.952,85
2041	38.786.725,42	26.261.463,23	12.525.262,19	280.462.215,04
2042	39.585.221,57	27.058.031,62	12.527.189,95	292.989.404,99
2043	39.585.221,57	27.058.031,62	12.527.189,95	292.989.404,99
2044	40.372.059,80	27.664.399,89	12.707.659,91	305.697.064,90
2045	41.180.833,02	28.226.757,82	12.954.075,20	318.651.140,10
2046	41.994.611,92	28.752.514,53	13.242.097,39	331.893.237,49
2047	42.972.210,57	28.982.259,68	13.809.950,89	345.703.188,38
2048	43.647.701,80	29.040.682,26	14.607.019,54	360.310.207,92
2049	44.541.082,69	28.985.572,68	15.555.510,01	375.865.717,93
2050	46.500.923,28	29.072.422,82	17.428.500,46	409.737.316,93
2051	47.561.929,75	29.145.829,09	18.416.100,66	428.153.417,59
2052	34.976.625,68	29.054.746,91	5.921.878,77	434.075.296,36
2053	35.335.179,83	28.858.870,39	6.476.309,44	440.551.605,80
2054	35.734.528,60	28.774.801,15	6.959.727,45	447.511.333,25

2055	36.162.613,04	28.702.489,70	7.460.123,34	454.971.456,59
2056	36.603.218,60	28.524.797,55	8.078.421,05	463.049.877,64
2057	37.084.401,75	28.340.051,96	8.744.349,79	417.794.227,43
2058	37.617.724,47	28.349.069,88	9.268.654,59	481.062.882,02
2059	38.150.444,47	28.101.633,76	10.048.810,71	491.111.692,73
2060	38.751.464,66	27.967.924,99	10.783.539,67	501.895.232,40
2061	39.375.035,83	27.711.361,29	11.663.674,54	513.558.906,94
2062	40.065.516,39	27.562.854,63	12.502.661,76	526.061.568,70
2063	40.788.783,78	27.324.211,03	13.464.572,75	539.526.141,45
2064	41.584.183,41	27.199.161,51	14.385.021,90	553.911.163,35
2065	42.413.825,92	26.935.554,02	15.478.271,90	569.389.435,25
2066	43.345.057,56	26.996.472,84	16.348.584,72	585.738.019,97
2067	44.285.261,37	26.710.222,48	17.575.038,89	603.313.058,86
2068	45.318.999,75	26.414.448,24	18.904.551,51	622.217.610,37
2069	46.439.277,12	26.190.224,75	20.249.052,37	642.466.662,74
2070	47.642.346,54	26.051.028,16	21.591.318,38	664.057.981,12
2071	48.920.898,73	25.998.233,00	22.922.665,73	686.980.646,85
2072	50.268.945,88	25.706.073,38	24.562.872,50	711.543.519,35
2073	51.734.837,49	25.535.673,57	26.199.163,92	737.742.683,27
2074	53.292.675,53	25.412.892,34	27.879.783,19	765.622.466,46
2075	54.940.666,91	25.130.115,21	29.810.551,70	795.433.018,16
2076	56.720.211,23	24.864.828,28	31.855.382,95	827.288.401,11
2077	58.623.795,59	24.697.273,24	33.926.522,35	861.214.923,46
2078	60.666.912,56	24.769.831,17	35.897.081,39	897.112.004,85
2079	62.795.842,45	24.568.709,49	38.227.132,96	935.339.137,81
2080	65.101.083,25	24.588.703,57	40.512.379,68	975.851.517,49
2081	67.517.007,55	24.521.564,02	42.995.443,53	1.018.846.961,02
2082	70.096.423,03	24.496.829,38	45.599.593,65	1.064.446.554,67
2083	72.827.229,22	24.428.994,24	48.398.234,98	1.112.844.789,65
2084	75.729.826,69	24.358.088,83	51.371.737,86	1.164.216.527,51
2085	78.816.909,99	24.346.053,44	54.470.856,55	1.218.687.384,06
2086	82.079.310,58	24.237.317,01	57.841.993,57	1.276.529.377,63
2087	85.550.484,23	24.097.991,70	61.452.492,53	1.337.981.870,16
2088	89.239.714,73	23.971.874,57	65.267.840,16	1.403.249.710,32
2089	93.165.323,26	23.983.732,08	69.181.591,18	1.472.431.301,50
2090	97.311.221,04	23.924.882,45	73.386.338,59	1.545.817.640,09
2091	101.719.652,75	23.873.854,64	77.845.798,11	1.623.663.438,20
2092	106.393.679,67	23.859.711,41	82.533.968,26	1.706.197.406,46
2093	111.343.322,65	23.833.850,63	87.509.472,02	1.793.706.878,48
FONTE: IPREGUAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM,				
Nota: Projeção atuarial elaborada em parceria com Caixa Econômica em 31/12/2016 outubro de 2017				
Definições:				
Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13. Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída tx. adm.), aplicado sobre remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem teto do RGPS (+) (+) COMPREV (+) Receita de Custo Suplementar (+) Ganhos de mercado. Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração Do Plano. Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias. Saldo: Saldo TOTAL do DAIR EM 31-12-2016.				

ANEXO VIII
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.847.884,14	3.064.284,89	4.809.701,29
RECEITAS CORRENTES	2.847.884,14	3.064.284,89	4.809.701,29
Receita de Contribuições dos Segurados	2.639.913,46	2.276.573,12	3.045.312,57
Pessoal Civil	2.639.913,46	2.276.573,12	3.045.312,57
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	207.970,68	787.711,77	1.764.388,72
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.486.321,05	2.058.459,81	3.555.768,70
RECEITAS CORRENTES	2.486.321,05	2.058.459,81	3.555.768,70
Receita de Contribuições	2.486.321,05	2.058.459,81	3.555.768,70
Patronal	2.486.321,05	2.058.459,81	3.555.768,70
Pessoal Civil	2.486.321,05	2.058.459,81	3.555.768,70
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	5.334.205,19	5.122.744,70	8.365.469,99
DESPESAS	**2016**	**2017**	**2018**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	521.804,70	799.406,03	1.204.294,66
ADMINISTRAÇÃO	470.290,47	348.176,54	661.158,19
Despesas Correntes	470.290,47	348.176,54	646.554,19
Despesas de Capital			14.604,00
PREVIDÊNCIA	51.514,23	451.229,49	543.136,47

Pessoal Civil	51.514,23	451.229,49	543.136,47
Pessoal Militar	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	13.184,18	8.170,59	3.800,92
ADMINISTRAÇÃO	13.184,18	8.170,59	3.800,92
Despesas Correntes	13.184,18	8.170,59	3.800,92
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	534.988,88	807.576,62	1.208.095,58
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**4.799.216,31**	**4.315.168,08**	**7.157.374,41**
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2016**	**2017**	**2018**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
FONTE: SIGAP-LRF			

ANEXO IX
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, Art. 4°, § 2°, inciso V)								R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA BENEFICIÁRIO	Discriminação	2017	2018	2019	2020	COMPENSAÇÃO
IPTU/ISS	PRESCRIÇÃO	Prescrição de IPTU – Lei de Execução Fiscal Nº 6.830 de 22/09/1980 , do Código Civil Brasileiro, em seu art. 206, Parágrafo 5º, Inciso I	Saldo anterior	11.359.825,22	13.657.737,94	11.820.316,99	11.820.316,99	Intensificaçã o de mecanismo de cobrança através de Notificações Administrativ as, extrajudicial(Protesto) e Execução Fiscal.
			Inscrição no período	2.970.828,41	2.872.233,34	2.651.863,79	2.651.863,79	
			Recebimento no período	468.182,15	1.091.079,15	787.921,28	787.921,28	
			Cancelamento no período/renun cia receita	**204.733,54**	**603.586,55**	**399.969,92**	**399.969,92**	
			Saldo atual	13.657.737,94	14.835.305,58	13.284.289,58	13.284.289,58	
Nota explicativa - Salientamos que valores de renuncias de receitas referem-se às prescrições e/ou cancelamentos de débitos requeridos e reconhecidos administrativamente através de processos administrativos e judiciais.								

ANEXO X
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
NOTA:	
Considerando a Não Existência de Novos Tributos ou Aumento de Alíquotas nos Tributos já existentes	
Considerando não existir previsão de Redução da Despesa de Custeio em Caráter Permanente	
Toda a Despesa Obrigatória de Caráter Continuada, quando de sua Expansão será realizada através de Impacto Orçamentário no Momento de sua Aplicação nos Termos da Lei Complementar 101/2000, Art. 16	

ANEXO X
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EMPRESA	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON	34.700,00	37.502,12	34.444,88	32.317,41
Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD	3.800,00	3.800,00	10.585,92	18.335,49
Banco do Brasil S/A Tarifas Bancarias	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Empresa responsável pelo Sistema de informatização	90.000,00	78.000,00	72.000,00	72.000,00
Outros Serviços (alugueis, xerox, recarga de cartuchos e tonners, convênios municipais/ manutenção veículos e outros)	265.200,00	204.200,00	282.000,00	297.600,00
TOTAL	**398.700,00**	**328.502,12**	**404.030,80**	**425.252,90**

ANEXO XI
Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – LDO 2020

ÓRGÃO: **01- CÂMARA**					
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA: : **0016 - CÂMARA CIDADÃ**					
OBJETIVO: Promover condições para que os parlamentares desenvolvam suas atividades legislativas.					
JUSTIFICATIVA: Atender as demandas necessárias para o funcionamento do processo legislativo.					
Público Alvo: População, Vereadores e Servidores.					
Tipo(Proj/Ativ)	**Descrição da Ação**	**Descrição do Produto**	**Unidade**	**Unid. Medida**	**Meta**

			Responsável		
P	Construção, ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal	Construção, ampliação e reforma realizada	Câmara Municipal	M²	500
P	Adquirir equipamento e materiais permanentes necessárias ao desenvolvimento das atividades legislativas	Equipamento e materiais permanentes adquiridos	Câmara Municipal	Und	20
P	Adquirir equipamento de informática	Equipamento de informática adquirido	Câmara Municipal	Und	20
P	Adquirir ar-condicionado para a sede do Poder Legislativo	Ar-Condicionado adquiridos	Câmara Municipal	Und	5
A	Atender despesas com Pensionista do RPPS	Assegurar a subsistência pecuniária ao pensionista	Câmara Municipal	Servidor	1
A	Atender despesas com pessoal ativo da área administrativa e legislativa	Assegurar salários e remunerações dos servidores efetivos e comissionados, bem como a valorização do PCCS	Câmara Municipal	Servidor	54
A	Atender despesas com pessoal ativo agente político	Assegurar o subsídio dos vereadores	Câmara Municipal	Vereador	11
A	Contribuições patronais ao INSS dos servidores em cargo em comissão e agente político	Contribuições mantidas	Câmara Municipal	Servidor/Vereador	33
A	Contribuições patronais ao RPPS dos servidores efetivos	Contribuições mantidas	Câmara Municipal	Servidor	32
A	Atender despesas de exercícios anteriores	Efetuar o pagamento de despesas de exercícios encerrados e de compromissos reconhecidos	Câmara Municipal	Manutenção	1
A	Atender as despesas relativas à administração legislativa	Serviços administrativos mantidos	Câmara Municipal	Manutenção	1
A	Capacitação profissional do legislativo	Efetuar pagamentos com adiantamento para servidores efetivo, comissionado e vereador	Câmara Municipal	Servidor/Vereador	30
A	Atender despesas com aquisições de materiais de consumo relativos à administração do legislativo	Materiais de consumo adquiridos	Câmara Municipal	Manutenção	1
A	Manter as viagens e despesas com locomoção dos servidores e vereadores do Legislativo Municipal.	Locomoções e despesas mantidas	Câmara Municipal	Servidor/Vereador	20
A	Contratar serviços de consultoria e assessoria para legislativo.	Consultoria mantida	Câmara Municipal	Serviço	2
A	Atender despesas com manutenção dos veículos da	Serviços de transporte	Câmara Municipal	Manutenção	1
A	Câmara Municipal Divulgação das ações do poder legislativo	Publicação de livros, cartilhas, panfletos e faixas de divulgação das ações do Poder Legislativo	Câmara Municipal	Percentual	100
A	Divulgação Institucional através dos meios de comunicação	Divulgação institucional da Câmara Municipal realizada nos meios e instrumentos de comunicação.	Câmara Municipal	Pessoa	40.000
A	Atender as despesas com contribuições associativas	Filiação mantida para fins de aprimoramento do desempenho de suas competências institucionais	Câmara Municipal	Mês	12
A	Atender as despesas com manutenção de auxílio-saúde	Assegurar o pagamento de auxílio- saúde aos servidores	Câmara Municipal	Mês	12
A	Atender as despesas com manutenção de auxílio- alimentação	Assegurar o pagamento de auxílio- alimentação aos servidores	Câmara Municipal	Mês	12
A	Atender as despesas com pagamentos de juros e multas, comissões e outros encargos de crédito internas e externas contratadas	Assegurar os pagamentos de juros e multas e outros encargos de crédito interno e externa	Câmara Municipal	Mês	12

ANEXO XI
Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – LDO 2020

SECRETARIA: **CHEFIA DE GABINETE**							
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
PROGRAMA: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE							
OBJETIVO: Prestar suporte logístico ao Gabinete do Prefeito para a realização dos programas finalísticos do Município.							
Tipo (Proj/Ativ)	Unidade de Medida	Descrição	Ano	Unidade Responsável	Meta	Valor da Ação	Valor da Ação
A	UND	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Chefia de Gabinete, CPLMO, Ouvidoria, Junta de serviço militar, Divisão de Informática e Distritos de Surpresa e IATA	2020	Chefia de Gabinete	1	491.367,66	
A	UND	Publicidade Oficial do Município e Atos Oficiais	2020	Chefia de Gabinete	1	70.000,00	
A	UND	Cerimonial e Relações Públicas.	2020	Chefia de Gabinete	01	10.000,00	
P	UND	Transparência pública na gestão municipal	2020	Chefia de Gabinete	01	10.000,00	
P	UND	Aquisição de Equipamentos de informática	2020	Chefia de Gabinete	10	30.000,00	

ANEXO XI
Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – LDO 2020

SECRETARIA: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**						
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO						
PROGRAMA: 0001 - APOIO EFETIVO AO CONTROLE INTERNO						
OBEJTIVO: Prestar suporte estrutural a Controladoria Geral do Município para a implantação de sistemas de controle e desenvolvimento do controle interno.						
Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
A	Manutenção das Atividades do Controle Interno	Atividades mantidas	CGM	UND	1	40.000,00
A	Valorização profissional	Servidores capacitados	CGM	UND	10	60.000,00
P	Reestruturar o Controle Interno para realizar as atividades	Equipamentos a adquirir	CGM	UND	1	30.000,00
P	Manutenção corretiva e preventiva do veiculo adquirido	Manutenção de veiculo adquirido através de doação	CGM	UND	1	20.000,00
P	Conservação da sede para funcionamento da CGM	Conservação do imóvel	CGM	M2	100	10.000,00
P	Construção de banheiro contendo vaso sanitário e lavatório com espelho	construção	CGM	M2	3	20.000,00

ANEXO XI
Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020

SECRETARIA: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**						
FUNÇÃO: 02.04 – JUDICIÁRIA						
PROGRAMA: 001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA						
Objetivo: Prestar suporte jurídico ao Poder Executivo Municipal.						
Tipo (Proj/Ativ)	Unidade De Medida	Descrição	Ano	Unidade Responsável	Meta	Valor da Ação
A	UND	Manutenção das Atividades da Procuradoria	2020	PROGEM	01	79.979,00
A	UND	SENTENCAS JUDICIAIS	2020	PROGEM	01	200.000,00
A	UND	PRECATORIAS	2020	PROGEM	01	1.600,000,00
P	UND	Aquisição de equipamentos de informática	2020	PROGEM	07	21.000,00

ANEXO XI
Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – LDO 2020

SECRETARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**							
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO							
PROGRAMA: 0001 – ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL							
OBJETIVO: Melhorar os procedimentos, buscando maior eficácia no processo de arrecadação.							
Tipo Ação	Unidade de medida	Descrição	Ano	Unidade Responsável	Meta	Valor da Ação	
P	UND	Manutenção das Atividades da SEMFAZ, conselho dos recursos fiscais e Coordenadoria Municipal de Transito -COMTRAM	2020	SEMFAZ	1	160.621,03	
A	UND	Implantação e sinalização de sinalização de trânsito	2020	SEMFAZ	1	10.000,00	
A	UND	Implantação de campanha institucional	2020	SEMFAZ	1	10.000,00	
P	UND	Modernização Administração da Receita	2020	SEMFAZ	3	10.000,00	
P	UND	Melhorar o atendimento e a realização dos serviços através de aquisição de materiais e equipamentos	2020	SEMFAZ	10	20.000,00	
A	UND	Valorização de servidores	2020	SEMFAZ	40	20.000,00	
A	UND	Reforma na legislação tributária municipal	2020	SEMFAZ	03	10.000,00	
P	UND	Aquisição de veículo	2020	SEMFAZ	01	50.000,00	
P	UND	Aquisição de Motos	2020	SEMFAZ/CONTRAN	2	23.200,00	
p	UND	Aquisição de equipamentos de informática	2020	SEMFAZ/CONTRAN	12	36.000,00	
P	UND	Amortização da Divida Contratada	2020	SEMFAZ	1	708.562,61	

ANEXO XI
Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – LDO 2020

SECRETARIA: Coordenadoria Geral Municipal de Administração – **COMAD**						
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO						
PROGRAMA: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA						
OBJETIVO: Suprir as necessidades dos serviços administrativos						
Tipo (Proj/Ativ)	Unidade de Medida	Descrição da Ação	ANO	Unidade Responsável	Meta	Valor da Ação
A	UND	Manutenção das Atividades da COMAD, Recursos Humanos, Rodoviária Municipal, Mercado Público Municipal e Ginásio de Esporte	2020	COMAD	01	1.566.834,49
A	UND	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais (Vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições)	2020	COMAD	01	14.235.208,19
A	UND	Manutenção das Atividades da CONDEC	2020	COMAD	01	80.000,00
A	UND	Contribuições PASEP	2020	COMAD	01	1.008.588,00
P	UND	Convênio da Ceron com Iluminação publica	2020	COMAD	01	1.600.000,00
P	UND	Aquisição de Equipamentos de Informática	2020	COMAD	17	54.000,00
P	M2	Reforma de Prédios do Município	2020	COMAD	1.000,00	500.000,00
A	UND	Conservação de Bens Imóveis	2020	COMAD	05	200.000,00
A	UND	Treinamento de Pessoal	2020	COMAD	600	50.000,00
P	UND	Aquisição de veículo utilitário	2020	COMAD	01	80.000,00
P	UND	Realização de Concurso Público	2020	COMAD	01	200.000,00

ANEXO XI
Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – LDO 2020

SECRETARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**						
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMED						
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.						
Tipo Ação	Unidade medida	**Descrição**	Alunos Ação	Ano	Unidade Responsável	Valor da ação
A		**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Administração Geral**				1.530.100,00
P	Unid	Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%	4.139	2020	SEMED	100.000,00
A	Unid	Programa de Apoio Financeiro Mun. PROAFIM 25%.	4.139	2020	SEMED	161.784,00
A	Unid	Manut. Do Conselho Mun, de Educação 25%	4.139	2020	SEMED	75.300,00
P						10.000,00
A	Unid.	Remun. de pessoal e Encargos Sociais Fundamental 25%	4.139	2020	SEMED	3.904.600,00
A	Unid.	Manut.das ativ. Salário Educação	3.174	2020	SEMED	647.053,67
P						50.000,00
A	Unid.	Manut.das ativ. Progr. P D D E.	689	2020	SEMED	17.000,00
A	Unid.	Manut.das ativ. progr PNAE	4.139	2020	SEMED	456.100,00
A	Unid.	Manut.das ativ.do P N A T E		2020	SEMED	13.000,00
A	Unid.	Convênios da União		2020	SEMED	35.000,00
P						35.000,00
A	Unid.	Manut.das ativ. progr.Mais Educaçãs Educação		2020	SEMED	50.000,00
		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUT. DAS ATIV. DO FUNDEB - Fundamental				
A	Unid.	Remun. dos profissionais do Magistério em efetivo da Educ Fundamental FUNDEB 60%	3.174	2020	SEMED	8.077.900,00
A	Unid.	Remun. dos outros profis. da Educação Fund.-FUNDEB 40%. Remun. dos outros profis. da Educação Fund. FUNDEB 40%.	3.174	2020	SEMED	4.228.000,00
A		Aplicação em outras desp. da Educ.Fundament.FUNDEB 40%	3.174	2020	SEMED	2.102.500.00
P						200.000,00
A	Unid.	Remun. dos profissionais da Educação EJA-FUNDEB 60%.		2020	SEMED	522.400,00
A	Unid.	Manut.das ativ. do FUNDEB – EJA.40%		2020	SEMED	134.820,00
A	Unid.	Remun.de pes.e enc.Soc.da Educ. Especial-Fundeb 60		2020	SEMED	280.300,00
A	Unid.	Aplicação em outras desp. Da Educ. Especial FUNDEB 40%.		2020	SEMED	162.900,00
P	Unid.	Manut.dasS ativ. do Ens. Infantil 40%	689	2020	SEMED	80.000,00
A		Restauração do Plano de Cargos e salários dos Serv.	4.139	2020	SEMED	6.022.755,57
A	Unid.	MANUT. DAS ATIV.DO FUNDEB Educação Infantil Despesas custeadas com Pagamento de Profissionais do Magist. FUNDEB-Creche 60%	276	2020	SEMED	
A	Unid.	. Remun. dos Profissionais da Educação-FUNDEB-Creche 40%.	276	2020	SEMED	589.800,00
A	Unid.	Manut.das ativ.da Educ.Infantil- Creche 40%.	276	2020	SEMED	52.200,00

A	Unid	Construção de 01 (uma) escola de Ensino Fundamental Pré- Escolar na Aldeia Indígena da Comunidade de Santo André	300	2020	SEMED	150.000,00
A	Unid.	Desp. Custeadas com pag. De Profissionais do Magistério FUNDEB Pré-escola 60%	689	2020	SEMED	2.061.600,00
A	Unid.	Desp. Custeadas com recursos Do FUNDEB para outras desp. Pré-escola 40%	689	2020	SEMED	146.000,00

ANEXO XI
Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020

SECRETARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**						
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMED						
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.						
P	Unid.	Reforma da Escola José Carlos Nery recursos do ensino fundamental 40	01	2020	SEMED	420.000,00
P	Unid.	Reforma da Escola Jesus Perez recursos do ensino fundamental 40%	01	2020	SEMED	350.000,00
P	Unid.	Reforma da Escola Cândida Maria Moura de Paula recursos do ensino fundamental 40%	01	2020	SEMED	350.000,00

ANEXO XI
Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020

Tipo Ação	Unidade de Medida	Descrição da Ação	ANO	Unidade Responsável	Meta	Valor da Ação
SECRETARIA: **Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**						
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO						
PROGRAMA: 0001 – APOIO DO PLANEJAMENTO						
OBJETIVO: Suprir as necessidades dos Serviços do Planejamento						
	UND	Manutenção das Atividades	2020			236.000,00
P		Administrativas da COMPLA, DCU e DCI		**COMPLA**	01	
P	UND	Manutenção de Contra Partida de Convênio	2020	**COMPLA**	01	600.000,00
A	UND	Aquisição de equipamentos de informática	2020	**COMPLA**	08	24.000,00
A	UND	Aquisição de veículo utilitário	2020	**COMPLA**	01	80.000,00
	UND	Aquisição de equipamento topográfico.	2020	**COMPLA**	02	60.000,00
A	UND	Implantação do Polo Industrial. (Doação de quadra do município avaliado pelo engenheiro no valor mencionado)	2020	**COMPLA**	01	900.000,00
A	UND	Contratação de empresa para Elaboração georeferencial e Elaboração do Plano Diretor	2020	**COMPLA**	01	200.000,00
SECRETARIA: Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento – **COMPLA**						
FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA						600.000,00
PROGRAMA: 9999 - FUNDO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
OBJETIVO: Reservar recursos orçamentários para atendimento de desequilíbrio entre a receita e a despesa pública (de acordo com o inciso III, do artigo 5º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).						

ANEXO XI
Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020

Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta	Valor
SECRETARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**						
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO						
PROGRAMA: 0011 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
OBJETIVO: Dar suporte logístico na manutenção e funcionamento das atividades da SEMOSP e custear a conservação e manutenção dos bens patrimoniais.						
A	Manutenção e Conservação da Limpeza Pública (Coleta de Lixo)	Serviços Mantidos	SEMOSP	UND	01	1.020.711,12
A	Manutenção da Rede Iluminação Publica Urbana	Serviços Mantidos	SEMOSP	UND	01	400.000,00
A	Manutenção da Rede de Iluminação Pública na Zona Rural	Serviços Mantidos	SEMOSP	UND	01	120.000,00
P	Aquisição de (01) veículo para atender a rede iluminação publica	A ser Adquirido	SEMOSP	UND	01	100.000,00
A	Manutenção das Atividades da SEMOSP	Serviços administrativos mantidos	SEMOSP	UND	01	200.000,00
P	Aquisição de Massa Asfáltica para recuperação das vias publicas	A ser conservado e construído	SEMOSP	Tonelada	2.500	1.495.000,00
A	Conservação de Bens Imóveis	Imóveis conservados	SEMOSP	UND	10	100.000,00
P	Informatização da Secretaria	A ser adquiridos	SEMOSP	UND	03	9.000,00
A	Manutenção e conservação de viaturas	Serviços mantidos	SEMOSP	UND	01	50.000,00
P	Abertura, construção e pavimentação de vias urbanas	A ser pavimentadas	SEMOSP	Km	30	100.000,00
P	Recuperação Conservação e Const. de Calçadas e Meio Fio Recursos de emenda parlamenta	A ser conservado e construído	SEMOSP	KM	30	50.000,00
P	Pavimentação de Vias Urbanas 30 KM – Recursos de emenda parlamenta	A ser pavimentada	SEMOSP	KM	30	200.000,00
P	Recuperação de Praças e Jardins – Recursos de emenda parlamenta	A ser Recuperada	SEMOSP	UND	06	100.000,00
P	Recuperação de Esgotos e bueiros urbanos (Recursos de emenda parlamenta)	A ser Recuperado	SEMOSP	KM	20	400.000,00
P	Reforma Cemitério Público Municipal com capela e calçadas (Recursos de emenda parlamenta)	A ser reformado	SEMOSP	UND	01	200.000,00
P	Aquisição de Maquinários (Recursos de emenda Parlamenta)	A ser adquiridos	SEMOSP	UND	04	900.000,00

ANEXO XI
Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020

Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta	valor
SECRETARIA: **Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens –** COMER						
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE						
PROGRAMA: 0012 - GESTÃO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL						
OBJETIVO: Melhorar as condições de habitabilidade e de infra-estrutura urbana para os munícipes.						
A	Manutenção das Atividades da SEMER	Serviços mantidos	COMER	UND	01	180.000,00
P	Construção e Reforma de Pontes e Bueiros	A ser executada	COMER	UND	60	50.000,00
A	Recuperação Conservação de Estradas Vicinais	A ser recuperad as	COMER	KM	770	50.000,00

ANEXO XI
Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – LDO 2020

SECRETARIA: **Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens –** COMER
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
PROGRAMA: 0012 - GESTÃO POLÍTICA DE TRANSPORTE

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do sistema de transporte, principalmente para a consolidação e manutenção da malha viária do sistema rodoviário.						
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta	
A	Manutenção e Conservação de Veículos Máquinas e Viaturas	A ser conservada	**COMER**	Unidade	32	50.000,00
P	Aquisição de Máquinas, Viaturas e Equipamentos	Reestruturação da frota	**COMER**	Unidade	03	50.000,00
A	Recuperação das estradas vicinais	**Convênio FITHA** A ser recuperadas	**COMER**	KM	65,463	700.000,00

ANEXO XI
Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020

SECRETARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE						
PROGRAMA: 0017 - APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: Propiciar condições necessárias ao desenvolvimento dos serviços voltados à saúde da população.						
Tipo (Proj/Ativ.)	**Descrição da Ação**	**Descrição do Produto**	**Unidade Responsável**	**Unid. De Medida**	**Meta**	**Valor**
A	Manutenção das Atividades da SEMSAU	Serviços administrativos mantidos	SEMSAU	UND	01	
P	Aquisição de Material Permanente Mobiliário	Mobiliários, Informática, central de ar	SEMSAU	UND	100%	**24.000,00**
P	Reforma da SEMSAU	Imóvel a ser reformado	SEMSAU	UND	01	**15.000,00**
P	Aquisição de Insumos necessários para a manutenção da SEMSAU	Serviços Administrativos	SEMSAU	UND	100%	**363.344,00**
A	Realização de capacitações dos profissionais da SEMSAU	Servidores Capacitados	SEMSAU	UND	70	**12.000,00**
A	Manutenção de veículos da SEMSAU	Serviço de Manutenção	SEMSAU	UND	100%	**20.000,00**
A	Convênio transporte pacientes renais	Transporte dos pacientes crônicos renais	SEMSAU	UND	01	**468.000,00**
A	Ajuda de custo aos pacientes de Hemodiálise	Serviço continuado	SEMSAU	UND	100%	**66.000,00**
A	Convênio Bom Pastor	Contratação serviços hospitalares	SEMSAU	UND	100%	**961.000,00**
A	Contrato com empresa especializada em informatização pública contabilidade-RP	Serviços informatização	SEMSAU	UND	100%	**132.000,00**
A	Coleta de resíduos Hospitalares do almoxarifado-RP	Serviço de coleta	SEMSAU	UND	100%	**60.000,00**
A	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Atividades mantidas	SEMSAU	UND	01	**48.158,42**
A	Outros auxílios financeiros pessoa física (Mais médicos/Crônicos renais)	Auxílio para Mais Médicos/Crônicos Renais	SEMSAU	UND	01	**270.655,99**
A	Obrigações patronais (INSS-FGTS)	Serviços mantido	SEMSAU	UND	100%	**1.630.874,20**
A	Indenização e restituições trabalhista	Serviços mantido	SEMSAU	UND	100%	**160.775,73**
A	Obrigações patronais RPPS	Serviços mantido	SEMSAU	UND	100%	**1.065.820,94**
A	Auxilio alimentação	Serviços mantido	SEMSAU	UND	100%	**524.426,08**
A	Juros da dívida por contrato	Serviços mantido	SEMSAU	UND	100%	**110.000,00**
A	Remuneração de pessoal e encargos sociais da SEMSAU	Serviço mantido	SEMSAU	UND	100%	**11.651.576,19**
A	Serviço 3° pessoa física	Serviço mantido	SEMSAU	UND	100%	**10.000,00**
A	Principal da dívida por contrato	Serviço mantido	SEMSAU	UND	100%	**295.000,00**
A	Aluguel almoxarifado	Serviço mantido	SEMSAU	UND	01	**16.800,00**

ANEXO XI
Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE						
PROGRAMA: 0018 - AMBULATORIAL, EMERGENCIAL, HOSPITALAR E MEDICAMENTOS						
OBJETIVO: Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais, hospitalares, nos postos e centros de saúde (atenção básica), vigilância em saúde e de assistência farmacêutica.						
Tipo (Proj/Ativ.)	**Descrição da Ação**	**Descrição do Produto**	**Unidade Responsável**	**Unid. De Medida**	**Meta**	**Valor**
P	Aquisição de insumos necessários para manutenção dos programas endêmicos	Aquisição de insumo	SEMSAU/NUVEPA	UND	100%	**169.210,96**
P	Capacitação, qualificação e educação continuada das equipes.	Equipe capacitada	SEMSAU	UND	100	**17.000,00**
A	Manutenção dos programas, Implementação das ações de vigilância sanitária e ambiental e Execução de atividades	Serviço de manutenção	SEMSAU	UNID		**90.000,00**
P	Reforma e manutenção da sede da NUVEPA	Imóvel a ser reformado		UND		**200.791,74**
P	Aquisição de material permanente	Equipamento	SEMSAU	UND	100%	**20.000,00**
P	Aquisição de veículo modelo camioneta e veículo modelo popular.	Aquisição de veículos	SEMSAU	UND	1	**150.000,00**
A	Manutenção dos veículos (motocicleta, embarcação e automóveis)	Serviço de manutenção	SEMSAU	UND	100%	**50.000,00**
A	Incentivo aos Agentes de Combate as Endemias	Atividade mantida	SEMSAU	UND	100%	**145.002,00**
A	Manutenção da estrutura física do serviço do **SAE**	Serviço mantido	SEMSAU	UND	1	**10.000,00**
P	Aquisição de insumos necessários para manutenção do programa SAE.	Equipamentos a serem adquiridos	SEMSAU	UND		**40.000,00**
P	Aquisição de material permanente necessários para manutenção do programa **SAE**	Aquisição de material permanente	SEMSAU	UND	100%	**15.000,00**
A	Manutenção de veículos do **SAE**.	Serviço mantido	SEMSAU	UND	100%	**3.000,00**
P	Capacitação, qualificação e educação continuada da equipe do SAE	Profissionais capacitados	SEMSAU	UND	100	**7.000,00**
A	Incentivo profissional	Atividade mantida	SEMSAU	UND	03	**80.004,22**
A	Manutenção das atividades do ATENÇÃO BÁSICA	Serviço mantido	SEMSAU	UND	100%	
P	Aquisição de material permanente- PAB	Equipamentos a serem adquiridos	SEMSAU	UND	100%	**60.000,00**
P	Aquisição de material permanente- PAB	Aquisição de permanente	SEMSAU	UND	100%	**100.000,00**
P	Aquisição de material permanente- PAB (COMPUTADORES)	Aquisição de computadores	SEMSAU	UND	100%	**60.000,00**
P	Reforma da UBS Altamiro Barroso	Imóvel a ser ampliado	SEMSAU/REQUALIFICA UBS	UND	01	**98.000,00**
P	Reforma da UBS Cachoeirinha, Reforma da UBS Raimundo Rodrigues,	Imóvel a ser reformado	SEMSAU/REQUALIFICA UBS	UND	03	**278.995,96**
P	Reforma da UBS Sandoval Meira Construção e reforma e ampliação de Unidade de Saúde Irmã Maria Agostinho	Imóvel a ser reformado	SEMSAU/REQUALIFICA UBS	UND	01	**200.000,00**
P	Construção e reforma e ampliação de Unidade de Saúde Carlos Chagas	Imóvel a ser reformado	SEMSAU/REQUALIFICA UBS	UND	01	**200.000,00**
P	Aquisição de insumos necessários para manutenção dos programas da atenção Básica /PSF-microscopista -PAB	Equipamentos a serem adquiridos	SEMSAU	UND	100%	**650.000,00**
	Expansão das equipes da Saúde da Família - PAB	Expandir equipe	SEMSAU	UND	02	**15.000,00**
P	Realização de capacitações ao profissionais da rede de atenção básica – Educação permanente- PAB	Profissionais capacitados	SEMSAU	UND	180	**30.000,00**
A	Manutenção dos Veículos - PAB	Serviço mantido	SEMSAU	UND	100%	**20.000,00**
A	Manutenção da embarcação PSF para atende a SEMSAU- PAB	Serviço mantido	SEMSAU	UND	100%	**3.000,00**
P	Informatização e provedor de internet das Unidades Básicas de Saúde/PEC - PAB	Informatização das UBS	SEMSAU	UND	100%	**19.000,00**
A	Incentivo profissional das equipes de saúde na ESF- PAB	Atividade mantida	SEMSAU	UND	41	**482.000,00**
A	Incentivo aos Agentes Comunitário de Saúde Valorização dos Trabalhadores da Saúde e	Atividade mantida	SEMSAU	UND	100%	**1.041.378,00**

	Fortalecimento da Política de Saúde Prisional- PAB	Valorização profissional	SEMSAU	UND		**3.000,00**
A	Manutenção da Equipe de Saúde Prisional- PAB	Serviço mantido	SEMSAU	UND	100%	**18.000,00**
A	Implementação das Ações- PAB	Atividade mantida	SEMSAU	UND	100%	**5.000,00**
P	Aquisição de insumos e materiais permanentes para manutenção dos serviços- PAB	Aquisição de insumos e materiais permanentes	SEMSAU	UND	100%	**206.000,00**
A	Manutenção do veículo- PAB	Serviço mantido	SEMSAU	UND	100%	**10.000,00**
P	Realização de capacitações ao profissionais da saúde prisional – Educação permanente- PAB	Profissionais capacitados	SEMSAU	UND	50	**7.000,00**
A	Manutenção das atividades SAUDE BUCAL	Serviço mantido	SEMSAU	UND	100%	**55.338,75**
P	Aquisição de materiais permanentes para atender os serviços de saúde bucal- PAB	Materiais permanentes a serem Adquiridos	SEMSAU	UND	100%	**10.000,00**
A	Aquisição de insumos para atender os serviços de saúde bucal- PAB	Aquisição de insumos	SEMSAU	UND	100%	**21.420,00**
A	Incentivo profissional das equipes de saúde bucal na ESF- PAB	Atividade mantida	SEMSAU	UND	80%	**82.800,00**
A	Manutenção do Veículo Modelo micro-ônibus Saúde Bucal para atende a SEMSAU- PAB	Serviço mantido	SEMSAU	UND	02	**4.000,00**
	Expansão das equipes da Saúde bucal na Estratégia Saúde da Família- PAB	Expandir equipe	SEMSAU	UND	02	**18.000,00**
A	Manutenção das cadeiras odontológicas- PAB	Serviço mantido	SEMSAU	UND	100%	**20.000,00**
P	Realizar as aquisições anuais regulares de medicamentos, para a Atenção Básica, CAPS-I, SAE/DST-AIDS, SISPEN - PAB	Atividade mantida	SEMSAU	UND	100%	**330.443,12**
	Informatização e provedor de internet em unidade de dispensação . QUALIFARSUS	Informatização	SEMSAU	UND	100%	**1.244,85**
P	Aquisição de insumos e materiais permanentes para manutenção dos serviços. - MAC	Aquisição de insumos e materiais permanentes	SEMSAU	UND	100%	**2.581.882,00**
A	Manutenção do veículo ambulância- MAC	Serviço mantido	SEMSAU	UND	100%	**50.000,00**
A	Manutenção das instalações e atividades do HRPS- MAC	Atividade mantida	SEMSAU	UND	100%	**120.000,00**
P	Realização de capacitações aos profissionais– Educação permanente. - MAC	Profissionais capacitados	SEMSAU	UND	200	**30.000,00**
P	Implantação do prontuário eletrônico- MAC	Serviço mantido	SEMSAU	UND	100%	**20.000,00**
A	Manutenção do convênio com a instituição Pró-Saúde / Hospital Bom Pastor- MAC	Serviço mantido	SEMSAU	UND	01	**1.301.384,64**
A	Manutenção das instalações do CAPS- MAC	Imóvel	S EMSAU	UND	100%	**30.000,00**
P	Aquisição de insumos necessários para manutenção do programa/ CAPS- MAC	Aquisição de insumos necessário	SEMSAU	UND	100%	**195.000,00**
P	Realização de capacitações aos profissionais do programa / CAPS – Educação permanente- MAC.	Profissionais capacitado	SEMSAU	UND	100	**20.000,00**
A	Manutenção do Veículo Modelo popular /CAPS- MAC	Serviço mantido	SEMSAU	UND	100%	**9.493,24**
P	Aquisição de material permanente- MAC	MOBILIÁRIO	SEMSAU	UND	100%	**20.000,00**
A	Manutenção das atividades do CAPS- **MAC**	Serviço mantido	SEMSAU	UND	100%	**30.000,00**
A	Incentivo profissional	Atividade Mantida	SEMSAU	UND	03	**70.000,00**
A	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	Atividade mantida	SEMSAU	UND	100%	**55.338,75**
P	Aquisição de insumos para manutenção dos serviços.	Aquisição de insumo	SEMSAU	UND	100%	**18.193,88**
A	Manutenção dos veículos	Serviço mantido	SEMSAU	UND	100%	**20.000,00**
P	Capacitação dos Servidores da SEMSAU	Profissionais capacitado	SEMSAU	UND	100	**15.000,00**
P	Aquisição de materiais permanentes para manutenção dos serviços	Aquisição de materiais	SEMSAU	UND	**100%**	**2.000,00**

ANEXO XI
Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020

SECRETARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS**						
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROGRAMA: 001 - APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: Dotar os setores administrativos de suporte necessário à realização dos programas finalísticos da SEMTAS.						
Unidade Respon-sável	Tipo De Ação	Descrição da Ação	Produto	Ano	Meta Física / Unidade de Medida	Valor da Ação
	A	**Manutenção das Atividades da SEMTAS**				
SEMTAS		Implementar ações de qualificação e capacitação de recursos humanos com objetivo de oportunizar aos servidores da assistência social ampliarem seus conhecimentos e desenvolverem nova habilidades e atitudes, aptos a inovações e revisões do processo de trabalho, influenciando assim, na melhor qualidade dos serviços prestados.	Administração Geral	2020	01 und	R$ 547.750,00
	P	Reforma e ampliação das sedes dos programas CRAS (Recurso judicial) Remuneração de Pessoal dos			01 und prevista	R$ 30.000,00
SEMTAS	A	Programas Sociais	Servidores	2020	72 servidores previstos	R$ 2.683.485,00
	A	Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais (Conselhos: Idoso/Mulher/Assistência Social/Instância do Bolsa)	Conselhos Municipais	2020	04 conselhos atendidos	R$ 20.000,00
SEMTAS	P	Implantação de colegiados: Conselho Municipal de Juventude/Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência			03 conselhos implantados previstos	R$ 15.000,00
SEMTAS	A	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar-CTDCA	Assistência à Criança e ao Adolescente	2020	01 und atendida	R$ 35.000,00
SEMTAS	A	Incentivo a capacitação dos Conselheiros Tutelares Manutenção das Ativ. De Apoio à Criança e do Adolescente-CMDCA	Assistência à Criança e ao Adolescente	2020	01 und atendida	
SEMTAS	A	Manutenção das atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar- IADL	Assistência à Criança e ao Adolescente	2020	20 acolhidos	R$ 35.000,00
	P	Aquisição de veículo VAN para a Instituição de Acolhimento Doce Lar (Emenda Parlamentar ou Recurso FMDCA)	Assistência à Criança e ao Adolescente	2020	01 veículo previsto	R$ 80.000,00
	P	Construção da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL/TAC (Emenda Parlamentar) Prazo TAC: até 31/12/2019 Fase Inicial para 2019 Fase final para 2020 Obs: em consonância com o MDS e CONANDA c/ implantação de parque infantil e sala pedagógica	Assistência à Criança e ao Adolescente	2020	01 und. prevista	R$124.000,00 R$ 1.000.000,00
SEMTAS	A	Manutenção das atividades da Casa do Ancião	Assistência ao Idoso	2020	22 idosos acolhidos	R$ 120.000,00
SEMTAS	A	Manutenção das atividades dos Benefícios Eventuais- MUNICIPAL	Assistência Comunitária	2020	450 famílias em situação de extrema vulnerabilidade social	R$ 80.000,00
SEMTAS	A	Manutenção das atividades dos Benefícios Eventuais- ESTADUAL	Assistência Comunitária	2020	450 famílias em situação de extrema vulnerabilidade social	R$ 12.000,00
SEMTAS	A	Manutenção das Ativ. de Serviços Socioassistenciais da Proteção social Especial-Estadual	Assistência à Criança e ao Adolescente	2020	60 adolescentes em medidas socieducativas	R$ 8.000,00
SEMTAS	A	Manutenção das atividades dos Convênios Municipais (Pestalozzi/Centro Despertar/Creche	Entidades	2020	09 convênios financeiros previstos	R$ 72.000,00
	P	Allan Kardec/Bombeiro Mirim/PROERD/UMAM/idoso Conviver/Crônicos Renais/ASDEFIG)				

ANEXO XI
Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – LDO 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROGRAMA: 001 - PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
OBJETIVO: Inserir, implementar e desenvolver projetos e ações voltadas para a família, criança e adolescente, idoso e a pessoa portadora de deficiência física.						
Unidade Responsável	Tipo De Ação	Descrição da Ação	Produto	Ano	Meta Física / Unidade de Medida	Valores Financeiros
SEMTAS	A	**Manutenção das atividades do Bloco de Financiamento da Proteção social Básica-BL PSB FNAS**	Assistência Comunitária	2020	Até 3500 famílias referenciadas	R$ 238.800,00
	A	(Centro de Referência de Assistência Social-CRAS/CRAS Volante/Lancha de Assistência Social)	Grupo gestor: Assistência Social/CRAS		1.500 famílias ribeirinhas/rural	
		Manutenção da Equipe Volante	Grupo gestor: Assistência Social/CRAS		02 viagens ribeirinhas	
		Manutenção da Lancha Social				
	A	Implantação do Projeto sala Pedagógica nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (Iata, Surpresa, Nova Vida)	Crianças e adolescentes		120 crianças e adolescentes	
	A	Fomentar projetos de arte e cultura que promovem a inclusão social de crianças e adolescentes em vulnerabilidade econômica e social através da execução do Projeto "Direitos de ter direitos no embalo dos sons da vida" (dança, coral, instrumentos musicais, teoria musical, banda...) Projeto Oficinas gerados de renda para famílias de PAEFI e PAIFI: Panificação, sabão, bordados em fita, pintura em tecido, patchwork, corte e costura)	Crianças e adolescentes		120 crianças e adolescentes	
	P	Construção da sede do CRAS (Termo de Aceite/MDS e/ou Governo Estadual com contrapartida Recurso Próprio)	Assistência Comunitária		01 und	R$ 500.000,00
	P	Contratação de empresa para oferta de serviços de profissional para ministrar oficinas (Recurso Federal/Superávit Financeiro)	Assistência Comunitária		01 und	R$ 30.000,00
SEMTAS	A	**Manutenção das atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial Média Complexidade-BL PSEMAC FNAS**	Assistência à Criança e ao Adolescente/ Famílias e Indivíduos com direitos violados	2020	200 famílias/Indivíduos por mês	R$ 100.800,00
		MÉDIA COMPLEXIDADE: Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS	Assistência à Criança e ao Adolescente/ Idoso		20 crianças e adolescentes acolhidos/22 idosos acolhidos	
		ALTA COMPLEXIDADE: Instituições de Acolhimento	Assistência à Criança e ao Adolescente/ Famílias e Indivíduos com direitos violados		60 crianças e adolescentes	
		Fomentar projetos de práticas esportivas que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes em vulnerabilidade econômica e social através da execução do Projeto "Construindo valores e resgatando vidas (artes maciais, vôlei, futebol, basquete, tênis de mesa) Projeto Oficinas gerados de renda para famílias de PAEFI e PAEIFI: Panificação, sabão, bordados em fita, pintura em tecido, patchwork, corte e costura)	Assistência à Criança e ao Adolescente/ Famílias e Indivíduos com direitos violados		200 famílias/Indivíduos	
	P	Contratação de empresa para oferta de serviços de profissional para ministrar oficinas (Recurso Federal/Superávit Financeiro)	Assistência à Criança e ao Adolescente/ Famílias e Indivíduos com direitos violados		01	R$ 30.000,00
SEMTAS	A	**Manutenção das Ativ. Do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI-FNAS**	Assistência à Criança e ao Adolescente	2020	60 Adolescentes em medidas socioeducativas	R$ 96.000,00
		Fomentar Projetos de Arte, cultura e práticas esportivas que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas através de projetos para oferta de oficias de teatro, basquete, tênis de mesa) Projeto Oficinas gerados de renda para famílias de PAEFI e PAIFI: Panificação, sabão, bordados em fita, pintura em tecido, patchwork, corte e costura)				
SEMTAS	A	**Manutenção das atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado-IGD SUAS- BL IGDSUAS FNAS**	Administração Geral/Apoio a Gestão	2020	01 unid	R$ 33.587,50
		Fortalecimento da Gestão do SUAS (Capacitações/Encontros/Apoio Técnico no âmbito da Gestão do SUAS)	Gestores e técnicos de referência			
SEMTAS	A	**Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS BL IGDSUAS FNAS**	Apoio Fortalecimento do Controle social	2020	01 conselho atendido	R$ 5.000,00
		Mínimo 3% BL IGD-SUAS				
SEMTAS	A	**Manutenção das atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família-IGD PBF BL IGDPBF FNAS** (Cadastro Único/Programa Bolsa Família)	Assistência Comunitária	2020	3.500 Famílias	R$ 113.000,00
		Apoio à equipe de Controle efetivo dos beneficiários do Programa Bolsa Vigência com cumprimento das vigências área rural e ribeirinhos	Grupo Gestor: Assistência social/Educação e Saúde		1.500 Famílias	
SEMTAS	A	**Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS BL IGDPBF FNAS**	Apoio Fortalecimento do Controle social	2020	01 unidade	R$ 7.000,00
		Mínimo 3% BL IGD-M				
SEMTAS	A	**Manutenção das atividades do Benefício de Prestação Continuada-BPC**	Assistência Comunitária/ Portador de Necessidades Especiais	2020	204 beneficiários	R$ 7.200,00
		(BPC Escola-Portador de Deficiência) Busca Ativa				
SEMTAS	A	**Manutenção das Ativ. Piso Variável de Alta Complexidade**	Assistência Comunitária	2020	500 famílias atingidas previstas	R$ 10.000,00
	P	Emergência/Calamidades (superávit financeiro)				R$ 185.234,23
SEMTAS	A	**Manutenção das atividades do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho-ACESSUAS Trabalho**	Assistência Comunitária	2020	120 vagas/cursos	R$ 10.000,00
	P	Contratação de empresa para realização de palestras informativas para inserção no mercado de trabalho (Superávit financeiro)	Famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica			R$ 137.962,29
Valor exercício 2020						R$ 4.334.622,50
Valor convênios/emendas/ superávit financeiro/recurso judicial previstos						R$ 2.052.196,52

ANEXO XI
Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020

FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA						
FUNÇÃO 07 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
OBJETIVO: Dotar os setores administrativo e financeiro do FMDCA de suporte necessário à execução das atividades e fomentar projetos e ações voltadas às crianças e adolescentes.						
SEMTAS	A	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA** Financiamentos de Projetos da Sociedade Civil voltados ao Direito da Criança e do Adolescente Apoio a Campanhas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes e sensibilização à captação de Recursos ao FMDCA/GM Apoio a Capacitação de Recursos Humanos para o fortalecimento da execução das atividades do FMDCA e de atendimento ás Políticas Públicas de Direito da Criança e do Adolescente Apoio a Estruturação e Manutenção das Atividades do FMDCA	Grupo Gestor: SEMTAS/ FMDCA Entidades	2020	08 entidades contempladas previstas	R$ 432.770,18
TOTAL EXERCÍCIO 2020						**R$ 432.770,18**

ANEXO XI
Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020

SECRETARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**						
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO						
PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA.						
OBJETIVO: dotar os setores administrativos com suporte para a realização dos programas da SEMMA.						
Tipo (Proj/Ativ.)	**Descrição da Ação**	**Descrição do Produto**	**Unidade Responsável**	**Unid. de Medida**	**Meta**	**Valor estimado R$**
A	Manutenção das Atividades da SEMMA	Serviços administrativos Mantidos	SEMMA	UND	01	120.000,00
A	Manutenção de atividades de conservação do Parque Natural Municipal do Parecis	Serviços Mantidos	SEMMA	UND	01	20.000,00
P	Programa Monitoramento e Fiscalização Municipal da SEMMA	Programa a Implantar	SEMMA	UND	01	30.000,00
P	Programa Recuperação de Áreas Degradadas	Programa a Implantar	SEMMA	UND	100 famílias a beneficiar	20.000,00
P	Programa Criação de Unidade de Conservação	Programa a Implantar	SEMMA	UND	01	500.000,00
P	Programa Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Programa a Implantar	SEMMA	UND	01	500.000,00
P	Programa de Educação Ambiental	Programa Implantado	SEMMA	UND	5.000 famílias a beneficiar	55.000,00
P	Aquisição de Máquinas para poda de árvores	A ser adquirido através de recursos do FMMA	SEMMA	UND	05	10.000,00
P	Aquisição de Caminhonete para Fiscalização e Assistência Técnica	A ser adquirido através de convênio/estado	SEMMA	UND	01	180.000,00
P	Aquisição de Veículo Utilitário para Vistorias	A ser adquirido através de convênio/união	SEMMA	UND	01	60.000,00
P	Projeto Urucum	A ser adquirido através de convênio/estado	SEMMA	Famílias	120	500.000,00
P	Manutenção das Atividades do Convênio da Associação dos Seringueiros	Manter o Atendimento	SEMMA	Famílias	120	100.000,00
P	Manutenção das Ativid. Do Conv. Da Assoc. dos Seringueiros da Agro Extrativista - ASAEX	Manter o Atendimento	SEMMA	Famílias	60	20.000,00
P	Manutenção das Ativid. Do Conv. Da Assoc. dos Seringueiros da Reserva Extrativista do Rio Pacaas	Manter o Atendimento	SEMMA	Famílias	80	20.000,00
P	Revitalização do Viveiro Municipal	Produção de Mudas	SEMMA			200.000,00
P	Construção de Prédio (com recursos de emenda municipal)	Construção	SEMMA	UND	01	300.000,00

ANEXO XI
Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – LDO 2020

SECRETARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAGRIP**					
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0008 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRIP					
OBJETIVO: Dotar os setores administrativos com suporte à realização dos programas da SEMAGRIP.					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMAGRIP	Serviços administrativos mantidos	SEMAGRIP	UND	01
A	Programa de incentivo a agroindústria da mandioca, açaí e leite	Programa Implantado	SEMAGRIP	UND	500 Agricultores a atender
A	Programa de incentivo a Agricultura Familiar	Programa Implantado	SEMAGRIP	UND	900 Famílias a atender
A	Programa de incentivo a piscicultura	Programa a Implantado	SEMAGRIP	UND	200 Piscicultores a atender
A	Programa de incentivo a bovinocultura	Programa a implantar	SEMAGRIP	UND	150 Pecuaristas a atender
A	Programa de incentivo a olericultura	Programa a implantar	SEMAGRIP	UND	200 Famílias a atender
P	Aquisição de equipamentos e Material Permanente tipo: Trator e Implementos Agrícolas.	A ser adquirido através de emenda parlamentar	SEMAGRIP	UND	03 (Via Emenda Parlamentar)
P	Programa de implantação do cultivo do cacau	Programa a implantar	SEMAGRIP	UND	40 Famílias a atender
P	Programa de Apoio a Sociobiodiversidade.	Programa a implantar	SEMAGRIP	UND	500 Famílias a atender
P	Projeto de Irrigação do Café Clonal	Programa a implantar	SEMAGRIP	UND	40 Famílias a atender
P	Aquisição caminhão trucado para coleta de resíduos de poda de arvores e ajuda aos prod. rurais	A ser adquirida através de emenda parlamentar	SEMAGRIP	UND	01 (Via Emenda Parlamentar)
P	Aquisição caminhonete para vistoria/assistência técnica aos Prod. Rurais	A ser adquirida através de emenda parlamentar	SEMAGRIP	UND	01 (Via Emenda Parlamentar)
P	Aquisição de barco de 08 metros com motor 40 para vistoria e assistência técnica aos distritos e áreas ribeirinhas	A ser adquirido através de emenda parlamentar	SEMAGRIP	UND	01 (Via Emenda Parlamentar)
P	Projeto de Implantação de Viveiro para Cultivo de Mudas Frutíferas	A ser adquirido através de emenda parlamentar	SEMAGRIP	UND	01 (Via Emenda Parlamentar)
P	Projeto de Construção de Oficina Mecânica e Borracharia para atender a Frota da SEMAGRIP	A ser adquirido através de emenda parlamentar	SEMAGRIP	UND	01 (Via Emenda Parlamentar)
P	Construção de sombrite em 07 escolas para o projeto Horta Escolar	A ser adquirido através de emenda parlamentar	SEMAGRIP	UND	07 (Via Emenda Parlamentar)
P	Projeto Café Clonal	Manter o atendimento	SEMAGRIP	UND	40 Famílias a atender
A	Construção de Prédio (com recursos de emenda municipal)	Construção	SEMAGRIP	UND	01

ANEXO XI
Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020

SECRETARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**						
FUNÇÃO: 13 Cultura						
PROGRAMA: 0015 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMCET						
OBEJTIVO: Manter as atividades da SEMCET						
Tipo (Proj/Ativ)	Unid. de Medida	Descrição da Ação	ANO	Unid. Responsável	Meta	Valor da Ação
A	UND	Manutenção das Atividades da SEMCET.	2020.	SEMCET	01	100.000,00
A	UND	Manutenção das Atividades Culturais do Município.	2020.	SEMCET	01	25.000,00
A	UND	Manutenção das Atividades do Turismo do Município.	2020.	SEMCET	01	25.000,00
A	UND	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer.	2020.	SEMCET	01	25.000,00
A	UND	Manutenção do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA FMC LEI Nº 1.622/GAB.PREF.12	2020.	SEMCET	01	10.000,00
A	UND	Manutenção FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER -FMDL LEI Nº 1.901/GAB.PREF.16	2020.	SEMCET	01	10.000,00
A	UND	Manutenção FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FMT LEI Nº 1.893/GAB.PREF.16	2020.	SEMCET	01	10.000,00
A	UND	Manutenção dos meios adequados para exposição/conservação do acervo do Museu Histórico Municipal.	2020.	SEMCET	01	10.000,00
A	UND	Manutenção dos meios adequados para exposição e conservação do Acervo Fotográfico do Memorial da Cidade.	2020.	SEMCET	01	10.000,00
P	UND	Aquisição de Equipamentos de Informática	2020.	SEMCET	08	24.000,00
P	M2	Reforma do Prédio do Museu (com solicitação de emenda)	2020.	SEMCET	-	200.000,00
P	UND	Aquisição de Materiais Permanentes ou de Consumo necessários para os Projetos de Exposições, Manutenções e de Conservação desta Secretaria e Museu.	2020.	SEMCET	-	15.000,00
P	UND	Criar Centros de Atendimento ao Turista – CAT.	2020.	SEMCET	02	-
P	UND	Reformar a estrutura administrativa (organograma) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	2020.	SEMCET	01	-
P	UND	Reativar e regulamentar a Biblioteca Municipal Jarbas Passarinho.	2020.	SEMCET	01	-
P	UND	Identificar, qualificar e Estabelecer o Patrimônio Cultural Material, Urbanístico, Imaterial e Móvel do Município de G. Mirim	2020.	SEMCET	01	-

P	UND	Serviços de transporte para atendimento aos Jogos Intermunicipais de Rondônia.	2020.	SEMCET	10	20.000,00
p	UND	Construção de um teatro Municipal.	2020.	SEMCET	01	50.000,00
p	UND	Realização e Manutenção das Ações do Calendário Municipal.	2020.	SEMCET	01	-
P	UND	Implantar Política Pública através da formação de um Fórum Permanente de Cultura da Fronteira.	2020	SEMCET	01	
A	UND	Realização de Conferências na. área do Esporte, Cultura e Turismo, conforme calendário Nacional e Estadual.	2020	SEMCET	01	-
P	UND	Apoiar a realização do XXII Festival Folclórico de Guajará- Mirim.	2020.	SEMCET	01	30.000,00
P	UMD	Realização do 5º Festival de Música Amazônica de Guajará – Mirim.	2020.	SEMCET	01	30.000,00
P	UND	Realização do 7º Festival Internacional de Bandas e Fanfarras.	2020.	SEMCET	01	20.000,00
P	UND	Apoiar a realização do 9º Festival. Internacional de Teatro "Festin- Açu".	2020	SEMCET	01	10.000,00
p	UND	Realização da 7º Edição dos. Jogos escolares da Pérola.	2020	SEMCET	01	-
P	UND	Realizar e/ou apoiar Campeonatos de Futebol de Campo Amador e Categoria de Base.	2020.	SEMCET	01	5.000,00
P	UND	Realizar e/ou apoiar atividades esportivas e culturais presentes no Calendário Municipal ou Agenda Municipal.	2020.	SEMCET	01	-
P	UND	Restauração e Manutenção do Patrimônio Histórico Material da E.F.M.M.	2020.	SEMCET	02	30.000,00
P	UND	Construção da 2ª etapa do Ginasio de Esporte – SEMCET (com solicitação de emenda)	2020.	SEMCET	01	303.270,92
P	UND	Centro de Iniciação Desportiva.	2020	SEMCET	01	5.000,00
P	UND	Escolinha de Artes	2020.	SEMCET	01	5.000,00

ANEXO XI
Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020

SECRETARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**						
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRÇÃO						
PROGRAMA: 0020 – APOIO AS OLIMPIADAS INDIGENAS						
OBEJTIVO: ATENDER AOS INDIGENAS						
Tipo (Proj/Ativ)	Unid. de Medida	Descrição da Ação	ANO	Unidade Responsável	Meta	Valor da Ação
p	UND	Realizar os 2º Jogos Tradicionais dos Povos Indígenas.	2020	SEMCET	01	10.000,00
P	UND	Aquisição de materiais para atender ao 2º Jogos Tradicionais dos Povos Indígenas.	2020	SEMCET	01	15.000,00

ANEXO XI
Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal - LDO 2020

01. Denominação: Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos de G. Mirim/17 - IPREGUAM				
02. Objetivo: Atender e qualquer atendimento necessario ao eficiente funcionario das atividades de incumbência do IPREGUAM.				
03. Justificativa: Atender as atividades administração do IPREGUAM.				
03. Público- alvo: Servidores, aposentados, pensionista e afastados por doenças.				
04. Natureza(se temporária preencher os campos 5 e 6) [ ] Contínua [ ] Temporária			05. Início Previsto (mm/aaaa)	06. Tempo Previsto (mm/aaaa)
07. Indicadores do Programa				
08.Índice mais recente			09. Apurado em (mm/aaaa)	10.Índice desejado ao final do PPA
Fonte				
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA EM ANDAMENTO				
Unidade Responsável	**Código**	**Descrição da Ação**	**Produto**	**Valor no Orçamento em Curso (2017)**
IPREGUAM	**3137**	**Man. das Atividades do IPREGUAM**	**Manutenção e Pagamento de Pessoal**	**2.560.000,00**
IPREGUAM	**3146**	**Assistência e Previdência Social**	**Pagamento de Beneficio previdenciário**	**2.840.000,00**
IPREGUAM	**3147**	**Contigencia Previdenciaria do RPPS**	**Reserva de Contigencia**	**766.054,78**

ANEXO XII
Anexo das Emendas Parlamentares - LDO 2020
EMENDA ADITIVA Nº 001/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 018/GAB.PREF/2019
Acrescente-se no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a seguinte redação:
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 0001 – APOIO ADMINITRATIVO DA SEMED
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.
AÇÃO PROGRAMADA: Reforma e manutenção das escolas de Guajará-Mirim; reforma das creches: Zuleide Assunção e Tia Chiquinha; atualização do piso salarial para todos os trabalhadores; recurso para formação e concurso para zeladoras, merendeiras e vigilantes.
JUSTIFICATIVA
Justifica-se tal emenda para que haja a reforma das escolas do município de Guajará-Mirim, visando oferecer um ambiente adequado para alunos e servidores da rede de ensino. Justifica-se também a reforma das duas creches acima supracitadas, tendo como finalidade dar suporte em relação à infraestrutura das creches para as crianças e demais servidores.
É necessário que haja concurso para contratação de novos servidores para atender a demanda da rede de ensino. E por fim, a atualização do piso salarial para todos os trabalhadores.

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO
Vereador – PDT

EMENDA ADITIVA Nº 002/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 018/GAB.PREF/19-LDO - 2020
Acrescente-se no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a seguinte redação:
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 0011 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SEMOSP
OBJETIVO: Dar suporte logístico na manutenção e funcionamento das atividades da SEMOSP e custear a conservação e manutenção dos bens patrimoniais.
AÇÃO PROGRAMADA: Construção de um novo Cemitério Público Municipal com capela e calçadas (recursos de emenda parlamentar).
META: UND 01 – Construção de um novo Cemitério Público Municipal.
JUSTIFICATIVA
Trata-se de uma obra necessária para atender a atual demanda do município que vem crescendo rapidamente, e o antigo cemitério, já não dispõe de espaço para receber os falecidos.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Vereador – MDB

EMENDA ADITIVA Nº 003/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 018/GAB.PREF./19-LDO - 2020
Acrescente-se no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a seguinte redação:
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 0011 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SEMOSP
OBJETIVO: Dar suporte logístico na manutenção e funcionamento das atividades da SEMOSP e custear a conservação e manutenção dos bens patrimoniais.
AÇÃO PROGRAMADA: Construção de um Matadouro Público Municipal (recursos de emenda parlamentar).
META: UND 01 – Construção de um Matadouro Público Municipal.
JUSTIFICATIVA
Justifica-se que a tal emenda trará para os munícipes uma carne livre de riscos de contaminações. Outro sim, esse matadouro estará facilitando os fiscais da prefeitura e Idaron, a fiscalizar de modo geral com maior precisão o abate bovino, suíno, caprino...

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Vereador – MDB

EMENDA ADITIVA N°004/2019 AO PROJETO DE LEI N°018/GAB. PREF/19 – LDO - 2020
Acrescente-se no Anexo 1 – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a seguinte redação:
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMED
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.
AÇÃO PROGRAMADA: INCLUIR PROFESSOR DE LÍBRAS E INTÉRPRETE DE LIBRAS, TÉCNICO DE INFORMATICA E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA LIBERTY DE FREITAS.

RAIMUNDO BARROSO-PMN
Presidente da C.E.C.S.A.S/CMGM/RO

ADANILSON GOMES SICSÚ
Membro da CEFO/CMGM/RO

EMENDA ADITIVA N°005/2019 AO PROJETO DE LEI N°018/GAB. PREF/19 – LDO - 2020
Acrescente-se no Anexo 1 – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a seguinte redação:
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA: 0017 – APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: Proporcionar condições necessárias ao desenvolvimento dos serviços voltados à saúde da população.
AÇÃO PROGRAMADA: EQUIPARA O SALARIO BASE DOS SERVIDORES DE NIVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL DAS SECRETARIAS SEMSAU E ADMINISTRAÇÃO COM OS SALARIOS BASE DOS SERVIDORES DO NIVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL DA SEMED

RAIMUNDO BARROSO-PMN
Presidente da C.E.C.S.A.S/CMGM/RO

ADANILSON GOMES SICSÚ
Membro da CEFO/CMGM/RO

EMENDA ADITIVA N°006/2019 AO PROJETO DE LEI
N°018/GAB. PREF/19 – LDO - 2020
"Emenda aditiva ao anexo I – Art. 165, § 2° C.F da L.D.O. 2020 – Anexo Das metas e prioridades da Administração Municipal, referente à Secretaria Municipal De obras e Serviços Públicos, para a Manutenção e Conservação dos Serviços de Apoio ao Cidadão Indígena de Auxilio Cívico.
Art. 1° Estabelece nova redação ao anexo I – Art.165, § 2° C. F da L.D.O. 2020 – Anexo das metas e prioridades da Administração Pública, referente á Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a criação de Ficha Financeira no Orçamento Geral do Município.
Art. 2° Emenda justificativa que estabelece o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ficha a ser criada com a descrição de manutenção, limpeza e iluminação nas áreas indígenas, passando a redação:

Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição de Ação	Descrição do produto	Unidade Responsável	Un. De medida	Meta	Valor
A	Manutenção, limpeza e iluminação nas áreas Indígenas.	Serviços mantidos	SEMOSP	Unid.		60.000,00
A	Manutenção das atividades		SEMOSP			60.000,00

Art.3°- Fica autorizado o poder executivo municipal a proceder à abertura de ficha financeira na lei de diretrizes orçamentarias que "dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o ano de 2020, e dá outras providencias" para o atendimento das comunidades indígenas da região de Guajará-mirim.
Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
JUSTIFICATIVA
Esta emenda tem o objetivo de fazer manutenção e conservação dos serviços de apoio ao cidadão indígena de auxilio cívico na nossa região.

ARÃO WAO HARA ORORAM XIJEIN
Vereador do PTB

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA ADITIVA N°007/2019 AO PROJETO DE LEI N°018/GAB. PREF/19 – LDO - 2020

"Emenda aditiva ao anexo I – Art. 165, § 2° C.F da L.D.O. 2020 – Anexo Das metas e prioridades da Administração Municipal, referente à Secretaria Municipal Educação para inclusão do apoio educacional à População indígena, munícipes rurais deste Município".
Art. 1° Estabelece nova redação ao anexo I – Art.165, § 2° C. F da L.D.O. 2020 – Anexo das metas e prioridades da Administração Municipal, referente á Secretaria Municipal de Educação para criação de Ficha Financeira no Orçamento Geral do Município.
Art. 2° Emenda modificativa que estabelece o valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a Ficha a ser criada com a descrição de Manutenção das atividades da Educação infantil Especial Indígena nas Aldeias Pólos, passado a seguinte redação:

Tipo Ação	Un. De medida	Descrição	Alunos	Ano	Unidade Responsável	Valor da Ação
A	Unid.	Construção de uma Instituição de Endino Fundamental Pré-Escolar Para Atendimento nas Aldeias Indígenas	300	2020	SEMED	150.000,00
A	Unid.	Manutenção das atividades	276	2020	SEMED	52.200,00

Art.3°- Fica autorizado o poder executivo municipal a proceder à abertura de ficha financeira na lei de diretrizes orçamentarias que "dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o ano de 2020, e dá outras providencias" para o atendimento AOS ALUNOS DA Educação Infantil Creche nas Aldeias Indígenas outras providencias" para atendimento aos alunos da Educação Infantil Creche nas Aldeias Indígenas.
Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
JUSTIFICATIVA
As Atividades da Educação Infantil Creche nas áreas indígenas são fundamental importância para o desenvolvimento do nosso município, interligado as aldeias indígenas à ensino de qualidade sob prestação da SEMED, resultando numa precursora abertura de atendimento de assistência escolar nas séries iniciais.
Devido aos desgastes ocorridos ao logo dos anos pela falta de manutenção preventiva, muitos cidadãos sentem a dificuldade de se deslocarem para a integração escolar na cidade.
Todos os cidadãos necessitam de incentivo à iniciação escolar, em determinado período de tempo, estando as mesmas sujeitas à evasão escolar. O que acarreta no baixo nível de Desenvolvimento Humano para o Nosso Município de Guajará – Mirim.

GILMAR AUGUSTO ORO NÃO
Vereador/MDB/CMGM/RO

EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA N°008/2019 AO PROJETO DE LEI N°018/GAB. PREF/19 – LDO - 2020
"Emenda modificativa ao anexo I – Art. 165, § 2° C.F da L.D.O.
2020 – Anexo Das metas e prioridades da Administração Municipal, referente à Coordenadoria Geral Municipal de
Estradas e Rodagens – COMER para inclusão de implantação de novos pontos de luz pública nas vicinais para o transporte à população indígena, munícipes rurais deste Município".
Art. 1° Estabelece nova redação ao anexo I – Art.165, § 2° C. F da L.D.O. 2020 – Anexo das metas e prioridades da Administração Municipal, referente á Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens.
Art. 2° Emenda modificativa que estabelece o valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a Ficha a ser criada com a nomenclatura de "Manutenção das atividades de inclusão de iluminação pública na zona rural". Passando a seguinte redação:

Tipo Ação (Proj./Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição Do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta	Valor
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)		(...)
A	Manutenção das atividades da SEMER	Serviços Mantidos	SEMOSP	UND	01	180.000,00
A	Manutenção das Atividades de inclusão de iluminação Pública na zona Rural	Serviços Mantidos	SEMOSP	UND	01	120.000,00

Art.3°- Implantar novos pontos de iluminação pública nas vicinais de acesso às áreas rurais do Município de Guajará –Mirim, diminuindo as condições adversas das vias públicas de acesso às terras Indígenas e comunidades rurais.

Art. 4°- Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder à abertura de ficha financeira na Lei de Diretrizes Orçamentarias que "Dispõe sobre as diretrizes Orçamentarias para o ano de 2020, e dá outras providências" Para atendimento aos cidadãos possibilitando ao direito de ir e vir.
Art. 5°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
JUSTIFICATIVA
As Atividades da Coordenadoria Geral Municipal de Estradas Rodagens (COMER) em parceria com as demais unidades do Poder Executivo Municipal, a dizer a secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), a Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens (SEMER), a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAGRIP), e,a a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), resultado numa precursora abertura de atendimento de assistência de condições razoáveis de vida. Devido ao desgaste ocorrido ao longo dos anos pela falta de manutenção preventiva, muitos cidadãos sentem a dificuldade de se deslocarem para a integração cívica. Todos os cidadãos necessitam de incentivo à inclusão de participação de todo cidadão à sede municipal, caso contrário, em determinado período de tempo, estando as mesmas sujeitas à evasão dos direitos, obrigações e deveres de todos os cidadãos. O que acarreta no baixo nível de Desenvolvimento Humano para o nosso Município de Guajará-Mirim.

ISAAC CARRERINHA
Vereador/DEM/CMGM/RO

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:05F459A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/CPL/2019 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP

PREGÃO ELETRONICO Nº. 13/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/SEMEC/2019
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 13/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA.

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 57.529,80 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Fornecedor: G. GAMA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 15.479.369/0001-04, neste ato representada por ANDERSON CARVALHO GUEDES, portadora de cédula de identidade RG 1175600 SSP/MS, inscrita no CPF 974.477.901-25, com o valor total: R$ 4.886,10 (Quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Rolo de fio de 2,5 mm de 100 metros	Rolo	04	128,00	512,00
02	Rolo de fio de 4,0 mm de 100 metros	Rolo	00	160,00	0,00
03	Rolo de fio de 6,0 mm de 100 metros	Rolo	01	240,00	240,00
04	Rolo de fio de 10 mm de 100 metros	Rolo	02	425,00	850,00
05	lâmpada led 15 w	Unid	10	10,10	101,00
06	lâmpada led 30w		30	33,00	990,00
07	lâmpada led 25 w		40	35,20	1.408,00
08	lâmpada led 45w		00	40,40	0,00
09	Tomada 2 polos+Terra 10A/250V.	Unid.	10	7,49	74,90
10	Tomada 2 polos+Terra 20A/250V.	Unid.	10	7,49	74,90
11	Tomada 2 polos+Terra 220V.	Unid.	10	9,49	94,90
12	Disjuntor bipolar 100 amperes.	Unid.	00	69,90	0,00
13	Disjuntor bipolar 200 amperes.	Unid.	01	210,00	210,00
14	Filtro de linha 5 tomadas extensão do cabo 1,20m.	Unid.	5	24,50	122,50
15	Interruptor simples 1 tecla.	Unid.	00	7,49	0,00
16	Interruptor simples 2 teclas.	Unid.	10	10,00	100,00
17	Plug para tomada com 2 polos.	Unid.	10	3,89	38,90
18	Plafon plástico com soquete 100w.	Unid.	20	3,45	69,00

Fornecedor: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 63.764.229/0001-12, neste ato representada por LINCOLN DA SILVA PEREIRA, portadora de cédula de identidade RG 1136664 SSP/RO, inscrita no CPF 009.363.852-35, com o valor total: R$ 32.087,14 (Trinta e dois mil e oitenta e sete reais e quatorze centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Tijolo 11,5x14,0x24,0cm, com 6 furos.	Unid	00	0,57	0,00
02	Piso em cerâmica tipo PI 4	M²	250	24,99	6.247,50
03	Telha de fibrocimento, sem amianto, dimensões 6mm (2,44mmx0,50mm).	Unid	40	69,00	2.760,00
04	Cimento tipo comum. Embalado em saco de 50 kg.	Saco	54	34,90	1.884,60
05	Argamassa de assentamento de cerâmico, saco com 20kg.	Saco	65	12,99	844,35
06	Argamassa de rejuntamento pct 1kg.	Pct	45	4,49	202,05
07	Areia fina lavada.	Mts³	9	89,00	801,00
08	Areia media	Mts³	3	89,00	267,00
09	Brita média.	Mts³.	9	89,00	801,00
10	Barra de ferro de 12 metros 3/8	Barra	20	48,60	972,00
11	Barra de ferro de 5/16	Barra	10	32,50	325,00
12	Barra de ferro de 4/2	Barra	10	9,90	99,00
13	Barra de ferro de ¼	Barra	10	19,75	197,50
14	Arame recozido	Kg.	9	12,90	116,10
15	Treliça 8/12.	Barra	05	62,28	311,40
16	Barra de Cano em pvc 100mm de 6 mts.	Barra	06	39,90	239,40
17	Barra de Cano em pvc 50mm de 6 mts.	Barra	05	25,00	125,00
18	Barra de Cano em pvc 1/2" polegadas de 6 mts.	Barra	02	11,89	23,78
19	Barra de Cano em pvc 3/4" polegadas de 6 mts.	Barra	14	15,99	223,86
20	Canaleta 2mts com tampa de 2 metros.	Unid.	00	4,99	0,00
21	Cantoneira em PVC branco de 6 metros	Unid.	00	24,00	0,00
22	Chuveiro elétrico 110/220v	Unid.	02	48,00	96,00
23	Conexão em curva de pvc 100mm.	Unid.	00	8,95	0,00
24	Conexão em T pvc 100mm.	Unid.	00	11,99	0,00
25	Sifão Ajustável Duplo para tanque.	Unid.	05	13,00	65,00
26	Torneira para banheiro.	Unid.	15	16,99	254,85
27	Torneira para pia de cozinha.	Unid.	08	25,00	200,00
28	Torneira plástica para jardim, ¾.	Unid.	05	2,65	13,25
29	Torneira plástica para tanque, ¾ longa, branca.	Unid.	5	5,60	28,00
30	Veda rosca. Rolo 18mmx50m.	Unid.	10	7,39	73,90
31	Caixa d'água de 5.000 litros	Unid.	02	2.464,80	4.929,60
32	Caixa Descarga de vaso sanitário	Unid.	15	22,70	340,50
33	Forro PCV frisado 200mm branco.	M²	97	14,10	1.367,70
34	Prego 19x36 em pacote de 01 kg.	Kg.	20	9,90	198,00
35	36Prego 18x24 em pacote de 01 kg.	Kg.	5	9,90	49,50
36	Prego 22x62 em pacote de 01 kg	Kg.	10	15,00	150,00
37	Prego para Telha de fibrocimento (eternit)com borracha	Kg.	10	13,50	135,00
38	Prego com cabeça 13x15 em pacote de 01 kg.	Kg.	5	12,00	60,00
39	Prego com cabeça 17x27 em pacote de 01 kg.	Kg.	5	9,60	48,00
40	Tinta a base d'agua. (cores a definir). Lata com 18 litros	Lata	0	226,00	0,00
41	Tinta esmalte sintético em embalagem contendo 3,6 litros. (cores a definir)	Lata	05	55,00	275,00
42	Manta impermeabilizante a base de asfalto	M²	200	6,78	1.356,00
43	Cal Branco para pintura - Pacote de 8 Quilos.	pact	60	12,00	720,00

44	Cal hidratado saco de 20 kg.	Saco	10	15,90	159,00
45	Fixador para cal	Und	20	1,37	27,40
46	Fechadura para portas	Unid	12	33,55	402,60
47	Pares de dobradiça com 03 furos	par	20	8,50	170,00
48	Porta almofadada mista 2,10x0,80.	Unid	05	142,00	710,00
49	Pá com cabo de madeira (quadrada)	Unid	03	10,60	31,80
50	Enxada larga com olho de 38 mm.	Unid	05	26,66	133,30
51	Lima chata	Unid	05	13,90	69,50
52	Rolo de lâ p/pintura com cabo 30 cm	Unid	05	22,90	114,50
53	Rolo de espuma p/pintura com cabo 30 cm	Unid	05	12,00	60,00
54	Fita isolante 19mm x 20m.	Unid.	10	11,84	118,40
55	Portal em madeira para porta 80x210cm.	Jogo	09	90,00	810,00
56	Vaso Sanitário (completo com parafuso e as borrachas de vedação) tamanho para adultos (cor Branco)	Unid	05	172,40	862,00
57	Vaso Sanitário (completo com parafuso e as borrachas de vedação) tamanho infantil para pré escola (cor Branco)	Unid	03	246,60	739,80
58	Jogo de Vista para porta em madeira 210x0,80.	Unid.	09	20,25	182,25
59	Adesivo bisnaga para PVC (tamanho grande)	Unid.	05	7,35	36,75
60	Rastelo de jardim, plástico, com cabo.	Unid.	10	14,00	140,00
61	Barra de apoio (em ferro volganizado) para banheiro com acessibilidade de 1 metro	Unid.	3	79,00	237,00
62	Barra de apoio(em ferro volganizado) para banheiro com acessibilidade de 45 centímetros	Unid.	3	94,00	282,00

Ministro Andreazza/RO. 23 de abril de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:E2010C3F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/CPL/2018 4ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 47/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/SEMAP/2018
4ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 47/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 60.771,69 (sessenta mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Fornecedor: MS COMPATIVEL LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05302414/0001-99, estabelecida Rua Nilbal Saparan nª 123 Bairro JD Copacabana, Município de Iguaraçu/PR, neste ato representada pelo Emerson Ormundo dos Santos, portador da Carteira de Identidade sob o n. 0902379 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.: 859.171.411-34, com o valor total: R$ 8.965,00 (oito mil novecentos e sessenta e cinco reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	marca	QUANT.	V.UNT.	V. TOTAL
01	Recarga Tonner para Impressora M 1132 MFP	UND	RECARGA	100	22,30	2.230,00
02	Recarga Tonner para impressora hp laser jet m 12A	UND	RECARGA	20	21,90	438,00
03	Recarga Toner para impressora hp laser jet 85a	UND	RECARGA	300	20,99	6.297,00

Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.742.589/0001-57, estabelecida Rua Manuel Garcia nª 430 Bairro Vila Baruel, Município de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Guilherme Luiz Dias Araújo, portador da Carteira de Identidade sob o n. 52.686.620-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.: 466.941.268-08, com o valor total: R$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Tonner para Impressora M 1132 MFP	UND	Nova Supri	50	28.00	1.400,00
02	Tonner para impressora hp laser jet m 12A	UND	Nova Supri	0	28,00	00,00
03	Toner para impressora hp laser jet 85a	UND	Nova Supri	100	21,50	2.150,00
04	Tonner impressora BROTHER DCP-1617 NW	UND	Nova Supri	20	35,00	700,00
05	Tonner impressora BROTHER DCP-8152 DN	UND	Nova Supri	5	58,00	290,00

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.925.681/0001-50, estabelecida Av. Pe Adolpho Rohl, nª 2136 Bairro Centro, Município de Jarú/RO, neste ato representada pelo Delzely Teixeira Bastos de Almeida, portador da Carteira de Identidade sob o n. 590059 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 315.775.712-15, com o valor total: R$ 9.277,23 (Nove mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte três centavos).. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	marca	QT. SEMAP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANETA MARCA TEXTO, Em plástico, diâmetro da ponta quatro mm, cores variadas, tipo da ponta fluorescente, carga não recarregável. Caxias com 12 Unidades.	CX	brw	10	11,72	117,20
2	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo sexangular em material plástico transparente, com orifício lateral. Ante asfixiante. Tampa ventilada. Ponta grossa, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades	CX	compactor	7	25,75	180,25

3	Lápis Borracha inteiro apontado mina grafite Nº02 formato cilindro corpo revestido em madeira e gravado o nome do fabricante. CX C/12.	CX	labra	4	23,45	93,80
4	Pincel atômico azul, cx com 12 unidades.	CX	brw	4	25,04	100,16
05	Envelope amarelo 37x47 cx/100	und	Scrity	400	0,77	308,00
06	Pasta com elástico, 235x350 transparente	UND	Dello	150	1,68	252,00
07	Pastas de plástico transparente sem elástico	UND	Dello	150	1,58	237,00
08	Pasta Registradora AZ, Oficio, Lombo Largo. 285 x 344 x 73mm.	UND	Frama	150	8,21	1.231,50
09	Pasta suspensa do tipo kraft (310x240mm) (170g/m2) com haste de metal (montada) 0004.x.0050.4 - com visor, etiqueta e grampo plástico, possui 6 diferentes furacões p/grampo. 6 posições p/visor e etiqueta. Tam A4. Marmorizada. Caixa com 50 unidades.	CX	Dello	7	102,81	719,67
10	Pasta suspensa em plástico em polipropileno, com grampo plástico. Cores variadas.	UND	Acp	170	2,33	396,10
11	Caixa box de plástico para arquivo morto	UND	polibras	1.700	3,13	5.321,00
12	Caixa de clipes niquelados nº 2/0 com 100 unidades	CX	wireplast	20	2,33	46,60
13	Clipes n° 6/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 50 unidades - 500g	CX	wireplast	10	2,00	20,00
14	Clipes nº 8/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 100 unidades – 500g	CX	Wireplast	10	3,78	37,80
15	Caixa de grampo para grampeador 26/6 com 5000 unidades	CX	brw	10	8,20	82,00
16	Grampos para pastas tipo trilho, Metálico,80 mm,cx com 50 unidades	CX	acc	0	10,00	00,00
17	Apontador de lápis, retangular de metal, com um furo	UND	masterprint	10	0,89	8,90
18	Extrator de grampo tipo espátula, em chapa de aço fina, comprimento aprox. 15cm.	UND	Brw	1	1,47	1,47
19	Almofada p/carimbo	UND	Radex	1	4,18	4,18
20	Calculadora de Mesa de visor inclinado, bateria solar, mínimo 12 dígitos com 4 operações básicas. MARCA BRASILEIRA.	UND	brw	05	23,92	119,60

Fornecedor: COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.807.868/0001-40, estabelecida Rua Seis de Maio, nª 2038 Bairro Casa Preta, Município de Ji-Parana/RO, neste ato representada pelo Detanea Pereira de Souza Meissen, portador da Carteira de Identidade sob o n. 746629 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 693.806.192-00 com o valor total: R$ 9.024,90 (nove mil e vinte e quatro reais e noventa centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	marca	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel sulfite, branco formato a- 4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	report	50	178,00	8,900
02	**Papel almaço, tamanho a4, com pauta. Pacote com 100 folhas**	PCT	São domingos	10	12,49	124,90

Ministro Andreazza/RO. 17 de outubro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:24D0CC38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.182 -GP/2019

DECRETO N° 5.182 -GP/2019 Em 12 de julho de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 9.000,00 (nove mil, reais) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, em despesas com Serviços de terceiros pessoa jurídica (Consultoria de Aplicação e Investimentos Previdenciários e Empresa especializada em Siistema de Assessoria Previdenciária).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.11.00	***FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM***	
09.2720025.2089	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	9.000,00
TOTAL		**9.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.11.00	***FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM***	
09.2720025.2089	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM***	
3.3.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	9.000,00
TOTAL		**9.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:33A83A35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.183 - GP /2019

DECRETO N° 5.183 - GP /2019
De 18 de julho de 2019.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 com base na **Lei 1.490-GP/2019 de 18 de julho de 2019.**

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$** ***65.000,00*** **(**sessenta e cinco mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesa com serviços de locação de Sistema Contábil.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	**SECRETRAIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*65.000,00*
TOTAL		*65.000,00*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS TRANSPORTE E TRÂNSITO*	
04.1220011.2019	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN*	
3.3.90.30	Material de consumo	*65.000,00*
TOTAL		*65.000,00*

Art. 3° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)****.*

Palácio 21 de Julho, em 18 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:CA1AFE29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
RESULTADO FINAL - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS - ELEIÇOES CONSELHO TUTELAR 2019

PROVA DE CONHECIMENTOS AOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS – RONDÔNIA.

PROVA OBJETIVA REFERENTE AO EDITAL 001/CMDCA/2019
DATA: 23/07/2019 - DAS 19:00 ÀS 21:00 HORAS – ESCOLA JOSE CESTARI.

RESULTADO FINAL

Nº INSCRIÇÃO	Nome Completo	Acertos	Perc.	Classificação
CANDIDATOS HABILITADOS COM MÉIDA DE 50% OU MAIS				
01	JULIANA ALVES SALOMÃO	34	85%	Classificado
02	JOSIMAR PEREIRA MORAIS	27	67,5%	Classificado
03	ELISMAR SANTOS OLIVEIRA	35	87,5%	Classificado
04	VALDIREME HAMMER BERGER	30	75%	Classificado
06	GELSON FERREIRA DE SENA	22	55%	Classificado
07	MARINALVA SILVA PEREIRA	26	65%	Classificado
08	CLAUDILAINE PAULA SILVA FAUSTINO	34	85%	Classificado
09	MARTA DA SILVA CARVALHO	32	80%	Classificado
10	RENATA KATHIELLE GRACIOLE	21	52,5%	Classificado
11	HELENA PAULA SILVA CARDOSO	27	67,5%	Classificado
12	LUNA BRETAS SILVA	31	77,5%	Classificado
13	TIAGO DEIVID DA CRUZ	24	60%	Classificado
14	EDSON LOPES DA ROSA	24	60%	Classificado
16	CAMILA FRANÇA	33	82,5%	Classificado
17	TATIANE CARDOSO DA SILVA	29	72,5%	Classificado
DESCLASSIFICADOS POR NÃO NÃO ATINGIR A MEDIA DE 50% DE ACERTOS				
15	RONILDO APARECIDO PEDRO ALEXANDRINO	15	37,5%	Não Classificado
05	DULCELEI DE LIMA ANDRADE	14	35%	Não Classificado

LEGENDA
DESCLASSIFICADO: Não atingiu percentual mínimo de acertos que seria 50% conforme Edital 01/CMDCA/2019

Nova Brasilândia Doeste/RO – 28 de julho de 2019.

Popular Treinamentos

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:047A598E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

Aos 24 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **M.M.ARAUJO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.132.888/0001-00***, com sede no endereço TURIBIO ODILON RIBEIRO, 221, Pimenta Bueno, neste ato representada por **MARIA VIANA DE ARAÚJO BERTAN,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 000549509 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 599.872.432-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **40/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **3003/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Hortifruti**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº3003/2019.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº40/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 40/2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR LOTE, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: M.M.ARAUJO SERVIÇO LTDA
CNPJ: 26.132.888/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA VIANA DE ARAUJO BERTAN
ENDEREÇO: AV TURIBIO ODILON RIBEIRO, 221 BAIRRO PIONEIROS
PIMENTA BUENO – RO
TELEFONE: 69 – 984950139

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	365760	Abacate in natura, características: maduro, casca intacta, sem sujidades na casca, sem perfuração ou amolecidos. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	100	R$ 6,68	668,00	REGIÃO
2	365763	Abacaxi in natura, características: maduro, casca intacta, sem sujidades na casca, sem perfurações ou amolecidos. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1010	R$ 5,50	5.555,00	REGIÃO
3	366026	Agrião, in natura, características: verde, folhas novas, sem sujidades, folhas sem manchas, tamanho grande. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MÇ	810	R$ 4,26	3.450,60	REGIÃO
4	366027	Alface, in natura, características: verde, folhas novas, sem sujidades, folhas sem manchas, tamanho grande. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MÇ	2850	R$ 3,75	10.687,50	REGIÃO
5	366029	Alho, in natura, , características comercial especial: a granel, em Bulbo Extra Tipo 01tamanho médio, de formato uniforme, película fina. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1208	R$ 20,05	24.220,40	NACIONAL
6	366028	Almeirão, in natura, características: verde, folhas novas, sem sujidades, folhas sem manchas. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MÇ	920	R$ 3,83	3.523,60	REGIÃO
7	366030	Banana Maçã, in natura, características: Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1190	R$ 5,87	6.985,30	REGIÃO
8	366031	Banana Nanica, in natura, características: Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1250	R$ 4,57	5.712,50	REGIÃO
9	366032	Banana para Fritar, in natura, características: Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1020	R$ 4,69	4.783,80	REGIÃO
10	366140	Banana Prata, in natura, características: Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	KG	770	R$ 4,58	3.526,60	REGIÃO
11	366034	Batata Inglesa, in natura, características: tamanho médio, lisa, de formato uniforme, película fina, sem nódulos, pontos pretos ou queimadura de sol. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	5135	R$ 4,74	24.339,90	MONALISA
12	366035	Berinjela, in natura, características: tamanho médio, lisa com brilho, de formato uniforme, película fina, sem nódulos, pontos pretos ou queimadura de sol. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	500	R$ 6,79	3.395,00	REGIÃO
13	366036	Beterraba, in natura, características: firme, tenra, limpa, tamanho médio, lisa de formato uniforme, cor vermelha escura, livre de rachaduras. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	2660	R$ 4,82	12.821,20	NACIONAL
14	366078	Brócolis, tipo ramoso, in natura. Tamanho e Coloração: Uniformes, Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	465	R$ 9,42	4.380,30	NACIONAL
15	366037	Caqui, in natura, características: nacional, maduro, sem perfurações ou partes amolecidas da espécie Fuyu. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	390	R$ 9,45	3.685,50	NACIONAL
16	366100	Cará, in natura, características: limpa, firme, fresca, sem rachaduras ou manchas esverdeadas ou brotos ou partes mofadas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	570	R$ 6,41	3.653,70	NACIONAL
17	366038	Cebola de Cabeça, in natura, características: tamanho e coloração: uniforme, livre de brotos, casca intacta, sem pontos pretos, sem gosma e outros fatores que possa prejudicar a qualidade do produto. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	2865	R$ 4,78	13.694,70	NACIONAL
18	366039	Cebolinha Folha, in natura, características: verde, folhas novas, sem sujidades, folhas sem manchas, sem raiz. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MÇ	2135	R$ 2,98	6.362,30	REGIÃO
19	366040	Cenoura, in natura, características: limpa, firme, fresca, sem rachaduras ou manchas esverdeadas ou brotos ou partes mofadas, comprimento médio. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	3875	R$ 6,18	23.947,50	NACIONAL
20	366081	Chicória, in natura, características: verde, folhas novas, sem sujidades, folhas sem manchas. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MÇ	415	R$ 5,42	2.249,30	REGIÃO
21	366041	Chuchu, in natura, características: extra, verde, tenro, firme, casca intacta, sem pontos amarelos ou apodrecidos. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	720	R$ 4,20	3.024,00	NACIONAL
22	366143	Coco, in natura, tamanho e coloração: uniforme. Características: resistente, sem sujidades, sem perfuração ou amolecidos, isento de mofo de fermentação, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	UNID	250	R$ 3,36	840,00	REGIÃO
23	366042	Coentro, in natura, características: verde, folhas novas, sem sujidades, folhas sem manchas, sem raiz. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MÇ	1565	R$ 2,98	4.663,70	REGIÃO
24	366025	Couve Chinesa (Acelga), in natura, características: verde, folhas novas, sem sujidades, folhas sem manchas, tamanho grande. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1615	R$ 3,73	6.023,95	NACIONAL

25	366079	Couve Flor, in natura, tipo sem folhas com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, com corpo compacto e firme, talos firmes viçosos sem manchas escuras. Características: flores firmes de coloração branca ou creme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	410	R$ 8,86	3.632,60	NACIONAL
26	366043	Couve, in natura, características: verde, folhas novas, sem sujidades, folhas sem manchas. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MÇ	2135	R$ 3,56	7.600,60	REGIÃO
27	366082	Espinafre, in natura, características: verde, folhas novas, sem sujidades, folhas sem manchas. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MÇ	200	R$ 5,23	1.046,00	REGIÃO
28	366084	Gengibre, in natura, características: tamanho médio, lisa, de formato uniforme, película fina, sem nódulos, pontos pretos ou queimadura de sol. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	51	R$ 21,89	1.116,39	NACIONAL
29	366105	Goiaba, in natura, características: maduro, casca intacta, sem sujidades na casca, sem perfuração ou amolecidos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	620	R$ 8,00	4.960,00	REGIÃO
30	366044	Inhame, in natura, características: tamanho médio, lisa, de formato uniforme, película fina, sem nódulos, pontos pretos ou queimadura de sol. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	630	R$ 3,98	2.507,40	REGIÃO
31	366045	Jiló, in natura, características: verde, liso, de formato uniforme, película fina, sem nódulos, pontos pretos ou queimadura de sol. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	805	R$ 5,34	4.298,70	REGIÃO
32	366046	Laranja, in natura, tipo beira rio, características: casca fina, lisa, cor alaranjada ou amarela esverdeada, firme, sem amolecimento, mofos ou machucaduras. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1350	R$ 3,70	4.995,00	REGIÃO
33	366047	Limão, in natura, características: firme, tamanho médio, sem perfurações, manchas, pontos pretos, sujidades ou amolecidos da espécie Taiti. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	225	R$ 4,76	1.071,00	REGIÃO
34	366048	Maçã, in natura, características: nacional, 1ª qualidade, madura, mas não amolecida, sem amassamento, manchas amarelas ou brancas. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1460	R$ 6,75	9.855,00	NACIONAL
35	366083	Mamão, in natura, tipo formosa, livre de sujidades, parasitas e lrvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	830	R$ 3,80	3.154,00	REGIÃO
36	366141	Mamão, in natura, tipo havaí, características: semi ou maduro, mas não amolecida, sem amassamento, sem manchas, deterioração ou marcas, tamanho pequeno e ou/médio.	KG	490	R$ 3,98	1.950,20	HAVAI
37	366050	Mandioca, in natura, características: da região, tamanho médio, limpa, lisa, de formato uniforme, poupa branca e/ou amarela, livre de manchas ou perfurações. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1280	R$ 3,51	4.492,80	REGIÃO
38	366086	Mandioquinha-salsa, in natura, características: tamanho médio, limpa, lisa, de formato uniforme, poupa amarela, sem gosma, livre de manchas ou perfurações ou partes amolecidas. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	320	R$ 6,26	2.003,20	NACIONAL
39	366148	Manjericão, in natura, fresca, em folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, com folhas integras, frescas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MÇ	55	R$ 4,13	227,15	REGIÃO
40	366063	Maracujá, in natura, características: maduro, tamanho médio, sem perfurações ou partes amolecidas. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	190	R$ 8,80	1.672,00	REGIÃO
41	366087	Maxixe, in natura, características: grau de maturação sem cor amarelada do tamanho e casca uniforme, sabor e cheiro próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas e ferimentos ou defeitos de acordo com a resolução 12/78 da cnnnpa.	KG	505	R$ 4,29	2.166,45	REGIÃO
42	366051	Melancia, in natura, características: Melancia da Região, madura, tamanho médio, lisa, de formato uniforme, sem manchas ou perfurações. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1510	R$ 2,68	4.046,80	NACIONAL
43	366052	Melão, in natura, características: maduro, firme, tamanho médio, sem manchas, perfurações ou sujidades. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	760	R$ 6,55	4.978,00	NACIONAL
44	366088	Moranga, in natura. Tamanho e Coloração: Uniformes. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, livre de rachaduras, sem danos físicos oriundos do manuseio e transportes. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	715	R$ 3,39	2.423,85	REGIÃO
45	366089	Nabo, in natura. Tamanho e Coloração: Uniformes. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, livre de rachaduras, sem danos físicos oriundos do manuseio e transportes. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	205	R$ 6,47	1.326,35	NACIONAL
46	366055	Pepino, in natura, características: firme, tenra, limpa, tamanho médio, lisa de formato uniforme, cor verde, livre de rachaduras podendo ser da espécie caipira/comum/japonês. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1000	R$ 3,40	3.400,00	REGIÃO
47	366056	Pera, in natura, características: nacional, maduro, sem perfurações ou partes amolecidas. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	290	R$ 13,30	3.857,00	NACIONAL
48	366090	Pimenta de Cheiro, in natura, tamanho e coloração: uniformes; características: verde/amarelo/vermelho, firme, tenro, sem deterioração ou marcas. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	105	R$ 7,76	814,80	REGIÃO
49	366057	Pimentão, in natura, características: verde, tamanho grande, firme, tenro, sem deterioração ou marcas. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	405	R$ 6,42	2.600,10	REGIÃO
50	366075	Pocã, in natura, características: casca fina, lisa, cor alaranjada ou amarela esverdeada, firme, sem amolecimento, mofos ou machucaduras. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	DUZIA	750	R$ 5,25	3.937,50	REGIÃO
51	366058	Quiabo, in natura, características: firme, tenro, sem deterioração ou marcas. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	815	R$ 6,25	5.093,75	REGIÃO
52	366091	Rabanete, in natura, tamanho e coloração: uniformes; características: pele vermelha,, sem sujidades, folhas sem manchas, sem perfuração, mofos ou machucaduras. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	510	R$ 5,64	2.876,40	NACIONAL
53	366092	Repolho Roxo, in natura, características: tamanho médio, roxo, folhas novas, sem sujidades, folhas sem manchas, sem perfuração. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	615	R$ 6,91	4.249,65	NACIONAL
54	366059	Repolho Verde, in natura, características: tamanho médio, verde, folhas novas, sem sujidades, folhas sem manchas, sem perfuração.	KG	3615	R$ 5,35	19.340,25	NACIONAL
55	366060	Rúcula, in natura, características: verde, folhas novas, sem sujidades, folhas sem manchas. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MÇ	720	R$ 3,72	2.678,40	REGIÃO
56	366061	Salsinha, in natura, características: verde, folhas novas, sem sujidades, folhas sem manchas, talos e folhas inteiras, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem raízes. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MÇ	1510	R$ 3,18	4.801,80	REGIÃO
57	366109	Tomate, in natura, características: 1ª qualidade maduro, tamanho médio, maduro (mas não amolecido, sem amassamento, manchas amarelas ou brancas, deteriorização ou marcas podendo ser das seguintes espécies: Caqui, Santa Cruz, Saladete ou Italiano. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	400	R$ 6,36	2.544,00	REGIÃO
58	366062	Tomate, in natura, características: 1ª qualidade maduro, tamanho médio, maduro, mas não amolecido, sem amassamento, manchas amarelas ou brancas, deteriorização ou marcas, espécie da região. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	450	R$ 6,42	2.889,00	NACIONAL
59	366064	Uva, in natura, características: maduro, sem perfurações ou partes amolecidas da espécie Niágara. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	240	R$ 13,50	3.240,00	NIÁGARA
60	366108	Uva, in natura, da região, características: maduro, sem perfurações ou partes amolecidas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	390	R$ 13,50	5.265,00	REGIÃO
61	366080	Vagem, in natura, tipo macarrão, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes. Livre de sujidades. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	420	R$ 8,35	3.507,00	REGIÃO
TOTAL:						322.812,49	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto desta Ata, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, IMEDIATAMENTE, após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30). Os produtos deverão ser fornecidos conforme as necessidades das Unidades Administrativas -UA, mediante requisição assinado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Nos locais indicados pelas Secretarias.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - As mercadorias deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as mercadoria em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todas as mercadorias deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes das mercadorias fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega das mercadorias, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das mercadorias, na forma convencionada no Edital, termo de referencia, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do edital através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega das mercadoria, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da ATA, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais) necessários, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento das **mercadorias**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 40/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 24 de julho de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	*HEDERSON MOTA*
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

M.M. Araujo LTDA
CNPJ 26.132.888/0001-00
MARIA VIANA DE ARAÚJO BERTAN
CPF/MF 599.872.432-15

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C6999C04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 105/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00093/2019.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, referente ao deslocamento para o Distrito Nova Califórnia e Extrema com o objetivo de realizar a revitalização e manutenção na iluminação pública da localidade.

NOME DO BENEFICIADO	DADOS CADASTRAIS	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	DATA	DIÁRIAS		
					QTD	Valor Unitário	Valor Total
Ricardo de Medeiros Freire	**Mat.** 167	Diretor Técnico	Distrito Nova Califórnia e Extrema	03 a 04 de agosto	02	R$119,68	R$239,36
Matteus Moore Cortez Soares	**Mat.** 178	Chefe de Gabinete	Distrito Nova Califórnia e Extrema	01 a 04 de agosto	04	R$80,74	R$322,96
Tiago Barroso da Silva	**Mat.** 175	Assessor Especial da Presidência	Distrito Nova Califórnia e Extrema	03 a 04 de agosto	02	R$75,02	R$150,04
Weverton Kelvin Silva Damacena	**Mat.**166-0	Chefe de Seção de Comunicação Administrativa	Distrito Nova Califórnia e Extrema	01 a 04 de agosto	04	R$75,02	R$300,08
Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	**Mat.** 172-4	Chefe de Seção de Iluminação Pública	Distrito Nova Califórnia e Extrema	01 a 04 de agosto	04	R$75,02	R$300,08
Madson Silva Rabelo	**Mat.** 177-0	Gerente de Desenvolvimento Comunitário	Distrito Nova Califórnia e Extrema	01 a 04 de agosto	04	R$80,74	R$322,96
Nadyne Barcelos de Souza	**Mat.** 184-0	Direção e Assessoramento Superior	Distrito Nova Califórnia e Extrema	03 a 04 de agosto	02	R$75,02	R$150,04
Elias Gomes Magalhães	**Mat**. 157-0	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito Nova Califórnia e Extrema	01 a 04 de agosto	04	R$75,02	R$300,08
Manoel Júnior de Souza Luz	**Mat.** 216-0	Direção e Assessoramento	Distrito Nova Califórnia e Extrema	01 a 04 de agosto	04	R$75,02	R$300,08
Neltembergue Leite Braga	**Mat.** 117-1	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito Nova Califórnia e Extrema	01 a 04 de agosto	04	R$75,02	R$300,08
Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	**Mat**. 118-0	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito Nova Califórnia e Extrema	01 a 04 de agosto	04	R$75,02	R$300,08
Jorge Andrade de Aguiar	**Mat.** 152-0	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito Nova Califórnia e Extrema	01 a 04 de agosto	04	R$75,02	R$300,08
Frederico Ferreira Lopes	**Mat.** 126-0	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito Nova Califórnia e Extrema	01 a 04 de agosto	04	R$75,02	R$300,08
Israel Bentes Bezerra	**Mat.** 109-0	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito Nova Califórnia e Extrema	01 a 04 de agosto	04	R$75,02	R$300,08
Erivelton Rodrigues dos Santos	**Mat**. 124-4	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito Nova Califórnia e Extrema	01 a 04 de agosto	04	R$75,02	R$300,08

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7BA3C2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 12 /ASTEC/GAB/SEMAD

Portaria n° 12 /ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 30 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019,
R E S O L V E:
ARBITRAR e CONCEDER: 21 (Vinte e uma) diárias e ½ (meia), aos servidores abaixo relacionado, para se deslocar à Zona Rural do Município de Porto Velho, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizarem visita técnica para realizar levantamento ambiental para emissão de Laudo Pericial Ocupacional e Análise de processos de Insalubridade/ Periculosidade dos posto de trabalho da Prefeitura Municipal de Porto Velho a serem realizado no Âmbito da BR 364,319,425, estradas vicinais e linhas, e o processo n° 07.03254.000/2019, em Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre de Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Mutum, Jacy Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes, Assentamento Santa Rita, Cachoeira do Teotônio, Rio das Garças, Vila Princesa, Km 28 estradas da penal, Cujubim Grande, Aliança, Vale do Jamary, Novo Engenho Velho, Morrinhos, Joana Dárc, nos períodos intercalados de **05.08..2019 à 26.08.2019,** conforme solicitação no memorando n°59/DISMET/DGP/SEMAD, de 03.07.2019, Processo n° 07.03254-000/2019

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	DIÁRIAS	
				QT	Vlr. TOTAL
Leila Muniz da Silva C.P.F : 485.985.002-59	85622	Técnico de Segurança no Trabalho	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre de Abunã, Fortaleza do abunã, Nova Mutum, Jacy Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes,	21 (vinte e uma) diária – R$ 75,02 – cada ½ (meia) diária – R$ 37,51	R$ 1.612,93

Carlos da Paz de Lima C.P.F : 389.492.292-34	230830	Técnico de Segurança no Trabalho	ASSENTAMENTO Santa Rita, Cachoeira do Teotônio, Rio das Garças. Vila Princesa, KM 28 Estrada da penal, Cujubim Grande, Aliança, Vale do Jamary, Novo Engenho Velho, Morrinhos, Joana D´arc.	21 (vinte e uma) diária – R$ 75,02 – cada ½ (meia) diária – R$ 37,51	R$ 1.612,93
Francisco Silva Souza C.P.F: 602.668.561-87	3591	Motorista		21 (vinte e uma) diária – R$ 75,02 – cada ½ (meia) diária – R$ 37,51	R$ 1.612,93

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/ SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E59E9D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA COMISSÃO

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, "g", do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. n° 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, resolve:

Nº 0865 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2019/2020,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** no período de **12/06/2019 a 12/06/2020,** conforme Processo nº 12.00175.000/2019.

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	419805	WANIA RAIMUNDA DE FRANÇA ARAUJO	Presidente
	12443	ADAIDES BATISTA DOS SANTOS	Membro
	30536 e 30544	ALDADINA PINHEIRO MIRANDA	1º Suplente
	75830	ARIEN DENISE KIM CHAVES L. OLIVEIRA	2º Suplente
	67901	CELINE GEYSA ANDRADE	Membro
	116055	DIJANIRA DUARTE DA SILVA	Membro
	72265	LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES	Membro
	244046	ROSILENE MARIA DA SILVA	Membro
Servidores	247975	MARLENE COSTA DE SOUZA	Vice-Presidente
	108672	RAFAEL JONIS SERRA S. GUIMARÃES	Membro
	75491	CHARLES AIRTON DO N. FERREIRA	1º Suplente
	56996	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	2º Suplente
	189177	ROBSON DE SOUZA MOTA	Membro
	246802	DELMO NOGUEIRA CRUZ	Membro
	73263	ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS	Membro
	107096	LENILDA DA SILVA G. SOUZA	Membro

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **12/06/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBCE2CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 55/2019

PORTARIA N° 55/2019 Porto Velho, 24 de Julho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 15.00039-00/2019

R E S O L V E:
TORNA VALIDA a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, 20 diárias inteiras + 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Linha C-01, C10, C 25. nos períodos de 08/07 a 28/07/2019. Com objetivo de executar serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linha de boeiros e pontes.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
RONALDO DA COSTA BRAGA	MATRICULA: 271776 RG: 197.651 SSP/RO CPF: 203.858-972-00	MOTORISTA	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
JOZIMAR ARAUJO DOS SANTOS	MATRICULA: 39984 RG: 550017 SSP/RO CPF: 590.156.672-68	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
RAIMUNDO CARLOS DE MOURA	MATRICULA: 199811 RG: 723.176 SSP/RO CPF: 037.088.292-04	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
JOSE ANTONIO MOUZINHO BORGES JUNIOR	MATRICULA 273417 RG: 778.683 SSP/RO CPF: 775.947.202-10	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
DARIO DE SOUZA CARVALHO	MATRICULA: 271693 RG: 758108 SSP/RO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**

	CPF: 697.478.652-20				
JOSENILDO AUGUSTINHO FAUSTINO	MATRICULA 272188 RG: 748.424 SSP/RO CPF: 792.047.672-00	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
LUCAS MIRANDA DA ROCHA	MATRICULA: 272.063 RG: 981.534 SSP/RO CPF: 986.870.262-34	MOTORISTA	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
EVERLANDE COSTA NOGUEIRA	MATRICULA: 798043 RG: 349.493 SSP/RO CPF: 351.726.302-87	GARI	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
JEOVÁ SILVA PEREIRA	MATRICULA: 191.040 RG: 292.070 SSP/RO CPF: 589.607.402-68	MOTORISTA	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
ANTONIO LUIZ DE FRANÇA	MATRICULA: 192766 RG: 369460 SSP/RO CPF: 420.790.472-72	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
TOTAL					**R$ 15.379,10**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F54A1908

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 51/2019

PORTARIA N° 51/2019 Porto Velho, 24 de Julho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 15.00035-00/2019

R E S O L V E:
TORNA VALIDA a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 20 diárias inteiras + 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Rio Pardo e Adjacentes nos períodos de 08/07/2019 a 28/07/2019. Com objetivo de executar serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linha de boeiros e pontes.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JASSON BORELLE O. GOMES	MATRICULA: 109232 CPF 741.545.592-49 RG. 776596 SSP/RO	OP. MAQUINAS	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
JOSE MARIA J. T. DE CARVALHO	MATRICULA: 169790 CPF 812.454.082-91 RG. 826771 SSP/RO	MOTORISTA	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
JOSE BEZERRA DA SILVA	MATRICULA: 271685 CPF 617.262.222-68 RG. 544757 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
ORLY DO NASCIMENTO	MATRICULA: 273623 CPF 752.802.302-78 RG. 772056 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
ORLANDO MARTINS FRANCISCO	MATRICULA: 271841 RG 955.201 SSP/RO CPF. 925.528.892-04	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
TOTAL					**R$ 6.151,64**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A0D59C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 52/2019

PORTARIA N° 52/2019 Porto Velho, 24 de Julho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 15.00036-00/2019

R E S O L V E:
TORNA VALIDA a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 20 diárias Inteira 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades .Ramal do Brabo, Ramal Santa Luzia Ramal Mucuin nos períodos de 08/07 A 28/07/2019. Com objetivo de executar serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linha de boeiros e pontes.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EDNILSON NOGUEIRA MENDES	MATRICULA:272055 CPF: 896.492.812-15 RG: 892073 SSP/RO	MOTORISTA	18 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
NELCY DA SILVA FERREIRA	MATRICULA: 40940 CPF 553.952.876-04 RG. 10380541 SSP/RO	MOTORISTA	18 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
NADILSON AGUIAR MAIA	MATRICULA: 222240	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	18 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.537,91**

	CPF 271.529.952-49 RG. 233.174 SSP/RO		01 ½ MEIAS	37,51	
EDNILSON ALVES CARVALHO	MATRICULA: 272120 CPF 689.452.642-72 RG. 710.786 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	18 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.387,87**
WILSON ROGERIODANTAS	MATRICULA: 13772 CPF 312.217.422-72 RG. 253252 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	18 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.387,87**
TIAGO FRANKLIN SOUZA LIMA	MATRICULA: 271627 CPF 964.806.292-72 RG. 954054 SESDEC /RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	18 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.387,87**
JAIRZINHO DA SILVA BEZERRA	MATRICULA: 272112 CPF 004.156.292-50 RG. 1.057.869 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	18 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.387,87**
EDSON RIBEIRO DE ARAUJO	MATRICULA: 273368 CPF: 171.092.902-34 RG. 659209 SSP/RO	MOTORISTA	18 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.387,87**
ANTONIO ELIEZIO MENDES FERREIRA	MATRICULA: 180224 CPF: 161.782.462-34 RG. 194.301 SSP/RO	MOTORISTA	18 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.387,87**
TOTAL					**R$12.940,95**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:043636BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 53/2019

PORTARIA N° 53/2019 Porto Velho, 24 de Julho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 15.00037-00/2019

R E S O L V E:
TORNA VALIDA a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, 20 diárias inteiras + 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Linha Cujubim e Linha PV 8 nos períodos de 08/07 a 28/07/2019 Com objetivo de executar serviços de vistoria, manutenção e apoio aos servidores e equipamentos no campo.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JOSE GRACILDO DE OLIVEIRA	MATRICULA:336934 RG:51454 SSP/RO CPF: 021.661.002-87	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
EDSON GRANJEIRO DE ALMEIDA	MATRICULA:288350 RG: 39395 SSP/RO CPF: 025.015.032-87	MOTORISTA	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
RAIMUNDO FERREIRA GUIMARAES	MATRICULA: 719601 RG: 243.577 SSP/RO CPF: 272.118.512-87	ARTIFICIE ESPECIALIZADO	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
HELIO LUIZ BARROSO FERREIRA	MATRICULA:71928 RG:165589 SSP/RO CPF: 165.504.352-04	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	MATRICULA:27867 RG:661.395 SSP/RO CPF: 656.459.872-68	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
ARNALDO JOSE PEDROSA	MATRICULA:11825 RG:38.137 SSP/RO CPF: 052.113.012-34	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
ANTONIO MARCOS SOUZA DOS SANTOS	MATRICULA:38275 RG:268983 SSP/RO CPF: 258.035.062-49	MOTORISTA	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
JOSE DE OLIVEIRA MELO	MATRICULA:238255 RG:54568 SSP/RO CPF: 060.784.902-34	MOTORISTA	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
RAIMUNDO NONATO LOPES CORDEIRO	MATRICULA:369604 RG:132.331 SSP/RO CPF: 115.381.712-87	MOTORISTA	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
TONIS WALDIVINO NERIS GONNÇALVES	MATRICULA:65640 RG:349023 SSP/RO CPF: 485.880672-34	MOTORISTA	20 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.537,91**
TOTAL					R$ 13.841,19

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3EC50612

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 54/2019

PORTARIA N° 54/2019 Porto Velho, 24 de Julho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 15.00038-00/2019

R E S O L V E:

TORNA VALIDA a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na S**ecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, 20 diárias inteiras + 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Distrito de Abuna, Linha Nona e Linha Conquista. nos períodos de 08/07 a 28/07/2019 Com objetivo de executar serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linha de boeiros e pontes.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DEYVANE ALLEYNE BARROSO	MATRICULA:271990 RG:354621 SSP/RO CPF: 486.124.992-91	MOTORISTA	20 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.537,91**
			01 ½ MEIAS	37,51	
JOSEMAR PEUSA SILVA	MATRICULA:881707 RG: 241197 SSP/RO CPF: 220.386.712-49	GARI	20 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.537,91**
			01 ½ MEIAS	37,51	
FRANCISCO LOURENÇO DIAS NETO	MATRICULA: 272261 RG: 866816 SSP/RO CPF: 987.131.322-53	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	20 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.537,91**
			01 ½ MEIAS	37,51	
TOTAL					**R$ 4.613,73**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6334F0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 56/2019

PORTARIA N° 56/2019 Porto Velho, 24 de Julho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 15.00040-00/2019

R E S O L V E:

TORNA VALIDA a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na S**ecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, 22 diárias inteiras + 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Rio Pardo, União bandeirante, Jaci Parana, extrema, Abuna, Vista Alegre, California, ramal Mucuim, Ramal Santa Luzia, <Linha C-01, C10, C 25. Cujubim, PV 8 nos períodos de 08/07 a 28/07/2019 Com objetivo de executar serviços de vistoria, manutenção e apoio aos servidores e equipamentos no campo.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FRANCISCO CARNEIRO DA ROCHA	MATRICULA702200 RG 198.721 SSP/RO CPF 289.690.812-91	MOTORISTA	22 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.687,95**
			01 ½ MEIAS	37,51	
ADRIANO VRENA RODRIGUES	MATRICULA 271586 RG 828147 SSP/RO CPF 529.256.252-15	MOTORISTA	22 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.687,95**
			01 ½ MEIAS	37,51	
FRANCISCO SIZINHO GOMES	MATRICULA 182923 RG 479138 SSP/CE CPF 056.242.403-25	OPERADOR DE MAQUINAS	22 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.687,95**
			01 ½ MEIAS	37,51	
CARLOS ALBERTO COSTA DE BRITO	MATRICULA 100967 RG 240.576SSP/RO CPF 204.780.112-53	MOTORISTA	22 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.687,95**
			01 ½ MEIAS	37,51	
IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	MATRICULA 102765 RG 695788 SSP/RO CPF 675.684.322-20	MOTORISTA CAMINHÃO PESADO	22 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.687,95**
			01 ½ MEIAS	37,51	
HELIO LUIZ BARROSO FERREIRA	MATRICULA 71928 RG 165589 SSP/RO CPF 165.504.352-04	AUXILIAR DE SERV GERAIS	22 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.687,95**
			01 ½ MEIAS	37,51	
DARCIO SILVA ARAUJO	MATRICULA 315920 RG 557693 SSP/RO CPF 645.642. 312-00	GERENTE DE DIVISÃO	22 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.687,95**
			01 ½ MEIAS	37,51	
TOTAL					**R$ 11.815,65**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D9B68A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 135/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.135/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00194-000/2019.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 1/2 (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar a cidade de Goiânia-GO, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar da capacitação sobre trabalho com famílias no CRAS, no período de 25 à 28 de agosto de 2019. Conforme solicitação constante no Ofício nº 185/CTDL/2019.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR AUX. DESLOCAMENTO	VALOR TOTAL
Denis Fernando Chaves Rodrigues	276470	Conselheiro Tutelar	3,5	R$: 325,88	R$: 162,94	R$: 1.303,52
Total						**R$ 1.303,52**

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:63D8C3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho é órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, torna público o **novo calendário** Tabela 1 do **Chamamento Público para Entrega de Projeto para Concorrer o Fundo da Infância** 001/2019 – CMDCA . Esta deliberação aconteceu na reunião ordináriado CMDCA realizado no dia 17/07/2019.

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Prorrogação do Edital de Chamamento Público	Ate 15/08/19
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	20/08/19.
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo I	15/08/19.
5	Divulgação do resultado preliminar	20/08/19.
6	Interposição de recursos e contra-razões contra o resultado preliminar	25/08/19
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	30/08/19.
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	03/09/19.
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com no Item 9 deste Edital	06/09/19.
10	Avaliação dos documentos de habilitação	07/09/19.
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado	12/09/19.
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº14.859/2017 e deste Edital.	13/09/19.
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação nosítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	14/09/19.
14	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior	17/09/19.
15	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público no sítio oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho	21/09/19.

Atenciosamente,

ANA KARLA DA S. F. SANTOS
Vice- Presidente CMDCA/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:31FD44AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2019/SEMED

Portaria nº 171/2019/SEMED Porto Velho, 22 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-100/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 1/² (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de visitar as escolas de Extrema e o Núcleo de Ensino de Ponta do Abunã – NEPA. Nos dias 23 e 24/07/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 140/2019/DA/SEMED de 22/07/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cleber de Jesus Rodrigues de Souza Filho	315483	Assessor Técnico N III	Extrema	1 1/2	80,74	121,11
Alison Cuellar da Silva	179128	Agente de limpeza escolar		1 1/2	75,02	112,53
TOTAL						233,64

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C8D7C758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 21/SEMES/2019

PORTARIA Nº 21/SEMES/2019
Porto Velho, 26 de Julho de 2019.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.00046-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **01 ½ (Uma e Meia)** Diárias aos servidores abaixo relacionado, para se deslocar ao Município de Cacoal - RO, por meio de transporte terrestre, onde os mesmos participarão do Congresso Técnico do JIR/2019, no período de **08/08/2019 à 09/08/2019**. Conforme solicitação constante no Memorandos nº170/DEL/SEMES de 22 de Julho de 2019.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Vanderlei Rosa Trindade	22880	Diretor de Departamento	Município de Cacoal - RO	1	159,97	239,96
				½	79,99	
Sílvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Professor	Município de Cacoal - RO	1	159,97	239,96
				½	79,99	
Jofran Elias de Souza Martins	298457	Gerente de Divisão	Município de Cacoal - RO	1	124,73	187,10
				½	62,37	

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:53C0CF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 269/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 269/DIC/SEMUSA Porto Velho, 30 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00339-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 9,5 diárias (Nove e meia diárias), ao(as) servidores(as) abaixo relacionados, com Objetivo de Realização de Supervisão no Controle da Malária na Área Ribeirinha, nos Distritos de Vila Calderita, Rio Preto, Lago do Cuniã, Calama, Vila Rio Verde, Nazaré e Demarcação, no município de Porto Velho RO, no período de 12 a 21/08/2019. Meio de Transporte: Fluvial.
Conforme solicitação constante no Memorando nº 194/DVS/SEMUSA.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Almir José Silva	**309212**	**Gerente Divisão de Controle de Vetores**	**9,5**	**75,02**	**712,69**	**Vila Calderita, Rio Preto, Lago do Cuniã, Calama, Rio Verde, Nazaré e Demarcação – Porto Velho RO**
Elder Benício Esteves	**215716**	**Agente de Combate às Endemias**	**9,5**	**75,02**	**712,69**	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8E9EA311

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto/Atividade:** 10.01.15.122.007.2.001 **Elemento de despesa**: 4.4.90.52 **Fonte:** 3.000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qnt.**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	**Contratação de empresa especializada em fornecimento com instalação de portão, bem como, a retirada do portão atual, com a seguinte descrição:** As dimensões do portão são de 4,40 m de comprimento por 2,20 m de altura em cada uma das duas folhas (em número de dois). O portão girará sobre um eixo apoiado nos pilares através de Gonzos (em número de 3 em cada uma das folhas do portão), fixados nos tubos galvanizados 1 3/4 do encontro das peças horizontais e verticais (longitudinais e transversais). Para dar rigidez ao portão, foi definida a forma triangular com a colocação de peças em diagonais em tubo de mesma secção. Para diminuir a exigência dos esforços de momento sobre o pilar e da deformidade do portão será colocado um tirante em cabo de aço fixado a distância de 2/3 em cada um dos lados do portão (o que coincide com um dos montantes intermediários) e utilizando a altura possível do pilar existente, apresentado no levantamento repassado pela equipe técnica do local como a de 3,34 m de altura. O serviço a ser contratado é o da fabricação e montagem de um portão metálico em estrutura de tubo galvanizado DN. 1 ½, espessura 3,25 mm, fechamento em tela de arame galvanizado quadrangular, fio 2,11mm, malha 5x5 cm, fixada em cantoneiro "L" ¾', com chapa 3/16' e acabamento das pontas dos arames com barra chata ¾' e espessura 3/16'. c) O Portão será instalado em gonzos chumbados na estrutura dos pilares de concreto existentes na entrada da secretaria de Obras do município de Porto Velho, fixados a 10 cm do piso existente. O Portão constará dos seguintes conjuntos de peças abaixo discriminadas: Gonzo em inox com aba de 1' polegada Ferrolho Central Ferrolho Inferior Obs.: O Contratado deverá fornecer três cadeados nº 25, conforme detalhamento em desenho.	und	01	10.600,00	10.600,00

	Normas Utilizadas: 0 detalhamento e a fabricação da estrutura deverão estar de acordo com as prescrições da Norma Brasileira NBR 8800 da ABNT, complementada pelas especificações do AISC (American Institute of Steel Construction). Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 8800:2008 "Projeto de estrutura de aço e de estrutura mista de aço e concreto de edifícios" American Institute of Steel Construction - Décima terceira edição American Welding Society - AWS D1.1/D1.1M:2008, "Structural Welding Code - Steel" American Society for Testing and Materials - High Strength Bolts for Structural Steel Joints - ASTM A325 **Conexões Soldadas:** Todas as soldas deverão obedecer às especificações "Welding in Building Construction – AWS D1.0", da American Welding Society (AWS). Todas as soldas deverão ser executadas por soldadores qualificados, como prescrito no "Standard Code for Welding in Building Construction" da AWS. As superfícies a serem soldadas deverão estar isentas de escórias, graxas, óleo, rebarbas, tintas, ou qualquer outros materiais estranhos. **Pintura:** Fundo- Tinta de fundo anticorrosiva para proteção de superfícies dos metais ferrosos, alumínio e galvanizados, formulada com resinas. Diluente: aguarrás. Rendimento médio p/ metais ferrosos: 7 a 12 m² por litro/ demão. Rendimento médio p/ metais galvanizados e alumínio: 12 a 19 m² por litro/ demão. Aplicação - Em superfícies externas e internas de metais ferrosos, alumínio e galvanizados, antes da pintura definitiva. Execução - A superfície deve estar lixada e isenta de pó, partes soltas, gorduras, mofo, ferrugem, etc. Preparada para receber uma demão do produto. Aplicar o fundo específico para cada material a ser pintado, obedecendo as instruções e diluições fornecidas pelo fabricante. Acabamento – Aplicação com pincel, rolo de espuma, pistola ou trincha (verificar instruções do fabricante). Para não prejudicar a proteção dos metais, após a aplicação do fundo, deve-se aplicar no máximo em uma semana a tinta definitiva. Após aplicação do fundo anticorrosivo nas peças metálicas, deverá ser feito o acabamento em pintura esmalte sintético acetinado nas cores definidas em projeto.				
TOTAL					**R$ 10.600,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
Trata-se de processo administrativo, instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento com instalação de portão, bem como a retirada do portão atual, visando atender a Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP, visto que o portão atual encontra-se danificado pelo uso e por acidentes que provocaram danos que afetam seu bom funcionamento, conforme fotos e descrição no Processo nº 10-00012/2019, haja vista a necessidade de se garantir a segurança e o bem-estar dos usuários e servidores desta Secretaria.

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, analisou os autos e manifestou favorável ao dispêndio pretendido, visto que, a futura aquisição visa atender as necessidades da SEMISB, através de dispensa de licitação, bem como, a Superintendência Municipal de Licitações – SML, através do Departamento de Cotações de Preços realizou a juntada do Quadro Comparativo (fls. 74). O menor valor proposto é **R$ 10.600,00** (dez mil e seiscentos reais) pela Empresa A.C. FAUSTINO EIRELI – EPP, CNPJ 04.723.376/0001-85, o qual condiz com o que é permitido pelo dispositivo legal.
FORNECEDORES
RAZÃO SOCIAL: A.C. FAUSTINO EIRELI - EPP
CNPJ: 04.723.376/0001-85

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº: 467/SPACC/PGM/2019 **FLS.:** 116/124
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2019

Responsável Pela Elaboração:	***DIEGO ANDRADE LAGE***
MAGNO VELOSO DOS SANTOS	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos
Diretor do Departamento Administrativo	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C92B42DE

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ERRATA TARIFAS COM PREÇOS A SEREM COMERCIALIZADOS NO EVENTO FLOR DO MARACUJÁ EDIÇÃO 2019.

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS JUNTAMENTE COM A SUPERINTÊNDENCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS TORNA PÚBLICO ERRATA TARIFAS COM PREÇOS A SEREM COMERCIALIZADOS NO EVENTO FLOR DO MARACUJÁ EDIÇÃO 2019.

LANCHES		
Lanches	Ingredientes	PREÇOS
Misto	Presunto e queijo	R$ 4,00
Misto c/ ovo	Presunto, queijo e ovo	R$ 5,50
Misto especial	Presunto, queijo, ovo e salsicha	R$ 6,00
Bauru	Presunto, queijo, alface, tomate e batata	R$ 6,00
Americano	Ovo, Presunto, queijo, alface, tomate e batata	R$ 7,00
X- burguer	Carne, presunto, queijo, alface, tomate e batata	R$ 8,00
X- salada	Carne, presunto, queijo, ovo, alface, tomate e batata	R$ 9,00
X- bacon	Carne, bacon, presunto, queijo, ovo, alface, tomate e batata	R$ 10,00
X- calabresa	Carne, presunto, calabresa, queijo, ovo, alface, tomate e batata	R$ 10,00
X - tudo	Carne, bacon, presunto, calabresa, queijo, ovo, salsicha, alface, tomate e batata	R$ 12,00
X- Dog	Salsicha, bacon, presunto, queijo, ovo, alface, tomate e batata	R$ 10,00
X- tropical	Carne, bacon, presunto, queijo, alface, tomate e batata	R$ 10,00
X- Gigante	Filé de carne, filé de frango, carne de hamburguer, 2 ovos, alface, tomate e batata	R$ 16,00
X - bagunça	Carne, bagunça, presunto, calabresa, queijo, ovo, alface, tomate e batata	R$ 10,00
X- Frango	Filé de frango, bacon, calabresa, presunto, queijo, ovo, alface	R$ 12,00
X -Frango especial	Filé de frango, bacon, calabresa, presunto, ovo, alface, tomate e batata	R$ 14,00
X- picanha	Picanha, cebola, presunto, queijo, alface, tomate e batata	R$ 15,00
X- filé	Filé de carne, ovo, presunto, queijo, alface, tomate e batata	R$ 15,00
X- bombado	2 carnes, 2 ovos, 2 presuntos, queijo e batata	R$ 14,00

BEBIDAS E SUCOS			
Cerveja suja	R$ 5,00	Laranja	S/ leite R$ 5,00 C/ leite R$ 6,00
Cerveja lata	R$ 4,00	Cupuaçu	S/ leite R$ 5,00 C/ leite R$ 6,00
3 por	10,00		
Refrigerante 400 ml	R$ 4,00	Cajá	S/ leite R$ 5,00 C/ leite R$ 6,00
Refrigerante 1 L	R$ 5,00	Maracujá	S/ leite R$ 5,00 C/ leite R$ 6,00
		Goiaba	S/ leite R$ 5,00 C/ leite R$ 6,00
Refrigerante 2 L	R$ 7,00	Acerola	S/ leite R$ 5,00 C/ leite R$ 6,00
Refrigerante lata	R$ 3,00	Graviola	S/ leite R$ 5,00 C/ leite R$ 6,00
Agua mineral	R$ 2,00	Morango	S/ leite R$ 5,00 C/ leite R$ 6,00
Agua mineral C/ gás	R$ 3,00	Cacau	C/ leite R$ 6,00

CREPES E CHURROS			
Frango c/ catupiry	R$ 5,00	Romeu e Julieta	R$ 7,00
Frango c/ queijo	R$ 5,00	Banana c/ queijo	R$ 5,00
Frango c/ palmito	R$ 5,00	Banana c/ canela	R$ 5,00
Frango c/ bacon e queijo	R$ 6,00	Chokito	R$ 5,00
Camarão c/ queijo	R$ 6,00	Prestigio	R$ 5,00
Camarão c/ catupiry	R$ 7,00	Sonho de valsa	R$ 5,00
Atum	R$ 6,00	Batom	R$ 5,00
Atum c/ queijo	R$ 6,00	***CHURROS***	
Galinha Picante	R$ 6,00	Doce de Leite	R$ 4,00
Calabresa c/ queijo	R$ 5,00	Chocolate	R$ 4,00
Carne c/ queijo	R$ 5,00	**********	*******
Charque c/ queijo	R$ 6,00	**********	******
Pizza	R$ 5,00	**********	******
Palmito c/ queijo	R$ 6,00	**********	******
Salsicha c/ queijo	R$ 5,00	**********	******

COMIDAS TÍPICAS	
Acarajé	R$ 12,00
Vatapá c/ arroz	R$ P 10,00 M 13,00 G 15,00
Caruru c/ arroz	R$ P 10,00 M 13,00 G 15,00
Galinha picante c/ arroz	R$ P 10,00 M 13,00 G 15,00
Galinha picante c/ vatapá e arroz	R$ P 12,00 M 15,00 G 18,00
Pirarucu a casaca c/ arroz	R$ P 15,00 M 18,00 G 20,00
Prato Misto (galinha picante, vatapá, salpicão, caruru e pirarucu de casaca)	R$ P 16,00 M 18,00 G 20,00
Prato Misto (para viagem)	R$ P 18,00 M 20,00 G 22,00
TACACÁ	*R$ P 10,00* M 15,00 G 20,00
Bobó de camarão c/ arroz	R$ 10,00
Qualquer acréscimo	R$ 3,00

CARNES NA CHAPA					
**********	1 pessoa	2 pessoas	3 Pessoas	4 Pessoas	5 Pessoas
Picanha	R$ 15,00	R$ 30,00	R$ 45,00	R$ 65,00	R$ 80,00
Picanha especial	R$ 20,00	R$ 35,00	R$ 55,00	R$ 80,00	R$ 90,00
Picanha caprichada c/ batata frita	R$ 25,00	R$ 50,00	R$ 70,00	R$ 95,00	R$ 115,00
Picanha dupla espessura	R$ 25,00	R$ 50,00	R$ 70,00	R$ 95,00	R$ 115,00
Filé de frango	R$ 15,00	R$ 30,00	R$ 45,00	R$ 65,00	R$ 80,00
Filé de frango especial	R$ 20,00	R$ 35,00	R$ 50,00	R$ 65,00	R$ 80,00
Carne de sol	R$ 15,00	R$ 30,00	R$ 45,00	R$ 65,00	R$ 80,00
Carne de sol especial	R$ 20,00	R$ 35,00	R$ 55,00	R$ 80,00	R$ 100,00
Filé mignon	R$ 15,00	R$ 30,00	R$ 45,00	R$ 65,00	R$ 80,00
Filé mignon especial	R$ 20,00	R$ 35,00	R$ 50,00	R$ 80,00	R$ 100,00
Filé de Dourado	R$20,00	R$ 35,00	R$ 50,00	R$ 80,00	R$ 100,00
Tambaqui sem espinha	R$ 20,00	R$ 35,00	R$ 50,00	R$ 80,00	R$ 100,00

PASTEIS	
Carne c/ catupiry e azeitona	R$ 5,00
Carne c/ queijo e azeitona	R$ 5,00
Carne c/ palmito e azeitona	R$ 5,00
Carne c/ azeitona e milho	R$ 5,00
Carne c/ catupiry e palmito	R$ 5,00
Carne c/ queijo e palmito	R$ 5,00
Frango c/ catupiry e azeitona	R$ 5,00
Frango c/ queijo e azeitona	R$ 5,00
Frango c/ palmito e azeitona	R$ 5,00
Frango queijo e palmito	R$ 5,00
Frango catupiry e palmito	R$ 5,00
Palmito c/ catupiry e queijo	R$ 5,00
Ervilha c/ palmito e catupiry	R$ 5,00
Frango c/ queijo, milho, ervilha e cenoura	R$ 5,00
Carne c/ queijo, milho, ervilha e cenoura	R$ 5,00
Carne de sol com queijo e presunto	R$ 5,00
Camarão com queijo	R$ 5,00

PASTEIS DOCES	
Romeu e julieta	R$ 5,00
Banana queijo e canela	R$ 5,00
Queijo c/ leite condensado	R$ 5,00
Prestigio e queijo	R$ 5,00
Chokito e queijo	R$ 5,00

TAPIOCAS	
Frango e queijo	R$ 7,00
Frango e catupiry	R$ 7,00

Frango e palmito	R$ 7,00
Carne e queijo	R$ 7,00
Carne e catupiry	R$ 7,00
Queijo e presunto	R$ 7,00
Calabresa e queijo	R$ 7,00
Pizza	R$ 7,00
Queijo, palmito e catupiry	R$ 7,00
Charque e queijo	R$ 8,00
A moda da casa	R$ 10,00

TAPIOCAS E DOCES	
Banana caramelizada	R$ 7,00
Leite condensado	R$ 7,00
Romeu e Julieta	R$ 7,00
Nutella e morango	R$ 7,00

DERIVADOS DO MILHO	
Pamonha	R$ 5,00
Curau	R$ 3,00
Milho	R$ 3,00
Bolo de milho	R$ 4,00
Bolo de Macaxeira	R$ 4,00
SORVETE AMERICANO	R$ 3,00

Acaí	
Pote de 200 ml	R$ 5,00
Pote de 300 ml	R$ 7,00
Pote de 400 ml	R$ 10,00

ESPETINHO	
ESPETINHO SIMPLES	R$ 4,00
ESPETINHO COMPLETO	R$ 7,00

CACHORRO QUENTE	
CACHORRO QUENTE SIMPLES	R$ 4,00
CACHORRO QUENTE COMPLETO	R$ 5,00

SORVETE	
CASQUINHA	R$ 3,00
CASQUINHA MÉDIA	R$ 4,00
CASCÃO	R$ 5,00
MILK SHAKE 250 ML	R$ 4,00
MILK SHAKE 300 ML	R$ 5,00
MILK SHAKE 400 ML	R$ 6,00
MILK SHAKE 500 ML	R$ 8,00

PIPOCA DOCE	
PEQUENA	R$ 2,00
MÉDIA	R$ 3,00
GRANDE	R$ 5,00

PIPOCA SALGADA	
PEQUENA	R$ 2,00
MÉDIA	R$ 3,00
GRANDE	R$ 5,00

BANANA SALGADA	
PEQUENA	R$ 2,00
MÉDIA	R$ 3,00
GRANDE	R$ 5,00

BANANA DOCE	
PEQUENA	R$ 2,00
MÉDIA	R$ 3,00
GRANDE	R$ 5,00

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretario Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
SEJUCEL

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
SEMUSB / DPU

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FBDA6C67

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 048/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 048/SEMUSB/2019

Porto Velho, 23 de julho de 2019

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00183-000/2019.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos irão realizar fiscalização in loco nos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes e Jaci Paraná, para verificação da frequência dos serviços de coleta, transporte ao destino final dos resíduos sólidos, domiciliares e seletivos executados pela Concessionária Marquise S/A.
No período de 01 à 08 de agosto de 2019, no veículo oficial Caminhonete Mitsubishi L200 NEF-5958. Conforme Memorando nº 054/2019/CEPF/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	135245	Alessandra Menezes Martins	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	01 à 08 de agosto	07	1 = 80,74	565,18
02	72033	Clelson Ferreira da Silva	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	01 à 08 de agosto	07	1 = 80,74	565,18
03	168030	Francisco de Souza Silva	Gari	01 à 08 de agosto	07	1 = 75,02	525,14
04	96827	Lúcia Rejane Feitosa do Amaral	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	01 à 08 de agosto	07	1 = 80,74	565,18

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BB39C5C0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº 2507 de 24.07.2019, torna público o **Registro de Preços nº 023/2019** – **Pregão Eletrônico nº 052/2019 – Licitação nº 767174 – Processo 02.0479-000/2018**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO CA-O1, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 - ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tio macho e fêmea DN=0,60 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	14.117	UND.	R$ 91,00	R$ 1.284.647,00	**Empresa:** MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 08.666.201/0001-34 **Endereço:** BR 364/RO, SN, KM 4,5 – BAIRRO LAGOA – CEP: 76.812-317 – PORTO VELHO/RO. **Responsável:** GLAUCO OMAR CELLA **CPF:** 875.781.909-20
LOTE 02 - ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tio macho e fêmea DN=0,60 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	531	UND.	R$ 150,58	R$ 79.957,98	**Empresa:** O. G. SOLUÇÕES – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 84.602.481/0001-03 **Endereço:** RUA: PROJETADA, Nº 3046 – JUSCELINO KUBISTCHEK – CEP: 76.829-344 – PORTO VELHO/RO. **Responsável:** MAICON DIEGO DOS SANTOS **CPF:** 529.432.912-34
LOTE 03 - ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
TUBOS DE CONCRETO prémoldados, de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN = 0,80 m, 1 m de comprimento útil, classe PA1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	896	UND.	R$ 171,00	R$ 153.216,00	**Empresa:** MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 08.666.201/0001-34 **Endereço:** BR 364/RO, SN, KM 4,5 – BAIRRO LAGOA – CEP: 76.812-317 – PORTO VELHO/RO. **Responsável:** GLAUCO OMAR CELLA **CPF:** 875.781.909-20
LOTE 04 - ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
TUBOS DE CONCRETO prémoldados, de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN = 0,80 m, 1 m de comprimento útil, classe PA1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e	298	UND.	R$ 206,54	R$ 61.548,92	**Empresa:** O. G. SOLUÇÕES – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 84.602.481/0001-03 **Endereço:** RUA: PROJETADA, Nº 3046 – JUSCELINO KUBISTCHEK – CEP: 76.829-344 – PORTO VELHO/RO. **Responsável:** MAICON DIEGO DOS SANTOS

dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.					**CPF:** 529.432.912-34
LOTE 05 - ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
TUBOS DE CONCRETO prémoldados, de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN = 1,00 m, 1 m de comprimento útil, classe PA1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	1.001	UND.	R$ 175,00	R$ 175.175,00	**Empresa:** MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 08.666.201/0001-34 **Endereço:** BR 364/RO, SN, KM 4,5 – BAIRRO LAGOA – CEP: 76.812-317 – PORTO VELHO/RO. **Responsável:** GLAUCO OMAR CELLA **CPF:** 875.781.909-20
LOTE 06 - ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
TUBOS DE CONCRETO prémoldados, de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN = 1,00 m, 1 m de comprimento útil, classe PA1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	245	UND.	R$ 325,96	R$ 79.860,20	**Empresa:** O. G. SOLUÇÕES – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 84.602.481/0001-03 **Endereço:** RUA: PROJETADA, Nº 3046 – JUSCELINO KUBISTCHEK – CEP: 76.829-344 – PORTO VELHO/RO. **Responsável:** MAICON DIEGO DOS SANTOS **CPF:** 529.432.912-34
LOTE 07 - ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção curricular, encaixe tipo macho e fêmea DN=1,20 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	168	UND.	R$ 250,00	R$ 42.000,00	**Empresa:** MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 08.666.201/0001-34 **Endereço:** BR 364/RO, SN, KM 4,5 – BAIRRO LAGOA – CEP: 76.812-317 – PORTO VELHO/RO. **Responsável:** GLAUCO OMAR CELLA **CPF:** 875.781.909-20
LOTE 08 - ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção curricular, encaixe tipo macho e fêmea DN=1,20 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	55	UND.	R$ 573,78	R$ 31.557,90	**Empresa:** O. G. SOLUÇÕES – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 84.602.481/0001-03 **Endereço:** RUA: PROJETADA, Nº 3046 – JUSCELINO KUBISTCHEK – CEP: 76.829-344 – PORTO VELHO/RO. **Responsável:** MAICON DIEGO DOS SANTOS **CPF:** 529.432.912-34
LOTE 09 - ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção curricular, 005 encaixe tipo macho e fêmea DN=1,50 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	586	UND.	R$ 378,83	R$ 221.994,38	**Empresa:** MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 08.666.201/0001-34 **Endereço:** BR 364/RO, SN, KM 4,5 – BAIRRO LAGOA – CEP: 76.812-317 – PORTO VELHO/RO. **Responsável:** GLAUCO OMAR CELLA **CPF:** 875.781.909-20
LOTE 10 - ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção curricular, 005 encaixe tipo macho e fêmea DN=1,50 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	107	UND.	R$ 744,45	R$ 79.656,15	**Empresa:** O. G. SOLUÇÕES – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 84.602.481/0001-03 **Endereço:** RUA: PROJETADA, Nº 3046 – JUSCELINO KUBISTCHEK – CEP: 76.829-344 – PORTO VELHO/RO. **Responsável:** MAICON DIEGO DOS SANTOS **CPF:** 529.432.912-34

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9E65E736

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2019 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE IRÃO TRABALHAR NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolução nº 007/2019

Dispõe sobre nomeação dos servidores públicos municipais Que irão trabalhar no processo de escolha de conselheiros tutelares do município de Rolim de Moura no dia 06 de outubro de 2019.

A comissão Especial do processo de Escolha, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº 1.191 de 22 de julho de 2005 e Resolução Nº 002/2019 Edital Nº 001/2019, RESOLVE:
Art. 1° - nomear os servidores municipais que irão trabalhar no pleito, do processo escolha dos conselheiros tutelares de Rolim de Moura no dia 06 de outubro de 2019.
Art. 2° - Os servidores nomeados nas respectivas sessões terão as seguintes funções: Presidente- primeiro mesário e segundo mesário.

Art. 3° O servidores que estão no quadro de reserva deverão ficar atentos, pois caso haja necessidade serão convocados de imediato pela comissão especial.
Art. 4° O servidores mencionados ficam de imediatos convocados a participar do treinamento, fornecido pelo Tribunal Superior Eleitoral-TER-RO, no dia 23 de setembro de 2019, a partir das 15h ás 17h no Teatro da Praça Céu da Artes, inclusive os que estão no quadro de reserva.
Art. 5° Esta Resolução entra em vigor a partir data de sua publicação.

NR	SEÇÃO	NOME	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CPF	CONTATO
1		Adilmara Aparecida dos Santos Anacleto.	PRESIDENTE DE MESA	Pós-graduado	537475261-87	98411-4412
2	1	Alecsandra Salvador	MESÁRIO 1	Graduado	800261842-49	98459-0527
3		Alessandro da Silva Ferreira	MESÁRIO 2	Ensino médio	914287852-72	99221-3452
4		Altamiro Batista Chaves	PRESIDENTE DE MESA	Graduado	204630652-04	98484-8084
5	2	Ana Caroline Cardoso de Azevedo	MESÁRIO 1	Graduado	991384092-91	98461-0661
6		Anderson Luiz Roque	MESÁRIO 2	Ensino Médio	762492802-78	98463-5555
7		Claudia Marisa Serafim	PRESIDENTE DE MESA	Pós-graduado	897312639-34	98492-0193
8	3	Andressa Calegari de Oliveira.	MESÁRIO 1	Graduado	005991872-12	98443-0360
9		Fabiana Schimer Correa	MESÁRIO 2	Nível Médio	004853842-64	98473-0643
10		Diego Luciano Casagrande.	PRESIDENTE DE MESA	Pós-graduado	657820542-04	98464-0367
11	4	Giovany Martins dos Santos.	MESÁRIO 1	Graduado	327465632-15	98458-0443
12		Giseli Costa	MESÁRIO 2	Ensino Médio	847436112-53	98453-7569
13		Erivalda Lucino de Araújo.	PRESIDENTE DE MESA	Pós-graduado	892067032-34	98479-5357
14	5	Givaldo Rodrigues de Oliveira	MESÁRIO 1	Graduado	616830602-10	98414-3251
15		Ivan Junior Rodrigues da Silva	MESÁRIO 2	Graduado	005007522-57	98467-4969
16		Fabiana de Fatima Fagundes	PRESIDENTE DE MESA	Pós-graduado	000435292-08	98493-7229
17	6	Janaina dos Santos Delgado	MESÁRIO 1	Graduado	005744282-75	98411-4463
18		Jeane Vargas	MESÁRIO 2	Ensino Médio	418999972-53	98478-6448
19		Gabriel Torchite Xoji.	PRESIDENTE DE MESA	Graduado	755079002-72	99600-7245
20	7	Jianete Flaidoch de Souza	MESÁRIO 1	Graduado	831580302-68	98435-7125
21		João Vitor da Silva	MESÁRIO 2	Ensino Médio	022208842-79	98410-8954
22		Juliana Pereira da Silva.	PRESIDENTE DE MESA	Pós-graduado	000920762-70	98445-9776
23	8	Karla Geovanna Nunes Oliveira	MESÁRIO 1	Graduado	004923402-18	98416-0236
24		Leamar de Jesus Silva dos Santos.	MESÁRIO 2	Ensino Médio	005422802-64	99952-5385
25		Paulo Henrique Branco	PRESIDENTE DE MESA	Pós-graduado	004154492-78	98448-7840
26	9	Rayane Luiz Martins	MESÁRIO 1	Ensino Médio	038986272-09	99234-1643
27		Regiane Martins Ferreira	MESÁRIO2	Ensino Médio	001200872-94	98433-5097
28		Simone de Oliveira Piazza	PRESIDENTE DE MESA	Pós-graduado	795997702-00	98479-9254
29	10	Leci de Souza Braga dos Santos	MESÁRIO 1	Graduado	933837898-53	98488-5160
30		Leila Antônio da Silva Rufatto	MESÁRIO 2	Graduado	011367342-60	98406-7009
31		Vanderleia Skiezynski	PRESIDENTE DE MESA	Pós-graduado	792786472-68	98473-5158
32	11	Luana Vanessa Chiodi Carminato	MESARIO 1	Graduado	004533922-88	98458-0080
33		Luzia Chiodi Carminato	MESARIO 2	Graduado	469189492.68	98404-3252
34		Marcelo Vieira		Graduado	878271451-20	98447-3246
35		Marta Regina de Oliveira		Graduado	710032402-59	98427-0820
36		Nilzete Francisco dos Santos		Ensino Médio	283813942-87	98463-9399
37	RESERVAS	Norma Sanches		Ensino Médio	894159222-49	98468-7873
38		Ronivagner Eler Ramos		Graduado	629098432-20	98448-8713
39		Roseli Oliveira de Araujo.		Graduado	456834502-25	99254-7403
40		Vera Lucia Vicente Ribeiro		Graduado	390661772-63	98443-8898

Rolim de Moura, 26 de julho de 2019.

CÉLIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente da Comissão do Processo de Escolha
2020/2024

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:14C36E57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA REAJUSTE DE PREÇOS

SETOR DE REGISTRO DE PREÇO
DESPACHO INTERNO
Errata
Do: REGISTRO DE PREÇO
Para: SEMAD, SEMEC, SEMTAS, SEMUSA E SEMOSP E SEMAGRI
Data: 19 de Julho de 2019. 05 de Janeiro de 2.009

Venho através deste, informa, quanto ao Realinhamento de preços solicitado pela as Empresa **Comercial Rondon Ltda**. **C.N.P.J.: 03.418117/0001-88,** referente ao processo Administrativo 875/2018 Pregão Eletrônico 66/2018 SRP 25/2018 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2019,** e **Velho & Cia LTDA** CNPJ 21.316.985/0001-39 referente ao processo Administrativo 875/2018 Pregão Eletrônico 66/2018 SRP 25/2018 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2019 ,**conforme requerimento em anexo ao processo.
Foi feito cotação. Por este setor, para que fosse comprovado que o reajuste pedido pela a empresa não esteja acima do preço de mercado. Conforme requerimento encaminhado a este setor.,

Onde lê
MEDIA DE PREÇOS COMERCIAL RONDON

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VELHO & CIA LTDA CNPJ 21.316985/0001-39	PINTO E PINTO LTDA CNPJ 08.803.632/0001-03	COMERCIA RONDON CNPJ 03.418.117/0001-88	PREÇO TOTAL	MEDIA DE PREÇOS
01	FEIJÃO CARIOQUINA	KG	5,99	3,50	5,50	14,99	4,99
02	ARROZ TIPO 1 C/6 X 5KG	FARDO	87,50	78,00	77,50	243,00	81,00

REALINHAMENTO PEDIDO PELA A EMPRESA

Item	Descrição	Preço ATUAL DE REPASSE PARA o município	Percentual de realinhamento solicitado pela a empresa	Preço atual
01	FEIJÃO CARIOQUINA	2,33	71,67 %	**4,00**
02	ARROZ TIPO 1 C/6 X 5KG	63,00	14,29 %	**72,00**

PREÇOS A SER REALINHADO CONFORME PLANILHA ABAIXO. E SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Item	Descrição	Preço atual no processo	Reajuste	Preço atual
01	FEIJÃO CARIOQUINA	2,33	1,67	**4,00**
02	ARROZ TIPO 1 C/6 X 5KG	63,00	9,00	**72,00**

MEDIA DE PREÇOS VELHO & CIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VELHO & CIA LTDA CNPJ 21.316985/0001-39	PINTO E PINTO LTDA CNPJ 08.803.632/0001-03	COMERCIA RONDON CNPJ 03.418.117/0001-88	PREÇO TOTAL	MEDIA DE PREÇOS
01	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	8,25	6,50	7,00	21,75	7,25
02	FRANGO COM MIUDOS	KG	7,99	7,50	7,20	22,69	7,56
03	MACARRÃO PARA LASANHA 500GR	PACOTE	8,79	7,25	9,00	25,04	8,34

REALINHAMENTO PEDIDO PELA A EMPRESA

Item	Descrição	Preço ATUAL DE REPASSE PARA o município	Percentual de realinhamento solicitado pela a empresa	Preço atual
01	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	6,95	40%	**9,73**
02	FRANGO COM MIUDOS	5,95	40%	**8,33**
03	MACARRÃO PARA LASANHA 500GR	5,54	40%	**7,75**

PREÇOS A SER REALINHADO CONFORME MEDIA DE PREÇOS EXPRESSO NA PLANILHA ABAIXO.

Item	Descrição	Preço atual no processo	Reajuste	Preço atual
01	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	6,95	0,30	**7,25**
02	FRANGO COM MIUDOS	5,95	1,61	**7,56**
03	MACARRÃO PARA LASANHA 500GR	5,54	2,21	**7,75**

Leia – se
MEDIA DE PREÇOS COMERCIAL RONDON

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VELHO & CIA LTDA CNPJ 21.316985/0001-39	PINTO E PINTO LTDA CNPJ 08.803.632/0001-03	COMERCIA RONDON CNPJ 03.418.117/0001-88	PREÇO TOTAL	MEDIA DE PREÇOS
01	FEIJÃO CARIOQUINA	KG	5,99	3,50	5,50	14,99	4,99
02	ARROZ TIPO 1 C/6 X 5KG	FARDO	87,50	78,00	77,50	243,00	81,00

REALINHAMENTO PEDIDO PELA A EMPRESA

Item	Descrição	Preço ATUAL DE REPASSE PARA o município	Percentual de realinhamento solicitado pela a empresa	Preço atual
01	FEIJÃO CARIOQUINA	3,53	41.5 %	**4,99**
02	ARROZ TIPO 1 C/6 X 5KG	67,23	18.8 %	**79,90**

PREÇOS A SER REALINHADO CONFORME PLANILHA ABAIXO. E SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Item	Descrição	Preço atual no processo	Reajuste	Preço atual
01	FEIJÃO CARIOQUINA	3,53	1,46	**4,99**
02	ARROZ TIPO 1 C/6 X 5KG	67,23	12,67	**79,90**

MEDIA DE PREÇOS VELHO & CIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VELHO & CIA LTDA CNPJ 21.316985/0001-39	PINTO E PINTO LTDA CNPJ 08.803.632/0001-03	COMERCIA RONDON CNPJ 03.418.117/0001-88	PREÇO TOTAL	MEDIA DE PREÇOS
01	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	8,25	6,50	7,00	21,75	7,25
02	FRANGO COM MIUDOS	KG	7,99	7,50	7,20	22,69	7,56
03	MACARRÃO PARA LASANHA 500GR	PACOTE	8,79	7,25	9,00	25,04	8,34

REALINHAMENTO PEDIDO PELA A EMPRESA

Item	Descrição	Preço ATUAL DE REPASSE PARA o município	Percentual de realinhamento solicitado pela a empresa	Preço atual
01	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	6,95	40%	**9,73**
02	FRANGO COM MIUDOS	5,95	40%	**8,33**
03	MACARRÃO PARA LASANHA 500GR	5,54	40%	**7,75**

PREÇOS A SER REALINHADO CONFORME MEDIA DE PREÇOS EXPRESSO NA PLANILHA ABAIXO.

Item	Descrição	Preço atual no processo	Reajuste	Preço atual
01	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	6,95	0,30	**7,25**
02	FRANGO COM MIUDOS	5,95	1,61	**7,56**

03	MACARRÃO PARA LASANHA 500GR	5,54	2,21	**7,75**

UANDERSON F. CRUZ
Gerente De Registro De Preço
PORT 0138/GP/2013

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

19/07/2019

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:4D4EE53E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos, considerando, o resultado do **Aviso de Dispensa Licitação nº 004/2019**, referente ao **Processo Administrativo nº 032/2019**, que tem por objetivo: **Aquisição de Peças e Serviços de mão-de-obra, para a 7ª (sétima) Revisão do veículo Etios Hatch ano 2017/2018, placa QRA 5820 de 70.000 km (Setenta Mil Quilômetros),pertencente á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Homologo, em favor das empresas abaixo relacionadas:**
Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM.DE VEÍCULOS,PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.571.247/0001-23

Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	3,30	Óleo de Combustível TG	47,00	155,10
002	UN	1,00	Filtro Óleo mineral	51,00	51,00
003	UN	1,00	Filtro de combustível	34,30	34,30
004	UN	1,00	Junto de alumínio	7,20	7,20
005	UN	1,00	Lâmpada	86,71	86,71
006	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar	69,90	69,90
007	UN	1,00	Saia do para lama Dianteiro	140,96	140,96
008	UN	1,00	Saia do para lama Dianteiro	140,54	140,54
009	UN	1,00	Cobertura Inferior Dianteira	285,00	285,00
010	UN	4,00	Parafuso c/arruela	1,69	6,76
011	UN	2,00	Presilha plástica	2,87	5,74
012	UN	2,00	Presilha plástica	2,28	4,56
013	UN	1,00	Correia Trapezoidal	183,00	183,00
014	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar	74,50	74,50
015	UN	1,00	Oxy-Sanitiozation APP	129,90	129,90
016	UN	1,00	Kit visibilidade p/Brisa	16,00	16,00
017	UN	1,00	Calota de Roda automático	85,33	85,33
Valor Total.....				**R$ 1.476,50**	

Serviços de Mão-de-obras.

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	0,50	Serviços de Mão de Obras da 7º Revisão de 70.000 km	235,00	117,50
02	SV	0,20	Serviço de Mao de Obras (lâmpada do farol – um lado)	235,00	47,00
03	SV	0,20	Revestimento do para-lama dianteiro - um	235,00	47,00
03	SV	0,20	Revestimento do para-lama dianteiro - um	235,00	47,00
04	SV	0,40	Outros - Mao de obras para trocar a cobertura	235,00	94,00
05	SV	1,00	Serviços (correia em "V")	235,00	94,00
06	SV	1,00	Serviços de cristalização ao para-brisa	49,90	49,90
07	SV	1,00	Lavagem simples ETIOS	24,90	24,90
08	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento (ÉTIOS)	29,95	29,95
09	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento. (ÉTIOS)	29,95	29,95
Valor Total.....					**R$ 581,20**

Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	01	Condensador do ar do combustível	1.230,00	1.230,00
002	UN	01	Abraçadeira do Refreador	31,43	31,43
003	UN	01	Abraçadeira do Refreador	31,43	31,43
004	UN	01	Abraçadeira do Refreador	31,43	31,43
005	UN	01	Abraçadeira do Refreador	31,78	31,78
006	UN	01	Proteção do ventilador	156,09	156,09

007	UN	01	Suporte do radiador	745,00	745,00
008	UN	01	Pára-choque dianteiro	1.044,85	1.044,85
009	UN	01	Capa do pára-choque F	99,00	99,00
010	UN	01	Capa do pára-choque	99,00	99,00
011	UN	01	Grade inferior do radiador	152,88	152,88
012	UN	03	Presilha de plástico	5,78	17,34
013	UN	02	Suporte do pára-choque	3,83	7,66
014	UN	04	Parafuso aço	4,77	19,08
015	UN	01	Tampa do pára-choque	17,74	17,74
016	UN	01	Suporte lateral do P	51,92	51,92
017	UN	01	Suporte lateral do P	51,92	51,92
018	UN	01	Cobertura inferior D	69,00	69,00
019	UN	01	Defletor de ar superior	51,58	103,16
020	UN	01	Saia do para lama dianteiro	140,96	140,96
021	UN	01	Saia do para lama dianteiro	140,54	140,54
022	UN	02	Presilha plástico	1,94	3,88
023	UN	04	Parafuso aço	4,77	19,08
024	UN	02	Presilha plástico	5,82	11,64
025	UN	04	Presilha plástica	2,87	11,48
026	UN	06	Presilha plástica	2,28	13,68
027	UN	06	Presilha plástico	1,86	11,16
028	UN	01	Cobertura inferior dianteiro	285,00	285,00
029	UN	02	Presilha plástica	2,87	5,74
030	UN	02	Presilha plástica	2,28	4,56
031	UN	03	Parafuso c/arruela	1.69	5,07
032	UN	02	Presilha plástico	1,94	3,88
033	UN	05	Fluido radiador	70,20	351,00
034	UN	01	Tubo do ar condicionado	515,75	515,75
Valor Total.....				**R$ 5.514,13**	

Serviços de Mão-de-obras.

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	4,50	Substituição das peças	235,00	1.057,50
02	SV	001	Serviços de funilaria	2.700,00	1.700,00
Valor Total.....					**R$ 2.757,50**

Valor Geral >>>>>>>>>>>>>>> 10.329,33

Urupá-RO, Trinta de Julho de Dois Mil e Dezenove.

LUZIANO F.TRESSMAN
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 30/07/2019 à 09/08/2019	De: 30/07/2019 à 09/08/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:28C989FB

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº005/2019

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 034/2019**, Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***33.90.30 33.90.39*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –
****

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 30/07/2019

ELIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Presidente CPL
Decreto 002/2019 CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 30/07/2019 à 09/08/2019	De: 30/07/2019 à 09/08/2019

Cotação de Preços

OBJETIVO: Revisão Periódica das motocicletas HONDA/NXR 160 BROS, Placa QRA 8599 com 4.957 km e Placa QRA 8639 com 6.669, pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de Peças:

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	02	Filtro de Ar da NXR/160 BROS		
002	UN	02	Vela NRX/160 BROS		
Valor Total.....					

Serviços de Mão-de.obras:

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	SV	1,00	Limpeza de Bico da NXR/160 BROS Placa QRA 8599		
002	SV	1,00	Limpeza de Bico da NXR/160 BROS Placa QRA 8639		
003	SV	1,00	Limpeza Rotor da NXR/160 BROS Placa QRA 8599		
004	SV	01	Limpeza Rotor da NXR/160 BROS Placa QRA 8639		
005	SV	01	Revisão Geral NXR/160 BROS Placa QRA 8599 com 4.957 km		
006	SV	01	Revisão Geral NXR/160 BROS Placa QRA 8639 com 6.669 km		
Valor Total.....					

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.

Obs: A proposta terá validade no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da realização do Ato Licitatório.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável Pela Cotação

_____
Responsável Pela Firma

ELIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Presidente CPL
Decreto 002/2019 CMUR

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Presidente da CPL/MS

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 30/07/2019 à 09/08/2019	De :30/07/2019 à 09/08/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:8490C4FE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais, ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº002/2019, referente ao Processo Administrativo nº030/2019, que tem por objetivo**: Prestação de Serviços de Confecção de Painéis com Fotos dos Senhores Presidentes, Vereadores atuais, Placa em ACM alumínio com aplicação de adesivo autocolante com escritas Poder Legislativo, cartão de identificação pessoal dos vereadores, carteira em couro, chaveiro em metal resinado com brasão da Republica e quadro grade dos Governadores, pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO, pertencente á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Adjudicar**, em favor da empresa abaixo relacionada:
Fornecedor: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME
CNPJ: 34.771.667/0001-00

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	UN	01	Aquisição de um painel em ACM alumínio azul, para o memorial da câmara municipal, com fotos dos **Presidentes** das legislaturas anteriores e atual. Sendo fotos individual aplicada em placa de acrílico 3mm com fixadores cromados. Tamanho do painel em ACM 40cm de altura por 4 metros de comprimento e 3cm borda placas em acrílico com fotos 25x30cm.	2.460,00	2.460,00
02	UN	01	Aquisição de um painel em ACM alumínio para o memorial da câmara municipal, com aplicação de placas em acrílico com fotos dos **vereadores** das legislaturas anteriores, tamanho de cada placa 40x50cm 3mm com fixadores cromados. Sendo tamanho do painel 50cm de altura, 4mts de comprimento e 3cm de borda.	2.690,00	2.690,00
03	UN	02	Aquisição de placa em ACM alumínio com aplicação de adesivo autocolante com escritas Poder Legislativo, galeria de fotos dos Presidentes da câmara municipal de Urupa e galeria dos vereadores. Sendo o tamanho de cada placa 22cm de altura e 1,20cm de comprimento.	275,00	550,00

04	UN	09	Serviço e confecção cartão de identificação pessoal dos vereadores do biênio 2019/2020 em PVC. Tamanho 5,5x8cm.	40,00	360,00
05	UN	10	Serviço e confecções de carteira em couro com brasão da republica escrita Poder legislativo e câmara municipal, para vereadores da legislatura 2019 a 2020. Tamanho 08x12cm.	185,00	1.850,00
06	UN	11	Serviço e confecção de chaveiro em metal resinado com brasão da Republica, personalizado Câmara Municipal. Tamanho 4x11cm.	53,00	583,00
07	UN	01	Serviço e confecção de quadro grade dos Governadores, em moldura alumínio e vidro. Tamanho 60x92cm.	690,00	690,00
Valor Total.....					**R$ 9.183,00**

Valor Geral >>>>>>>>>>>>>>>>>>> 9.183,00

ELIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Presidente CPL
Decreto 002/19 GP/CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:30/07/2019 à 09/08/2019	De:30/07/2019 à 09/08/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:0D37DD16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) pregoeiro(a) do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2019** referente à Serviço de Telecomunicação para fornecimento de Link DEDICADO de Internet de 20 MB 100% Full, termo de referencia no anexo I., que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: R DE QUEIROZ & CIALTDA-ME - 11.189.338/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	MES	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM VELOCIDADE DE CIRCUITO A 20 MBPS, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINL DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS ATE AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA, POR MEIOS DE CABOS DE FIBRA OPTICAS, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSARIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) ENDEREÇOS DE IPS FIXO; OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM CABOS E ACESSORIOS) DEVERÁ SER FERNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, OU FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	internet	serviço	R$ 1.564,00	R$ 18.768,00	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00	67,42 %	R$ 3.236,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 18.768,00**	**Subtotal Orçado R$**	**57.600,00**	**67,42%**	**R$38.832,00**

TOTAL GERAL DO PREGÃO

Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 18.768,00	R$ 57.600,00	67,42%	R$ 38.832,00

Urupá-RO, 29 de Julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:932B12DC

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 847/2019

LEI N. 847/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Lei n. 573/2013 e Lei n. 827/2019, promovendo a criação e extinção de cargo, exclusão e abertura de vagas, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica extinto o cargo de Seção de análise para licenciamento dos empreendimentos urbano e rural, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, previsto no Art. 5º da Lei n. 827/2019, combinado com o Art. 63 subitem 1.1.1 da Lei n. 573/2013.
Art. 2º Fica extinto o cargo de Divisão de Estradas, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, previsto no Art. 3º da Lei n. 827/2019, combinado com o Art. 61 subitem 1.3 da Lei n. 573/2013.
Parágrafo Único: A extinção dos cargos que tratam o Art. 1º e 2º desta lei, são apenas corretivos, trata-se de cargos já extintos pela Lei n. 816/2018, e, equivocamente recriado por ocasião da extinção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, e instituição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA, através da Lei n. 827/2019. Não representando nenhum acréscimo ou decréscimo financeiro.
Art. 3º Fica extinto 01 (um) cargo executivo de Chefe de Seção de Fiscalização Ambiental – CDS 01, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo Único: O Anexo I da Lei n. 573/13, passa a contar com total de 21 (vinte e um) cargos de Chefe de Seção.

Art. 4º Fica extinto 01 (um) cargo de Assessor Técnico II, CDS-07, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Parágrafo Único: O Anexo I da Lei n. 573/13, passa a contar com total de 04 (quatro) cargos de Assessor Técnico II.
Art. 5º A extinção dos cargos previstos nos artigos 3º e 4º desta lei, correspondem à economia no cômputo de R$ 4.198,21 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
Art. 6º Fica criado no âmbito do Poder Executivo mais 03 (três) cargos comissionados de Assessor Especial II, remunerado com a Simbologia de Valores CDS - 03 no valor de R$ 1.353,43 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos). As 03 (três) vagas criadas correspondem o total de R$ 4.060,29 (quatro mil, sessenta reais e vinte e nove centavos).
Parágrafo Único: O Anexo I da Lei n. 573/13, passa a contar com total de 11 (onze) cargos comissionados de Assessor Especial II.
Art. 7º Há equilíbrio e compensação dos valores que correspondem às despesas, os cargos extintos perfazem o valor de R$ 4.198,21 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos), já os cargos criados correspondem o cômputo de R$ 4.060,29 (quatro mil, sessenta reais e vinte e nove centavos). Há uma sobra de R$ 137,92 (cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos). Garantindo o equilíbrio da execução orçamentária, motivando e justificando a dispensabilidade do impacto orçamentário e financeiro.
Art. 8º Os cargos comissionados de que trata esta Lei é de provimento *ad nutum*, vocacionado para ser ocupado em caráter transitório por pessoa de confiança da autoridade competente, no intuito de preenchê-lo, pelo qual também poderá ser exonerado, mediante ato de discricionariedade conferido ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 9º O provimento do cargo comissionado criado por esta Lei é oriundo da comprovação prévia orçamentária suficiente para atender às projeções com despesa de pessoal e os acréscimos delas decorrentes, assim como a preexistente autorização específica fundamentada no Art. 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 823/18, para o exercício de 2019, conforme determina o § 1o, incisos I e II do Art. 169 da Constituição Federal.
Art. 10 A criação de mais 03 (três) cargos comissionados de Assessor Especial II, com remuneração de R$ 1.353,49 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta nove centavos), com simbologia remuneratória CDS-03, perfaz remuneração total de R$ 4.060,29 (quatro mil, sessenta reais e vinte e nove centavos). Não ocasionam aumento de despesas na folha de pagamento, por força do instituto da compensação, porque originou da extinção dos cargos comissionados previsto no Art. 3º e 4º desta lei.
Art. 11 A dotação orçamentária disponível para concorrer com as expensas, inclusive de acréscimo dela decorrente no exercício de 2019 são as previstas abaixo:
I - 03 (três) Cargos Comissionados de Assessor Especial II, vinculado ao Gabinete do Prefeito:
Órgão: 02 – Prefeitura.
Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Funcional Programática: 02.002.04.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.
Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Assessor Especial II, CDS-03, no valor total de R$ 4.060,29 (quatro mil, sessenta reais e vinte e nove centavos).
Art. 12 As provisões orçamentárias para os exercícios subsequentes serão provisionadas em leis orçamentárias posteriormente aprovadas.
Art. 13 As despesas tratadas nesta Lei são obrigatórias de caráter continuado, contudo, o ato que cria os cargos comissionados não aumentarão as despesas, porque é originado da extinção de outros cargos executivos e comissionados com efeito compensatório, proveniente da despesa com pessoal preexistente, por não se tratar de aumento das despesas, as metas fiscais de resultados fiscais não serão afetadas, fulcro dos §§ 2º e 4º do Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, prescindível da instrução estimativa prevista no inciso I do Art. 16 também da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 14 O Assessor Especial II, vinculado ao Gabinete do Prefeito terá como área de competência as seguintes atribuições:
I - Prestar assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins, como prevê a Lei n. 573/13.
Art. 15 Ficam alterados os Anexos I e II da Lei n. 573 de 17 de julho 2013, quanto ao Anexo II à alteração de valores se refere à Revisão Salarial pelo Índice Inflacionário anunciado pelo Governo Federal, concedido pelo Decreto Municipal n. 006/2019, fulcro do Art. 37, inciso X da CF/88.
Art. 16 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica derrogada a Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e a Lei n. 827 de 14 de fevereiro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO I
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR OU EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário Municipal	Administrar, planejar, gerir, coordenar e avaliar os processos.	07	SUBSÍDIO ÚNICO
Chefe de Gabinete do Prefeito	Administrar, planejar, gerir, coordenar e avaliar os processos.	01	CDS – 06
Diretor Clínico	Dirigir, coordenar e supervisionar o corpo clínica e a execução das atividades de assistência médica da instituição além de representá-la clinicamente nas instancia administrativas da instituição.	01	CDS – 06
Procurador Geral	Representar o Município judicialmente e extrajudicialmente, prestar assessoria e consultoria jurídica a todos os órgãos da Administração.	01	CDS – 09
Controlador Geral	Controlar diretamente as ações municipais em seu desenvolvimento institucional.	01	CDS - 06
Presidente da Comissão de Licitação	Gerenciar o sistema de licitações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.	01	CDS – 05
Secretário CPL	Coordenar juntamente com o Presidente os procedimentos licitatórios no sistema de licitações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.	01	CDS – 04
Diretor de Divisão	Direção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades em curso nas suas respectivas áreas de atuação, reportando-se diretamente ao Secretário, cabendo a estes, atos comumente afetos às áreas de administração e gestão organizacional.	13	CDS – 03
Chefe de Seção	Coordenar a execução de programas de trabalho orientando e acompanhando o trabalho de equipes operacionais.	21	CDS – 01
Assessor Especial de Coordenação, Supervisão e Gerenciamento de Esportes	Coordenar, gerenciar, supervisionar e desenvolver no município de Urupá – RO a política das atividades inerentes ao esporte e lazer, bem como exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins.	01	CDS – 02
Assessor Técnico de Gerenciamento de Redes, Servidores e Sistemas de Informática	A gerência, coordenação, avaliação e execução das atividades redes, servidores e sistemas de informática.	01	CDS – 08
Assessor Técnico I	Prestar assistência técnica especializada à autoridade a que se vincule hierarquicamente nas áreas de Engenharia e Contabilidade.	02	CDS – 09
Assessor Técnico II	Prestar assistência técnica especializada à autoridade a que se vincule hierarquicamente nas áreas de Psicologia, Assistência Social, Gestão da Saúde e demais.	04	CDS – 07
Assessor Técnico III	Prestar assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária, Nutrição, Saúde e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.	05	CDS – 06
Assessor Especial I	Prestar Assessoria e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.	02	CDS – 05
Assessor Especial II	Prestar assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.	11	CDS – 03
Assessor Especial III	Prestar assistência na manutenção, conservação, transportar materiais, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins;	15	CDS – 02
Assessor Especial IV	I – Ajudar elaborar projetos para propositura de convênios; II – Prestar contas de Convênio; III – Gerir a execução do projeto e a execução na íntegra do convênio para efetiva prestação de contas; IV – Estabelecer contato e resolucionar pendências junto às concedentes; V – Assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e outras afins, nas	01	CDS - 06

	linhas de convênio que venham a ser pleiteadas.		
Diretor de Escola Municipal/Pré escola/Creche	Direção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades em curso nas suas respectivas áreas de atuação, reportando-se diretamente ao Secretário, cabendo a estes, atos comumente afetos às áreas de administração e gestão organizacional.	06	CDS – 01
Diretor de UBS	Direção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades em curso nas suas respectivas áreas de atuação, reportando-se diretamente ao Secretário, cabendo a estes, atos comumente afetos às áreas de administração e gestão organizacional.	01	CDS-01
Técnico em Radiologia	I - Operar Aparelho de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; II - Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; III - Preparar clientes para exame e ou radioterapia; IV - Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; V - Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; VI - Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; VII - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; VIII - Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; IX - Participar de programa de treinamento, quando convocado; X - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; XI - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	01	CDS-10

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO II
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA A ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DOS CARGOS ABAIXO É FORMADA POR 10% A TÍTULO DE VENCIMENTO BÁSICO E 90% A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

SIMBOLOGIA	VALORES
CDS – 01	R$ 689,31
CDS – 02	R$ 1.043,89
CDS – 03	R$ 1.353,43
CDS – 04	R$ 1.542,34
CDS – 05	R$ 1.879,93
CDS – 06	R$ 2.467,70
CDS – 07	R$ 3.508,90
CDS – 08	R$ 4.395,03
CDS – 09	R$ 5.571,75
CDS – 10	R$ 1.869,48

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:AA3F7DF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 41-2019

Exercício: 2019		
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 41 / 2019		
DATA: 29/07/2019	**PROTOCOLO:** 277 / 2019	**PROCESSO:** 277
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA EIRELI - ME		
CNPJ: 11.189.496/0001-00	**Insc. Estadual:**	
Endereço: ,		
Bairro:	**Cidade:-**	**CEP:**
Telefone:		
OBJETO		
AFERIÇÃO, SELAGEM E AQUISIÇAO DE TACOGRAFO E PEÇAS E MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS PARA ATENDER OS ONIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO.		
JUSTIFICATIVA		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02006123610016203633903000000	10080	MATERIAL DE CONSUMO
02006123610016203633903000000	10080	MATERIAL DE CONSUMO
02006123610016203633903900000	10080	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02006123610016203633903900000	10080	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	6585	Serviço ENSAIO e SELAGEM em Tacógrafos nos veículos Van, Ônibus e Micro-Ônibus.	SERV	7.00	380.7400	2,665.18
1	2	6599	Instalação de TCO e conserto parte elétrico completa.	SERV	1.00	250.0000	250.00
1	3	6588	Tacógrafo MTCO 1390	UN	1.00	3,000.0000	3,000.00
1	4	6591	Relógio 1D	UN	1.00	350.0000	350.00
1	5	6592	Lacre Reparo Azul VDO	UN	1.00	10.0000	10.00
1	6	6595	Sensor HALL 4 Pinos M22	UN	1.00	350.0000	350.00
1	7	6597	Sensor HALL 4 Pinos Chato	UN	1.00	450.0000	450.00
1	8	6598	Sensor Indutivo 4 Pinos	UN	1.00	450.0000	450.00
Total:							**7,525.18**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E02531AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.690.086,00	26.854.916,24	4.490.722,06	16,72	12.919.199,50	48,11	13.935.716,74
RECEITAS CORRENTES	24.690.086,00	25.050.876,83	4.490.722,06	17,93	12.493.199,50	49,87	12.557.677,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.306.048,40	1.306.048,40	235.822,36	18,06	615.789,37	47,15	690.259,03
Impostos	1.172.219,40	1.172.219,40	218.286,90	18,62	540.597,30	46,12	631.622,10
Taxas	133.829,00	133.829,00	17.535,46	13,10	75.192,07	56,19	58.636,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.050.000,00	1.050.000,00	133.611,03	12,72	440.688,60	41,97	609.311,40
Contribuições Sociais	1.050.000,00	1.050.000,00	133.611,03	12,72	440.688,60	41,97	609.311,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.022.117,00	3.022.117,00	654.251,48	21,65	1.231.410,04	40,75	1.790.706,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.022.117,00	3.022.117,00	654.251,48	21,65	1.231.410,04	40,75	1.790.706,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.282.467,60	19.282.467,60	3.391.928,26	17,59	10.096.955,46	52,36	9.185.512,14
Transferências da União e de suas Entidades	8.955.507,60	8.955.507,60	1.571.475,44	17,55	4.629.934,03	51,70	4.325.573,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.551.960,00	4.551.960,00	839.849,76	18,45	2.596.405,45	57,04	1.955.554,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.775.000,00	5.775.000,00	980.603,06	16,98	2.870.615,98	49,71	2.904.384,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.453,00	390.243,83	75.108,93	19,25	108.356,03	27,77	281.887,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.103,00	1.103,00	1.031,28	93,50	11.252,67 1.020,19		-10.149,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	28.350,00	389.140,83	74.077,65	19,04	97.103,36	24,95	292.037,47
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.804.039,41	0,00	0,00	426.000,00	23,61	1.378.039,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.804.039,41	0,00	0,00	426.000,00	23,61	1.378.039,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.547.039,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.547.039,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	257.000,00	0,00	0,00	426.000,00	165,76	-169.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.000,00	1.365.000,00	314.379,41	23,03	1.406.943,59	103,07	-41.943,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.055.086,00	28.219.916,24	4.805.101,47	17,03	14.326.143,09	50,77	13.893.773,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.055.086,00	28.219.916,24	4.805.101,47	17,03	14.326.143,09	50,77	13.893.773,15
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.055.086,00	28.219.916,24	4.805.101,47	17,03	14.326.143,09	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.822.605,81	26.985.384,05	3.582.170,54	13.774.741,01	13.210.643,04	4.053.621,11	10.982.991,71	16.002.392,34	10.384.970,63
DESPESAS CORRENTES	20.637.614,33	21.913.639,59	3.473.581,68	12.310.793,40	9.602.846,19	3.854.094,91	10.497.896,52	11.415.743,07	10.099.001,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.334.338,66	13.830.291,62	2.424.210,90	7.349.670,39	6.480.621,23	2.422.931,02	7.342.499,87	6.487.791,75	7.163.356,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.292.775,67	8.072.847,97	1.049.370,78	4.961.123,01	3.111.724,96	1.431.163,89	3.155.396,65	4.917.451,32	2.935.645,52
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.292.775,67	8.072.847,97	1.049.370,78	4.961.123,01	3.111.724,96	1.431.163,89	3.155.396,65	4.917.451,32	2.935.645,52
DESPESAS DE CAPITAL	696.410,60	2.579.528,83	108.588,86	1.463.947,61	1.115.581,22	199.526,20	485.095,19	2.094.433,64	285.968,71
INVESTIMENTOS	223.910,60	2.184.028,83	108.399,00	1.266.753,67	917.275,16	147.052,00	336.677,00	1.847.351,83	204.145,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	472.500,00	395.500,00	189,86	197.193,94	198.306,06	52.474,20	148.418,19	247.081,81	81.823,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.488.580,88	2.492.215,63	0,00	0,00	2.492.215,63	0,00	0,00	2.492.215,63	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.232.480,19	1.234.532,19	232.144,93	674.224,93	560.307,26	232.144,93	672.668,69	561.863,50	558.450,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.055.086,00	28.219.916,24	3.814.315,47	14.448.965,94	13.770.950,30	4.285.766,04	11.655.660,40	16.564.255,84	10.943.420,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.055.086,00	28.219.916,24	3.814.315,47	14.448.965,94	13.770.950,30	4.285.766,04	11.655.660,40	16.564.255,84	10.943.420,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.670.482,69	-	3.382.722,24
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.055.086,00	28.219.916,24	3.814.315,47	14.448.965,94	13.770.950,30	4.285.766,04	14.326.143,09	16.564.255,84	14.326.143,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 29/jul/2019 as 16h e 34m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.000,00	1.365.000,00	314.379,41	23,03	1.406.943,59	103,07	-41.943,59
RECEITAS CORRENTES	1.365.000,00	1.365.000,00	314.379,41	23,03	1.406.943,59	103,07	-41.943,59
CONTRIBUIÇÕES	1.365.000,00	1.365.000,00	314.379,41	23,03	1.406.943,59	103,07	-41.943,59
Contribuições Sociais	1.365.000,00	1.365.000,00	314.379,41	23,03	1.406.943,59	103,07	-41.943,59

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.232.480,19	1.234.532,19	232.144,93	674.224,93	560.307,26	232.144,93	672.668,69	561.863,50	558.450,22
DESPESAS CORRENTES	1.232.480,19	1.234.532,19	232.144,93	674.224,93	560.307,26	232.144,93	672.668,69	561.863,50	558.450,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.232.480,19	1.234.532,19	232.144,93	674.224,93	560.307,26	232.144,93	672.668,69	561.863,50	558.450,22

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CF3BDAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	24.822.605,81	26.985.384,05	3.582.170,54	13.774.741,01	95,33	13.210.643,04	4.053.621,11	10.982.991,71	94,23	16.002.392,34

LEGISLATIVA	1.015.135,87	1.015.135,87	145.838,63	570.106,63	3,95	445.029,24	173.973,52	470.611,73	4,04	544.524,14
Ação Legislativa	1.015.135,87	1.015.135,87	145.838,63	570.106,63	3,95	445.029,24	173.973,52	470.611,73	4,04	544.524,14
ADMINISTRAÇÃO	3.658.650,00	4.661.960,83	775.273,80	3.101.145,29	21,46	1.560.815,54	859.586,82	2.519.635,01	21,62	2.142.325,82
Administração Geral	3.658.650,00	4.661.960,83	775.273,80	3.101.145,29	21,46	1.560.815,54	859.586,82	2.519.635,01	21,62	2.142.325,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	726.075,00	1.158.075,00	136.324,66	427.422,92	2,96	730.652,08	125.354,82	377.051,32	3,23	781.023,68
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Administração Geral	549.150,00	561.150,00	100.074,78	316.374,94	2,19	244.775,06	99.700,70	290.668,23	2,49	270.481,77
Assistência Comunitária	84.000,00	84.000,00	10.645,33	35.755,13	0,25	48.244,87	897,73	12.079,76	0,10	71.920,24
Assistência à Criança a ao Adolescente	92.925,00	92.925,00	25.604,55	75.292,85	0,52	17.632,15	24.756,39	74.303,33	0,64	18.621,67
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.035.660,29	1.522.025,54	322.355,53	845.450,96	5,85	676.574,58	274.860,51	747.773,68	6,42	774.251,86
Administração Geral	384.660,29	446.096,41	134.848,95	326.832,50	2,26	119.263,91	87.353,93	229.155,22	1,97	216.941,19
Previdência do Regime Estatutário	651.000,00	1.075.929,13	187.506,58	518.618,46	3,59	557.310,67	187.506,58	518.618,46	4,45	557.310,67
SAÚDE	5.221.783,00	5.496.731,00	1.105.813,08	3.318.629,15	22,97	2.178.101,85	1.037.038,45	2.929.794,13	25,14	2.566.936,87
Vigilância Sanitária	52.500,00	42.500,00	10.550,00	23.347,66	0,16	19.152,34	5.388,07	12.236,23	0,10	30.263,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	297.375,75	315.375,75	82.670,10	271.886,28	1,88	43.489,47	80.241,66	185.174,16	1,59	130.201,59
Atenção Básica	1.036.530,35	1.304.340,35	335.330,94	977.370,01	6,76	326.970,34	266.677,26	769.372,88	6,60	534.967,47
Administração Geral	3.646.376,90	3.609.088,90	617.180,96	1.833.563,33	12,69	1.775.525,57	624.832,13	1.786.998,54	15,33	1.822.090,36
Vigilância Epidemiológica	189.000,00	225.426,00	60.081,08	212.461,87	1,47	12.964,13	59.899,33	176.012,32	1,51	49.413,68
EDUCAÇÃO	8.060.887,10	8.330.627,10	892.074,29	3.983.941,69	27,57	4.346.685,41	1.269.289,59	3.397.873,01	29,15	4.932.754,09
Educação de Jovens e Adultos	132.000,00	132.000,00	16.621,51	80.942,85	0,56	51.057,15	16.621,51	80.942,85	0,69	51.057,15
Ensino Fundamental	7.477.887,10	7.747.627,10	792.227,73	3.653.660,32	25,29	4.093.966,78	1.169.443,03	3.067.591,64	26,32	4.680.035,46
Educação Infantil	451.000,00	451.000,00	83.225,05	249.338,52	1,73	201.661,48	83.225,05	249.338,52	2,14	201.661,48
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	414.000,00	414.000,00	20.000,00	313.005,14	2,17	100.994,86	75.260,00	159.855,14	1,37	254.144,86
Serviços Urbanos	414.000,00	414.000,00	20.000,00	313.005,14	2,17	100.994,86	75.260,00	159.855,14	1,37	254.144,86
GESTÃO AMBIENTAL	24.657,42	24.657,42	1.278,24	3.269,28	0,02	21.388,14	1.278,24	3.269,28	0,03	21.388,14
Administração Geral	24.657,42	24.657,42	1.278,24	3.269,28	0,02	21.388,14	1.278,24	3.269,28	0,03	21.388,14
AGRICULTURA	213.176,25	1.007.475,66	132.344,60	872.641,16	6,04	134.834,50	142.697,62	154.635,20	1,33	852.840,46
Extensão Rural	90.000,00	722.096,10	2.120,00	664.420,38	4,60	57.675,72	23.331,89	23.331,89	0,20	698.764,21
Promoção da Produção Agropecuária	27.326,25	27.326,25	0,00	0,00	0,00	27.326,25	0,00	0,00	0,00	27.326,25
Administração Geral	95.850,00	258.053,31	130.224,60	208.220,78	1,44	49.832,53	119.365,73	131.303,31	1,13	126.750,00
ENERGIA	60.000,00	60.000,00	10.677,85	10.677,85	0,07	49.322,15	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Energia Elétrica	60.000,00	60.000,00	10.677,85	10.677,85	0,07	49.322,15	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRANSPORTE	396.000,00	371.480,00	40.000,00	127.000,00	0,88	244.480,00	38.700,34	69.818,02	0,60	301.661,98
Transporte Rodoviário	396.000,00	371.480,00	40.000,00	127.000,00	0,88	244.480,00	38.700,34	69.818,02	0,60	301.661,98
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	0,00	4.257,00	0,03	10.743,00	3.107,00	4.257,00	0,04	10.743,00
Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	4.257,00	0,03	10.743,00	3.107,00	4.257,00	0,04	10.743,00
ENCARGOS ESPECIAIS	483.000,00	406.000,00	189,86	197.193,94	1,36	208.806,06	52.474,20	148.418,19	1,27	257.581,81
Serviço da Dívida Interna	483.000,00	406.000,00	189,86	197.193,94	1,36	208.806,06	52.474,20	148.418,19	1,27	257.581,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.488.580,88	2.492.215,63	0,00	0,00	0,00	2.492.215,63	0,00	0,00	0,00	2.492.215,63
Reserva de Contingência	3.488.580,88	2.492.215,63	0,00	0,00	0,00	2.492.215,63	0,00	0,00	0,00	2.492.215,63
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.232.480,19	1.234.532,19	232.144,93	674.224,93	4,67	560.307,26	232.144,93	672.668,69	5,77	561.863,50
LEGISLATIVA	36.465,19	36.465,19	4.292,62	12.890,93	0,09	23.574,26	4.292,62	11.334,69	0,10	25.130,50
Ação Legislativa	36.465,19	36.465,19	4.292,62	12.890,93	0,09	23.574,26	4.292,62	11.334,69	0,10	25.130,50
ADMINISTRAÇÃO	127.050,00	127.050,00	33.554,92	93.939,22	0,65	33.110,78	33.554,92	93.939,22	0,81	33.110,78
Administração Geral	127.050,00	127.050,00	33.554,92	93.939,22	0,65	33.110,78	33.554,92	93.939,22	0,81	33.110,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.250,00	26.250,00	7.487,80	19.659,74	0,14	6.590,26	7.487,80	19.659,74	0,17	6.590,26
Administração Geral	26.250,00	26.250,00	7.487,80	19.659,74	0,14	6.590,26	7.487,80	19.659,74	0,17	6.590,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Administração Geral	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
SAÚDE	262.350,00	264.402,00	60.459,61	177.046,35	1,23	87.355,65	60.459,61	177.046,35	1,52	87.355,65
Administração Geral	171.000,00	171.000,00	34.353,90	104.727,75	0,72	66.272,25	34.353,90	104.727,75	0,90	66.272,25
Atenção Básica	91.350,00	93.402,00	26.105,71	72.318,60	0,50	21.083,40	26.105,71	72.318,60	0,62	21.083,40
EDUCAÇÃO	769.865,00	769.865,00	126.349,98	370.688,69	2,57	399.176,31	126.349,98	370.688,69	3,18	399.176,31
Ensino Fundamental	683.365,00	683.365,00	108.967,22	319.893,36	2,21	363.471,64	108.967,22	319.893,36	2,74	363.471,64
Educação Infantil	67.000,00	67.000,00	14.961,68	41.684,55	0,29	25.315,45	14.961,68	41.684,55	0,36	25.315,45
Educação de Jovens e Adultos	19.500,00	19.500,00	2.421,08	9.110,78	0,06	10.389,22	2.421,08	9.110,78	0,08	10.389,22
TOTAL	**26.055.086,00**	**28.219.916,24**	**3.814.315,47**	**14.448.965,94**	**100,00**	**13.770.950,30**	**4.285.766,04**	**11.655.660,40**	**100,00**	**16.564.255,84**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 29/jul/2019 as 16h e 34m.										

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5C1AC99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.785.000,00	1.785.000,00	3.111.282,49	1.425.969,03
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	440.688,60	585.832,78
Pessoal Civil	0,00	0,00	440.688,60	585.832,78
Ativo	0,00	0,00	440.688,60	585.832,78
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	1.406.943,59	454.493,94
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.406.943,59	454.493,94
Ativo	0,00	0,00	1.406.943,59	454.493,94
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.785.000,00	1.785.000,00	1.193.193,79	385.642,31
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.785.000,00	1.785.000,00	1.193.193,79	385.642,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	70.456,51	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	70.456,51	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**1.785.000,00**	**1.785.000,00**	**3.040.825,98**	**1.425.969,03**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	395.160,29	456.596,41	326.832,50	261.515,38	229.155,22	211.905,39	97.677,28	49.609,99
Despesas Correntes	388.860,29	438.635,09	319.933,50	246.857,38	222.256,22	197.247,39	97.677,28	49.609,99
Despesas de Capital	6.300,00	17.961,32	6.899,00	14.658,00	6.899,00	14.658,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	651.000,00	1.075.929,13	518.618,46	366.792,86	518.618,46	365.570,50	0,00	1.222,36
Benefícios - Civil	651.000,00	1.075.929,13	518.618,46	366.792,86	518.618,46	365.570,50	0,00	1.222,36
Aposentadorias	210.000,00	559.960,40	245.976,58	185.356,03	245.976,58	185.356,03	0,00	0,00
Pensões	21.000,00	95.968,73	46.598,86	6.803,03	46.598,86	5.580,67	0,00	1.222,36
Outros Benefícios Previdenciários	420.000,00	420.000,00	226.043,02	174.633,80	226.043,02	174.633,80	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VII) = (V + VI)	**1.046.160,29**	**1.532.525,54**	**845.450,96**	**628.308,24**	**747.773,68**	**577.475,89**	**97.677,28**	**50.832,35**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**738.839,71**	**252.474,46**	**2.195.375,02**	**797.660,79**	**2.293.052,30**	**848.493,14**	**2.943.148,70**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	**APORTES REALIZADOS**
PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	
Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2.019,00	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	246.232,52	167.449,78
Investimentos e Aplicações	11.059.078,51	8.378.333,78
Outros Bens e Direitos	8.292.496,48	10.638.819,45

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	**APORTES REALIZADOS**
FINANCEIRO DO RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E3E9B5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DEOPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.579.528,83	1.463.947,61	1.115.581,22
Investimentos	2.184.028,83	1.266.753,67	917.275,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	395.500,00	197.193,94	198.306,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.579.528,83	1.463.947,61	1.115.581,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**2.579.528,83**	**1.463.947,61**	**1.115.581,22**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 29/jul/2019 as 16h e 43m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B9C2CAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.172.219,40	1.172.219,40	533.795,93	45,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	176.712,00	176.712,00	57.819,83	32,72
1.1.1- IPTU	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	143.637,00	143.637,00	57.819,83	40,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	99.330,00	99.330,00	19.628,91	19,76
1.2.1- ITBI	99.225,00	99.225,00	18.527,81	18,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	105,00	105,00	1.101,10	1.048,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	223.650,00	223.650,00	238.308,58	106,55
1.3.1- ISS	220.500,00	220.500,00	191.586,76	86,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.150,00	3.150,00	46.721,82	1.483,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	672.527,40	672.527,40	218.038,61	32,42
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.734.027,00	13.734.027,00	7.526.248,99	54,80
2.1- Cota-Parte FPM	8.268.750,00	8.268.750,00	4.495.387,33	54,37
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.268.750,00	8.268.750,00	4.495.387,33	54,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	5.250.000,00	2.823.903,57	53,79
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	8.269,00	8.269,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	115.500,00	115.500,00	13.178,71	11,41
2.5- Cota-Parte ITR	3.308,00	3.308,00	930,58	28,13
2.6- Cota-Parte IPVA	88.200,00	88.200,00	192.848,80	218,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.906.246,40	14.906.246,40	8.060.044,92	54,07
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	94.500,00	94.500,00	43,54	0,05
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	720.271,00	720.271,00	236.090,60	32,78
5.1- Transferências do Salário-Educação	241.500,00	241.500,00	136.373,64	56,47
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	126.788,00	126.788,00	44.633,60	35,20
5.4- Transferências Diretas - PNATE	178.500,00	178.500,00	51.927,20	29,09
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	173.483,00	173.483,00	3.156,16	1,82
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	249.740,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	249.740,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	814.771,00	1.064.511,00	236.134,14	22,18

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.746.805,40	2.746.805,40	1.505.249,62	54,80
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.653.750,00	1.653.750,00	899.077,33	54,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.050.000,00	1.050.000,00	564.780,65	53,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.653,80	1.653,80	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	23.100,00	23.100,00	2.635,74	11,41
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	661,60	661,60	186,08	28,13
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	17.640,00	17.640,00	38.569,82	218,65
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.830.125,00	5.830.125,00	2.873.683,14	49,29
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.775.000,00	5.775.000,00	2.870.615,98	49,71
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	55.125,00	55.125,00	3.067,16	5,56
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.028.194,60	3.028.194,60	1.365.366,36	45,09
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.659.500,00	4.659.500,00	1.867.082,87	40,07	1.866.842,72	40,07	240,15
13.1- Com Educação Infantil	518.000,00	518.000,00	291.023,07	56,18	291.023,07	56,18	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.141.500,00	4.141.500,00	1.576.059,80	38,06	1.575.819,65	38,05	240,15
14- OUTRAS DESPESAS	1.115.500,00	1.095.000,00	534.419,05	48,81	534.419,05	48,81	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.115.500,00	1.095.000,00	534.419,05	48,81	534.419,05	48,81	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.775.000,00	5.754.500,00	2.401.501,92	41,73	2.401.261,77	41,73	240,15

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00

16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.401.261,77
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,96
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,60
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,44
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-383.713,76
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	281.729,24

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período(g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	518.000,00	518.000,00	291.023,07	56,18	291.023,07	56,18	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	518.000,00	518.000,00	291.023,07	56,18	291.023,07	56,18	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	518.000,00	518.000,00	291.023,07	56,18	291.023,07	56,18	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.639.176,50	7.659.176,50	3.541.038,85	46,23	3.262.432,79	42,60	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.257.000,00	5.236.500,00	2.110.478,85	40,30	2.110.238,70	40,30	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.382.176,50	2.422.676,50	1.430.560,00	59,05	1.152.194,09	47,56	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	8.157.176,50	8.177.176,50	3.832.061,92	46,86	3.553.455,86	43,46	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.365.366,36
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	533,59
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.365.899,95
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.187.555,91
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	241.500,00	241.500,00	130.900,59	54,20	119.573,67	49,51	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	432.075,60	681.815,60	391.667,87	57,44	95.532,17	14,01	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	673.575,60	923.315,60	522.568,46	56,60	215.105,84	23,30	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	8.830.752,10	9.100.492,10	4.354.630,38	47,85	3.768.561,70	41,41	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	358.361,53	533,59
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	62.479,96	60,22
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	295.881,57	473,37

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	140.384,23	29.870,02
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.870.615,98	136.373,64
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.627.317,61	95.292,14
47.1 Orçamento do Exercício	2.345.588,37	81.661,73
47.2 Restos a Pagar	281.729,24	13.630,41
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	3.067,16	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	386.749,76	70.951,52
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	386.749,76	70.951,52
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 29/jul/2019 as 16h e 42m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9CB0C1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**	**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	149.600,00	0,00	149.600,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 29/jul/2019 as 16h e 44m.			

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9F2CFA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2018	1.424.984,12	704.547,87	720.436,25	720.436,25
2019	1.400.718,51	856.800,70	543.917,81	543.917,81
2020	1.404.867,34	898.573,70	506.293,64	506.293,64
2021	1.383.151,18	1.036.899,75	346.251,43	346.251,43
2022	1.375.777,81	1.119.224,90	256.552,91	256.552,91
2023	1.356.663,20	1.243.089,44	113.573,76	113.573,76
2024	1.327.379,09	1.401.484,69	-74.105,60	-74.105,60
2025	1.310.993,77	1.509.854,02	-198.860,25	-198.860,25
2026	1.267.279,40	1.713.216,89	-445.937,49	-445.937,49
2027	1.206.753,36	1.970.942,58	-764.189,22	-764.189,22
2028	1.143.345,58	2.232.491,82	-1.089.146,24	-1.089.146,24
2029	1.032.790,43	2.650.065,04	-1.617.274,61	-1.617.274,61
2030	964.632,18	2.888.196,31	-1.923.564,13	-1.923.564,13
2031	915.293,96	3.101.673,40	-2.186.379,44	-2.186.379,44
2032	768.520,71	3.612.982,68	-2.844.461,97	-2.844.461,97
2033	717.588,10	3.791.368,62	-3.073.780,52	-3.073.780,52
2034	666.310,42	3.964.009,48	-3.297.699,06	-3.297.699,06
2035	611.609,60	4.140.562,92	-3.528.953,32	-3.528.953,32
2036	572.455,62	4.259.191,44	-3.686.735,82	-3.686.735,82
2037	536.991,57	4.539.128,50	-4.002.136,93	-4.002.136,93
2038	461.659,45	4.578.455,73	-4.116.796,28	-4.116.796,28
2039	376.439,66	4.818.443,73	-4.442.004,07	-4.442.004,07
2040	294.550,47	5.036.705,90	-4.742.155,43	-4.742.155,43
2041	243.375,84	5.149.425,73	-4.906.049,89	-4.906.049,89
2042	186.685,39	5.269.517,58	-5.082.832,19	-5.082.832,19
2043	166.056,28	5.271.008,25	-5.104.951,97	-5.104.951,97

2044	120.820,18	5.338.042,88	-5.217.222,70	-5.217.222,70
2045	89.388,33	5.354.490,65	-5.265.102,32	-5.265.102,32
2046	64.750,60	5.341.924,09	-5.277.173,49	-5.277.173,49
2047	53.715,74	5.281.077,07	-5.227.361,33	-5.227.361,33
2048	48.007,34	5.196.727,50	-5.148.720,16	-5.148.720,16
2049	23.304,93	5.158.131,36	-5.134.826,43	-5.134.826,43
2050	5.773,39	5.089.188,26	-5.083.414,87	-5.083.414,87
2051	2.897,22	4.971.537,00	-4.968.639,78	-4.968.639,78
2052	0,00	4.845.021,07	-4.845.021,07	-4.845.021,07
2053	0,00	4.701.770,32	-4.701.770,32	-4.701.770,32
2054	0,00	4.551.675,38	-4.551.675,38	-4.551.675,38
2055	0,00	4.393.234,88	-4.393.234,88	-4.393.234,88
2056	0,00	4.227.261,01	-4.227.261,01	-4.227.261,01
2057	0,00	4.054.173,70	-4.054.173,70	-4.054.173,70
2058	0,00	3.874.508,67	-3.874.508,67	-3.874.508,67
2059	0,00	3.688.905,78	-3.688.905,78	-3.688.905,78
2060	0,00	3.498.139,40	-3.498.139,40	-3.498.139,40
2061	0,00	3.303.040,90	-3.303.040,90	-3.303.040,90
2062	0,00	3.104.616,55	-3.104.616,55	-3.104.616,55
2063	0,00	2.903.905,80	-2.903.905,80	-2.903.905,80
2064	0,00	2.702.056,75	-2.702.056,75	-2.702.056,75
2065	0,00	2.500.264,82	-2.500.264,82	-2.500.264,82
2066	0,00	2.299.787,73	-2.299.787,73	-2.299.787,73
2067	0,00	2.101.912,50	-2.101.912,50	-2.101.912,50
2068	0,00	1.907.976,04	-1.907.976,04	-1.907.976,04
2069	0,00	1.719.369,42	-1.719.369,42	-1.719.369,42
2070	0,00	1.537.292,18	-1.537.292,18	-1.537.292,18
2071	0,00	1.363.568,98	-1.363.568,98	-1.363.568,98
2072	0,00	1.198.875,73	-1.198.875,73	-1.198.875,73
2073	0,00	1.044.401,86	-1.044.401,86	-1.044.401,86
2074	0,00	900.989,20	-900.989,20	-900.989,20
2075	0,00	769.268,45	-769.268,45	-769.268,45
2076	0,00	649.649,67	-649.649,67	-649.649,67
2077	0,00	542.306,08	-542.306,08	-542.306,08
2078	0,00	447.136,09	-447.136,09	-447.136,09
2079	0,00	363.799,69	-363.799,69	-363.799,69
2080	0,00	291.793,04	-291.793,04	-291.793,04
2081	0,00	230.531,27	-230.531,27	-230.531,27
2082	0,00	179.311,89	-179.311,89	-179.311,89
2083	0,00	137.247,80	-137.247,80	-137.247,80
2084	0,00	103.315,36	-103.315,36	-103.315,36
2085	0,00	76.434,10	-76.434,10	-76.434,10
2086	0,00	55.531,51	-55.531,51	-55.531,51
2087	0,00	39.568,85	-39.568,85	-39.568,85
2088	0,00	27.265,30	-27.265,30	-27.265,30
2089	0,00	18.689,99	-18.689,99	-18.689,99
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00

2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 29/jul/2019 as 16h e 43m.				

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F13E568C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.172.219,40	1.172.219,40	533.795,93	45,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	99.225,00	99.225,00	18.527,81	18,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.500,00	220.500,00	191.586,76	86,89
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	672.527,40	672.527,40	218.038,61	32,42
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.103,00	1.103,00	2.423,04	219,68
Dívida Ativa dos Impostos	101.430,00	101.430,00	90.446,27	89,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	44.359,00	44.359,00	12.773,44	28,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.734.027,00	13.734.027,00	7.526.248,99	54,80
Cota-Parte FPM	8.268.750,00	8.268.750,00	4.495.387,33	54,37
Cota-Parte ITR	3.308,00	3.308,00	930,58	28,13
Cota-Parte IPVA	88.200,00	88.200,00	192.848,80	218,65
Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	5.250.000,00	2.823.903,57	53,79
Cota-Parte IPI-Exportação	115.500,00	115.500,00	13.178,71	11,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.269,00	8.269,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.269,00	8.269,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.906.246,40**	**14.906.246,40**	**8.060.044,92**	**54,07**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.842.717,00	1.842.717,00	719.786,12	39,06
Provenientes da União	1.601.758,00	1.601.758,00	546.200,02	34,10

Provenientes do Estado	136.500,00	136.500,00	158.840,00	116,37
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	104.459,00	104.459,00	14.746,10	14,12
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	600,78	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.842.717,00**	**1.842.717,00**	**720.386,90**	**39,09**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	5.469.133,00	5.740.133,00	3.490.245,50	60,80	3.101.410,48	54,03
Pessoal e Encargos Sociais	4.252.541,55	4.280.826,55	2.407.323,50	56,24	2.407.323,50	56,24
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.216.591,45	1.459.306,45	1.082.922,00	74,21	694.086,98	47,56
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	21.000,00	5.430,00	25,86	5.430,00	25,86
Investimentos	15.000,00	21.000,00	5.430,00	25,86	5.430,00	25,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.484.133,00**	**5.761.133,00**	**3.495.675,50**	**60,68**	**3.106.840,48**	**53,93**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.666.756,10	1.981.044,10	1.557.384,42	44,55	1.215.114,19	39,11
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.666.756,10	1.981.044,10	1.557.384,42	44,55	1.215.114,19	39,11
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.666.756,10**	**1.981.044,10**	**1.557.384,42**	**44,55**	**1.215.114,19**	**39,11**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.817.376,90**	**3.780.088,90**	**1.938.291,08**	**55,45**	**1.891.726,29**	**60,89**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**23,47**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**682.719,55**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	1.127.880,35	1.397.742,35	1.049.688,61	30,03	841.691,48	27,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	297.375,75	315.375,75	271.886,28	7,78	185.174,16	5,96
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	52.500,00	42.500,00	23.347,66	0,67	12.236,23	0,39
Vigilância Epidemiológica	189.000,00	225.426,00	212.461,87	6,08	176.012,32	5,67
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.817.376,90	3.780.088,90	1.938.291,08	55,45	1.891.726,29	60,89
TOTAL	**5.484.133,00**	**5.761.133,00**	**3.495.675,50**	**100,00**	**3.106.840,48**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 29/jul/2019 as 16h e 46m.						

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A9132294

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.050.876,83	12.493.199,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.306.048,40	615.789,37
IPTU	176.712,00	57.819,83
ISS	223.650,00	238.308,58
ITBI	99.330,00	19.628,91
IRRF	672.527,40	218.038,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.829,00	81.993,44
Contribuições	1.050.000,00	440.688,60
Receita Patrimonial	3.022.117,00	1.231.410,04
Aplicações Financeiras (II)	3.022.117,00	1.231.410,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.282.467,60	10.096.955,46
Cota-Parte do FPM	6.615.000,00	3.596.310,00
Cota-Parte do ICMS	4.200.000,00	2.259.122,92
Cota-Parte do IPVA	70.560,00	154.278,98
Cota-Parte do ITR	2.646,40	744,50
Transferências da LC 87/1996	6.615,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	92.400,00	10.542,97
Transferências do FUNDEB	5.775.000,00	2.870.615,98
Outras Transferências Correntes	2.520.246,00	1.205.340,11
Demais Receitas Correntes	390.243,83	108.356,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	390.243,83	108.356,03
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.028.759,83	11.261.789,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.804.039,41	426.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.804.039,41	426.000,00
Convênios	1.547.039,41	0,00
Outras Transferências de Capital	257.000,00	426.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.804.039,41	426.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.832.799,24	11.687.789,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.913.639,59	12.310.793,40	10.497.896,52	10.099.001,92	277.939,32	576.446,69	563.494,97
Pessoal e Encargos Sociais	13.830.291,62	7.349.670,39	7.342.499,87	7.163.356,40	45.793,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.072.847,97	4.961.123,01	3.155.396,65	2.935.645,52	232.146,12	576.446,69	563.494,97
Transferências Constitucionais e Legais	112.076,25	98.781,74	33.732,08	33.732,08	8.906,72	15.163,13	15.163,13
Demais Despesas Correntes	7.960.771,72	4.862.341,27	3.121.664,57	2.901.913,44	223.239,40	561.283,56	548.331,84
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.903.139,59	12.310.793,40	10.497.896,52	10.099.001,92	277.939,32	576.446,69	563.494,97
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.579.528,83	1.463.947,61	485.095,19	285.968,71	57.963,50	448.113,38	448.113,38
Investimentos	2.184.028,83	1.266.753,67	336.677,00	204.145,00	57.963,50	448.113,38	448.113,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	395.500,00	197.193,94	148.418,19	81.823,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) =							
(XVI-XVII-XVIII-XX)	2.184.028,83	1.266.753,67	336.677,00	204.145,00	57.963,50	448.113,38	448.113,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.492.215,63	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**26.579.384,05**	**13.577.547,07**	**10.834.573,52**	**10.303.146,92**	**335.902,82**	**1.024.560,07**	**1.011.608,35**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha(XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**37.131,37**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.904.117,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	38.216,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**75.347,62**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-300.000,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.534.034,55	3.452.210,84
DEDUÇÕES (XXIX)	2.532.592,34	2.398.728,38
Disponibilidade de Caixa	2.532.592,34	2.398.728,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.074.784,84	2.867.976,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.542.192,50	469.248,14

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.001.442,21	1.053.482,46
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-52.040,25**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.072.944,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		1.200.332,23
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		**75.347,62**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**37.131,37**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 29/jul/2019 as 16h e 39m.		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0ED6CFF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preço nº Ata de Registro de Preços nº 056/2018, Pregão Eletrônico nº 109/2018, conforme descrições abaixo**:

EMPRESA: *LRF BATISTA ME*

item da ata	DESCRIÇÃO	Marca	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Seringa de 1 ml: confeccionada em plástico transparente, atóxico, uso único, descartável, estéril, embalagens individualizadas com abertura séptica, caixa com 100 (cem) unidades . Escala externa gravadam indélevel, precisa e visível até 100 UI, flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana, embolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, sem espaço morto (sem espaço vazios), com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade de modo a impedir vazamento de ar e liquido, agulha confeccionada em aço inoxidável, fixa 30 g (fixa de 8,0x0,30mm) siliconizada, nivelada, polida, cilindrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor plástico (ou material compatível) que permita perfeita adaptação do canhão, embalabem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo o número do lote/número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade. A validade mínima deverá ser de 1 (um) ano a partir da data da entrega. Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).	Solidor	500	CX	R$ 31,19	R$ 15.595,00
TOTAL						R$ 15.595,00

Vale do Paraíso, 29 de julho de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:843BA291



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SICONFI RREO_3BIM_2019

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.009.365,19	36.132.295,47	5.872.318,41	16,25	17.952.217,37	49,68	18.180.078,10
RECEITAS CORRENTES	33.009.365,19	33.012.832,93	5.731.458,37	17,36	16.050.604,73	48,62	16.962.228,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.725.000,00	1.725.000,00	412.318,31	23,90	814.652,43	47,23	910.347,57
Impostos	1.548.000,00	1.548.000,00	383.800,26	24,79	726.507,21	46,93	821.492,79
Taxas	177.000,00	177.000,00	28.518,05	16,11	88.145,22	49,80	88.854,78
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	-5.861,31	-58,61	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
				0,00		0,00	0,00
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	10.000,00	-5.861,31	-58,61	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	220.000,00	223.467,74	27.751,93	12,42	90.617,10	40,55	132.850,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários	220.000,00	223.467,74	27.751,93	12,42	90.617,10	40,55	132.850,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	411.138,74	411.138,74	63.217,75	15,38	139.876,61	34,02	271.262,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços	396.138,74	396.138,74	63.217,75	15,96	139.876,61	35,31	256.262,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.344.226,45	30.344.226,45	5.207.411,49	17,16	14.873.763,73	49,02	15.470.462,72
Transferências da União e de suas Entidades	13.021.226,45	13.021.226,45	2.089.168,42	16,04	6.087.059,41	46,75	6.934.167,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.117.400,00	9.117.400,00	1.586.710,28	17,40	4.303.439,91	47,20	4.813.960,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.205.600,00	8.205.600,00	1.531.532,79	18,66	4.483.264,41	54,64	3.722.335,59
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	299.000,00	299.000,00	26.620,20	8,90	131.694,86	44,05	167.305,14

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00	150.000,00	1.144,50	0,76	5.278,50	3,52	144.721,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	5.788,92	28,94	8.336,90	41,68	11.663,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	129.000,00	129.000,00	19.686,78	15,26	118.079,46	91,53	10.920,54

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.119.462,54	140.860,04	4,52	1.901.612,64	60,96	1.217.849,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.119.462,54	140.860,04	4,52	1.901.612,64	60,96	1.217.849,90
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.000.000,00	140.860,04	4,70	1.782.150,10	59,41	1.217.849,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	119.462,54	0,00	0,00	119.462,54	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.009.365,19	36.132.295,47	5.872.318,41	16,25	17.952.217,37	49,68	18.180.078,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.009.365,19	36.132.295,47	5.872.318,41	16,25	17.952.217,37	49,68	18.180.078,10
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.009.365,19	36.132.295,47	5.872.318,41	16,25	17.952.217,37	49,68	18.180.078,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.269.625,72			2.269.625,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.269.625,72			2.269.625,72		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.009.365,19	38.401.921,19	6.292.695,12	19.679.997,28	18.721.923,91	6.649.056,78	15.643.500,93	22.758.420,26	14.977.852,55	
DESPESAS CORRENTES	32.059.309,55	33.976.400,75	5.898.977,32	17.610.772,01	16.365.628,74	5.441.132,08	14.240.937,69	19.735.463,06	13.575.289,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.245.961,73	20.119.877,48	3.325.762,82	9.841.703,59	10.278.173,89	3.309.764,71	9.808.459,69	10.311.417,79	9.353.867,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	63.600,00	53.600,00	6.917,39	19.066,66	34.533,34	6.917,39	19.066,66	34.533,34	19.066,66	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.749.747,82	13.802.923,27	2.566.297,11	7.750.001,76	6.052.921,51	2.124.449,98	4.413.411,34	9.389.511,93	4.202.355,60	
DESPESAS DE CAPITAL	830.055,64	4.305.520,44	393.717,80	2.069.225,27	2.236.295,17	1.207.924,70	1.402.563,24	2.902.957,20	1.402.563,24	
INVESTIMENTOS	302.055,64	3.777.520,44	306.043,10	1.812.187,34	1.965.333,10	1.120.250,00	1.145.525,31	2.631.995,13	1.145.525,31	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	528.000,00	528.000,00	87.674,70	257.037,93	270.962,07	87.674,70	257.037,93	270.962,07	257.037,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00			120.000,00			120.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.009.365,19	38.401.921,19	6.292.695,12	19.679.997,28	18.721.923,91	6.649.056,78	15.643.500,93	22.758.420,26	14.977.852,55	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.009.365,19	38.401.921,19	6.292.695,12	19.679.997,28	18.721.923,91	6.649.056,78	15.643.500,93	22.758.420,26	14.977.852,55	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.308.716,44		2.974.364,82	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.009.365,19	38.401.921,19	6.292.695,12	19.679.997,28		6.649.056,78	17.952.217,37		17.952.217,37	
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	0,00
Taxas				0,00		0,00	0,00
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários				0,00		0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00			0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.009.365,19	38.401.921,19	6.292.695,12	19.679.997,28	100,00	18.721.923,91	6.649.056,78	15.643.500,93	100,00	22.758.420,26	
Legislativa	1.350.000,00	1.465.044,09	190.042,09	583.109,17	2,96	881.934,92	190.042,09	583.109,17	3,73	881.934,92	
Ação Legislativa	1.350.000,00	1.465.044,09	190.042,09	583.109,17	2,96	881.934,92	190.042,09	583.109,17	3,73	881.934,92	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	6.062.999,18	6.072.335,30	1.103.781,32	2.865.836,84	14,56	3.206.498,46	981.729,33	2.370.611,08	15,15	3.701.724,22	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	100.999,18	72.755,30	12.564,20	48.096,24	0,24	24.659,06	12.564,20	25.991,04	0,17	46.764,26	
Administração Financeira	5.962.000,00	5.999.580,00	1.091.217,12	2.817.740,60	14,32	3.181.839,40	969.165,13	2.344.620,04	14,99	3.654.959,96	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.400.183,54	1.370.183,54	181.829,79	583.303,28	2,96	786.880,26	175.002,24	444.611,57	2,84	925.571,97	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	526.157,09	526.157,09	43.512,13	154.166,34	0,78	371.990,75	48.422,63	118.424,02	0,76	407.733,07	
Assistência Comunitária	316.726,45	316.726,45	32.459,22	147.614,00	0,75	169.112,45	33.957,67	96.283,63	0,62	220.442,82	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	552.300,00	522.300,00	105.858,44	281.522,94	1,43	240.777,06	92.621,94	229.903,92	1,47	292.396,08	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	7.354.275,00	8.433.325,24	1.217.809,39	4.001.701,58	20,33	4.431.623,66	1.330.905,31	3.423.475,88	21,88	5.009.849,36	
Atenção Básica	2.637.800,00	3.716.850,24	473.166,95	1.714.054,04	8,71	2.002.796,20	609.277,46	1.366.436,73	8,73	2.350.413,51	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.925.475,00	3.925.475,00	574.548,14	1.860.613,24	9,45	2.064.861,76	572.341,35	1.751.452,80	11,20	2.174.022,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	109.000,00	109.000,00	18.637,94	68.293,51	0,35	40.706,49	23.717,00	28.844,83	0,18	80.155,17	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	240.000,00	240.000,00	47.346,93	99.360,54	0,50	140.639,46	36.724,40	80.164,23	0,51	159.835,77	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	442.000,00	442.000,00	104.109,43	259.380,25	1,32	182.619,75	88.845,10	196.577,29	1,26	245.422,71	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	11.903.668,73	13.745.286,44	2.695.351,41	8.630.872,69	43,86	5.114.413,75	2.893.980,63	7.007.881,97	44,80	6.737.404,47	
Ensino Fundamental	11.001.668,73	12.843.286,44	2.554.690,96	8.187.735,25	41,60	4.655.551,19	2.753.320,18	6.564.744,53	41,96	6.278.541,91	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	902.000,00	902.000,00	140.660,45	443.137,44	2,25	458.862,56	140.660,45	443.137,44	2,83	458.862,56	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	20.000,00	20.000,00	12.700,00	12.700,00	0,06	7.300,00	12.700,00	12.700,00	0,08	7.300,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	12.700,00	12.700,00	0,06	7.300,00	12.700,00	12.700,00	0,08	7.300,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	730.000,00	873.944,94	50.594,10	462.484,04	2,35	411.460,90	50.795,45	289.789,76	1,85	584.155,18	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	203.944,94	0,00	203.944,94	1,04	0,00	0,00	203.944,94	1,30	0,00	
Serviços Urbanos	730.000,00	670.000,00	50.594,10	258.539,10	1,31	411.460,90	50.795,45	85.844,82	0,55	584.155,18	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	358.638,74	358.638,74	76.767,44	205.337,31	1,04	153.301,43	53.665,56	145.227,27	0,93	213.411,47	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	358.638,74	358.638,74	76.767,44	205.337,31	1,04	153.301,43	53.665,56	145.227,27	0,93	213.411,47	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	645.000,00	885.812,74	27.579,79	534.825,02	2,72	350.987,72	23.811,36	54.310,61	0,35	831.502,13	
Abastecimento	413.000,00	297.955,91	12.577,13	38.985,13	0,20	258.970,78	4.815,00	15.430,00	0,10	282.525,91	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	232.000,00	203.000,00	15.002,66	136.083,06	0,69	66.916,94	18.996,36	32.023,78	0,20	170.976,22	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	384.856,83	0,00	359.756,83	1,83	25.100,00	0,00	6.856,83	0,04	378.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.398.000,00	3.407.624,76	360.509,48	1.154.560,28	5,87	2.253.064,48	558.687,43	686.163,90	4,39	2.721.460,86	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.038.000,00	3.255.624,76	315.575,15	1.064.726,26	5,41	2.190.898,50	539.594,04	645.417,05	4,13	2.610.207,71	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	360.000,00	152.000,00	44.934,33	89.834,02	0,46	62.165,98	19.093,39	40.746,85	0,26	111.253,15	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	245.000,00	228.125,40	37.068,49	60.141,50	0,31	167.983,90	38.679,49	40.494,15	0,26	187.631,25	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	175.000,00	142.000,00	3.900,00	8.067,00	0,04	133.933,00	4.700,00	4.700,00	0,03	137.300,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	70.000,00	86.125,40	33.168,49	52.074,50	0,26	34.050,90	33.979,49	35.794,15	0,23	50.331,25	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.331.600,00	1.331.600,00	338.661,82	585.125,57	2,97	746.474,43	339.057,89	585.125,57	3,74	746.474,43	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.331.600,00	1.331.600,00	338.661,82	585.125,57	2,97	746.474,43	339.057,89	585.125,57	3,74	746.474,43	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Reserva de Contingência	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	33.009.365,19	38.401.921,19	6.292.695,12	19.679.997,28	100,00	18.721.923,91	6.649.056,78	15.643.500,93	100,00	22.758.420,26	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	

Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	

Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	

Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.121.285,24	2.722.468,79	2.610.365,67	3.918.594,95	2.790.447,23	4.824.694,99	2.894.691,03	3.206.721,96	2.786.943,66	2.786.222,03	3.295.844,15	3.119.218,47	38.077.498,17	37.174.932,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.754,71	178.347,85	59.140,70	98.400,19	76.630,13	184.174,84	61.089,79	64.889,07	136.341,27	140.013,99	291.188,20	121.130,11	1.488.100,85	1.725.000,00
IPTU	11.478,90	8.525,34	7.078,26	3.640,52	3.915,69	8.380,83	17.338,64	21.290,21	35.032,35	44.902,04	116.675,06	67.103,90	345.361,74	591.000,00
ISS	30.493,94	15.096,75	15.014,38	33.639,20	33.908,67	24.190,88	20.738,73	18.155,79	14.921,47	38.740,88	19.356,71	16.355,26	280.612,66	342.000,00
ITBI	21.522,86	103.811,98	17.098,70	23.142,56	18.992,39	5.748,94	14.581,78	6.927,71	17.019,24	17.985,93	59.080,20	14.284,61	320.196,90	325.000,00
IRRF	8.204,90	45.573,01	13.655,29	32.096,93	17.093,02	143.881,18	112,45	6.048,61	52.285,66	16.625,46	78.299,43	12.645,09	426.521,03	290.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.054,11	5.340,77	6.294,07	5.880,98	2.720,36	1.973,01	8.318,19	12.466,75	17.082,55	21.759,68	17.776,80	10.741,25	115.408,52	177.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	10.682,60	2.611,05	9.445,58	7.098,33	-10.682,60	0,00	-5.861,31	0,00	13.293,65	10.000,00
Receita Patrimonial	12.660,89	13.930,49	11.640,06	14.827,68	13.698,99	12.674,24	16.539,04	15.585,75	13.525,70	17.214,68	15.720,83	12.031,10	170.049,45	223.467,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.660,89	13.930,49	11.640,06	14.827,68	13.698,99	12.674,24	16.539,04	15.585,75	13.525,70	17.214,68	15.720,83	12.031,10	170.049,45	223.467,74
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	44.254,43	36.698,26	33.670,79	33.033,40	32.380,55	46.123,23	10.784,90	17.418,42	23.296,17	25.159,37	32.742,66	30.475,09	366.037,27	411.138,74
Transferências Correntes	2.944.131,63	2.453.943,17	2.476.136,87	3.741.925,18	2.631.278,60	4.554.265,28	2.770.712,36	3.075.439,90	2.603.135,67	2.572.496,63	2.949.265,31	2.941.750,43	35.714.481,03	34.506.326,45
Cota-Parte do FPM	1.020.313,89	758.903,32	572.365,48	650.203,46	816.732,87	1.429.288,06	1.009.904,95	1.109.320,12	830.595,79	810.337,60	1.039.927,11	819.148,31	10.867.040,96	11.550.000,00
Cota-Parte do ICMS	738.319,44	672.511,35	591.571,14	849.932,73	724.074,64	808.048,52	750.504,96	700.851,98	608.155,71	715.121,94	762.479,25	637.217,84	8.558.789,50	8.580.000,00
Cota-Parte do IPVA	69.576,80	53.002,94	32.692,60	23.611,13	14.638,06	14.730,16	59.773,56	47.737,69	55.701,56	75.839,81	96.028,21	62.847,71	606.180,23	620.000,00
Cota-Parte do ITR	569,46	167,65	5.677,27	9.504,09	409,56	145,03	298,85	632,32	2.045,02	340,92	151,86	221,60	20.163,63	10.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	866,74	866,74	866,74	866,74	866,74	866,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,44	12.500,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.687,86	2.874,93	1.740,49	3.000,48	1.854,12	2.888,53	3.557,92	2.733,21	3.007,83	2.681,25	3.604,54	0,00	29.631,16	38.000,00
Transferências do FUNDEB	586.781,94	651.721,32	554.061,40	575.902,17	690.744,31	831.194,77	746.146,87	851.329,64	656.263,11	697.992,00	703.583,55	827.949,24	8.373.670,32	8.205.600,00
Outras Transferências Correntes	526.015,50	313.894,92	717.161,75	1.628.904,38	381.958,30	1.467.103,47	200.525,25	362.834,94	447.366,65	270.183,11	343.490,79	594.365,73	7.253.804,79	5.490.226,45
Outras Receitas Correntes	43.483,58	39.549,02	29.777,25	30.408,50	25.776,36	24.846,35	26.119,36	26.290,49	21.327,45	31.337,36	12.788,46	13.831,74	325.535,92	299.000,00
DEDUÇÕES (II)	282.178,40	297.090,33	240.634,59	306.823,58	311.344,30	364.774,84	364.096,41	371.708,37	299.299,55	320.327,99	379.717,21	303.887,04	3.841.882,61	4.162.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	282.178,40	297.090,33	240.634,59	306.823,58	311.344,30	364.774,84	364.096,41	371.708,37	299.299,55	320.327,99	379.717,21	303.887,04	3.841.882,61	4.162.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.839.106,84	2.425.378,46	2.369.731,08	3.611.771,37	2.479.102,93	4.459.920,15	2.530.594,62	2.835.013,59	2.487.644,11	2.465.894,04	2.916.126,94	2.815.331,43	34.235.615,56	33.012.832,93

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				

Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	33.012.832,93	16.050.604,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.725.000,00	814.652,43
IPTU	591.000,00	302.342,20
ISS	342.000,00	128.268,84
ITBI	325.000,00	129.879,47
IRRF	290.000,00	166.016,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.000,00	88.145,22
Contribuições	10.000,00	0,00
Receita Patrimonial	223.467,74	90.617,10
Aplicações Financeiras (II)	223.467,74	90.617,10
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	30.344.226,45	14.873.763,73
Cota-Parte do FPM	9.240.000,00	4.495.387,24
Cota-Parte do ICMS	6.864.000,00	3.339.465,48
Cota-Parte do IPVA	496.000,00	318.342,84
Cota-Parte do ITR	8.000,00	2.952,54
Transferências da LC 87/1996	10.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	30.400,00	15.584,75
Transferências do FUNDEB	8.205.600,00	4.483.264,41
Outras Transferências Correntes	5.490.226,45	2.218.766,47
Demais Receitas Correntes	710.138,74	271.571,47
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	710.138,74	271.571,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	32.789.365,19	15.959.987,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.119.462,54	1.901.612,64
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.119.462,54	1.901.612,64
Convênios	3.119.462,54	1.821.612,64
Outras Transferências de Capital	0,00	80.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.119.462,54	1.901.612,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.908.827,73	17.861.600,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.976.400,75	17.610.772,01	14.240.937,69	13.575.289,31	1.950.824,30	1.061.879,78	1.053.063,20
Pessoal e Encargos Sociais	20.119.877,48	9.841.703,59	9.808.459,69	9.353.867,05	1.131.514,79	4.658,25	4.658,25
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	53.600,00	19.066,66	19.066,66	19.066,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.802.923,27	7.750.001,76	4.413.411,34	4.202.355,60	819.309,51	1.057.221,53	1.048.404,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.922.800,75	17.591.705,35	14.221.871,03	13.556.222,65	1.950.824,30	1.061.879,78	1.053.063,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.305.520,44	2.069.225,27	1.402.563,24	1.402.563,24	417.434,28	1.737.429,90	1.585.027,21
Investimentos	3.777.520,44	1.812.187,34	1.145.525,31	1.145.525,31	417.434,28	1.737.429,90	1.585.027,21

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	528.000,00	257.037,93	257.037,93	257.037,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.777.520,44	1.812.187,34	1.145.525,31	1.145.525,31	417.434,28	1.737.429,90	1.585.027,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	120.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.820.321,19	19.403.892,69	15.367.396,34	14.701.747,96	2.368.258,58	2.799.309,68	2.638.090,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-1.846.496,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Valor Realizado no Período**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	71.845,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	105.254,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	15.900,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.757.142,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Valor Realizado no Período**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	277.004,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	**Saldo**	
	Em 31/12/2018 (a)	**Até o Bimestre 2019 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.605.477,50	4.356.372,91
DEDUÇÕES (XXIX)	7.032.332,48	6.962.433,31
Disponibilidade de Caixa	6.598.425,73	6.751.069,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.178.202,61	7.138.575,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.579.776,88	387.506,02

Demais Haveres Financeiros	433.906,75	211.363,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.426.854,98	-2.606.060,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	179.205,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.192.270,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.302.129,94
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.289.064,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.199.710,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-	1.099,19	2.578.677,69	2.368.258,58	154,35	211.363,95	90.027,00	4.664.087,35	2.799.309,68	2.638.090,41	175.016,31	1.941.007,63	2.152.371,58

ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	1.099,19	2.578.677,69	2.368.258,58	154,35	211.363,95	90.027,00	4.664.087,35	2.799.309,68	2.638.090,41	175.016,31	1.941.007,63	2.152.371,58
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.099,19	2.578.677,69	2.368.258,58	154,35	211.363,95	90.027,00	4.664.087,35	2.799.309,68	2.638.090,41	175.016,31	1.941.007,63	2.152.371,58

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO					0,00						0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00						0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC	+ 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.009.365,19
Previsão Atualizada	36.132.295,47
Receitas Realizadas	17.952.217,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.269.625,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.009.365,19
Créditos Adicionais	5.392.556,00
Dotação Atualizada	38.401.921,19
Despesas Empenhadas	19.679.997,28
Despesas Liquidadas	15.643.500,93
Despesas Pagas	14.977.852,55
Superávit Orçamentário	2.308.716,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	19.679.997,28
Despesas Liquidadas	15.643.500,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	34.235.615,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	71.845,52	-1.846.496,68	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	277.004,60	-1.757.142,48	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.579.776,88	154,35	2.368.258,58	211.363,95
Poder Executivo	2.579.776,88	154,35	2.368.258,58	211.363,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.754.114,35	175.016,31	2.638.090,41	1.941.007,63
Poder Executivo	4.754.114,35	175.016,31	2.638.090,41	1.941.007,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.333.891,23	175.170,66	5.006.348,99	2.152.371,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.516.089,35	25,00	23,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.808.286,63	60,00	62,60
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.453.454,22	15,00	22,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by MARCOS AURELIO MARQUES FLORES:19819811287

Date: 2019.07.29 09:45:11 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:53817E7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI DE Nº 2.292 DE 03 DE JULHO DE 2019 - LDO

PROCURADORIA GERAL
Travessa Rio Madeira nº3617 – CEP Nº78.932-000 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16
Pagina na Internet www.ariquemes.ro.gov.br

LEI Nº 2.292 de 03 de julho de 2019.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e no artigo 118 § 6º da Lei Orgânica do Município de Ariquemes, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I. As disposições preliminares;
II. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
III. A Estrutura e Organização dos Orçamentos;
IV. As Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
V. As Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal;
VI. As Disposições Relativas as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária Municipal; e
VIII. As Disposições Gerais.

IX.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021 e suas alterações, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual e suas alterações, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020 estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019.

Art. 6º. Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes documentos:

1. PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
1.1. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
2. PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS
2.1. DEMONSTRATIVO I – Metas Anuais.
2.2. DEMONSTRATIVO II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
2.3. DEMONSTRATIVO III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores.
2.4. DEMONSTRATIVO IV – Evolução do Patrimônio Líquido.
2.5. DEMONSTRATIVO V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
2.6. DEMONSTRATIVO VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
2.7. DEMONSTRATIVO VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

Art. 7º. Caberá à Diretoria de Finanças e Contabilidade Pública da Secretaria Municipal da Fazenda apurar e emitir os quadros bimestrais da execução orçamentária que possibilitarão o monitoramento e cumprimento das metas fiscais.

Art. 8º. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.
§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED que possui gestão plena, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, que possui gestão plena, por força do disposto na Lei Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 11. Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Controladoria Geral do Município – CGM e a Procuradoria Geral do Município – PGM deverão, ao longo do exercício de 2020, elaborar estudos sobre os fundos municipais existentes, suas respectivas bases legais e efetiva execução dos orçamentos a eles disponibilizados.
§ 2º. Os estudos de que trata o § 1º deste artigo objetivam fornecer ao gestor público informações para a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua.

Art. 12. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, conforme estabelecido no artigo 4º, "e", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis de cada unidade orçamentaria, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, estando de acordo com o artigo 4º, I "e" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, de acordo com o que dispõe no artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º. A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extra- orçamentários.
§ 2º. O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extra- orçamentários.

Art. 15. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 17. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I. Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II. Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III. Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV. Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V. Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI. Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII. Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII. Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX. Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X. Unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI. Unidade gestora, a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XII. Modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XIII. Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XIV. Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XV. Remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
XVI. Transposição, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;
XVII. Transferência, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).
XVIII. Alteração de elementos de despesas são as realocações de recursos entre os elementos de despesas dentro de uma mesma unidade orçamentaria do mesmo programa, da mesma ação, da mesma categoria econômica e da mesma modalidade.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e/ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 18. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 19. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I. Texto da lei;
II. Consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I. Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
II. Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III. Resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV. Resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, grupo de despesa e origem dos recursos;
V. Receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VI. Receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII. Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
VIII. Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX. Recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
X. Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhado por categoria de programação;
XI. Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XII. Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 20. A proposta orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes:
I. As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e salários terão prioridades sobre as demais ações de manutenção e de expansão dos serviços públicos;
II. As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;
III. Os programas e ações deverão ser definidos pelos órgãos da Administração Direta e Indireta sempre com a utilização de metas de resultado, que podem ser quantitativas e qualitativas, apresentadas de forma a permitir compreender objetivamente o que será alcançado, e permitindo seu monitoramento.

Art. 21. Para efeito do disposto no art. 20, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 15 de agosto, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Art. 22. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações.
§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social, ou de investimento das autarquias.
§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I. Pessoal e encargos sociais - 1;
II. Juros e encargos da dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI. Amortização da dívida - 6.
§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 22 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I. Mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades, ou;
b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II. diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II. Aplicações diretas – 90, e;
III. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Art. 23. O superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro aberto por Crédito Suplementar e incorporado na execução orçamentária consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, será devidamente identificado no seu Grupo de Destinação de Recursos que antecederá o código da Especificação das Destinações de Recursos, conforme as normas estabelecidas pelo STN, especificados pelo código 3 - Recursos do Tesouro de Exercícios Anteriores, e pelo código 6 - Recursos de outras Fontes de Exercícios Anteriores.

Art. 24. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada à ações com entidades fundacionais e demais do terceiro setor, devidamente regulamentadas e conveniadas com o poder público, conforme previsto no artigo 118 § 9º da Lei Orgânica do Município.
§ 1º. As emendas individuais deverão ser indicadas nos programas já existentes no Plano Plurianual 2018-2021 e suas alterações.
§ 2º. É proibido a realocação de recursos indicados na forma de emendas parlamentares de uma função para outra função de governo.

Art. 25. O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, no valor no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) e no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020.
§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 05 de outubro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 27. A Lei Orçamentária incluirá programação constante no Plano Plurianual 2018-2021 e suas alterações.

Art. 28. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 contemplará o pagamento de Precatórios, na forma do disposto na Emenda à Constituição Federal nº 62, de 11 de novembro de 2009.

Parágrafo único. O pagamento de Precatórios constará na Unidade Orçamentária da Procuradoria-Geral do Município de Ariquemes.

Art. 29. O Município aplicará anualmente no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 30. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte sequência:

I. Limitação das despesas com:
a) aquisição de equipamentos;
b) inversões e investimentos em obras;
c) horas extraordinárias;
d) convênios para subvenção social ou econômica.
II. Redução percentual das despesas com:
a) aquisição de materiais de consumo;
b) contratação de serviços de terceiros;
c) outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.
§ 1º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 2º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
§ 3º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I. Com pessoal e encargos patronais;
II. Com a conservação do patrimônio público;
III. Com contrapartidas de convênios, referentes às transferências de receitas de outras unidades da federação;
IV. Com a aplicação dos percentuais mínimos em Saúde e Educação;
V. Com serviços ou atividades essenciais.
§ 4º. Consideram-se como serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção possa vir a prejudicar a ordem pública, a saber:
I. Tratamento e abastecimento de água;
II. Assistência médica de urgência e emergência;
III. Captação e tratamento de esgoto e lixo; e
IV. Limpeza pública.

Art. 32. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito conforme previsto no artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 34. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos artigos 167, XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I. Das contribuições previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;
II. Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III. Do orçamento fiscal; e
IV. Das demais receitas arrecadadas diretamente pelos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento.

Art. 35. As categorias de programação referidas no art. 22 desta Lei poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 36. A Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa, juntamente com o cronograma de desembolso.

Art. 37. Além da autorização disposta no artigo 39, fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura, mediante Decreto, de Créditos Adicionais Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa.

Art. 38. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:
I. Sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II. Serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III. Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
IV. Recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;
V. Pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.
VI. Abertura de créditos adicionais oriundos da reserva de contingência.

Parágrafo único. As alterações no âmbito do Poder Legislativo deverão ser realizadas através de ato próprio do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo, devendo a Casa de Leis informar ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

Art. 39. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 15 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I. Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;
II. Outras despesas correntes de caráter inadiável, e;
III. Despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2020.
§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput,* o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.
§ 1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2020, desde que compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101/00.
§ 2º. Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente e realização de impacto orçamentário no exercício em que ocorrer e nos dois seguintes.

Art. 41. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
I. Sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
III. Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 43. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscais do Município o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente:

I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
II - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
III - Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referentes às taxas municipais.

Art. 44. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 45. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 46 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 46. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I. Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, e;
II. Será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes.
§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.
§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 47. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 48. A transferência de recursos para órgãos de outros entes federados somente será realizada em decorrência de lei.

Art. 49. A transferência de recursos para entidades públicas municipais somente será realizada quando houver previsão orçamentária específica.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. (Vetado).

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

RELAÇÃO DOS ANEXOS

I. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

II. Metas Anuais;
III. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais nos Três Exercícios Anteriores;
IV. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
V. Evolução do Patrimônio Líquido;
VI. Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
VII. Projeção Atuarial do RPPS;
VIII. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
IX. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
X. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES (Risco Orçamentários)		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais (20.12.2020)	**200.000,00**	Abertura de Crédito Adicional Suplementar a partir da Reserva de Contingência	**200.000,00**
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	**2.946.914,77**		**2.946.914,77**
Enchentes (30.04.2020)	545.724,96		545.724,96
Epidemias (31.08.2020)	327.434,97		327.434,97
Demais Assistências (30.11.2020)	2.073.754,84		2.073.754,84
Outros Passivos Contingentes	**1.205.000,00**		**1.205.000,00**
Contrapartidas de Convênios (31.08.2020)	400.000,00		400.000,00
Contrapartidas de Convênios (30.06.2020)	600.000,00		600.000,00
Contrapartidas de Convênios (30.04.2020)	205.000,00		205.000,00
SUBTOTAL	**4.351.914,77**	**SUBTOTAL**	**4.351.914,77**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	9.277.324,27	Limita Empenho nos termos do art. 33 da LDO	9.277.324,27
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**9.277.324,27**	**SUBTOTAL**	**9.277.324,27**
TOTAL	**13.629.239,04**	**TOTAL**	**13.629.239,04**
FONTE:			
Nota1			
Uma vez não utilizado os valores contidos nos passivos contingentes até a data limitem definida em cada risco poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares para atender as demandas operacionais de cada órgão da administração municipal.			
Nota2:			
As Providencia que poderão ser utilizadas para controle da Frustação de Receita, foram elaboradas utilizando-se do valor estimado em 50% da RCL x Despesas de Investimentos, utilizando-se como parâmetro as definidas na LOA de 2019.			
Nota3:			
Foi enviado no dia 08/05/2019 o Memorando n.º 044/SEMPOG/G.O.F/2019 solicitando o preenchimento as demandas judiciais da Procuradoria Jurídica do Municipal, sendo que o mesmo não foi respondido até a presente data. O valor acima descrito trata-se de uma margem perante os resultados de sequestros judiciais de 2018.			
Nota4:			
Os Riscos fiscais serão apurados bimestralmente.			

ANEXO
II - METAS ANUAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2020**				**2021**				**2022**				
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) (a / RCL) x 100**	**% RCL x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**	
Receita Total	261.701.482,73	251.032.597,34	5,81611	1,19887	271.247.667,89	260.189.609,49	6,02827	1,24260	284.999.924,65	273.381.222,69	6,33390	1,30560	
Receitas Primárias (I)	260.311.982,73	249.699.743,63	5,78523	1,19251	269.787.720,24	258.789.180,09	5,99582	1,23591	283.465.957,67	271.909.791,53	6,29981	1,29858	
Despesa Total	261.701.482,73	251.032.597,34	5,81611	1,19887	271.247.667,89	260.189.609,49	6,02827	1,24260	284.999.924,65	273.381.222,69	6,33390	1,30560	
Despesas Primárias (II)	255.657.662,08	245.235.167,46	5,68179	1,17118	264.897.425,55	254.098.249,93	5,88714	1,21351	278.327.725,02	266.981.031,20	6,18562	1,27504	
Resultado Primário (III) = (I – II)	4.654.320,65	4.464.576,16	0,10344	0,02132	4.890.294,69	5.085.906,48	0,10868	0,02240	5.138.232,65	5.343.761,95	0,11419	0,02354	
Resultado Nominal	3.589.874,90	3.443.525,08	0,07978	0,01645	3.771.881,55	3.922.756,81	0,08383	0,01728	3.963.115,95	4.121.640,59	0,08808	0,01816	
Dívida Pública Consolidada	66.354.685,32	63.649.578,24	1,47468	0,30397	63.067.808,40	65.590.520,74	1,40163	0,28892	59.614.286,83	61.998.858,30	1,32488	0,27310	
Dívida Consolidada Líquida	28.622.694,10	27.455.821,68	0,63612	0,13112	24.640.672,55	25.626.299,45	0,54762	0,11288	20.456.762,51	21.275.033,01	0,45464	0,09371	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: Índice de Crescimento Econômico (INPC/IBGE) acumulado até o mês de abril de 2019													
Apuração da Dívida Consolidada 2019 = Valor Existente em 2018 - Valor de amortização Orçamentária de 2019													
Metodologia de Cálculo:													
O Valor da Receita total projetado para 2020 / 2021 / 2022, foi apurado, considerando as projeções de exercícios até 2019 aplicados ao Índice de Crescimento Econômico (INPC/IBGE) acumulado até o mês de abril de 2019 e INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 001/TCER-99;													
As despesa para os exercícios de 2020, 2021,2022, foram projetadas considerando as projeções do exercício de 2019, aplicados a taxa de valor constante.													

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							**Variação**	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas Em 2018 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2018 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor (c) = (b-a)**	**% (c/a) x 100**
Receita Total	241.026.112,76	535,66%	1,10%	261.774.899,82	581,77%	1,20%	20.748.787,06	860,85%
Receitas Primárias (I)	202.825.504,90	450,76%	0,93%	234.093.626,44	520,25%	1,07%	31.268.121,54	1541,63%
Despesa Total	241.026.112,76	535,66%	1,10%	238.130.805,04	529,23%	1,09%	-2.895.307,72	-120,12%
Despesas Primárias (II)	230.936.681,53	513,24%	1,06%	221.352.109,88	491,94%	1,01%	-9.584.571,65	-415,03%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-28.111.176,63	-62,47%	-0,13%	26.021.269,10	57,83%	0,12%	54.132.445,73	- 19256,56%
Resultado Nominal	**-28.345.025,63**	**-62,99%**	**-0,13%**	**-37.367.763,76**	**-83,05%**	**- 0,17%**	**-9.022.738,13**	**3183,18%**
Dívida Pública Consolidada	69.641.562,24	154,77%	0,32%	69.641.562,24	154,77%	0,32%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	36.442.487,80	80,99%	0,17%	36.442.487,80	80,99%	0,17%	0,00	0,00%
FONTE: Balanço Orçamentário/2018								

ANEXO IV - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**												
	2017	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**		
Receita Total	244.528.594,96	241.026.112,76	-	250.637.230,01	-	261.701.482,73	-	271.247.667,89	-	284.999.924,65	-		
Receitas Primárias (I)	211.540.196,96	202.825.504,90	-	219.626.947,72	-	260.311.982,73	-	269.787.720,24	-	283.465.957,67	-		
Despesa Total	244.528.594,96	241.026.112,76	-	250.637.230,01	-	261.701.482,73	-	271.247.667,89	-	284.999.924,65	-		
Despesas Primárias (II)	238.766.640,38	230.936.681,53	-	234.877.019,89	-	255.657.662,08	-	264.897.425,55	-	278.327.725,02	-		
Resultado Primário (III) = (I - II)	**-27.226.443,42**	**-28.111.176,63**	-	**-15.250.072,17**	-	**4.654.320,65**	-	**4.890.294,69**	-	**5.138.232,65**	-		
Resultado Nominal (Acima da Linha)	**-25.078.149,52**	**-28.345.025,63**	-	**-15.581.485,76**	-	**3.589.874,90**	-	**3.771.881,55**	-	**3.963.115,95**	-		
Dívida Pública Consolidada	22.727.113,80	69.641.562,24	-	69.271.730,17	-	66.354.685,32	-	63.067.808,40	-	59.614.286,83	-		

Dívida Consolidada Líquida	-550.870,70	36.442.487,80	-	32.412.569,00	-	28.622.694,10	-	24.640.672,55	-	20.456.762,51	-
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2017	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**
Receita Total	234.559.803,32	231.200.108,16	-	240.419.405,29	-	251.032.597,34	-	260.189.609,49	-	273.381.222,69	-
Receitas Primárias (I)	202.916.256,08	194.556.839,23	-	210.673.331,15	-	249.699.743,63	-	258.789.180,09	-	271.909.791,53	-
Despesa Total	234.559.803,32	231.200.108,16	-	240.419.405,29	-	251.032.597,34	-	260.189.609,49	-	273.381.222,69	-
Despesas Primárias (II)	229.032.748,57	221.521.996,67	-	225.301.697,74	-	245.235.167,46	-	254.098.249,93	-	266.981.031,20	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	**-29.447.951,04**	**-29.305.901,64**	-	**-15.250.072,17**	-	**4.464.576,16**	-	**5.085.906,48**	-	**5.343.761,95**	-
Resultado Nominal	**-27.124.369,78**	**-29.549.689,22**	-	**-15.581.485,76**	-	**3.443.525,08**	-	**3.922.756,81**	-	**4.121.640,59**	-
Dívida Pública Consolidada	24.581.504,24	72.601.328,64	-	69.271.730,17	-	63.649.578,24	-	65.590.520,74	-	61.998.858,30	-
Dívida Consolidada Líquida	-595.818,31	37.991.293,53	-	32.412.569,00	-	27.455.821,68	-	25.626.299,45	-	21.275.033,01	-
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>											
COMPOSIÇÃO DA RECEITA											
Receita Bruta	**244.528.594,96**	**241.026.112,76**	-	**250.637.230,01**	-	**261.701.482,73**		**271.247.667,89**	-	**284.999.924,65**	-
Receita de Rendimentos RPPS	12.841.000,00	12.000.000,00	-	16.056.311,00	-	19.000.000,00		17.725.693,51	-	18.624.386,17	-
Receita de Rendimentos -Demais	4.502.498,00	1.877.044,00	-	1.813.771,29	-	1.189.500,00		1.249.807,65	-	1.313.172,89	-
Receita de Alienação -	3.644.900,00	234.666,00	-	246.290,00	-	200.000,00		210.140,00	-	220.794,09	-
Receitas Intra-Orçamentárias	8.499.300,00	11.262.000,00	-	13.140.200,00	-	13.806.408,14		14.506.393,03	-	15.241.867,15	-
Dotação Global (bruta - Intra)	**238.665.384,18**	**232.307.097,97**	-	**238.955.029,77**	-	**246.738.482,73**	-	**258.350.863,57**	-	**271.449.252,36**	-
Despesa Bruta (Dotação - Reserva)	221.733.014,96	220.159.379,90	-	222.130.236,46	-	234.888.500,27	-	243.075.267,22	-	255.399.183,27	-
Despesa Intra-Orçamentária	5.863.210,76	8.719.014,79	-	11.682.200,24	-	12.274.487,79	-	12.896.804,32	-	13.550.672,29	-
Amortização da Divida	4.029.986,00	3.980.523,44	-	3.607.000,00	-	3.789.874,90	-	3.982.021,55	-	4.183.910,04	-
Juros e Encargos Fixados	2.354.204,10	2.110.893,00	-	2.145.184,88	-	2.253.945,75	-	2.368.220,79	-	2.488.289,58	-
COMPOSIÇÃO DA DIVIDA											
Dívida Pública Consolidada	22.727.113,80	69.641.562,24	-	69.271.730,17	-	66.354.685,32	-	63.067.808,40	-	59.614.286,83	-
Dívida Pública Consolidada Liquida	- 550.870,70	36.442.487,80	-	32.412.569,00	-	28.622.694,10	-	24.640.672,55	-	20.456.762,51	-
Dívida Fiscal Liquida	- 550.870,70	36.442.487,80	-	32.412.569,00	-	28.622.694,10	-	24.640.672,55	-	20.456.762,51	-
DADOS DO RPPS E RISCOS FISCAIS											
Reserva de Contingência	3.473.680,00	2.459.432,86	-	2.987.832,55	-	3.139.315,66	-	3.298.478,96	-	3.465.711,84	-
Despesa Intra-Orçamentária	**5.863.210,76**	**8.719.014,79**	-	11.682.200,24	-	12.274.487,79	-	12.896.804,32	-	13.550.672,29	-
Reserva de Contingência Previdência	19.321.900,00	18.407.300,00	-	25.519.161,00	-	26.812.982,46	-	28.172.400,67	-	29.600.741,38	-
INDICES E INDICADORES ECONOMICOS											
Exercício	**2017**	**2018**	-	**2019**	-	**2020**	-	**2021**	-	**2022**	-
Taxa IPCA	2,950	3,750	-	4,250	-	4,00	-	4,000	-	4,000	-
Índice de Crescimento Receita	0,600	1,300	-	1,700	-	2,59	-	2,590	-	2,590	-
Receita Corrente Liquida	184.012.290,030	213.245.624,900	-	212.779.006,520	-	218.289.982,79	-	223.943.693,34	-	229.743.835,00	-
PIB base 2011 * 1.000	39.359.000,00	41.031.757,50	-	43.302.440,00	-	44.995.952,00	-	47.035.241,60	-	48.916.651,26	-
Taxa de Cálculo Valor Constante	1,0816	1,0425	-	1,0000	-	1,04	-	1,0400	-	1,0400	-
Fonte: Índice de Crescimento Econômico (INPC/IBGE) acumulado até o mês de abril de 2019											
Apuração da Dívida Consolidada 2019 = Valor Existente em 2018 - Valor de amortização Orçamentária de 2019											
Metodologia de Cálculo:											
O Valor da Receita total projetado para 2020 / 2021 / 2022, foi apurado, considerando as projeções de exercícios até 2019 aplicados ao Índice de Crescimento Econômico (INPC/IBGE) acumulado até o mês de abril de 2019 e INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 001/TCER-99;											
As despesas para os exercícios de 2020, 2021,2022, foram projetadas considerando as projeções do exercício de 2019, aplicados a taxa de valor constante.											

ANEXO V - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)					R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2018**	**2017**	**%**	**2016**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	191.256.430,59	223.269.164,28	116,74%	240.951.605,66	107,92%
TOTAL	**191.256.430,59**	**223.269.164,28**	**116,74%**	**240.951.605,66**	**107,92%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2018**	**2017**	**%**	**2016**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Reservas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	26.702.646,90	17.417.303,10	65,23%	-73.540.941,24	-422,23%
TOTAL	**26.702.646,90**	**17.417.303,10**	**65,23%**	**-73.540.941,24**	**-422,23%**
FONTE: Balanço Patrimonial Consolidado da Prefeitura dos exercícios 2016/2017/2018					

ANEXO VI - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2018 (a)**	**2017 (b)**	**2016 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	120.647,51	156.196,84	413.827,91
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	120.647,51	156.196,84	413.827,91
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2018 (d)**	**2017 (e)**	**2016 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) 0,00		534.993,25	35.031,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	534.993,25	35.031,50
Investimentos	0,00	534.993,25	35.031,50
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**2018 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2017 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2016 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	**120.647,51**	**0,00**	**378.796,41**
FONTE: Relatório de Execução orçamentária			
Nota :			

ANEXO VII - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
2018	28.506.904,27	7.287.160,39	21.219.743,88	160.300.257,56
2019	30.920.461,55	10.243.414,75	20.677.046,80	180.977.304,36
2020	33.256.603,25	11.244.353,66	22.012.249,59	202.989.553,95
2021	35.666.122,79	12.349.157,49	23.316.965,30	226.306.519,25
2022	38.125.799,94	14.192.593,24	23.933.206,70	250.239.725,95
2023	40.627.383,21	15.437.720,15	25.189.663,06	275.429.389,01
2024	43.171.957,33	17.449.805,78	25.722.151,55	301.151.540,56
2025	45.751.083,40	19.299.966,57	26.451.116,83	327.602.657,39
2026	48.355.382,17	21.310.760,18	27.044.621,99	354.647.279,38
2027	50.990.271,20	23.376.435,73	27.613.835,47	382.261.114,85
2028	53.688.042,35	25.017.137,63	28.670.904,72	410.932.019,57
2029	56.411.722,25	27.238.457,69	29.173.264,56	440.105.284,13
2030	59.069.255,01	30.264.303,39	28.804.951,62	468.910.235,75

2031	61.035.985,78	33.099.240,64	27.936.745,14	496.846.980,89
2032	63.654.616,44	36.559.110,71	27.095.505,73	523.942.486,62
2033	66.282.871,37	38.532.369,22	27.750.502,15	551.692.988,77
2034	68.915.418,80	41.376.955,33	27.538.463,47	579.231.452,24
2035	71.558.105,29	43.594.704,93	27.963.400,36	607.194.852,60
2036	74.196.053,81	46.291.828,88	27.904.224,93	635.099.077,53
2037	75.866.750,41	48.320.549,64	27.546.200,77	662.645.278,30
2038	77.524.183,54	50.745.777,56	26.778.405,98	689.423.684,28
2039	79.150.997,58	52.893.153,94	26.257.843,64	715.681.527,92
2040	80.722.476,03	55.099.928,73	25.622.547,30	741.304.075,22
2041	82.267.369,04	56.729.767,82	25.537.601,22	766.841.676,44
2042	83.829.707,52	58.413.314,92	25.416.392,60	792.258.069,04
2043	85.369.619,32	59.979.795,09	25.389.824,23	817.647.893,27
2044	86.930.010,16	61.145.472,11	25.784.538,05	843.432.431,32
2045	68.919.251,79	63.047.208,06	5.872.043,73	849.304.475,05
2046	69.308.493,72	64.176.081,67	5.132.412,05	854.436.887,10
2047	69.636.067,50	64.987.961,53	4.648.105,97	859.084.993,07
2048	69.941.421,15	65.974.831,60	3.966.589,55	863.051.582,62
2049	70.211.113,36	66.880.554,43	3.330.558,93	866.382.141,55
2050	70.448.678,13	67.464.716,17	2.983.961,96	869.366.103,51
2051	70.656.259,35	67.971.111,28	2.685.148,07	872.051.251,58
2052	70.847.549,96	68.861.760,59	1.985.789,37	874.037.040,95
2053	70.986.544,13	68.862.640,07	2.123.904,06	876.160.945,01
2054	71.160.260,40	69.840.804,35	1.319.456,05	877.480.401,06
2055	71.228.674,64	69.732.236,61	1.496.438,03	878.976.839,09
2056	71.360.646,52	70.089.330,45	1.271.316,07	880.248.155,16
2057	71.429.325,74	70.162.614,24	1.266.711,50	881.514.866,66
2058	71.529.832,08	70.270.714,79	1.259.117,29	882.773.983,95
2059	71.601.690,45	69.694.461,56	1.907.228,89	884.681.212,84
2060	71.767.570,40	70.272.087,54	1.495.482,86	886.176.695,70
2061	71.816.141,21	69.851.191,97	1.964.949,24	888.141.644,94
2062	71.955.438,24	69.970.769,76	1.984.668,48	890.126.313,42
2063	72.048.329,45	69.550.766,95	2.497.562,50	892.623.875,92
2064	72.212.560,08	69.673.802,44	2.538.757,64	895.162.633,56
2065	72.324.272,91	69.123.170,68	3.201.102,23	898.363.735,79
2066	72.521.185,45	69.061.643,41	3.459.542,04	901.823.277,83
2067	72.693.898,88	68.518.922,56	4.174.976,32	905.998.254,15
2068	72.943.875,97	67.973.778,92	4.970.097,05	910.968.351,20
2069	73.230.651,74	67.500.713,15	5.729.938,59	916.698.289,79
2070	73.563.390,49	67.068.792,95	6.494.597,54	923.192.887,33
2071	73.935.073,55	66.519.370,27	7.415.703,28	930.608.590,61
2072	74.373.627,27	66.018.933,54	8.354.693,73	938.963.284,34
2073	74.854.832,00	65.343.468,71	9.511.363,29	948.474.647,63
2074	75.429.292,21	65.024.464,45	10.404.827,76	958.879.475,39
2075	76.023.455,36	64.412.636,54	11.610.818,82	970.490.294,21
2076	76.720.295,91	63.768.495,12	12.951.800,79	983.442.095,00
2077	77.494.949,85	63.057.373,71	14.437.576,14	997.879.671,14
2078	78.369.830,68	62.803.957,93	15.565.872,75	1.013.445.543,89
2079	79.279.939,02	62.411.799,79	16.868.139,23	1.030.313.683,12
2080	80.285.720,66	62.003.672,58	18.282.048,08	1.048.595.731,20
2081	81.373.212,42	61.790.883,10	19.582.329,32	1.068.178.060,52
2082	82.535.349,63	61.412.251,23	21.123.098,40	1.089.301.158,92
2083	83.797.343,49	61.038.499,60	22.758.843,89	1.112.060.002,81
2084	85.169.212,77	61.036.287,55	24.132.925,22	1.136.192.928,03
2085	86.593.283,17	60.665.229,29	25.928.053,88	1.162.120.981,91
2086	88.158.525,31	60.606.640,69	27.551.884,62	1.189.672.866,53
2087	89.802.915,84	60.557.784,48	29.245.131,36	1.218.917.997,89
2088	91.550.216,26	60.488.525,29	31.061.690,97	1.249.979.688,86
2089	93.409.880,04	60.374.460,36	33.035.419,68	1.283.015.108,54
2090	95.394.892,50	60.424.466,21	34.970.426,29	1.317.985.534,83
2091	97.490.941,84	60.473.531,88	37.017.409,96	1.355.002.944,79

2092	99.707.027,15	60.406.667,42	39.300.359,73	1.394.303.304,52
2093	102.063.076,33	60.305.098,59	41.757.977,74	1.436.061.282,26
2094	104.575.153,82	60.179.173,88	44.395.979,94	1.480.457.262,20
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
FONTE: Prestação de Contas do Exercício de 2018 do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes na Avaliação Atuarial 2017-Anexo 5.				
NOTA:				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	29.113.927,16	28.924.938,13	34.251.886,78
Receita de Contribuições dos Segurados	6.721.919,83	6.175.578,29	8.186.815,68
Civil	6.721.919,83	6.175.578,29	8.186.815,68
Ativo	6.719.729,33	6.169.702,80	8.180.067,59
Inativo	-	3.540,82	3.545,24
Pensionista	2.190,50	2.334,67	3.202,85
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	6.816.642,32	8.449.681,99	14.107.958,49
Civil	6.816.642,32	8.449.681,99	14.107.958,49
Ativo	6.816.642,32	8.449.681,99	14.107.958,49
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-		-
Inativo	-		-
Pensionista	-		-
Receita Patrimonial	14.912.497,32	13.699.868,40	11.925.875,63
Receitas Imobiliárias	-		-
Receitas de Valores Mobiliários	14.912.497,32	13.699.868,40	11.925.875,63
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-		-
Outras Receitas Correntes	662.867,69	599.809,45	31.236,98
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-		-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	-		-
Demais Receitas Correntes	662.867,69	599.809,45	31.236,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-		-
Amortização de Empréstimos	-		-
Outras Receitas de Capital	-		-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**29.113.927,16**	**28.924.938,13**	**34.251.886,78**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	486.839,70	434.646,29	503.178,50
Despesas Correntes	466.992,70	434.646,29	503.178,50

Despesas de Capital	19.847,00	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	5.525.603,51	6.148.937,47	6.963.693,92
Benefícios – Civil	5.525.603,51	6.148.937,47	6.963.693,92
Aposentadorias	2.131.665,72	2.567.907,25	3.156.180,75
Pensões	1.625.707,86	1.786.214,01	1.803.811,07
Outros Benefícios Previdenciários	1.768.229,93	1.794.816,21	2.003.702,10
Benefícios – Militar	-	-	-
Reformas	-		-
Pensões	-		-
Outros Benefícios Previdenciários	-		-
Outras Despesas Previdenciárias	-		-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-		-
Demais Despesas Previdenciárias	-		-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**6.012.443,21**	**6.583.583,76**	**7.466.872,42**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2	**23.101.483,95**	**22.341.354,37**	**26.785.014,36**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR	**91.743.839,66**	**114.841.377,45**	**138.980.133,59**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR	**14.536.500,00**	**19.321.900,00**	**19.811.300,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	968.055,43	85.889,05	9.717,62
Investimentos e Aplicações	113.873.322,02	137.194.624,63	163.964.597,31
Outro Bens e Direitos	-	-	-
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios – Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios – Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)2			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2016**	**2017**	**2018**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2016/2017/2018			

ANEXO IX - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2020	**2021**	**2022**	
IPTU	ISENÇÃO TOTAL	Lei nº 2.116/17 Art. 142-148. E Lei nº 2119/17 Art. 6º	333.181,60	351.074,12	379.175,69	1 – A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Ariquemes: a) Cobrança Extrajudicial; b) Cobrança via Cartório de Protesto e Cobrança Judicial; 2 – Expansão de base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias; E atualização cadastral de todos os imóveis já existentes. 3 – Aumento de arrecadação efetiva de IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 – Atualização Monetária da Planta Genérica de Valores (PGV). Nova lei para instituir nova PGV. 5 – Aplicação da nova legislação que regulamenta o IPTU LM nº 2119/2017 com criação de alíquotas diferenciadas aos imóveis;
	ISENÇÃO PARCIAL	Lei de IPTU nº 2.119/17 Art. 31-35 Do IPTU Verde Art. 36-40	429.760,80	452.839,82	489.087,18	
ITBI	ISENÇÃO PARCIAL	Lei de ITBI nº 2118/17 Art. 7	13.809,11	14.550,69	15.715,39	1- Regularização fundiária – estabelecendo titularidade dos imóveis propiciando diretamente a cobrança efetiva do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, desta forma o cadastro estará atualizado para cobranças tempestivas, administrativa e para garantir total eficácia nos casos de execução fiscal. 2 - Aplicação da nova legislação que regulamenta o IPTU LM nº 2118/2017 com criação de alíquotas diferenciadas aos imóveis de acordo com o valor venal do imóvel; Observamos que a exceção da isenção está no dispositivo da Lei Complementar 157, art. 2º, § 1º que alterou a LC 116/03: "O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima
ISS	ISENÇÃO	Vedado incentivo ou estímulo fiscal ISS, LC 157/16.	-	-	-	

						estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.”
Taxa de licença para localização e funcionamento e Taxa de Verificação de Regular Funcionamento (TPP)	ISENÇÃO	Lei de ISS nº 2.120/17 Art. 25 Lei do MEI nº 1957/15 Art. 12	28.253,53	29.770,80	32.153,79	1 – Busca de manutenção e alimentação dos dados do cadastro já existentes; 2 – Fiscalização para inscrever novas empresas que se instalam no Município para aumentar o número de estabelecimentos com inscrição municipal e devidamente regulares no Município; 3 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município: a) Cobrança pessoal; b) Cobrança via Cartório de Protesto; e c) Cobrança Judicial;
	ISENÇÃO PARCIAL	Lei nº 1.357/07 - Art. 20	10.194,71	10.742,19	11.602,04	
Taxa de coleta de Lixo	ISENÇÃO	Lei Municipal nº 2120/2017, art. 138	221.404,54	233.294,41	251.968,35	1 – A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município: a) Cobrança pessoal; b) Cobrança via Cartório de Protesto; e c)Cobrança Judicial; 2 – Atualização no cadastro imobiliário; 3 – Expansão de base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias;
TOTAL			**1.036.604,29**	**1.092.272,03**	**1.179.702,44**	**3.308.578,76**
FONTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE RECEITA - Os valores apresentados para o exercício 2019 foram corrigidos com os índices dos indicadores econômicos. Fonte: https://www.bcb.gov.br (data base 10/05/2019)						

ANEXO X - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2020**
Aumento Permanente da Receita *	0,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de	0,00
Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
NOTA	
O Município de Ariquemes não possui valores que ensejam a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.;	
Havendo necessidade de expansão de quaisquer despesas, será obrigatoriamente precedida de Impacto Orçamentário nos termos do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.	

Ariquemes-RO, 03 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:829A2674

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RGF - ANEXO I

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.018	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	76.282,67	77.393,50	77.136,92	77.136,92	41.080,87	104.200,96	83.136,92	94.737,07	84.943,58	69.382,45	88.292,90	99.105,20	972.829,96	0,00
Pessoal Ativo	76.282,67	77.393,50	77.136,92	77.136,92	41.080,87	104.200,96	83.136,92	94.737,07	84.943,58	69.382,45	88.292,90	99.105,20	972.829,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.871,27	64.943,68	64.725,52	64.725,52	31.937,41	85.991,47	70.725,52	82.577,30	72.916,46	69.382,45	64.200,21	86.104,52	822.101,33	0,00
Obrigações Patronais	12.411,40	12.449,82	12.411,40	12.411,40	9.143,46	18.209,49	12.411,40	12.159,77	12.027,12	0,00	24.092,69	13.000,68	150.728,63	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	17.030,94	7.001,00	2.968,06	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	17.030,94	7.001,00	2.968,06	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	76.282,67	77.393,50	77.136,92	77.136,92	41.080,87	104.200,96	77.136,92	77.706,13	77.942,58	66.414,39	88.292,90	99.105,20	939.829,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.784.040,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	38.784.040,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**939.829,96**	**2,42**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.327.042,41	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.210.690,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.094.338,17	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jul/2019 as 12h e 06m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 00623/O-1

ADRIANA BOLGENHAGEN
Diretora Geral

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F95AA1DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL - RETIFICADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através do **Portaria Nº 101/GP/2019**, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal Nº 2.277/GP/2018, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para os cargos constantes deste edital* – **Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico plantonista 40h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Psiquiatra 40h, Médico Psiquiatra 20h, Fonoaudiólogo 40h, e Técnico em Raio-X.** Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
1.2. As inscrições ocorrerão no período de **23/07/2019 a 02/08/2019.**
1.3. O candidato deverá realizar a inscrição **EM DOIS MOMENTOS**:
1º MOMENTO - De caráter parcial, em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet (www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital, quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares ou pelo preenchimento do formulário de inscrição que estará disponível no Anexo I deste edital e deverá ser entregue devidamente preenchido no ato da inscrição (de forma presencial ou meio eletrônico), anexando a ele as fotocópias dos documentos constantes do quadro seguinte para servir de suporte na análise de títulos os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
2º MOMENTO - De caráter final, se dará com a entrega dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTOS
01 cópia – Curriculum Vitae
01 cópia - Cédula de identidade civil – RG (autenticada em cartório de notas e registro civil).
01 cópia - Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticada em cartório de notas e registro civil).
01 via do Formulário de inscrição devidamente preenchida e assinada.
01 cópia - Diploma ou comprovante de escolaridade, Certificado ou Declaração de Conclusão, *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*
NÍVEL SUPERIOR - Diploma ou comprovante de graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitor ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico *(ambos autenticados em cartório de notas e registro civil).*
NÍVEL TÉCNICO – Diploma ou comprovante de conclusão de Ensino Médio, reconhecido pelo MEC *(autenticado em cartório de notas e registro civil) e* Curso Técnico específico da área referente ao cargo que o candidato concorre *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*
01 cópia - Registro no Conselho de Classe Competente. *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*
01 cópia – Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de **40 horas**, *(autenticada em cartório de notas e registro civil).*

Comprovante de tempo de serviço na área, podendo ser: certidão de tempo de serviço, registro de controle de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS – ou outro cuja comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação. (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, este último se for o caso e/ou contrato de trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente), *(autenticada em cartório de notas e registro civil).*

1.4 A documentação deverá ser destinada à Comissão Processo Seletivo Simplificado 003-SEMUSA/2019, podendo ser entregue nos seguintes locais e das seguintes formas:
a) De forma presencial:

Formas de Entrega	Entrega	Horário Atendimento	Endereço
Presencial Por email: Conforme o anexo II	Comissão Processo Seletivo 003-SEMUSA/2019. Portaria Nº 101/GP/2019	Das 07h30m às 11h30m Horário oficial de Rondônia	Apresentá-los à sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, com endereço à Rua Florianópolis, 3062, Centro, Jaru/Rondônia, CEP 76890-000.

1.5. Da inscrição pela Internet
1.5.1 Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço www.jaru.ro.gov.br, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição, o Currículo e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante o período conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma, ininterruptamente, desde as 07h30 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
1.5.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
1.5.3 Ao efetuar a inscrição parcial o candidato deverá imprimir o comprovante a eles anexar às cópias previstas no item 1.3 (2º momento) que deverão ser encaminhados exclusivamente à Comissão Processo Seletivo 003-SEMUSA/2019, a título de confirmação da inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo II – Cronograma Previsto e procedimentos constantes do item 1.4, deste Edital.
1.5.4 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.
1.5.5 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
1.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a entrega de:
a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
b) 01 cópia autenticada do documento de identidade do procurador.
1.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
c) Não possuir disponibilidade no CNES de 40h semanais conforme cargo pretendido.
d) Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.
1.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.
1.9. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
1.10. São requisitos para investidura no cargo público:
a) a nacionalidade brasileira;
b) o gozo dos direitos civis e políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 anos;
f) aptidão física e mental;
g) ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo simplificado.
1.11. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereço www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com o **anexo II.**
2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
2.1. Das vagas existentes 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.
2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar ***no ato da inscrição*** atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.
2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO.

CARGO NIVEL SUPERIOR	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE
MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF	01	40	R$ 6.833,86 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	01	40	R$ 6.833,86 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO PEDIATRA	01	40	R$ 7.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO PEDIATRA	01	20	R$ 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO CARDIOLOGISTA 20H	01	20	R$ 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO PSIQUIATRA 20H	01	40	R$ 7.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO PSIQUIATRA 20H	01	20	R$ 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
FONOAUDIÓLOGO 40H	01	40	R$ 2.026,71
TÉCNICO EM RAIO-X	02	40	R$ 1.217,23 + Gratificações

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. **Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 meses**, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da à Lei 2.228/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de horas semanais e 40 (quarenta) horas semanais.

4.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de **validade do presente Processo Seletivo, que será de 06 meses prorrogável conforme lei municipal**, a contar da data de publicação de seu resultado final.

4.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

4.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

5. DOS LOCAIS DE TRABALHO

5.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, no ato de apresentação do contratado naquela Secretaria.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, *SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRICULUM.*

6.2.Os títulos para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, das 07h30m às 11h30m ou por **E-mail (anexo II),** no período de **23/07/2019 a 02/08/2019**;

6.3.A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;

6.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;

6.5. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas no ato da inscrição, anexando formulário próprio para entrega, disponível em Anexo I- Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos;

6.6.Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;

6.7.Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;

6.8.Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;

6.9.Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;

6.10.A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;

6.11Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;

6.12. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos;

6.13.As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas nos portaiswww.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom na data constante no - Cronograma em anexo II;

6.14. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

ÍTEM	VALOR DE CADA TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos (máximo 1 graduação é indispensável)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Especialização** específico para área de atuação.	2 pontos (máximo de 3 cursos)	6 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Mestrado** na área pretendida.	4 pontos (máximo 1 curso)	4 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** na área pretendida.	6 pontos (máximo 1 curso)	6 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade Presencial	1 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade EAD	1 ponto (máximo 1 cursos)	1 pontos
		30 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

7.1.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Jaru, de acordo com anexo II.

7.1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).
b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens curso na área de interesse;
c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;
8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL
8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia **06/08/2019** e publicada no endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br;www.diariomunicipal.com.br/arom
8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia **07/08/2019** através do endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br;www.diariomunicipal.com.br/arom e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde.
8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até **48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso,** o qual deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de cargos para área da saúde.
8.4. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria Municipal de Saúde homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia **09/08/2019**, divulgando-o no Site: www.jaru.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios/AROM www.diariomunicipal.com.br/arom, fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde.
09. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 2.277/GP/2018.
9.2. O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, à contar da data da publicação do edital de convocação.
9.2.1 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.
9.3 Para o **ato da contratação** serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.
9.4. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
10.1. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 2.277/2018, aplicando, no que couber, a Lei 2.228/2017 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaru e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
11.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:
a) por iniciativa do contratado;
b) por conveniência da Administração;
c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrescente*, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru www.jaru.ro.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Jaru na data pré-estabelecida.
12.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.

12.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.
12.4. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.
12.4.1 Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.
12.5. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.
12.6. A comissão do Teste Seletivo Simplificado para contração de cargos para a SEMUSA/JARU através da **Portaria Nº 101/GP/2019** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.7 Os casos omissos deste edital serão observados a Luz que dispõe a Lei 2.277/GP/2018 c/c a IN. Nº 013/TCE-RO/2004.
13. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
13.1 Médico Clínico Geral
I - realizar exames médicos e emitir diagnósticos; II - acompanhar pacientes internados; III - prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; IV - aplicar os métodos da medicina preventiva; V - definir instruções; VI - praticar atos cirúrgicos e correlatos; VII - emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; VIII - aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; IX - desenvolver ações de saúde coletiva; X - participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. XI - clinicar e medicar pacientes; XII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIV — respeitar a ética médica; XV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XVI — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XVII — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVIII — executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XIX - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXII- utilizar recursos de informática. XXIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo. **13.2 Médico Pediatra**
1 - realizar atendimento na área de pediatria; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; IV - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; V - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VI - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; VII - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; VIII - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; IX - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; X - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; .Xl - efetuar a notificação compulsória de doenças; XII - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XIII - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XIV - participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; XV - participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVI - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XVII - participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XVIII - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XIX - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXII - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIV - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXV - participar de programa e treinamento, quando convocado. XXVI - realizar outras atribuições afins. XXVII - utilizar recursos de informática. XXVIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
13.3 Médico Cardiologista
I — realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; II — realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; III —realizar exames de hipertensão pulmonar; IV — realizar exames de aterosclerose; V — realizar exames de doença arterial coronária; VI — realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio. VII — realizar terapêutica em cardiologia; VIII - atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); IX — organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; X — organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); XI — expedir atestados médicos; XII — respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu. cargo. XVII - atender consultas na área de cardiologia; XVIII - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. . XIX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXI- utilizar recursos de informática. XXII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
13.4 Médico Psiquiatra

I - realizar atendimento na área de psiquiatria; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; IV - executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; V - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; VI - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VII - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior; VIII - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; IX - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; X - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; XI - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XII - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; XIII - efetuar a notificação compulsória de doenças; XIV - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XV - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XVI - participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre s/ pacientes; XVII - participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em com idades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVIII - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XIX- participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados á população; XX - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XXI - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XXII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIII - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXIV - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVII - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXVIII - realizar outras atribuições afins. XXIX - utilizar recursos de informática. XXX — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.5 Fonoaudiólogo

I - identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, dicção, impostação da voz. e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; II - participar de processos educativos de atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; e todas as atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia. III - atender a demanda referenciada na Unidades Básicas de Saúde, buscando corrigir defeitos da fala e da linguagem; IV - trabalhar com deficientes auditivos, promovendo treinamento para aquisição da fala após implantação de &tese auditiva; V - realizar exames de audiometria supervisionado por otorrinolaringologista; VI - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e realizar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Fonoaudiologia. VII - avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. VIII - encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações. IX - programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, em postação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; X - emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento; elaborar relatórios. XI - aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI. XII - aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção,. promoção de saúde e qualidade de vida; XIII - executar atividades administrativas em sua área de atuação; XIV - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; XV - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior; XVI - participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. XVII -.participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIX - utilizar recursos de informática. XX — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.6 Técnico em Raio-X

I — planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; 11 — organizar e realizar os exames radiológicos; proceder às radiografias, mamografias e outros procedimentos de sua competência, com a utilização de equipamentos apropriados; proceder à revelação dos mesmos, avaliando-os e refazendo-os quando necessário; 111 — revelar e encaminhar os exames realizados; IV — manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; V — monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; VI — velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; VII — primar pela qualidade dos serviços executados; VIII — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; IX — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; X —outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. X1 - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos a sua área; XII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos a sua área, quando solicitado pela administração; XIII - utilizar recursos de informática. XIV — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

14. ANEXOS
ANEXO I: Formulário de Inscrição e entrega de títulos;
ANEXO II: Cronograma
ANEXO III: Declarações de Acumulo de Cargos.

Jaru/RO, 30 de Julho de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 003-SEMUSA/2019

INSCRIÇÃO Nº	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JARU

Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)

Data de Nascimento	Idade	Número do documento de Identidade	Órgão Expedidor	UF
/ /				

Sexo	CPF	DDD	Telefone
M - Masculino F - Feminino	-		

Endereço

Número	Bairro

CEP	Cidade	UF

Cargo a que concorre
INDIQUE COM UM "X" SE DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE MINHA QUALIFICAÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA DECLARADA COM AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DEPENDERÃO DE AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESTABELECIDA NO EDITAL DESTE TESTE SELETIVO. (anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).
Declaro, sob as penas da lei, que satisfaço ás exigências dos atos reguladores deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.

DATA: _____/_____/2019

Assinatura: _____

RELAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS/TÍTULOS ENTREGUES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria Nº 101/GP/2019

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU RO Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)	INSCRIÇÃO Nº

Cargo a que concorre

DATA: ___/___/2019

Responsável pela inscrição_____
Carimbo/Assinatura

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
23/07/2019	Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom
23/07/2019 a 02/08/2019	Período das inscrições com a entrega de documentos *Envio de Títulos e Documentação (Confirmação de Inscrição) Obs. Para os candidatos que não residem no município de Jaru/RO os documentos deverão ser enviados para o email: semusa@jaru.ro.gov.br (Arquivo único em PDF, devidamente autenticado em Cartório).*
06/08/2019	Homologação das Inscrições
07/08/2019	Divulgação do Resultado Provisório
07 a 08/08/2019	Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório
09/08/2019	Resultado Final

ANEXO III
DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho
Eu,_____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru, RO, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
(modelo sugestão para os que acumulam) deverá ser feita de próprio punho
Eu,_____CPF_____ declaro sob pena de responsabilidade, que EXERÇO _____de _____cargo, função denominação do cargo, função ou emprego ,localizada à_____ em regime jurídico_____ endereço completo com telefone estatutário, celetista, outros em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru, RO, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO
(modelo sugestão para os aposentados) deverá ser feita de próprio punho
Eu,_____CPF:_____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o _____ e prestava serviços no (a) _____._cargo, Função ou Emprego Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:8D786100

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2018 A JUNHO DE 2019														
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														em Reais
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS**													
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.815,56	39.815,56	42.482,48	39.612,53	39.612,53	46.547,10	40.845,95	39.849,69	39.849,69	39.869,30	39.869,30	41.964,44	490.134,13	
Pessoal Ativo	39.815,56	39.815,56	42.482,48	39.612,53	39.612,53	46.547,10	40.845,95	39.849,69	39.849,69	39.869,30	39.869,30	41.964,44	490.134,13	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.968,87	32.968,87	35.509,16	32.769,36	32.769,36	38.500,42	33.940,13	32.966,45	32.966,45	32.982,65	32.982,65	34.954,25	406.278,62	
Obrigações Patronais	6.846,69	6.846,69	6.973,32	6.843,17	6.843,17	8.046,68	6.905,82	6.883,24	6.883,24	6.886,65	6.886,65	7.010,19	83.855,51	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/TCE-RO)														
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)														
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	39.815,56	39.815,56	42.482,48	39.612,53	39.612,53	46.547,10	40.845,95	39.849,69	39.849,69	39.869,30	39.869,30	41.964,44	490.134,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													490.134,13	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.959.871,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.959.871,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	490.134,13	3,28 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	897.592,28	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	852.712,67	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	807.833,05	5,40 %
FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA		
NOTAS: Parecer Prévio Nº 56/2002 TCE-RO - Para efeito de apuração da RCL e verificação da despesa com pessoal, devem ser excluídos de seus montantes, o valor arrecadação do IRRF sobre a folha de pagamento dos servidores, na apuração de uma e outra		
Parecer Prévio Nº 177/2003 - EMENTA - Lei de Responsabilidade Fiscal; contabilização das despesas com pessoal decorrentes de recursos aplicados nos PACS e PSF; dedução dos valores para apuração da RCL e da Despesa com Pessoal.		
Decisão exarada na 3ª Reunião do Conselho Superior de Administração do TCE-RO em 16/08/2010 - Abono Pecuniário de férias e Licença Prêmio consideradas indenizatórias.		
Parecer Prévio Nº 9/2013 - PLENO - As despesas decorrentes do pagamento de terço constitucional de férias deverão ser deduzidas do cômputo com gastos de pessoal na apuração dos limites do art. 20 da LRF.		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2019		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
6,00 %	3,28 %	-2,72 %

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:854A85BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.018 A 6/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.018	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.778.199,80	2.698.913,28	1.649.912,09	2.567.697,78	2.791.229,73	3.481.767,04	2.412.252,92	2.415.820,96	2.009.404,73	2.166.027,43	2.654.932,76	2.340.010,32	29.966.168,84	27.797.682,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.858,07	102.264,20	78.458,25	50.157,28	52.040,74	132.812,07	62.060,24	72.396,38	111.330,08	134.180,31	148.020,09	87.802,27	1.075.379,98	1.306.048,40
IPTU	1.217,99	49.424,19	32.418,42	9.319,31	9.361,90	4.132,65	10.720,69	7.754,79	11.914,10	9.199,40	12.115,45	6.115,40	163.694,29	176.712,00
ISS	31.763,86	27.967,79	30.923,63	27.543,56	33.445,67	35.637,03	36.515,40	38.360,16	19.163,97	42.654,35	67.144,42	34.470,28	425.590,12	223.650,00
ITBI	3.792,10	4.050,00	3.640,00	5.731,56	3.959,51	1.940,34	1.617,40	1.423,01	3.222,47	291,85	9.689,58	3.384,60	42.742,42	99.330,00
IRRF	783,86	777,21	777,21	0,00	0,00	87.498,46	724,53	0,00	61.049,14	72.649,75	45.485,40	38.129,79	307.875,35	672.527,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.300,26	20.045,01	10.698,99	7.562,85	5.273,66	3.603,59	12.482,22	24.858,42	15.980,40	9.384,96	13.585,24	5.702,20	135.477,80	133.829,00
Contribuições	86.781,56	66.033,91	46.424,38	91.412,90	65.467,10	66.387,54	126.044,96	5.865,46	104.968,34	70.198,81	68.179,89	65.431,14	863.195,99	1.050.000,00
Receita Patrimonial	179.455,28	6.286,63	81.797,28	438.323,96	96.174,46	158.063,67	273.889,96	75.423,06	83.927,35	143.918,19	308.186,88	346.064,60	2.191.511,32	3.022.117,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	179.455,28	6.286,63	81.797,28	438.323,96	96.174,46	158.063,67	273.889,96	75.423,06	83.927,35	143.918,19	308.186,88	346.064,60	2.191.511,32	3.022.117,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.840,04	6.066,20	10.587,44	5.472,53	8.730,09	8.071,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.768,20	0,00
Transferências Correntes	2.422.679,08	2.473.318,92	1.396.532,31	1.951.760,32	2.290.295,35	3.067.362,90	1.932.970,29	2.248.045,06	1.709.178,96	1.815.861,49	2.059.573,75	1.836.575,53	25.204.153,96	22.029.273,00
Cota-Parte do FPM	481.248,11	607.122,48	457.892,31	520.162,90	653.386,25	800.067,20	807.924,05	887.456,10	664.476,56	648.270,24	831.941,91	655.318,47	8.015.266,58	8.268.750,00
Cota-Parte do ICMS	483.792,74	440.671,19	387.634,14	556.928,70	474.458,66	529.483,56	507.710,90	474.121,02	411.412,69	483.774,55	515.811,40	431.073,01	5.696.872,56	5.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.814,08	15.664,12	8.709,14	6.731,12	2.105,87	4.735,97	12.632,12	14.820,74	38.923,73	42.858,74	44.762,44	38.851,03	244.609,10	88.200,00
Cota-Parte do ITR	13,11	625,33	1.781,14	4.000,39	875,40	1.623,01	117,94	244,17	168,86	100,45	62,88	236,28	9.848,96	3.308,00
Transferências LC 87/1996	567,94	567,94	567,94	567,94	567,94	567,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.407,64	8.269,00
Transferências LC 61/1989	1.382,49	2.354,78	1.425,60	2.457,63	1.518,68	2.365,93	3.008,64	2.311,24	2.543,47	2.267,30	3.048,06	0,00	24.683,82	115.500,00
Transferências do FUNDEB	401.262,05	445.669,89	378.886,58	393.822,08	472.355,18	568.400,14	477.830,82	545.085,62	420.189,25	446.907,23	450.487,36	530.115,70	5.531.011,90	5.775.000,00
Outras Transferências Correntes	1.040.598,56	960.643,19	159.635,46	467.089,56	685.027,37	1.160.119,15	123.745,82	324.006,17	171.464,40	191.682,98	213.459,70	180.981,04	5.678.453,40	2.520.246,00
Outras Receitas Correntes	38.585,77	44.943,42	36.112,43	30.570,79	278.521,99	49.068,96	17.287,47	14.091,00	0,00	1.868,63	70.972,15	4.136,78	586.159,39	390.243,83
DEDUÇÕES (II)	312.121,05	308.604,22	247.195,56	337.974,59	320.441,66	506.830,66	392.323,67	316.656,08	363.473,40	340.653,02	382.305,18	325.526,87	4.154.105,96	3.093.305,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	86.781,56	66.033,91	46.424,38	91.412,90	65.467,10	66.387,54	126.044,96	5.865,46	104.968,34	70.198,81	68.179,89	65.431,14	863.195,99	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	783,86	777,21	777,21	0,00	0,00	87.498,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.836,74	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	28.392,00	28.392,00	28.392,00	28.392,00	28.392,00	85.176,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	402.136,00	346.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	196.163,63	213.401,10	171.601,97	218.169,69	226.582,56	267.768,66	266.278,71	275.790,62	223.505,06	235.454,21	279.125,29	225.095,73	2.798.937,23	2.746.805,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.466.078,75**	**2.390.309,06**	**1.402.716,53**	**2.229.723,19**	**2.470.788,07**	**2.974.936,38**	**2.019.929,25**	**2.099.164,88**	**1.645.931,33**	**1.825.374,41**	**2.272.627,58**	**2.014.483,45**	**25.812.062,88**	**24.704.376,83**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jul/2019 as 16h e 35m.														

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E3E1223A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	33.659,26	469.753,31	335.902,82	2.599,09	164.910,66	779.941,81	1.607.026,29	1.024.560,07	1.011.608,35	522.064,73	853.295,02	1.018.205,68
PODER EXECUTIVO	33.659,26	469.753,31	335.902,82	2.599,09	164.910,66	779.941,81	1.607.026,29	1.024.560,07	1.011.608,35	522.064,73	853.295,02	1.018.205,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.428,21	1.042.645,37	747.235,84	158,33	296.679,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.679,41
PODER EXECUTIVO	1.428,21	1.042.645,37	747.235,84	158,33	296.679,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.679,41
TOTAL (III) = (I + II)	**35.087,47**	**1.512.398,68**	**1.083.138,66**	**2.757,42**	**461.590,07**	**779.941,81**	**1.607.026,29**	**1.024.560,07**	**1.011.608,35**	**522.064,73**	**853.295,02**	**1.314.885,09**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 29/jul/2019 as 16h e 40m.												

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C1BFE621

